SÉDE SOCIAL
NA
Avenida Rio Branco
128, 130, 132

O PAIZ

ASSIGNATURA
Doze mezes. . 30$000
Seis mezes . . 16$000
Um mez . . . 3$000
NUMERO AVULSO 100 RS.

ANNO XXX — N. 11.043 RIO DE JANEIRO, SEXTA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 1915 Jornal independente, politico litterario e noticioso

CHRONICAS DA GUERRA

A partida do regimento

Um toque estridulo de cornetas, entre o rufar surdo dos tambores...

Ao fundo da rua livida, um regimento apparece, na perspectiva velada da nevoa e da chuva. Abrem-se as janelas, pintalgadas de bustos que se debouçam. Ao largo dos passeios enlameados, sob os guarda-chuvas rebrilhantes, a gente que passa, em silencio, faz duas alas, escuras.

O publico de hoje, formado na maioria de mulheres, velhos e crianças, de todos os que não podem partir.

Na tristeza da manhã cinzenta, longa mancha azul e vermelha, que os ramos de flores nos canos das espingardas salpicam de notas vivas, o regimento vem avançando...

Todos nós vimos isto cem vezes — um regimento que passa. Era apparatoso, theatral, rutilante de armas, coloridos de pennachos e bandeiras, resplendente de uniformes como um quadro apotheotico de revista. A imagem que suggeria era a do pittoresco. O sentimento que provocava ás almas pacifistas era antes a de um anachronismo ruinoso.

Mas, rebentou a guerra. A aventura longinqua e abstracta, em que ninguem acreditava, tornou-se bruscamente a sangrenta realidade quotidiana. A idéa da força armada passou então a suscitar aos corações anciosos tudo o que nelles brota das raizes do instincto.

E mesmo para os que mais alto preclamavam o antimilitarismo, cada um desses regimentos que partem é a encarnação palpitante da patria dolorosa.

Cornetas e tambores emmudeceram. Sob a chuva da manhã baça, na lama da rua triste, o regimento vai desfilando, num rumor surdo e lento...

Dir-se-hia uma leva de emigrantes, condemnados a abandonar os lares. Nenhum canto. Nenhuma fanfarronada marcial. A resignação taciturna do dever sombrio. Quatro mezes de sangue passaram sobre os primeiros dias fulvos da declaração de guerra. Não é já a febre heroica das legiões em marcha, aureoladas pelo sol de agosto, que fazia dardejar em labaredas de purpura os estandartes da gloria. A lição da resistencia, do gigantesco esforço a supportar sem treguas, creou uma mentalidade nova, em que a noção do dever obstinado substituiu o ardor impulsivo. A coragem fez-se passiva. A entrepidez couraçou-se de tenacidade. Nascente profunda, irrompendo do coração da terra e da raça, crescendo na onda que eleva as almas.

Todas as classes e profissões se fundiram no bloco vivo desses regimentos em marcha. Homens da cidade e das aldeias, ricos e pobres, operarios, empregados, professores, artistas, estudantes, lavradores, ha quatro mezes distantes, hoje, promptos a morrer juntos. Todas as reservas da nação, amalgamadas numa só carne que soffre, num só coração que bate, na ancia unanime do sacrificio, aceite sem vaidade, mas sem revolta.

Ao vel-os assim marchar em filas cerradas, para a morte, o sentimento que despertam é ao mesmo tempo a admiração e a piedade.

Lado a lado, velhos e novos. Barbas grisalhas misturadas a rostos imberbes. Muitos levam nas espingardas bandeiras das côres dos alliados. Outros arvoram ramos de flores. Estugando o passo para os acompanhar até á gare, vão ao pé de alguns as esposas, as mãis, as irmãs, as namoradas. Um soldado, ainda palido da convalescença, leva pela mão um filho, e ao lado a companheira, em cabello, com outro ao collo.

Em uma das primeiras filas, um mobilizado da ultima classe tem o rosto infantil de um collegial em férias. A alegria insaciavel de viver, como uma aureola, nimba-lhe a cabeça loura de uma belleza irradiante que faz voltar os olhos das mulheres. Dir-se-hia que sobre elle, na nevoa fluida, pairam as azas da Chimera, como sobre heróes das legendas.

Que contraste impressionante com o territorial que marcha ao seu lado. Os cabellos, sob o kepi, branquejam. No capote azul, os hombros vergam, sob a moxilla, como sob um fardo pesado de mais para a sua velhice de cavador que de sol a sol o trabalho corcovou sobre a gleba.

A este não, não é a Chimera nem a Aventura que o guiam como ao moço camarada que ri, de cabeça erguida, para as mulheres que lhe acenam das janelas. Curvado, de olhos vagos, côr da terra, osseo, e vincado de rugas, como uma arvore desenraizada, lembra os bronzes dolorosos esculpidos por Constant Mennier.

Nenhuma mulher o acompanha. Nenhuma lhe sorri. As que olham dizem com pena:

— O pobre velho!...

Como aquelle cavador de que o genio de Junqueiro cantou nos *Simples*, a epopéa humilde, toda a sua existencia passou, obscura e anonyma, a fecundar a terra com o seu suor. E é com o seu sangue que anonymamente vai agora regal-a, para que germinem as searas futuras

Uma manhã, ao acordar para a labuta quotidiana, vieram annunciar-lhe a ordem de mobilização das reservas. Largou a enxada e poz ao hombro a espingarda. Curvado, sem uma queixa, fitou, pela ultima vez, num mudo olhar supremo, o canto de terra onde todo o seu passado creara raizes, as arvores que plantara, o fumo da lareira subindo do telhado, o campanario da igreja onde fôra baptizado e noivara — e [illegible] lá na volta da estrada, entre os dois olmos centenarios, a sua pobre velha a acenar-lhe com a mão...

Sob a chuva, na nevoa cor de cinzas, o regimento vai marchando, entre as alas de povo, silencioso, como a passagem de um enterro...

Erguendo no ar plumbeo a architectura branca, ao fundo da praça, a gare enorme lembra uma necropole, no nevoeiro.

De novo as cornetas vibram... os tambores resoam... Pelas largas portas, como um rebanho, o regimento alastra o cáes onde se alonga o comboio fumegando.

Já os ponteiros negros, no disco luminoso, marcam o minuto das despedidas. Num arranque de energia, os que se separam das mulheres desprendem-se dos braços que os cingem, palidos, crispados no esforço muscular de se mostrarem calmos e resolutos.

Para encobrirem a emoção que lhes faz os olhos mais brilhantes, os novos riem, gracejam em voz alta, ou cantam, em côro, o "Testamento de Guilherme".

Mas, na sua fragilidade soffredora, que prodigiosa tensão de vontade a das mulheres que, até ao fim, para os não desanimarem, retem as lagrimas e os gritos que as suffocam!

Um agudo silvo sae da machina arquejante, como um uivo. Um ultimo abraço, um ultimo beijo, em que as almas se fundem.

Os vagões são escalados á pressa. As portinholas batem. Lentamente, tão lentamente como se não tivesse forças para arrastar o peso de tantas saudades, o comboio, rangendo, põe-se em marcha.

Um grande canto então se eleva, em côro, no silencio. E' o *Chant du départ*. No ultimo vagão, entre as figuras apinhadas, passa a visão rapida do velho cavador e do adolescente, ao lado um do outro cantando juntos...

Num rolo de fumo e num écho rouco, o comboio desappareceu. Mas, sobre o cáes, grupo de bronze esculpido pela dôr, de rostos voltados na mesma direcção, as mulheres continuam ainda a olhar o rasto do fumo, lá ao longe, como se não se pudessem mover d'ali...

E vejo então aquella, que até ao fim acompanhara sem lagrimas o seu homem, cair bruscamente de borco, sobre os joelhos — e erguendo o filho nos braços, uivar, emfim, como uma viuva louca, o longo soluço que a estrangulava...

Justi[illegible]o de Montalvão.

O CASO DO RIO

Resolveu o Sr. presidente da Republica dar cumprimento á ordem do Supremo Tribunal que mandou empossar no governo do Estado do Rio o illustre Dr. Nilo Peçanha. Essa resolução, porém, declarou S. Ex., não importa solidariedade com a doutrina consagrada no accórdão. Ficamos sem saber ao certo se S. Ex. tomou essa attitude por entender que todos os actos do poder judiciario têm o caracter de obrigatoriedade para os outros orgãos da soberania nacional e não lhe ser licito, portanto, recusar o seu assentimento a essa ordem ou se assim procedeu por julgar no momento mais util á marcha da politica, atormentada por tantas questões de maior gravidade, evitar uma lucta, que apaixonaria intensamente a opinião. Para muitos essa expressão significa que S. Ex. deu execução ao estranho mandato por não se ter ainda precisado a dualidade que só depois da posse dos respectivos candidatos tomaria realmente uma fórma definitiva. Nesse caso Congresso e executivo poderiam, se quizessem, exercer a faculdade interventora, se para tal fim fossem solicitados.

Para nós, que tenazmente impugnamos o direito do tribunal a decidir contendas de natureza politica, materia fóra da sua alçada, da competencia exclusiva do governo da União, foi um grande prazer verificar o desaccordo do Dr. Wenceslão Braz á supremacia que aquelle poder se arrogou, invadindo o dominio constitucional do legislativo e querendo subordinal-o, com o presidente, á sua acção discrecionaria. Evidentemente o Dr. Wenceslão pensa que ao tribunal falta autoridade para annullar assim as prerogativas das assembléas regionaes, constituir-se em poder verificador e resolver soberanamente dos litigios de governo — que em toda a parte, absolutamente em toda, onde vigora o nosso regimen, são dirimidas pelo Congresso e pelo executivo. Para nós, repetimos, essa concordancia de vistas é um motivo de profunda satisfação. E' claro que ella seria muito maior, proclamamol-o com toda a franqueza, se S. Ex., á maneira de Lincoln, se considerasse dispensado de cumprir o accórdão, por aberrante dos principios fundamentaes do regimen e exprimir uma invasão affrontosa na esphera das suas attribuições constitucionaes. S. Ex., porém, quiz obedecer á ordem, por conveniencias superiores, que não foram expostas e que não temos o direito de apurar. O nosso dever é acatal-as.

O governo deu a força requisitada para a posse do illustre Sr. Nilo Peçanha. Assegurou-lhe a autoridade em todas as repartições. Deu um completo e leal desempenho á ordem do tribunal. Agiu por conta deste, sem iniciativa propria, em conflicto comsigo mesmo, sabendo que uma grande corrente da opinião republicana reprovava a usurpação judiciaria. No correr do dia, porém, chega ás suas mãos um officio da Assembléa Legislativa (a presidida pelo Sr. Ponce de Leon), reclamando, nos termos do art. 6°, a intervenção federal, para pôr termo á perturbação da ordem federativa, determinada pelo funccionamento de outra corporação com o mesmo caracter e perante a qual tomou posse o Sr. Nilo Peçanha. A situação do Dr. Wenceslão foi extremamente delicada. Acabara de dar força para a execução de uma sentença politica, que mandava collocar no governo do Estado áquelle illustre fluminense. Fôra, porém, simples executor de uma ordem. Agora appellava-se para o governo nos termos de um dispositivo constitucional, que ninguem póde revogar por sentenças ou por leis ordinarias, imperioso e indestructivel. Não consta que algum tratado de direito desconheça no poder judiciario faculdade de modificar ou supprimir artigos do Estatuto Fundamental da Nação. A sua organização obedece precisamente ao interesse de o conservar na sua integridade. Ora, esse artigo estipula que ao governo federal compete intervir nos Estados para manter a fórma republicana federativa. Póde intervir é a fórmula. Não basta requisitar a intervenção para que ella se produza. Não basta allegar um grave abalo da ordem publica, um serio attentado ao systema institucional, para que o governo se julgue na obrigação de attender ao pedido. Antes de tudo elle deve examinar se os factos que fundamentar a solicitação justificam a interferencia.

Ora, consta de todas as obras de jurisprudencia constitucional que a dualidade de assembléas e governos é a expressão mais usual desse abalo do regimen federativo e que, portanto, é por causa de disputas dessa natureza que se dá a intervenção federal. As grandes desordens nos Estados e que, ás vezes, só podem ser dominadas pelo exercito, nascem geralmente destas competições de poder. Temos, pois, que o executivo federal se acha no dever de, em collaboração com o Congresso, estudar se deve ou não attender á determinação do appello para a intervenção, nos termos do art. 6°. O dispositivo está lá, bem expresso, bem formal. O Supremo, com toda a sua omnipotencia, não o conseguirá riscar da Constituição. E' um dever do executivo, ao receber uma solicitação dessa natureza, no caso do Congresso estar funccionando, remetter-lh'a para que sobre ella se pronuncie. O Dr. Wenceslão Braz, ao executar a ordem do Supremo, não contraiu com este a obrigação de, em homenagem á sua supremacia, despojar-se das suas faculdades constitucionaes. E' dever do presidente procurar cumprir com a maior fidelidade o nosso estatuto basico. Este obriga-o a tomar conhecimento das requisições daquella especie. Porque o poder judiciario se arrogou o direito de entrar atropeladamente nesse dominio, que lhe era vedado pela lei, não se segue que o presidente, quando chamado ao exercicio da autoridade, outorgada claramente pela carta de 24 de fevereiro, se prive de o desempenhar com firmeza, para não susceptibilizar quem nada tem com isso e nesse campo penetrou por intoleravel abuso.

O presidente mandou para a Camara o officio da Assembléa reclamando a intervenção. Cumpriu o seu dever. O facto de, em obediencia a um accórdão, cuja doutrina repelle, ter mandado empossar o Dr. Nilo Peçanha, não o isentava de tomar em consideração aquelle pedido, subordinando-o logo á decisão do Congresso. Este, porém, encerrando-se hontem, não podia decidir da questão. S. Ex. ficou, assim, ignorando como pensa sobre o assumpto o poder legislativo, cuja opinião, evidentemente, queria conhecer, no intento de a fazer respeitar. Não se diga que o litigio está de vez liquidado. O presidente declarou que a ordem do tribunal não estava de accordo com o seu pensamento na materia. E, em face de uma dualidade positiva de assembléas e governos, caso que, pela Constituição, deve ser dirimido pelo governo federal, S. Ex. sente-se obrigado a empregar para a solução do conflicto o poder que aquelle estatuto lhe conferiu. Primeiro quiz ouvir o Congresso. Este, de malas promptas, não o póde attender. Agora, cabe a S. Ex. a palavra. Ou, o que lhe é licito fazer, decide por si, sujeitando na época propria o seu acto ao legislativo, ou, aproveitando a permanencia dos representantes da Nação aqui, convoca uma sessão extraordinaria para o fim de resolver essa contenda.

Até a hora em que escrevêmos, o Dr. Wenceslão Braz não entrou em relações directas com nenhum dos governadores. Sem uma nota sua a qualquer delles, declarando que o considera como representante do executivo no Estado, a situação de perplexidade continúa, a crise não está desfeita. Ainda neste momento, como no dia em que começámos a analysar o *habeas-corpus* ao Dr. Nilo Peçanha, abstemo-nos de preoccupações partidarias. O nosso debate tem-se travado, como o publico de certo reparou, sobre pontos de doutrina. Das pessoas não cogitámos. Os nossos protestos foram contra a acção do tribunal ampliando a extremos despropositados o instituto do *habeas-corpus*, avocando illegalmente poderes da Assembléa Legislativa para decretar reconhecimentos de candidatos, sobrepondo-se ao governo federal para resolver disputas de pretendentes á suprema magistratura nos Estados. Resolvesse como julgasse mais acertado o governo essa pendencia, e dar-nos-hiamos por felizes com o resultado da nossa campanha. O que queremos é que esses orgãos da soberania nacional não abdiquem o seu direito.

A Constituição não diz que, em casos de abalo no systema federativo, como os movimentos de lucta entre duas parcialidades para a posse do poder, o judiciario se pronuncie. O que ella manda é que o governo federal, se quizer, ponha cobro a tal litigio. E' uma prerogativa de que ninguem o póde esbulhar. A Assembléa Legislativa do Estado ou, se quizerem, a corporação presidida pelo Sr. Ponce de Leon, e cuja legitimidade se comprova pelo respeito que todo o Estado prestava aos seus decretos, solicitou a intervenção federal. Emquanto não se der a esse appello uma solução definitiva, a questão do Estado do Rio, apesar da posse do illustre Sr. Nilo Peçanha, importunará o espirito nacional, será um motivo de agitações, um fermento constante de querelas mais ou menos exaltadas. Esperemos, pois, ou a convocação da sessão extraordinaria, ou a declaração terminante do Dr. Wenceslão Braz aos membros da assembléa solicitadora da intervenção federal, de quem S. Ex., por autoridade propria, no uso de um direito constitucional, conformemente ao estatuto basico da Nação, reconhece como presidente do Estado do Rio. Com a sua palavra é que a questão ficará resolvida. E' por ella que ancamos.

ECHOS E FACTOS

O tempo.

Bastante quente esteve o dia de hontem. A temperatura variou de 23,4, ás 5.15, a 28,8, ás 10.42.

O céo amanheceu limpo, tornou-se encoberto pela manhã, limpando novamente á tarde. Durante o dia brilhou o sol, claro e quente.

Houve relativa calma pela manhã; á tarde, porém, sopraram ventos fracos do quadrante S.

O Sr. presidente da Republica receberá hoje, 1 de janeiro, no palacio do Cattete, ás [illegible] horas, os cumprimentos do corpo diplomatico estrangeiro acreditado junto ao nosso governo.

Assistirão a essa solemnidade os ministros de Estado, [illegible] e o sub-chefe da [illegible] dencia, o secretario [illegible] de gabinete e os ajudantes de ordens da presidencia e [illegible] secretarios e ajudantes de ordens dos ministros de Estado.

Haverá um discurso proferido pelo decano do corpo diplomatico, apresentando os chefes de missões os cumprimentos por um aperto de mão e o pessoal das embaixadas e das legações por um cumprimento de cabeça. O traje é o de grande uniforme para as pessoas presentes. Os civis que o não tiverem trajarão casaca, collete preto e gravata branca. O salão onde será recebido o corpo diplomatico, antes de passar ao de honra, será o azul.

Depois da apreesntação de cumprimentos do corpo diplomatico serão recebidos successivamente pelo Sr. presidente da Republica, no mesmo salão de honra, onde então se acharão, além das pessoas acima mencionadas o vice-presidente da Republica, o prefeito do Districto Federal e o chefe de policia:

1) Senado e Camara e Supremo Tribunal Federal esperarão no salão da capela;

2) Corpo diplomatico brazileiro esperará no salão azul;

3) Guarda Nacional esperará no salão Pompeano;

4) Exercito esperará no salão amarelo;

5) Marinha esperará no salão mourisco;

6) Brigada Policial e corpo de bombeiros esperarão no salão do estado-maior e na bibliotheca;

7) Juizes, funccionarios publicos e mais pessoas que desejarem cumprimentar S. Ex. esperarão no salão Silva Jardim.

Servirão de introductores:

Para o corpo diplomatico, o ministro Guerra Durval;

Para o Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, corpo diplomatico brazileiro, pessoas gradas e funccionarios publicos, os officiaes de gabinete do presidente da Republica, Srs. Sebastião Maggi Salomon e Euzebio de Queiroz Mattoso;

Para a Guarda Nacional, ajudante de ordens do Sr. preisdente da Republica commandante Jorge Dodsworth Martins;

Para o exercito, ajudante de ordens do Sr. presidente da Republica capitão Carlos Silverio Eiras;

Para a marinha, ajudante de ordens commandante Alvim Pessoa;

Para a Brigada Policial e corpo de bombeiros, ajudante de ordens da presidencia da Republica 1° tenente Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque.

Tocarão no saguão uma banda do exercito e outra da marinha durante a recepção.

Foi hontem eleito director da Faculdade de Medicina, por unanimidade de votos, o professor Aloysio de Castro.

A congregação da Escola Polytechnica elegeu, para o cargo de director, no biennio de 1915-1916, o professor Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

Uma commissão do corpo docente da Escola Nacional de Bellas Artes esteve hontem, á tarde, na secretaria do Ministerio da Justiça, onde foi communicar ao Dr. Carlos Maximiliano a eleição do professor Baptista da Costa para o cargo de director daquella escola.

Protesto.

A' mesa do Senado foi enviado hontem o seguinte protesto, por occasião da votação do orçamento da receita:

"Declaramos que, só para não deixar o governo sem a lei de meios, não emendamos o orçamento da receita, conforme foi votado pela Camara.

Fal-o-hiamos de accordo com as idéas adoptadas pela commissão de finanças desta casa, que satisfaziam aos interesses do Thesouro, com menor gravame para o contribuinte e para o funccionalismo publico.

Sala das sessões, 31-12-14 — *Victorino Monteiro — Epitacio Pessoa — Augusto de Vasconcellos — Antonio de Souza — José Maria Metello — F. Mendes de Almeida — Pereira Lobo — Aguiar e Mello — Manoel Gomes Ribeiro — Gonçalves Ferreira — Arthur Lemos — Gabriel Salgado — Bernardo Monteiro — Francisco Sá — Antonio Azeredo — Pires Ferreira — Erico Coelho — A. Indio do Brazil — Xavier da Silva — Bueno de Paiva — Ribeiro de Brito — Sá Freire — Leopoldo de Bulhões — Walfredo Leal — Alfredo Ellis — Adolpho Gordo — Alcindo Guanabara — João Luiz Alves — Ribeiro Gonçalves — Bernardino Monteiro — Thomaz Accioly — Moniz Freire — Gonzaga Jayme — Pedro Borges — Manoel de Araujo Góes.*

Estiveram hontem no gabinete do Dr. Carlos Maximiliano, ministro da justiça e negocios interiores, as seguintes pessoas: deputados Luiz Bartholomeu, João Simplicio, Augusto Monteiro e Theotonio de Brito e os Drs. Lassance Cunha, Aurelino Leal, chefe de policia, e barão Homem de Mello.

Indicação.

A' mesa do Senado foi enviada hontem a seguinte indicação:

"O Senado da Republica, ao encerrar os seus trabalhos, resolve inserir em acta um voto de solidariedade e louvor aos seus presidente e vice-presidente, pelo patriotismo e sabedoria que sempre revelaram no exercicio de tão arduas funcções.

Sala das sessões, 31-12-914. — *Francisco Sá — Antonio Azeredo — Alcindo Guanabara — Erico Coelho — Thomas Accioly — Xavier da Silva — Pedro Borges — Manoel de Araujo Góes — Augusto de Vasconcellos — Gabriel Salgado — João Luiz Alves — Sá Freire — Gonçalves Ferreira — Arthur Lemos — Indio do Brazil — José Martinho."*

Por decretos da pasta da justiça, foram exonerados, a pedido, o Dr. Antonio Gomes Barbosa e coronel Antonio Vieira de Souza dos cargos de 2° e 3° substitutos do prefeito do departamento da [illegible] [illegible] coronel Joaquim Victor Varella, 2° e 3° supplentes, respectivamente.

Regressou hontem ao porto desta capital o navio-escola *Benjamin Constant*, que se achava na enseada Baptista das Neves.

A guerra.

Foi approvada hontem, pelo Senado, a seguinte moção, justificada pelo Sr. Antonio Azeredo:

"O Congresso Nacional do Brazil, reunido hoje, para o encerramento dos seus trabalhos, inspirado nos sentimentos de solidariedade humana e nos ditames da civilização moderna, tão fundamente feridos pela conflagração que convulsiona neste momento as nações da Europa, espalhando a dor e o lucto por toda a parte, faz os mais ardentes votos pelo restabelecimento da paz no velho continente, voltando ao seio dos paizes em lucta a harmonia e a concordia, indispensaveis ao desenvolvimento da sciencia, do commercio, do trabalho e da industria universal.

Sala das sessões do Congresso Nacional, em 31 de dezembro de 1914 — *A. Azeredo — Cunha e Vasconcellos — Hosannah de Oliveira — João Pedro — Arthur Lemos — Epitacio Pessoa — João Luiz Alves — Gonçalves Ferreira — Sá Freire — Augusto de Vasconcellos — Francisco Sá — Dias de Barros — José Maria Metello — F. Mendes de Almeida — Alcindo Guanabara — Bernardo Monteiro — Alfredo Ellis — Adolpho Gordo — A. Indio do Brazil — Lauro Sodré — Bueno de Paiva — Annibal de Toledo — Simeão Leal."*

O chefe do departamento da guerra publicou em seu boletim de hontem e no exercito o seguinte:

"Por decreto de hontem, foi exonerado do cargo de director do Hospital Central do Exercito o general de brigada graduado Dr. Antonio Ferreira do Amaral, em virtude de ter sido graduado nesse posto em 23 do corrente e competir-lhe, em consequencia, assumir a chefia da 6ª divisão deste departamento.

Dando publicidade a essas alterações, sinto que o actual regulamento deste departamento determine que, pela elevada posição que hoje possue, fique aquelle estabelecimento privado do carinho, do desvelo e da real dedicação de tão distincto camarada quão humanitario, habil e proficiente clinico, que, pela sua competencia, soube conquistar entre seus pares e entre os mais distinctos operadores um logar de destaque, que o recommenda á consideração de seus collegas e da corporação a que pertence.

São mui valiosos os serviços profissionaes que tem prestado ao exercito durante mais de 26 annos e, dentre elles, destacam-se, por um modo pouco vulgar, os exercidos naquelle estabelecimento, onde, durante mais de 10 annos, não mediu sacrificios nem poupou esforços para tornar conhecido de todas as summidades medicas, mesmo estrangeiras, e dos altos funccionarios civis ou militares, o que é o Hospital Central do Exercito, isto é, a imponencia de seus edificios, a sabia orientação de sua administração, a bella e admiravel installação dos respectivos arsenaes cirurgicos, a competencia e proficiencia do corpo clinico, a philantropia, que é praticada indistinctamente para com todos que della necessitam e, finalmente, a verdadeira caridade, que tanto caracteriza a sua passagem por esse estabelecimento."

O Sr. ministro da guerra declarou que os corpos a pé dos Estados do sul e Minas Geraes estão na tabela n. 1 de fardamento, approvada, com outras, pelo aviso n. 143, de 30 de outubro ultimo ao departamento de administração, contemplados com uma armação de gorro com pala, omittida casualmente, quando foram impressas taes tabelas.

Desde que tomou posse do cargo de ministro da viação, o Dr. Tavares de Lyra e seus auxiliares Drs. Augusto de Menezes, Sergio Barreto e Henrique Romaguera, secretario e officiaes de gabinete, esforçam-se para que aos representantes da imprensa seja dado todo o conforto.

Pouco a pouco, sem reclame e sem despezas extraordinarias, foram sendo modificados o gabinete do Sr. ministro e as dependencias do mesmo, apresentando agora, pela ordem e asseio observados, agradavel aspecto.

Os representantes da imprensa tiveram hontem uma agradavel surpresa naquelle departamento da administração publica: para elles foi collocada ampla mesa com todo o material necessario ao bom desempenho de suas funcções.

Eram 4 horas da tarde, quando o Dr. Augusto de Menezes, reunindo os representantes da imprensa, os saudou pela entrada do anno, em nome do Dr. Tavares de Lyra, em seu nome e no de seus collegas de gabinete, offerecendo-lhes uma mesa de doces, chá e refrescos.

Agradeceu á saudação o nosso collega do *Jornal do Commercio* Custodio de Almeida.

Terminada a ceremonia, os representantes da imprensa, gratos pela gentileza com que têm sido tratados pelo ministro e por seus auxiliares, foram ao gabinete do Dr. Tavares de Lyra apresentar cumprimentos pela passagem do anno.

O Sr. ministro da guerra transferiu, na arma de infanteria, os 1ºs tenentes Francisco Xavier das Chagas, do 50° batalhão de caçadores para o 6° regimento, e Ascanio Passo Pinheiro de Lemos, deste regimento para aquelle batalhão.

Pediu hontem reforma [illegible] engenharia [illegible] Ewerton Pinto.

Cura da tuberculose?

Será possivel curar, por um processo infallivel, a tuberculose?

Um dos maiores serviços que se poderia prestar á humanidade era a descoberta desse methodo de seguro combate á terrivel peste branca.

E' corrente, não ha duvida, a theoria de que a tuberculose é curavel. Mas, a implacavel molestia grassa, de preferencia, nas classes pobres, atacando os individuos em que as deficiencias de alimentação e má habitação, a falta de recursos, emfim, para viver com hygiene destroem, no organismo, a capacidade de resistir á invasão. Como dar victorioso combate á tuberculose, se ella é um mal social e poucos são os que podem procurar, por exemplo, os sanatorios da Suissa?

Conhecido medico brazileiro, o Dr. Joaquim de Oliveira Botelho, pretende agora ter conseguido esse prodigio. Lançando mão do pneumo-thorax artificial, faz elle penetrar nos pulmões e actuar como antiseptico e cicatrizante o azoto. E', como se vê, o tratamento local da tuberculose, e o Dr. Oliveira Botelho affirma obter, mesmo no terceiro grão, resultados decisivos.

A operação do pneumo-thorax consiste numa puncção atravessando a pleura visceral, e não é uma novidade.

Não o é tambem o azoto, pois, antes de se conhecer o chloroformio, já era empregado para se obter a anesthesia.

Apenas o pneumo-thorax offerece difficuldades quasi insuperaveis no processo operatorio. E a sua pratica com segurança, afastado o perigo de accidentes fataes, é o que, após longas experiencias, julga ter conseguido o Dr. Oliveira Botelho.

Ha alguns annos accumula elle observações e casos, que reputa decisivos, registrados em diversos paizes. E pretende fazer algumas demonstrações no Rio de Janeiro.

Todo o mundo scientifico se deveria interessar por esses factos. Segundo nos informam, os doentes começam a melhorar desde a primeira puncção e com relativa rapidez conseguem a cura definitiva.

O chefe do departamento da guerra convidou hontem, de ordem do Sr. ministro da guerra, os generaes addidos a esse departamento, os chefes de divisões e demais repartições militares subordinadas ao mesmo, acompanhados da respectiva officialidade, a comparecerem hoje, ás 13 ½ horas, em 1° uniforme, no palacio do Cattete, afim de cumprimentarem o Sr. presidente da Republica.

Esses officiaes deverão estar ás 12 ½ horas no gabinete daquelle departamento, para cumprimentar o Sr. ministro da guerra.

Pelo quartel-general da 9ª região foi publicado um convite, dirigido pelo general inspector aos commandantes de brigadas, de fortalezas e de corpos para se acharem, ao meio dia, no quartel-general da 9ª região, afim de cumprimentarem o Sr. ministro da guerra e depois o Sr. presidente da Republica, devendo os commandantes de corpos nomear uma commissão de officiaes de suas respectivas unidades para comparecerem a esses cumprimentos.

ANNO BOM

REMINISCENCIAS — O ANNO NOVO DE OUTROS TEMPOS

Para muita gente o Anno Bom de hoje evoca saudades de outro Anno Bom, cuja tradição desapparece aos poucos e que representa, entretanto, a vida e a exuberante alegria da geração em que vibraram os nossos avós. A festa do Anno Novo evoluiu como todas as festas e, nas capitaes, principalmente no Rio de Janeiro, ella se embebeu de costumes estranhos, amolgou-se de habitos desusados, perdeu, pouco a pouco, a feição caracteristicamente sua, para uniformizar-se no mesmo ruido ensurdecedor, no mesmo tiroteio de lança-perfumes, na mesma *noce* do carnaval.

Foi um mal? foi um bem? Responderão diversamente os de hontem e os de hoje. E', entretanto, interessante, para os que vivem e vibram nesta hora, saber o que foi esse Anno Bom tradicional, que se vai afastando cada vez mais...

Reproduzimos, assim, a pittoresca narrativa que dessas velhas usanças do antigo Anno Bom faz Mello Moraes, nas suas *Festas e tradições populares do Brazil*:

DIA DE ANNO BOM

Entre todos os povos, do mais civilizado ao mais selvagem, as festas do primeiro anno celebravam-se, passando apenas pelas modificações proprias ao desenvolvimento de cada culto e á indole de novas raças.

Tão alto quanto possam remontar os monumentos historicos, as encontramos, não sendo excluidos, como participantes desses regosijos religiosos e profanos, o negro da Africa e o caboclo da America.

Dos romanos, que por sua vez já haviam recebido dos gregos a tradição, os primitivos christãos perpetuaram o legado pagão das celebrações do Anno Novo, colorindo-o dos reflexos mysticos dos vidros pintados de suas cathedraes.

Entre as civilizações mais apuradas e as mais barbaras, como dissemos, essas festas encontram-se nas mythologias nacionaes, tendo como objectivo as congratulações populares pela volta da primavera ou a glorificação da lavoura.

Os primeiros symptomas de assimilação nos tempos modernos registram-se nas calendas de janeiro, fulminadas por Santo Agostinho e S. João Chrysostomo, que se revoltaram contra as crenças [illegible] nas adoptadas pelos christãos, [illegible] após a festa dos Loucos e a dos [illegible] tes ludibriar do anathema dos [illegible] dres.

Durante as [illegible] [illegible]

[illegible] atravez de [illegible] [illegible] outras pompas e outras idéas.

Deste ou daquelle modo, o certo é que as festas de Anno Bom não pertencem a este ou áquelle povo, mas á humanidade inteira.

Em todos os paizes da Europa, esses festejos intercalam-se aos do Natal e de Reis, formando um todo a que os inglezes chamam de *Christmas*.

Na Inglaterra ou na Allemanha, na França ou na Italia, o nacionalismo patrio transluz nessas manifestações alentando velhos costumes, cujas formas jámais se apagaram da lembrança popular.

E não ha festas mais bellas em qualquer desses paizes; não ha horas mais alegres naquelles lares; não ha orgulho mais legitimamente sentido por aquellas turbas, do que percebendo palpitar debaixo das formas da arte as suas antigas legendas e os seus contos, constituindo a base das representações theatraes do Natal.

Juntai a isso os presentes, as surprezas, as visitas, as felicitações, o conchego da familia, o beijo improvisado sob a rama verde dos tectos, e tereis, com uma centena de coisas mais, as despedidas do anno velho e as entradas do Anno Novo.

Esses costumes seculares, de que damos testemunho, ainda perduram em toda a Europa.

Mas o Brazil é um paiz *adiantado*; acha ridiculas as tradições e desfaz-se dellas; absolvendo os demais povos dessas futilidades que *envergonham*, trata de encobril-as, e mostra-se serio...

Noutro tempo não era assim.

No Rio de Janeiro a folia toda começava de vespera. A cidade, mais animada exteriormente pelo concurso de familias e de individuos ambulantes, revelava o jubilo publico, que se ostentava sem reserva.

Em qualquer praça, em qualquer rua, quem olhasse para as janelas, notaria physionomias estranhas, caras novas, que pela maneira de se apresentar, pela compostura, tornavam-se distinctas de muitas que lá estavam, apreciando o mesmo objecto, entretida pelo mesmo assumpto.

Nas interminaveis galerias de sacadas, janelas de peitoril e postigos, viam-se moças toucadas de flôres naturaes ao lado de algumas que não as tinham, homens vestidos de brim branco conversando com amigos trajados como para as recepções intimas, velhas folgazãs e gritadeiras falando para as vizinhas de defronte, crianças traquinas e arrenegadas trepando nas grades de ferro das sacadas, suspendendo dos espigões as compostas de chumbo das extremidades as vezes, lhes escapando das mãos, chucavam-lhes os pés.

E o que queria isso dizer?

Era as familias que tinham chegado da roça para passar o Anno Bom com os parentes, convidando-os para a festa de S. João em seus sitios e fazendas.

Aquellas cujas relações não iam além da côrte, reuniam-se igualmente [illegible] tando o aspecto pittoresco dessa [illegible] mais ou menos populosa, segundo o [illegible] pos em que esses costumes eram [illegible] gor.

Com antecedencia, já os presentes de festas principiavam a chover, e a [illegible] vatura a fazer-se interessada na [illegible] de de seus senhores.

E as tradições consolidavam as [illegible] ses da familia, e o reinado das [illegible] ces illuminava-se da esperança.

O dia de Anno Bom era a época em que os membros de uma mesma familia congregavam-se. Vindo, por vezes, de grandes distancias, passavam juntos o meio do prazer e das felicitações depois de Reis.

Para ver despontar o Anno Novo, quem dormia antes da meia-noite, era a crença popular, que quem o conservasse com os olhos abertos até depois daquella hora, veria romper a aurora do anno seguinte.

Então, concluidas as magnificas ceias, as cantorias ao Menino em seu presepe, no fim das pilherias dos velhos matutos, de dialogos extravagantes, os innocentes namoros ferviam nas salas, ao diapasão do barulho dos pratos que se lavavam nas cozinhas, das rascadas das senhoras com as negras, do rosnar dos meninos estirados nos sofás e nas cadeiras da sala da frente, á espera do signal do Anno Novo.

Quando o relogio batia meia-noite, uma onda marulhosa de alegria esprai-

va-se pela assembléa ao passo que as mucamas, os moleques, as crias em fraldas de camisa, [illegible] -se ás sacadinhas da [illegible] para o quintal [illegible] por nada descobrir, mas [illegible] que amor- [illegible] o Anno Velho.

[illegible] melhores entradas! [illegible] as irmãs aos [illegible] parentes e amigos entre si, [illegible] beijando-se, saltando de [illegible]

[illegible] em que havia bailes, o [illegible] costume conservava a tradição, aos [illegible] musica, ao brilho das serpentinas faiscantes, aos risos que corriam limpidos de uns labios de rosa.

Isso, porém, que prolongava a festa, mudava completamente no dia primeiro.

Da manhã á tarde, as visitas faziam-se, desfilavam numerosos os portadores de presentes, sendo de preferencia contemplados, nas freguezias, o vigario, os medicos e o fiscal.

As bandas militares tocavam ás portas e nos saguões das casas dos generaes, dos ministros, das pessoas gradas, dando as boas festas; compensando-lhes a attenção alguma cedula avultada ou peças de dinheiro em ouro.

Emquanto nos armazens de comestiveis o commercio encaixotava duzias de garrafas de vinho, acondicionava queijos do reino, presuntos, caixas de figos e ameixas, diversos generos destinados aos freguezes do anno; emquanto do convento da Ajuda riquissimas bandejas de prata, com a firma do individuo presenteado, armadas de doces, saiam umas após outras; era curioso de ver-se o que passava nas ruas, entretendo os abelhudos que commentavam dos sobrados.

Por toda a parte encontravam-se negros do ganho, de camisa de algodão por fóra da calça arregaçada, conduzindo em cestos um leitão de barriga para cima, amarrado de pés e mãos, com o focinho apertado com um barbante grosso, guinchando, acercado de gallinhas, patos e marrecos, com a cabeça pendente das beiradas do cesto e enfeitados nas azas com lacinhos de fita. Para contra-peso, o ganhador não deixava de levar um gallo ou um perú na mão livre, tambem enfeitado de fitas estreitas, geralmente verdes e azues.

Ao presente era de praxe acompanhar um cartão de visita ou uma carta, concebida mais ou menos nestes termos:

"... Boas sahidas e melhores entradas lhe desejo. *Incluso*, encontrará vosmecê um leitãozinho, umas gallinhas e um perú, para mais um prato do seu jantar..."

Aqui e além, appareciam carregadores com caixotes de vinho ou com caixas de assucar, criados de libré precedendo escravos enviados com dadivas principescas, taes como colchas da India, apparelhos da China, baixellas de prata, cavallos de montaria, fazendo contraste com a cionia ou mulata de casa menos rica, que seguia com um pão-de-ló, um bolo inglez, um pastelão numa salva modesta, coberta com uma gaze côr de rosa, com um tope de flores artificiaes no centro, atravessado por um cartão ou um escripto.

Na Bahia, além de todas essas offertas, estava nos habitos darem-se escravos no dia de Anno Bom. Assim, com um molequinho, uma moleca, um casal de negros novos, obsequiava-se os meninos, as moças ou os chefes de familia.

Naquella provincia, onde se as cadeirinhas estiveram constantemente em uzo como meio de transporte, não causava espanto entrarem por uma casa dois negros de casaca de portinholas com vivos amarelos ou vermelhos, de chapéo de oleado com galão, calça curta e um pão ao hombro, acompanhando o portador de uma carta na qual se lia:

"... Como uma lembrança de Anno Bom, offereço-lhe essa *parelha* de negros de cadeira, pedindo desculpa de não ser coisa sufficiente..."

A isso não se limitavam os presentes. Pessoas havia que offertavam casas e palacios. O paço de S. Christovão foi um presente de Anno Bom, feito pelo negociante Elias Antonio Lopes a D. João VI, que o vendeu ao Estado, quando se retirou para Portugal.

Considerava-se uma grande falta, um crime, a ausencia dos parentes mais chegados no jantar de familia. Ninguem deixava essa festa, pois, acreditava-se no vulgo, o que se daria no primeiro do anno se faria o anno inteiro.

Dahi se depreheende que cada um queria estar nesse dia com os seus, que todos vestiam roupa nova, que se brincava, tocava, cantava, *afim* de que o conceito popular se realizasse em sua plenitude presagiosa.

Os escravos, que nunca foram estranhos ás alegrias ou desgraças do nosso lar, ganhavam festas, tinham folga, divertiam-se tambem.

Por occasião dos banquetes fidalgos ou dos jantares menos opulentos, ao calor dos brindes, ao alarido da canção:

> Como canta o papagaio,
> Como canta o periquito...

os convivas enthusiasmados proferiam longos discursos, os rapazes recitavam colcheias, as moças unidas e vergonhosas abaixavam os olhos ás palavras "amor", "meu bem", refervendo a animação nas saudes em honra aos mais velhos, á familia reunida.

As visitas officiaes e as de amizade faziam-se imprescindiveis. Havia cortejo no paço, os presepes pernoitavam illuminados, e — boas entradas — boas festas — eram moeda corrente de civilidade entre a população.

Depois de certo periodo, quando o Brazil fez timbre em imitar o estrangeiro no que elle tem de peior, entendeu que, para parecer-lhe bem, cumpria desquitar-se das usanças tradicionaes, quando elles as mantêm intactas.

Não comprehendendo este paiz que ninguem póde ter sorrisos nas terras para onde vai em busca de fortuna, suppoz que a coisa assim se passava lá para fóra, e anda preoccupado com um futuro que não lhe pertence.

Das nossas festas ninguem mais se lembra; os laços de familia quasi não existem; do dia de Anno Bom, de grandioso e expansivo que era, nem nos restam vestigios!

E em troca de todo esse passado nos impinge a Europa chromos e *folhinhas!*

MELLO MORAES FILHO.

O Sr. ministro da guerra declarou que o general de brigada Antonio Ilha Moreira deverá ser considerado addido ao departamento da guerra desde a data em que se apresentou nesta capital, vindo do norte, como inspector permanente da 3ª região militar, até a data em que foi exonerado dessa commissão.

O estado sanitario do Collegio Militar.

As melhores informações, que nos são enviadas por segura via, affirmam ser excellente o estado sanitario do Collegio Militar. Não ha ali epidemias de sarampo e variola.

Alias, ha neste momento, e seria difficil explicar por que, uma campanha contra o collegio. E os jornaes que della se fazem levianamente echo já chegaram a dar em casos de febre amarela, quando, absolutamente, não ha semelhante enfermidade em todo o Rio de Janeiro.

E nada justifica essa campanha de descredito.

O Sr. ministro da guerra declarou que foi por conveniencia do serviço a transferencia do capitão Pedro Nolasco de Castro Menezes, do 16º grupo de artilheria para o 7º batalhão de artilheria de posição.

Pagam-se na Caixa de Amortização, nos dias 2, 4, 5 e 6 do corrente, de 10 ás 14 horas, os juros de apolices da divida publica, do 2º semestre do anno proximo findo, aos possuidores da letra A.

O inspector da Alfandega desta capital, por portaria de hontem e em additamento á de n. 597, da mesma data, determinou que o escripturario Mario da Motta Correia passe a servir como auxiliar do escripturario J. A. Mauritz de Oliveira, no serviço de distribuição de despachos, ficando sem effeito a sua designação para as conferencias internas.

O Sr. Ruy...

Entre as mais dolorosas e amargas decepções que a vida de imprensa reserva aos jornalistas, está a de serem constrangidos a assistir, sem remedio, á triste subalternidade a que se entregam, ás vezes, os grandes homens, agitados pelas paixões e pelos rancores nascidos das ambições desfeitas.

E a fórma talvez mais lastimavel desse amesquinhamento é a que transforma personalidades de incalculavel valor proprio e de grandes responsabilidades em simples instrumentos de algum ou alguns velhacos, que lhes lisonjeiam o amor proprio e lhes acariciam a explicavel vaidade.

Esta tem sido a esperta preoccupação do folliculario que, no *Imparcial*, fingindo seguir a orientação do eminente Sr. Ruy Barbosa e agir pelos seus conselhos, outra coisa não tem feito senão procurar envolver o senador bahiano na exploração de todos os casos que interessam vitalmente á politica tacanha e perversa do improvisado jornalista.

Era, aliás, necessario, indispensavel que assim fosse, porque não havia de ser no torpe cassange dos seus artigos que o director do *Imparcial* haveria de pretender salvar a Patria.

Elle encontrou a fórmula: o Sr. Ruy falar em portuguez, no Senado, todas aquellas monstruosidades que o Sr. Eduardo seria incapaz de articular em meia duzia de periodos aceitaveis.

Mas, o peior é que desses discursos, dessas campanhas como a que agora o *Imparcial* está movendo do Senado, pelo orgão do Sr. Ruy, contra o almirante Alexandrino de Alencar, só se salva o portuguez.

Ao menos isto: é em vernaculo.

Quanto ao mais, uma lastima — verdadeira aventura a que atiraram sem escrupulo o illustre chefe do ex-civilismo.

Ainda no discurso de ante-hontem, o Sr. Ruy revelou quanto foi mal provido de elementos para os fins a que se propunha, affirmando a inexistencia de meios efficazes de acção, por parte do governo, contra os marinheiros rebeldes.

E por que não os havia?

Porque o almirante Alexandrino, que occupara antes a pasta da marinha, não a deixara organizada com efficiencia.

E o Sr. Ruy declara que nada havia.

Ora, o que se sabe é que havia elementos, e bons, para uma acção contra os marinheiros rebellados.

E um bom documento disto se encontra no seguinte, que transcrevemos, do relatorio da commissão de estudos sobre a organização das marinhas européas, pelo almirante Alexandrino de Alencar:

"Vejamos agora summariamente se havia ou não torpedos em numero sufficiente.

Datado de 17 de maio de 1912, enviámos o seguinte officio ao ministro da marinha:

"Forçado, como ex-ministro da marinha, a defender-me das accusações falsas feitas pelo ex-ministro na introducção do seu relatorio de maio de 1911, rogo-vos mandeis attestar quantos torpedos existiam nos depositos e navios de guerra, [illegible] durante o mez de novembro de 1910."

Mandado certificar [illegible] numero de torpedos existentes em tal época, organizou-se a relação seguinte, rubricada pelo director da repartição correspondente, capitão de fragata Gomes Ferraz, e assignada pelo capitão-tenente ajudante Justino de Campos Lomba.

Distribuição dos torpedos pelos navios, depositos e officinas em 22 de novembro de 1910:

Navios	*A bordo* Torpedo n.	*Na officina* Torpedo n.	*Em deposito*
Amazonas...	10.019	10.020	
Pará.......	10.035		
—	10.036		
Piauhy.....	10.037		
—	10.038		
Rio Grande do Norte..		10.025	
Alagoas.....	10.029		
—	10.030		
S. Catharina	10.033		
—	10.034		
Matto Grosso		10.023	
Bahia......	10.031		
—	10.032		
Rio Grande do Sul...			
—	10.405		
—	10.407		
—	10.400		
—	10.408		
Barroso.....		[illegible]	
—		6.671	
—		6.672	
Tupy.......		6.634	
—		6.663	
Tymbira.....	6.641		
—	6.642		
B. Constant.			6.638
—			6.653
Goyaz......	10.021		
—	10.022		
—			6.665-46-38
—			6.635-6.669
—			6.657-61-53
—			6.654-50

A bordo dos navios havia, pois, dezenove torpedos. E' impossivel conceber que, sob a vontade firme de um chefe resoluto, e debaixo da acção de uma officialidade sedenta de medidas affirmadoras do prestigio da autoridade, esses dezenove torpedos não pudessem, dentro de poucas horas, ficar em condições de uma acção efficaz, contra os navios rebeldes."

Tal era o situação real. O mais é o que o *Imparcial* sopra ao Sr. Ruy para publicar depois com a responsabilidade e o portuguez do honrado senador bahiano.

Que velhacos...

A inspectoria da Alfandega arrecadou hontem a importancia de réis 169:861$514, sendo 60:812$474 em ouro e 109:049$040 em papel.

De 1 a 31 do mez hontem findo a renda arrecadada foi de 3.819:081$293 e, em igual periodo de 1913, de réis 9.540:613$966, sendo a differença para menos, no anno hontem findo, de 5.721:532$673.

O Dr. Neves da Rocha, especialista em molestias dos olhos e ouvidos, dá consultas diariamente das 12 ás 15 em sua clinica, á Avenida Rio Branco n. 90. Attende, durante o verão, a qualquer serviço de sua especialidade, em Petropolis, á rua Souza Franco n. 509.

Os leilões na Alfandega.

Por despacho de hontem, o inspector da Alfandega indeferiu a pretensão do leiloeiro Miguel Barbosa Gomes de Oliveira pedindo a annullação da praxe, seguida ha longos annos por essa repartição, de serem feitos os leilões das mercadorias abandonadas pelos continuos da Alfandega, sem grande dispendio, a não ser uma pequena percentagem que lhes é dada por esse serviço, muito justamente.

Attendendo aos legitimos interesses do commercio o Sr. ministro da fazenda concordou com o parecer do inspector da Alfandega sobre as mercadorias caidas em commisso. E tendo o prazo para a sua retirada sido prorogado até 15 de março proximo, baixou hontem o inspector da Alfandega a seguinte portaria:

"O inspector em commissão da Alfandega determina aos empregados aduaneiros, para os devidos fins, que o Sr. ministro da fazenda resolveu prorogar até 15 de março proximo futuro o prazo marcado na circular n. 33, de 23 de setembro ultimo, para que as mercadorias retardadas nos armazens da Alfandega possam ser [illegible] pagando apenas a taxa de armazenagem [illegible] primeiros 60 dias, [illegible] der até aquella data os leilões das que tiverem dado entrada nos armazens de 1º de janeiro de 1913 em diante."

Actualidades

ANNO NOVO

/ O ANNO DE 1915 — Bella herança!...

Medida inocua.

Na cauda do orçamento do interior encaixou o Senado uma autorização pela qual o territorio do Acre poderá mandar á Camara dos Deputados quatro representantes directos seus.

Pouco importam o ponto de vista e o criterio pelos quaes se queira encarar essa iniciativa do Senado; mas não será muito facil ao governo federal lançar mão de semelhante autorização.

A eleição de deputados effectuar-se-ha daqui a 30 dias e não sabemos se daqui a tres mezes os acreanos terão noticia do que foi votado em relação a elles

Quando, porém, se queira admittir que hoje mesmo já chegou ao conhecimento de todos aquelles nossos longinquos patricios a boa nova que lhes dá a metade do direito de representação no Congresso, desejariamos saber de que modo elles iriam eleger os seus novos representantes.

Os acreanos não têm eleitores, nem alistamento eleitoral, e, porque nunca votaram, não saberiam *fazer um trabalhinho limpo...*

Se ha medida inocua, foi portanto essa do Senado, porque não ha meios de realizal-a e, se não podiam realizal-a, inutil foi suggeril-a.

Pelo Sr. ministro da fazenda foi assignado o titulo de aposentadoria de João Pereira da Cunha, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O horario da Leopoldina.

Ha tempos, em um commentario nesta folha, solicitámos de quem de direito uma providencia que fizesse com que a Leopoldina Railway restabelecesse o horario que a mesma supprimiu, a pretexto da guerra e da consequente falta de combustivel pela escassez de entradas de vapores. Provámos que não havia falta alguma de carvão, pois os vapores carvoeiros continuaram a entrar em nosso porto, trazendo esse combustivel especialmente para a Leopoldina.

O que escrevêmos, então, com bastante pesar dos passageiros daquella zona, não surtiu effeito algum; entretanto, a via ferrea em questão annuncia agora que vai entrar em vigor, de hoje em diante, um novo horario, em vez de restabelecer, como era natural e de dever, o que foi supprimido.

Este novo horario que a Leopoldina vai pôr em execução apenas restabelece um trem, o que partia de Praia Formosa a 1,20 da manhã, ficando ainda supprimidos os demais trens, em numero de dez.

E' facil de ver que esse trem não corresponde ás necessidades do publico e não valia a pena o trabalho de uma nova organização nesse sentido, para dar tão pequeno resultado.

Foram assignadas pelo Sr. ministro da fazenda as cartas patentes de autorização para funccionar na Republica, expedida a favor da Sociedade Mutua Concordia, com séde nesta capital, e da sociedade anonyma A Previsora, com séde na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

[illegible] de consumo.

Escrevem-[illegible]:

"Já agora, se póde consignar os triumphos da vossa campanha em boa hora iniciada contra a emergencia de fraudes, na arrecadação dos impostos de consumo, a que a commissão de finanças, da Camara, dedicou especial attenção.

O Brazil, na hora presente, appella para o civismo de todos os seus filhos e o rôl de sacrificios economicos, que de cada um de nós exige, precisava inquestionavelmente de seguras garantias, afim de que se accumulassem nos cofres publicos, que delles é que o paiz vai se manter.

Essa preoccupação superior tem presidido systematicamente a critica desapaixonada, na segurança de que os poderes constituidos deviam e devem ser lealmente inteirados do quadro de devastações das rendas tributarias, cercando-as das mais fortes garantias, que as sombras de sérias difficuldades financeiras mais se accentuaram de tempos a esta parte.

Pela importancia de que se reveste, destacámos a creação de multas proporcionaes ás lesões de renda perpetradas de ora avante, e o pequeno interesse para os empregados fiscaes, com relação a lesões descobertas e referentes á vigencia da lei Murtinho e outras anteriores.

A' primeira vista parecerá que a commissão de finanças da Camara, a quem cabe a autoria da emenda, devia estabelecer a pena proporcional ao damno causado á fazenda publica, *sem subordinação a periodos*, mas, a verdade é que ella se conduziu com todo o saber:

> Aos industriaes que sonegarem mercadorias sujeitas ao imposto de consumo aos lançamentos da escripta especial do governo, serão applicadas multas iguaes ao valor das taxas de sello devidas, uma vez apurada a importancia da lesão. Essas multas serão abonadas, na fórma das disposições em vigor, aos agentes fiscaes ou a quaesquer empregados que constátarem, por meio de auto, o delicto em si, embora sem positivar a quanto monte a defraudação da renda.
>
> Das dividas de impostos de consumo relativas a periodos anteriores á vigencia desta lei, evidenciadas por diligencias ou pesquizas dos agentes fiscaes, ou em virtude de exames nas escriptas das fabricas effectuados ou provocados, administrativa ou judicialmente, em consequencia de actos dos mesmos agentes incumbidos de fiscalizar ou inspeccionar a arrecadação, o governo abonará 15 °|°, uma vez effectuada a cobrança das importancias apuradas em favor dos cofres publicos, deduzida essa percentagem das proprias importancias independente de credito especial.

Evidentemente para as defraudações *consummadas até* 1914, o criterio penal a seguir é o da lei 641, de 14 de novembro de 1899, isto é, a applicação da multa maxima de 5:000$, embora o delicto exceda de 5:000$. Attinja, porém, a defraudação da renda a dez, a cem, a mil contos (de que já houve um caso), e outra não será a penalidade a applicar, outras não serão as vantagens proporcionadas ao empregado fiscal, zeloso, dedicado e probo.

Da invariabilidade dessa pena maxima de 5:000$, podemos dizer que constitue um traço pittoresco, incompativel com as linhas severas de um regimen fiscal, austero e capaz de, nesse particular, estimular as syndicancias dos prepostos da fazenda nacional, ou mesmo conduzir a bom termo a evidencia de lesões, em mais de dez annos de regalos!

Na promessa, na imminencia ou no risco de penalidade tão benigna, a par de um regimen fiscal supinamente ingenuo! fraudar é o que de mais commum podia haver, que a limitação dessa multa estava garantida pelo artigo 34, da lei citada:

> *Fica o poder executivo autorizado a impor multas até 5:000$000.*

D'ahi, a sabia providencia complementar em que a Camara foi vencida no Senado.

Agora, pretender que a lei retroaja na nova pena proporcional a ponto de exceder ao maximo de 5:000$, e colher delinquentes até 1914, é erro palmar, é principio grosseiro, repellido na cartilha do direito. A lei não tem effeito retroactivo, maximé em se tratando de direito penal, para aggravar punição claramente expressa em lei anterior!

Legislou, portanto, a commissão de finanças da Camara, com todo o saber, insistimos, e se o Senado cortou a segunda parte da emenda é que a rapida leitura da moralizadora providencia não póde ser bem comprehendida no *tic-tac* dos minutos fataes da derradeira hora para a ultimação das nossas leis de meios! Lastimamos o córte com toda a sinceridade.

Eram duas medidas excellentes, preventivas, repressivas e producentes!

Uma constitue artigo de lei que começa a vigorar de hoje. A outra será mais bem comprehendida e necessariamente será pleiteada pela administração superior que nos trezentos e sessenta e cinco dias do anno inaugurado terá ensejo de ouvir a opinião dos competentes na materia — a procuradoria geral da fazenda publica — que o caso envolve questão de direito, para no anno vindouro activar-se a cobrança da divida activa, que tanto implica dividas de lesões evidenciadas, mediante esses 15 °|°, que o governo abonaria aos agentes fiscaes que de ora avante *evidenciassem as dividas de origem fraudulenta, relativas ao periodo da lei Murtinho!*

A justiça palpitante da medida, em boa hora lembrada pela commissão de finanças da Camara, synthetiza-se no seguinte: das importancias desses impostos apuradas em cada mez, o governo paga até 5 °|°, aos agentes fiscaes, a titulo de gratificação *pro labore*, tanto assim que esses funccionarios ficam privados de tal vantagem quando licenciados; no caso, porém, de arriscarem a vida, desafiarem os mais profundos odios, arriscarem a propria estabilidade no cargo pelas vinganças politicas, e evidenciarem aquellas dividas de defraudações, a esses (aliás, em numero reduzidissimo), a usura do governo, *os cofres trancados a toda e qualquer percentagem!* Não é justo..."

Pelo Sr. ministro da fazenda foi indeferido o requerimento da Sociedade de Peculios Mutua Paraisense, pedindo permissão para effectuar o deposito, a que é obrigada, com a importancia creditada annualmente aos fundos de garantia e reserva.

De accordo com os pareceres da procuradoria geral da fazenda publica, o Sr. ministro da fazenda indeferiu o requerimento de D. Brites de Sá Castro Menezes, viuva do ex-sub-director geral da contabilidade do Ministerio da Marinha Frederico de Castro Menezes, pedindo revisão do processo de montepio para o fim de lhe ser concedida pensão na razão de metade dos vencimentos que percebia seu finado marido.

O CASO DO ESTADO DO RIO

O Dr. Nilo Peçanha é investido na presidencia pelo accordão do Supremo Tribunal — A dualidade de governo — Posse do Dr. Feliciano Sodré — A mensagem do presidente da Republica ao Congresso — Os successos em Nitheroy — Na Camara e no Senado — Factos diversos.

Tiveram logar, hontem, em Nitheroy, os actos de empossamento dos Drs. Feliciano de Abreu Sodré Junior e Nilo Peçanha, na presidencia do Estado do Rio de Janeiro. O Dr. Feliciano Sodré tomou posse perante a Assembléa Legislativa do Estado, e o senador Nilo Peçanha investiu-se de identicas funcções, em presença da minoria da assembléa, que o reconheceu e proclamou presidente.

A POSSE DO DR. FELICIANO SODRE'

O Dr. Feliciano Sodré, hontem, ás 6 horas da manhã, tomou posse da presidencia do Estado do Rio de Janeiro, recebendo-a das mãos do Dr. Oliveira Botelho, em presença da Assembléa Legislativa Fluminense.

Depois dessa formalidade, o tenente Sodré telegraphou ao Dr. Wenceslão Braz, presidente da Republica, communicando-lhe haver assumido o exercicio daquelle cargo e pedindo a intervenção federal.

Em seguida retirou-se para a sua residencia.

A COMMUNICAÇÃO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA

E' deste teor a communicação que o Dr. Feliciano Sodré dirigiu ao Dr. Wenceslão Braz, presidente da Republica, logo após á sua posse:

"Exmo. Sr. presidente da Republica — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, eleito pelo povo fluminense, reconhecido e proclamado pela Assembléa Legislativa, perante esta prestei hoje affirmação e tomei posse do cargo de presidente do Estado do Rio de Janeiro, para o quatriennio que hoje se inicia.

Embora todas as repartições publicas e a força militar estejam sob minha immediata direcção, acontece que o senador Nilo Peçanha pretende exercer, no mesmo quatriennio, o cargo de presidente do Estado; e, porque não eleito, não proclamado pela Assembléa Legislativa, nem legitimamente empossado reclama elle para si o cargo de presidente do Estado, e se diz reconhecido e proclamado por uma supposta Assembléa Legislativa, perturbando assim, com actos que, são publicos e notorios no Estado, a fórma republicana, a ordem e a tranquillidade, solicito á V. Ex., neste Estado, a intervenção do governo federal, pelo seu poder executivo, nos termos do art. 6º, numeros 2 e 3 da Constituição, federal, afim de que, sem quaesquer obstaculos, me mantenha no exercicio do meu cargo.

Apresento á V. Ex. os protestos da maior consideração e respeito — Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior."

A ASSEMBLE'A FLUMINENSE SE MANIFESTA

A Assembléa Fluminense dirigiu ao Dr. Wenceslão Braz, presidente da Republica, o seguinte telegramma:

"A Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, tendo hoje dado posse ao Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, do cargo de presidente do mesmo Estado, para o quatriennio que tambem hoje se inicia, vê que no Estado não só a minoria dos deputados pretende constituir-se em Assembléa Legislativa, senão ainda que o senador Nilo Peçanha, fundado nas illegaes deliberações dessa minoria, quer exercer o cargo, que lhe não compete, de presidente do Estado.

Ora, não sendo licito áquella minoria constituir-se em Assembléa Legislativa, nem competindo ao senador Nilo Peçanha o cargo que reclama, de presidente do Estado, a Assembléa Fluminense, pela mesa abaixo assignada, roga a V. Ex. a intervenção no Estado, do governo federal, pelo seu poder executivo, para o fim que dispõe o art. 6º, ns. 2 e 3, da Constituição federal, visto, segundo é publico e notorio, constituirem violação á fórma republicana federativa e perturbação da ordem e tranquillidade no Estado, os actos que estão sendo praticados pelo referido senador Nilo Peçanha e os deputados da minoria que o acompanham.

Respeitosas saudações — L. Ponce de Leon, presidente — Theodoro Figueira de Almeida, 1º secretario — Oscar Leite Pinto, 2º secretario."

OS AUXILIARES DO GOVERNO DO DR. FELICIANO SODRE'

O Dr. Feliciano Sodré nenhuma modificação fez relativamente aos seus auxiliares de governo, mantendo em suas funcções todos os que emprestaram o seu concurso ao governo do Dr. Oliveira Botelho.

A POSSE DO DR. NILO PEÇANHA

O Dr. Nilo Peçanha saiu de sua residencia, á praia de Icarahy, ás 11 1|2 horas.

UM OFFICIO AO JUIZ FEDERAL

Tendo o commandante das forças federaes declarado que as instrucções que recebera limitavam-se apenas a garantir a entrada do Dr. Nilo Peçanha no Ingá, officiou elle ao juiz Octavio Kelly declarando que só assumiria o governo no caso de ter garantidas em toda a sua plenitude as funcções presidenciaes, de accordo com o accordão do Supremo.

O Dr. Octavio Kelly providenciou para que a posse do Sr. Nilo Peçanha fosse integralmente garantida, sendo-lhe entregues não só o palacio do Ingá, como todas as repartições do Estado.

Foi este o officio que o Dr. Nilo Peçanha enviou ao Dr. Octavio Kelly:

"Informado que a força federal, que acaba de chegar a esta cidade, não tem instrucção senão para entregar-me o palacio da presidencia, deixando assim de cumprir o venerando accordão do Supremo Tribunal, tenho a honra de communicar a V. Ex. que só assumirei o governo nos termos de sua sentença, assegurada a posse em toda a sua plenitude.

UM TELEGRAMMA AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Depois de officiar ao juiz Octavio Kelly, o Dr. Nilo Peçanha dirigiu ao Sr. presidente da Republica um telegramma em termos semelhantes ao do officio que enviou ao juiz seccional.

O Dr. Wenceslão Braz respondeu ao Dr. Nilo Peçanha assegurando haver dado ordens para o integral cumprimento do "habeas-corpus".

Ao telegramma do Sr. presidente da Republica respondeu o Dr. Nilo Peçanha nestes termos:

"Sr. presidente Wenceslão Braz — Tenho a honra de accusar a communicação de V. Ex., transmittindo as instrucções que V. Ex. deu á força federal, para plena execução da sentença do Supremo Tribunal Federal. Acabo de assumir o governo, com a solidariedade do poder judiciario, da policia e da opinião publica.

Queira V. Ex. aceitar as homenagens do povo fluminense.

Muito grato a V. Ex. por ter feito vingar a autoridade da justiça do regimen republicano.

Saudações respeitosas — Nilo Peçanha, presidente do Estado do Rio de Janeiro."

OS BOMBEIROS E A POLICIA

Quando o Dr. Nilo Peçanha se aprontava para ir assumir o governo do Estado do Rio, chegou á praia de Icarahy o corpo de bombeiros do Estado, vivando o Dr. Nilo Peçanha.

Logo depois, nas mesmas condições, a cavallaria da policia.

Neste momento o Dr. Nilo Peçanha saiu de sua residencia com destino ao edificio onde se reunia a minoria da Assembléa Fluminense.

Formou-se o cortejo. O Dr. Nilo, sempre acompanhado por sua Exma. esposa, tomou o automovel e partiu escoltado para a rua José Bonifacio n. 84.

A POSSE

O edificio em que se reuniu a minoria da Assembléa Fluminense estava cheio de familias quando chegou ali o Dr. Nilo Peçanha.

Penetrando no edificio o Dr. Nilo Peçanha dirigiu-se para a mesa.

O Dr. João Guimarães saudou-o e declarou que ia dar posse ao novo presidente do Estado, o Dr. Nilo Peçanha, e aos vice-presidentes, Drs. Francisco Guimarães, Francisco Collet e Antonio Leite Pinto.

O Dr. Nilo Peçanha fez o juramento de posse e em seguida o Dr. Francisco Guimarães, Durante a sessão da posse pediu a palavra pela ordem o Dr. Mario Vianna que, em nome do povo fluminense, saudou o presidente do Estado do Rio.

Ao concluir, o Dr. Mario Vianna, houve vivas e acclamações e as bandas de musica da policia e do corpo de bombeiros tocaram hymnos festivos.

DEPOIS DA POSSE

Depois de haver tomado posse, o Dr. Nilo Peçanha, sempre de automovel, acompanhado de amigos e correligionarios, tomou rumo do palacio do Ingá, a cuja frente estavam postadas forças federaes que tinham ordem de não consentir o ingresso de pessoa alguma.

O Dr. Nilo Peçanha estava fatigadissimo e logo que alcançou uma saleta do palacio teve uma vertigem, o mesmo tendo acontecido a sua Exma. esposa, logo depois.

Depois de voltar a si o Dr. Nilo não descansou ainda, tendo recebido innumeras pessoas que o foram cumprimentar.

NO INGA'

Chegando a palacio o general Fontoura, inspector da 8ª região, communicou ao Dr. Nilo Peçanha as providencias que havia tomado em obediencia ás ordens recebidas do Sr. ministro da guerra.

Declarou que a força estadoal, podia dar guarda aos estabelecimentos publicos estadoaes e que o governo federal resolvera enviar para Nitheroy mais força, afim de que a ordem fosse garantida convenientemente.

Por fim o general Fontoura appellou para o patriotismo do Dr. Nilo Peçanha, pedindo-lhe a maior calma e segurança na situação, principalmente quanto aos direitos e á liberdade dos seus adversarios.

Agradecendo a gentileza do inspector da região, prometteu-lhe o Dr. Nilo Peçanha agir sempre de accordo com o seu passado politico.

OS AUXILIARES DE GOVERNO DO DR. NILO PEÇANHA

O Dr. Nilo Peçanha logo depois de empossado nomeou as seguintes autoridades no seu governo:

Prefeito, Dr. Octavio Carneiro.

Secretario geral, José Mattoso Maia Forte.

Chefe de policia, Dr. Macedo Torres.

Essas nomeações, segundo declarou o Dr. Nilo Peçanha, são interinas.

Foram nomeados officiaes de gabinete do Dr. Nilo Peçanha os Drs. Teixeira Leite e Nelson Ribeiro de Castro.

Foi designado para commandar á policia o major José Pinto Ribeiro.

Apresentaram-se ao Dr. Nilo Peçanha, promptos para o serviço, os seguintes officiaes: major Avilo Fontenelle, capitão Constancio Azevedo, tenente Julio Gameiro e alferes Olympio Maciel.

A's 15 e 30 o Dr. Nilo Peçanha saiu de sua residencia para ir visitar o corpo policial do Estado.

Por essa occasião tornou-se conhecida a nomeação de seu ajudante de ordens, que recaiu no capitão João Pereira dos Santos Abreu.

Foi nomeado delegado auxiliar o bacharel Luiz Fortunato de Menezes.

Foi exonerado o bacharel Caio de Carvalho do cargo de prefeito do municipio de Campos.

Communicou-se ao Dr. Luiz Sobral que, tendo sido exonerado do cargo de prefeito de Campos o bacharel Caio de Carvalho deve, na qualidade de presidente da Camara daquelle municipio assumir, na fórma da lei, o exercicio do mesmo cargo.

Foi designado o bacharel Dario de Almeida Rego, para o logar de official de gabinete do secretario geral do Estado.

UMA REPRESENTAÇÃO DO PODER JUDICIARIO

O poder judiciario fluminense, cujo expoente é o Tribunal da Relação, no Estado do Rio, esteve representado na posse do Dr. Nilo Peçanha pelo respectivo presidente, desembargador Carlos Bastos e mais tres desembargadores.

VARIAS OCCURRENCIAS

A's 7 horas de hontem o 3º regimento de infanteria, sob o commando do tenente-coronel Paulino Rosas, chegou ao cáes Pharoux, formando em frente á estação das barcas.

Pouco depois foi feito o embarque desta força, na melhor ordem possivel, na barca "Terceira" da Cantareira e numa lancha da mesma companhia.

Seguiu tambem juntamente com a força expedicionaria do exercito uma carroça de munição, que ia coberta de capim.

Esta força chegou á Nitheroy ás 7.40.

O "destroyer" "Sergipe" comboiou a barca "Terceira".

O Sr. general Caetano de Faria, ministr da guerra, foi para Nitheroy, ás 10 horas, afim de, pessoalmente verificar as medidas postas em pratica pelo commandante do 3º regimento de infanteria.

S. Ex. teve uma longa conferencia com o Dr. Octavio Kelly, na séde da 8ª região. Essa conferencia versou sobre as medidas a serem tomadas para o "habeas-corpus" ser integralmente cumprido.

A's 14 horas, o 55º batalhão de caçadores, sob o commando do coronel Chrispim, com o effectivo de 400 praças, com duas carroças de munição, embarcava na ponte da Cantareira, com destino á vizinha cidade fluminense.

O commandante deixou na ponte das barcas uma força de 20 praças,

com armas embaladas, sob o commando de um sargento.

A's 17 horas chegou á Nitheroy o 55º de caçadores, indo aquartelar no quartel da força publica do Estado

A REVOLTA DA POLICIA FLUMINENSE

Um funccionario da Cantareira recebeu ás 11 horas e 20 minutos, uma communicação telephonica, dizendo que no quartel da força policial se travava um renhido tiroteio.

Os boatos tomaram vulto, em pouco tempo, e logo se propalou que uma grande parte da força se tinha revoltado a favor do senador Nilo Peçanha.

A primeira versão que correu foi a de que já haviam sido mortos varios officiaes e soldados que tentaram abafar a revolta.

Os moradores da vizinhança presumiram isso, devido ás porporções que tomou o tiroteio.

Quando os boatos tinham tomado maior vulto, uma enorme descarga echoou no Avenida Rio Branco

O commercio cerrou as portas e os populares, assustados, corriam em todas as direcções, procurando abrigo nas casas.

O esquadrão de cavallaria da policia se revoltára e saira do quartel, percorrendo as ruas, disparando as armas e erguendo vivas ao senador Nilo Peçanha.

Pouco depois do esquadrão de cavallaria, passou uma grande força de infanteria, precedida de duas bandeiras nacionaes e da banda de musica da força policial do Estado.

Em frente ao juizo federal ergueram vivas ao **Dr. Octavio Kelly.**

A revolta havia-se dado desta fórma, segundo o depoimento de um official:

A's 11 horas e 20 minutos, os officiaes estavam almoçando no refeitorio, estando á entrada do quartel o major Fontenelle e o tenente Gameiro.

O esquadrão de cavallaria estava no quartel, bem como varias companhias de infanteria.

Segundo se diz, os soldados de cavallaria deram vivas ao senador Nilo Peçanha. O esquadrão inteiro os acompanhou.

Em seguida, a primeira companhia de infanteria adheriu e as outras as acompanhou.

A soldadesca avançou logo para a guarda, onde apanhou as primeiras munições e depois foi tirar o resto na arrecadação.

Foram feridos, em tiroteio, o capitão Thimotheo e o sargento Pedro Silva.

APEDREJAMENTO E DEPREDAÇÕES

O populacho de Nitheroy aproveitou-se dos acontecimentos de hontem para realizar toda a sorte de excessos e de violencias.

A's 16 horas e 45 minutos, um numeroso grupo de populares, descendo a rua da Conceição, parou ás portas da casa n. 68, onde está installado o "Diario Fluminense", arrombando as portas do edificio.

Uma vez no seu interior, quebraram todos os moveis e demais utensilios do jornal.

A policia chegou quando pretendiam atear fogo ao edificio.

—A' mesma hora, um outro grupo estacionou á porta da casa n. 30 da mesma rua, onde é estabelecido com agencia de bilhetes de loteria o Sr. Manoel Correia de Azevedo, tendo arrombado as portas do estabelecimento e commettido varias depredações.

A policia compareceu e os atacantes puzeram-se em fuga.

—Varios deputados federaes e estadoaes e muitas pessoas gradas, partidarias do Dr. Feliciano Sodré, foram desacatadas e vaiadas pelo populacho.

—A este respeito recebêmos o seguinte telegramma:

"NITHEROY, 31—Presenciei verdadeiro vandalismo miseraveis em grande numero prevalecendo-se ausencia chefe, empregado municipal disparar tiros 13,50 tarde mulher e filhos menores, gritando soccorro fui de minha chacara no seu encontro evitando mortes innocentes o que juro sob palavra de honra ser verdade. Sei de outros factos que envergonham e entristecem, embora não possa affirmar, mas que talvez essa illustrada redacção não ignore — Coronel Teixeira Leomil, deputado estadoal."

NOVO TELEGRAMMA DA ASSEMBLÉA FLUMINENSE AO PRESIDENTE DA REPUBLICA

A Assembléa Fluminense enviou, á noite, o seguinte telegramma ao Dr. Wenceslão Braz, presidente da Republica:

"Presidente Republica — O poder legislativo deste Estado, tanto quanto o executivo, representado pelo Dr. Feliciano Sodré Junior, hoje empossado, sente-se completamente coacto para exercer suas funcções, aguardando, com anciedade, as providencias constitucionaes tendentes solucionar tão grave situação que está perturbando a vida do Estado, cujos poderes precisam ser prestigiados, afim de restabelecer a ordem e tranquillidade publicas, neste momento á mercê de desordeiros da peior especie, capazes de todas depredações e attentados contra a vida e propriedade, como as que se estão praticando nas ruas desta capital, devendo frisar o empastelamento e destruição de todo o mobilario do "Diario Fluminense", bem como do cinema Royal, aggressão material, a tiros e a faca, de que foram victimas coronel José Azevedo e um filho, um criado do Dr. Feliciano Sodré e muitos populares."

A ousadia chega a ponto de coagirem a viva força pessoas qualificadas a dar vivas o senador Nilo, como foi o caso do Dr. Lobo Jurumenha, ex-deputado federal e actual presidente Camara S. Gonçalo. Levando conhecimento de V. Ex. facto de tamanha gravidade, o poder legislativo aguarda as solicitadas providencias. Respeitosas saudações—L. Ponce Lion, presidente Assembléa."

OUTRAS NOTAS

Depois de ter conferenciado, ante-hontem, com o Sr. presidente da Republica, o Sr. ministro da guerra foi ao quartel e conferenciou com o general Faro, inspector da 9ª região militar, sobre os meios de transporte da tropa para Nitheroy.

Foi dada ordem ao 3º regimento de infanteria para preparar-se afim de seguir para a vizinha cidade.

Aos 30 minutos o Sr. ministro da guerra retirou-se do seu gabinete, com varios officiaes.

Hontem, ás 13 horas, o general Caetano de Faria voltava á conferenciar com o presidente da Republica. A conferencia foi secreta; mas, sabe-se que ao presidente communicou o ministro, os acontecimentos de Nitheroy.

—Hontem, pela manhã, o Dr. Wenceslão Braz recebeu em palacio os Srs. Sabino Barroso, Pinheiro Machado, e Bernardino Monteiro.

A's 14 horas e 30 minutos chegou ao palacio o Sr. ministro da marinha.

Pouco depois, procurou o Sr. presidente da Republica o Sr. Carlos Maximiliano, ministro da justiça, que se demorou 30 minutos em conferencia com o chefe do Estado.

—O Instituto da Ordem dos Advogados irá em dia que ainda não foi marcado, cumprimentar o Sr. presidente da Republica pela sua attitude no caso do Estado do Rio, acatando a sentença do Supremo Tribunal.

—Recebêmos os seguintes telegrammas:

S. JOSE', 31.

Acabrunha a alma republicana e affecta a democracia, a solução do caso do Estado do Rio — Major Pereira".

"MACAHE', 31.

A posse do Dr. Feliciano Sodré na presidencia do Estado, despertou grande enthusiasmo nesta cidade. A população inteira vibra de contentamento pela causa da salvação do Estado, fazendo queimar innumeras duzias de foguetes. Reunidos os melhores elementos da politica e da sociedade macaense, em casa do coronel Teixeira de Gouveia, attingiu ao auge o enthusiasmo, sendo acclamados delirantemente os nomes dos illustres republicanos general Pinheiro Machado, Dr. Wencesláo Braz, Dr. Oliveira Botelho, Dr. Feliciano Sodré e coronel Teixeira de Gouveia — "O Regenerador.".

— Aos Srs. governadores e presidentes dos Estados foi dirigido o seguinte telegramma:

"Gabinete do presidente do Estado do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914 — Communico á V. Ex. que, com o apoio do governo federal, da força militar do Estado e de todo o funccionalismo desta capital, assumi, nesta data, o governo do Estado do Rio de Janeiro, fazendo-se representar no acto da posse o Tribunal da Relação — **Nilo Peçanha**, presidente do Estado."

— Aos presidentes das camaras municipaes do Estado, foi dirigido o seguinte telegramma:

"Gabinete do presidente do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 31 de dezembro de 1914—Communico a V. Ex. que assumi nesta data o governo do Estado, com o apoio da força federal, da força militar do Estado, do corpo de bombeiros de Nitheroy, de todo o funccionalismo desta capital, fazendo-se representar no acto da posse, o Tribunal da Relação e havendo grande regosijo popular.

No desempenho das arduas funcções do meu cargo, espero contar com a patriotica collaboração dessa municipalidade — **Nilo Peçanha**, presidente do Estado."

— As repartições publicas do Estado conservar-se-hão fechadas, hoje, por ser dia de festa nacional.

— O Dr. Nilo Peçanha, presidente do Estado, sancionou as resoluções legislativas, prorogando para o exercicio de 1915, a lei do orçamento para 1914 e dando outras providencias; e transferindo a séde do municipio de Monte Verde para Cambucy.

CONSELHO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Hontem, á sessão do Conselho Municipal, presidida pelo Sr. Ozorio de Almeida, compareceram 10 intendentes, tendo sido approvada a acta da sessão anterior.

No expediente, foi lido um convite da Maternidade do Rio de Janeiro para o Conselho visitar esse estabelecimento no dia 2 de janeiro de 1915.

O presidente nomeou para esse fim uma commissão, composta dos Srs. Getulio dos Santos, Mendes Tavares e Eduardo Raboeira.

Foi approvada a redacção do projecto n. 151, de 1914.

O Sr. Mendes Tavares occupou a tribuna para declarar que o Sr. Leite Ribeiro incumbira o orador de communicar ao Conselho que, por motivo de ordem superior, deixava de comparecer aos trabalhos do dia.

Passou-se á ordem do dia.

Foram approvados:

Em continuação, da 3ª discussão, o projecto n. 149, de 1914, autorizando o Prefeito a incluir no quadro dos engenheiros da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura os dois engenheiros da secção de engenharia sanitaria, mandados aproveitar nesses cargos pelo art. 3º n. V, da lei federal n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e dando outras providencias (com uma emenda);

Em discussão unica, o parecer numero 82, de 1914, indeferindo o requerimento em que D. Adelia Sampaio de Andrade, professora elementar, pede ser considerada professora cathedratica das escolas primarias de letras;

Em continuação da discussão unica, o parecer n. 55, de 1914, mandando Francisco Luiz da Nobrega Filho, amanuense do serviço sanitario do Matadouro de Santa Cruz, dirigir ao Prefeito o requerimento em que pede contagem do tempo em que serviu como operario, no mesmo estabelecimento;

Em 1ª discussão, o projecto n. 80, de 1914, autorizando o Prefeito a organizar o serviço dos patrimonios dos estabelcimentos e instituições municipaes e dando outras providencias.

Foi rejeitado, em 2ª discussão, o projecto n. 118, de 1914, autorizando o prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao 2º official da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, João Moeda de Miranda, os periodos de tempo de serviço publico que menciona.

No expediente final o Sr. Fonseca Telles occupou a tribuna para reclamar providencias contra um deposito de lixo que existe na rua Monte Alegre, em Santa Thereza.

O presidente leu a resenha das resoluções definitivamente approvadas na actual legislatura.

Declarando encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão por 30 minutos afim de ser lavrada a acta de encerramento, que foi approvada.

O escriptorio de informações do Brazil em Paris, no periodo de agosto a outubro do anno findo, attendeu a 2.577 pedidos de informações provenientes de França, 1.926; Grã-Bretanha, 138; Allemanha, 124; Belgica, 83; Italia, 45; Austria-Hungria, 36; Suissa, 23; Hespanha, 22; Russia, 14; Portugal, 13; Hollanda, 13; Suecia, 6; Rumania, 3; Grecia, 2, e Turquia, 2; na America: Rio de Janeiro, 23; Bahia, 13; Pará, 6; Paraná, 6; S. Paulo, 5; Minas Geraes, 4; Rio Grande do Sul, 3; Pernambuco, 3; Amazonas, 2; Sergipe, 2; Maranhão, 1; Ceará, 1; Estados Unidos da America do Norte, 22; Canadá, 6; Mexico, 6; Uruguay, 2; Colombia, 1; Perú, 1; Asia: Turquia da Asia, 5; Indias: Inglezas, 4, e Japão, 2; Egypto, 9.

As informações referentes á borracha foram em numero de 359, devendo esse facto ser attribuido principalmente ao interesse despertado pelo trabalho dos Srs. Labroy e Caila, editado pelo referido escriptorio em lingua franceza e distribuido em larga escala. Além disso, ha um certo numero de casos que, quer pela importancia do assumpto, quer pela categoria das pessoas de que emanam, provam a extraordinaria variedade, e em muitos casos grande complexidade, das materias tratadas e da acção do nosso escriptorio em todos os meios sociaes.

A GRANDE CATASTROPHE

A lucta na França e na Russia

NOVA INVASÃO EM ANGOLA

Novos boatos sobre Francisco José

Os communicados officiaes, hontem fornecidos á imprensa, pouco adiantam ás noticias anteriores.

Pelo communicado fornecido pela legação franceza, sabe-se que os alliados conseguiram avançar na região de Nieuport, tendo havido ligeiro combate na região do Aisne e na Alta Alsacia.

O communicado da legação ingleza transmitte noticias do estado-maior russo, onde são annunciadas vantagens destes sobre os allemães.

Além desses communicados, a legação ingleza forneceu um outro que publicamos abaixo, dando conta do exame procedido em um bote, para apurar a causa da explosão do vapor "Amiral Gauteaume", occorrida a 26 de outubro.

O ministro da França, Sr. Lanel, recebeu o seguinte communicado:

"PARIS, 30—No dia 29 do corrente os alliados ganharam um pouco de terreno na região de Nieuport e tomaram um ponto de apoio aos allemães. A suéste de Zonnedee, no valle do Aisne, em Champagne e nos altos do Mosa houve combates de artilheria, e na Alta Alsacia as tropas francezas reduziram ao silencio alguns obuzeiros que bombardeavam Aspach-le-Haut."

A legação ingleza recebeu o seguinte telegramma:

"LONDRES, 31 —Hontem, foi recebido o seguinte communicado official russo:

"Estão travados violentos combates nos districtos de Bolimow e Inolodz e ao sul de Malogoszez, á margem esquerda do Vistula. Em Bolimow, o inimigo enviou successivamente alguns regimentos, mas todos os seus ataques foram repellidos com enormissimas perdas pelos nossos contra-ataques a baioneta, que foram particularmente mortiferos em Borgimow e proximo a Gumine.

Proximo a Nalogoszez, o inimigo esteve a ponto de, após um longo bombardeio, tomar algumas de nossas trincheiras, mas conseguimos retomar completamente as posições por um contra-ataque auxiliado com resultado por nossa artilheria.

Da Galicia ha as seguintes noticias: Em Zaklyczin, tomámos algumas posições fortificadas do inimigo, aprisionando 44 officiaes, 1.500 soldados e capturando oito canhões de tiro rapido. Em Dukla, um ataque mais determinado favoreceu-nos a tomada de algumas posições fortemente conservadas pelo inimigo, e fizemos ataques com successo proximo a Gorjanko. Os contra-ataques feitos pelo inimigo nos Carpathos e as novas sortidas de Przemysl foram todos repellidos.

O Sr. Robertson, encarregado de negocios da Inglaterra, recebeu o seguinte communicado com a data de 25 de novembro de 1914 (Press Bureau N. B. 482):

"O secretario do almirantado annuncia o seguinte:

"No dia 26 de outubro do corrente anno, o paquete francez de passageiros "Amiral Ganteaume" estava em viagem de Calais para o Havre, com mais de 2.000 refugiados não armados, incluindo um numero consideravel de mulheres e crianças, quando se sentiu a bordo violenta explosão. Por mero acaso, devido a uma sorte extraordinaria, o navio inglez "Queen" estava a pouca distancia do "Amiral Ganteaume" e conseguiu salvar a maior parte dos passageiros, dos quaes morreram apenas uns quarenta.

Exame ulteriormente feito em um dos botes salva-vidas damnificados do navio, demonstrou a existencia de um fragmento de torpedo allemão, o que prova á evidencia que o "Amiral Ganteaume" foi torpedeado por um submarino.

Esta acção de destruir voluntariamente e de proposito, em plena luz do dia um paquete de passageiros sem defesa, cheio de refugiados, é um dos melhores specimens dos methodos allemães, agora registrados."

A este communicado fez o Sr. A. Robertson acompanhar a photographia de um fragmento de ferro, que, segundo o mesmo communicado, pertence a um torpedo allemão.

Communica-nos a legação da Grã-Bretanha:

O Sr. Robertson, encarregado de negocios de sua magestade britannica, recebeu o seguinte communicado:

"LONDRES, 31 — Foi publicado hontem o seguinte communicado russo:

"Tem havido renhidissimos combates nas regiões de Bolinow e Inolodz e ao sul d oNalogoszez, á margem esquerda do Vistula. Em Bolinow, o inimigo conseguiu fazer avançar diversos regimentos, mas todos esses ataques, por effeito dos nossos mortiferos contra-ataques a baioneta, em Borgisnow e perto de Gumine, ficaram de nenhum effeito. Perto de Malogoszez, o inimigo, depois de um longo bombardeio, pôde tomar algumas das nossas trincheiras, mas com um contra-ataque efficazmente apoiado pela nossa artilheria, reconquistámos-lhe todas essas posições."

— Da Galicia annunciam as seguintes victorias: em Zaglyezin, capturámos algumas das posições fortificadas do inimigo, 44 officiaes, 1.500 soldados e oito canhões de tiro rapido. Em Dukla, permittiu-nos um ataque resoluto tomar uma posição fortemente defendida pelo inimigo. Em Gorjanko, fomos nós os atacantes e o fizemos com o maior exito. Foram repellidos todos os ataques feitos pelo inimigo nos Carpathos, bem como as suas tentativas de sortidas, em Przemil."

Communica-nos a legação da França:

"O Sr. E. Lanel, ministro da França, recebeu o seguinte communicado:

"PARIS, 31 — O dia 30, da Belgica ao Aisne, foi um dia calmo.

Na Champagne, o inimigo fez voar, a dynamite, duas das nossas trincheiras no sector de Reims, mas o ataque lançado contra ellas foi por nós repellido com grandes perdas para o inimigo.

Na região do Masnil e na de Beauséjour conquistámos diversas trincheiras e progredimos.

No bosque de Montmart ganhámos 150 metros.

As nossas tropas entraram em Steinbach."

Campanha na França

PARIS, 31.

Foi distribuido o seguinte communicado official:

"Desde o mar até ao Aisne póde-se dizer que o dia passou quasi calmo.

Em Champagne, a oeste da fazenda do Alger, e ao norte de Sillery, no sector de Reims, o inimigo fez ir pelos ares, de noite, duas das nossas trincheiras, lançando contra ellas um ataque de infanteria, que repellimos.

Ao norte de Mesnil-les-Hurles conquistámos alguns elementos da segunda linha de defesa do inimigo. Na mesma região, mas ao norte de uma fazenda em Beausejour, apoderámo-nos igualmente de algumas trincheiras. O inimigo effectuou um contra-ataque, que, porém, repellimos. Retomando, por nossa vez a offensiva, ganhámos de novo algum terreno. Ainda na mesma zona, mas mais a léste, foram dispersadas pelo fogo da nossa artilheria forças allemãs que haviam avançado para nos contra-atacar.

No Argonne, na direcção de Fontains de Madame, realizámos ligeiro progresso, fazendo explodir uma mina, e occupando a excavação por ella produzida.

Entre o Meuse e o Moselle, na região do bosque de Montemart, cairam nas nossas mãos 150 metros de trincheiras allemãs.

Na Alta Alsacia, os francezes entraram em Steinbach e apoderaram-se de metade da aldeia, conquistando casa por casa."

(Serviço do *Paiz*.)

PARIS, 31.

Concentram-se actualmente fortes contingentes de tropas alliadas em Champagne, para enfrentar o avanço inimigo naquella região.

COPENHAGUE, 31.

O general commandante do 10º corpo do exercito allemão declarou que são inveridicas as ultimas noticias informando que os allemães alcançaram victorias na fronteira franco-belga, accrescentando que só se deve dar credito ás informações que partem do estado-maior allemão, unica fonte competente para affirmar as occurrencias da guerra.

ROMA, 31.

Informam da Basiléa que são inexactas as noticias propaladas de que os francezes tivessem iniciado o ataque aos fortes exteriores de Metz.

Noticias da mesma procedencia dizem que a situação dos francezes, na Lorena, é estacionaria, não tendo os mesmos passado de Thann. Nos Vosges os francezes dominam excellentes posições, nada podendo fazer, porém, devido á neve que cae actualmente nessa região.

PARIS, 31.

Continúa inalterada a situação no Flandres, registrando-se pequenos progressos, apenas por parte dos alliados. Os allemães têm tido ali enormes baixas, perdendo muitos prisioneiros.

(Agencia Americana.)

A campanha da Russia

PETROGRADO, 31.

Um communicado do estado-maior do exercito annuncia que na região de Bolimoff e Inoplodz continúa a combater-se encarniçadamente.

Os allemães soffreram uma importante derrota em Borjimoff, onde perderam muitos prisioneiros e material de guerra.

Os russos retomaram as trincheiras que tinham perdido, perto de Bobklinetz.

Os progressos dos russos na Galicia accentuam-se de dia para dia.

A léste de Zaklitoine, as tropas do Czar tomaram de assalto muitas obras fortificadas, fazendo numerosos prisioneiros.

PETROGRADO, 31.

Communicado official do ministerio da guerra annuncia que a batalha de Satikmisk, no Transcaucasia, continúa.

A nossa artilheria dispersou uma forte columna turca, que se salvou fugindo depois de ter perdido mais de metade dos homens de que se compunha.

Parte das forças turcas concentradas nos desfiladeiros de Yatinisghams marcha sobre Ardahan.

(Serviço do "Paiz".)

PETROGRADO, 31.

Continuam encarniçados os combates entre Bolinow, Inewlodz e Halagoszew.

Os allemães atacaram Benjinow, sendo aniquilados pelos russos, que tambem derrotaram os austriacos em Liska.

A guarnição de Przemysl fez uma nova sortida contra os russos que sitiam aquella cidade, sendo repellida com grandes perdas.

LONDRES, 31.

O *Morning-Post* affirma que o avanço dos allemães na Polonia foi detido pelo exercito russo, que occupa posições de onde difficilmente poderá ser desalojado.

PETROGRADO, 31.

Os allemães, depois de varias tentativas para recuperar as posições perdidas nas margens do Bzura, retiraram-se em desordem, abandonando os seus planos naquella região.

PETROGRADO, 31.

As noticias officiaes publicadas pela imprensa dizem que as forças belligerantes da Transcaucasia se empenham agora em violento combate, nas circumvizinhanças de Sarihamysh, onde os turcos estão sendo repellidos com grandes perdas.

Afim de fugir ao ataque dos russos, as tropas turcas concentram-se em Yalinizghame.

PETROGRADO, 31.

As tropas russas que pelejam na Transcaucasia avançam sobre Ardahane, em grandes massas.

PETROGRADO, 31.

Os russos apoderaram-se de Jalisk, depois de um forte ataque.

Senhores da praça, marcham agora para invadir o territorio da Hungria.

Declaração do ministro da Servia

PARIS, 31.

O ministro da Servia nesta capital declarou numa entrevista que os servios não atacarão Sarajevo, como se propala, mas penetrarão no territorio da Hungria, visto que a invasão da Bosnia e da Herzegovina, que futuramente virão a pertencer á Servia, deixaria os hungaros indifferentes.

(Serviço do *Paiz*.)

PARIS, 31.

O ministro da Servia, acreditado junto ao governo francez, sendo ouvido a respeito da acção militar do seu paiz, contra a Austria, por um jornalista parisiense, declarou que a Servia acha prudente não dirigir os seus exercitos contra Serajevo, no momento, preferindo sustar um pouco a offensiva, afim de preparar-se convenientemente para invadir officazmente o territorio da Hungria.

(Agencia Americana.)

A guerra no mar

LONDRES, 31.

O *Daily Mail* publica um telegramma de Veneza, annunciando que um submarino francez torpedeou o "dreadnought" austriaco *Viribus Unites*, que se encontrava ancorado dentro do porto de Pola. O navio foi immediatamente conduzido para o dique, onde se verificou que tinha no casco diversos rombos.

(Serviço do *Paiz*.)

NOVA YORK, 31.

Um telegramma de Londres informa que o couraçado austriaco *Viribus Unites* foi torpedeado por um submarino francez nas proximidades de Pola, tendo, porém, apesar das fortes avarias que soffreu, conseguido chegar áquelle porto e dar entrada no dique, onde vai ser reparado.

VALPARAISO, 31.

O vapor norte-americano *Sacramento* teve ordem de deixar este porto, em 24 horas, considerando-o as autoridades maritimas, apesar da sua bandeira, um cruzador auxiliar.

O commandante desse vapor é accusado de ter fornecido viveres a unidades de guerra allemãs.

(Agencia Americana.)

Manifestações na Austria e Hungria contra a guerra

LONDRES, 31.

O *Daily Chronicle* diz que, segundo noticias que lhe merecem confiança, em diversas localidades da Austria e da Hungria continuam a fazer-se manifestações contra a guerra, podendo dizer-se que o movimento abrange seis provincias do imperio.

Em Vienna todas as manifestações a favor da paz foram prohibidas pela policia, que hontem carregou sobre a multidão que se pronunciava contra a guerra, ficando feridas cerca de 30 pessoas.

Annunciam-se tambem conflictos identicos em Budapest.

(Serviço do *Paiz*.)

A Belgica trancada ao estrangeiro

ROTTERDAM, 31.

Communicações recebidas de Bruxellas communicam que o governador allemão da Belgica vai fechar as fronteiras do paiz a todos os viajantes, a partir do dia 1º de janeiro.

Accrescentam essas communicações que a administração allemã não reconhecerá nem concederá, dessa data em diante, passaporte algum.

(Serviço do *Paiz*.)

LONDRES, 31.

Telegrammas procedentes de Haya dizem que o governador militar da Belgica determinou que, a começar de amanhã, as fronteiras ficarão fechadas até para os viajantes dos paizes neutros, não concedendo mais passaportes ou salvo-conductos militares.

(Agencia Americana.)

Protesto do ministro belga

WASHINNGTON, 31.

O ministro belga nesta capital protestou perante o departamento de Estado contra o facto dos allemães que estão na Belgica terem requisitado cincoenta e sete milhões de francos em mercadorias, quando se comprometteram a não fazer requisições de generos importados para consumo da população.

O referido diplomata salienta que as mercadorias requisitadas pelos allemães não foram importadas para o exercito e que tal exigencia constitue uma violação da convenção de Haya e concorre grandemente para a ruina da industria belga.

(Serviço do *Paiz*.)

Annexação da Belgica

PARIS, 31.

Causou aqui a mais viva satisfação a noticia de que os paizes americanos se oppunham a reconhecer a annexação da Belgica pela Allemanha.

(Serviço do *Paiz*.)

Novos boatos sobre Francisco José

PARIS, 31.

Corre como certo, em Belgrado, que o imperador Francisco José abdicou o throno da Hungria.

Essa noticia foi divulgada hoje aqui por toda a imprensa.

Telegrammas de Londres registram tambem esses boatos.

(Agencia Americana.)

Neutralidade americana

BUENOS AIRES, 31.

Telegrapham de Santiago informando que a chancellaria chilena dirigiu uma communicação á legação argentina, naquella capital, remettendo-lhe junto uma cópia do decreto baixado pelo governo chileno, considerando sob a jurisdição do Chile o estreito de Magalhães e os canaes austraes, para effeitos de neutralidade.

Nessa communicação diz a chancellaria que o acto do governo chileno não visa, de fórma alguma, modificar os tratados existentes entre a Argentina e o Chile, relativamente áquella parte da America do Sul.

(Agencia Americana.)

A morte do filho de Garibaldi

BUENOS AIRES, 31.

Innumeros membros da colonia italiana, aqui domiciliada, dirigiram um telegramma ao general Ricciotti Garibaldi, commandante do corpo de voluntarios italianos que se batem contra os allemães, no territorio francez, manifestando-lhe o pesar que lhes causou a noticia da morte de seu filho, o tenente Bruno Garibaldi, em combate, enviando-lhe condolencias.

(Agencia Americana.)

A guerra no ar

LONDRES, 31.

Varios aeroplanos allemães voaram sobre Dunkerque, lançando varias bombas, que mataram 15 pessoas, ferindo 32.

NOVA YORK, 30.

Despachos transmittidos de Londres dizem que varios "Taubes", voando sobre Dunkerque, lançaram varias bombas, causando estragos consideraveis á cidade.

COPENHAGUE, 31.

De Berlim continuam a chegar noticias desmentindo que os hydroplanos inglezes que chegaram até Cuxhaeven tivessem destruido "hangars" e dirigiveis Zeppelins.

(Agencia Americana.)

O Japão na guerra

TOKIO, 31.

O governo fez desmentir os boatos, que aqui têm circulado, annunciando a remessa de tropas japonezas para a Europa.

(Serviço do "Paiz".)

ROMA, 31.

O embaixador do Japão nesta capital desmentiu a noticia, publicada pela imprensa, de que o seu paiz enviaria á Europa, no proximo mez de janeiro, numerosas tropas para combater ao lado dos alliados.

(Agencia Americana.)

Manifestações irredentistas

ROMA, 31.

Communicam de Veneza que, após uma conferencia patriotica, o publico organizou uma manifestação, percorrendo algumas ruas, dando vivas ás provincias irredentas, e tencionava dirigir-se ao consulado da Austria-Hungria, quando a policia interveiu, dissolvendo a manifestação, sem que se dessem incidentes desagradaveis.

(Agencia Americana.)

Protesto do governo francez

PARIS, 31.

O Sr. Theophilo Delcassé, ministro das relações exteriores, encarregou o embaixador da Hespanha em Berlim de apresentar o protesto do governo francez contra o aprisionamento, pelas tropas allemãs, de 1.400 francezes civis e a deportação dos mesmos para a Allemanha, sem causa alguma justificada.

(Agencia Americana.)

A revolução sul-africana

LONDRES, 31.

Telegrapham da cidade do Cabo:

"O coronel Maritz, chefe das forças revolucionarias, atacou as tropas legaes no dia 22 do corrente em Schuit Drift, obrigando-as a bater em retirada, depois de vigorosa resistencia.

O coronel Maritz dispunha de oitocentos homens e de oito canhões.

As tropas legaes tiveram um homem morto e dois feridos e perderam 92 prisioneiros, uma metralhadora Maxim e grande quantidade de munições."

(Serviço do *Paiz*.)

LONDRES, 31.

Communicam de Cap Town que os rebeldes commandados pelo coronel Maritz derrotaram as tropas legaes em Schimtdrift.

(Agencia Americana.)

A invasão de Angola

LISBOA, 31.

Os ultimos telegrammas recebidos de Angola noticiam que o commando das operações militares naquella provincia ultramarina activa a organização da lista nominal das baixas soffridas entre as praças de pret durante o combate travado entre portuguezes e allemães, por occasião do ataque ao fortim de Naulila.

(Serviço do *Paiz*.)

LISBOA, 31.

O Ministerio da Guerra informa que o ataque das forças allemães ao forte de Naulila, na possessão portugueza de Angola, se deu no dia 17 do corrente. As tropas portuguezas devido a serem inferiores em numero, foram obrigadas a retirar-se, tendo tido oito officiaes mortos, um extraviado e outro prisioneiro. As forças allemães tambem soffreram perdas importantes.

(Agencia Americana.)

"Raids" de aeroplanos

LONDRES, 31.

Telegramma recebido de Dunkerque que informa que muitas das bombas lançadas pelos allemães durante o *raid* aereo de hontem explodiram, matando quinze pessoas e ferindo trinta e duas.

GENOVA, 31.

Está averiguado que, apesar dos desmentidos allemães, os aeroplanos inglezes destruiram completamente um super-Zeppellin, por occasião do *raid* que fizeram a Cuxhaven."

LONDRES, 31.

Telegrapham de Dover:

"Noticias chegadas de Dunkerque referem que sete aeroplanos allemães voaram hontem sobre aquella cidade, arremessando numerosas bombas. Consta que ha mortos e feridos."

(Serviço do *Paiz*.)

Procuraram hontem o Sr. ministro da viação, em seu gabinete, os Srs. senador João Luiz Alves, deputados Irineu Machado e Augusto Monteiro, almirante Velloso Rabello, Drs. Francisco Bolitreau, Euclides Barroso e João Damasceno e marechal Pires Ferreira.

Um projecto opportuno.

O Sr. Correia Defreitas apresentou á Camara um projecto em virtude do qual todos os crimes que, pela legislação vigente, são de acção privada, passam a pertencer á acção publica, exceptuado o crime de adulterio, para o qual as actuaes disposições não serão alteradas.

Os crimes de offensas ao pudor, estupro e defloramento, diffamação e injuria ou calumnia, verbaes ou escriptas, serão considerados de acção publica, mas depois de denuncia dos interessados.

Logrará esse projecto prender a attenção do Congresso, por via de regra distraido e indifferente quando não se trata de questões politicas? Seja como for, o projecto é interessante e tem utilidade. Essa modificação de apparencia tão ligeira vem seriamente modificar o nosso processo de repressão penal, e póde exercer uma salutarissima acção social.

E, de facto. Os crimes de offensas ao pudor são verificados geralmente contra menores, aos quaes, pelas suas condições de fortuna, os pais não podem efficazmente amparar e que, em muitos casos, passam os dias longe do lar, luctando pela subsistencia nas fabricas, nos *ateliers* e em outros estabelecimentos.

Quando uma dessas creaturas é victima de um desses attentados, se por ignorancia, falta de meios ou circumstancias analogas, os pais ou tutores não entram a mover a justiça, a reparação não vem nunca, mormente quando os que devem dal-a manejam facilmente o dinheiro. Mas, de outro modo se passarão as coisas, se o ministerio publico, mediante uma simples denuncia, agir decisivamente.

Da diffamação, injuria ou calumnia, qualquer cidadão se poderá defender, ainda que não disponha dos vastos recursos pecuniarios indispensaveis para custear um processo, numa terra em que a justiça, por ser carissima, é, ás vezes, problema insoluvel.

O projecto Correia Defreitas permitte que o ministerio publico exerça uma acção mais larga e efficiente de assistencia social.

Parece que outra não é a sua missão, e que bem feito é quanto se tentar nesse sentido.

O Sr. ministro da viação communicou ao seu collega da marinha que foi providenciado para que o commandante Armando Burlamaqui se apresente a esse ministerio, visto ter terminado a commissão em que se achava no Ministerio da Viação.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Presidencia do Sr. Urbano Santos.

Presentes 38 senadores, foi aberta a sessão e posta em discussão a acta da nocturna, realizada na vespera.

O Sr. Raymundo de Miranda fez uma rectificação na acta, dizendo não ter sido publicada a emenda que teve occasião de apresentar, relativamente á moratoria, autorizando o governo a tomar as providencias que as necessidades do commercio exigirem na execução da lei n. 2.895, de 15 de dezembro corrente.

O Sr. presidente declara que a rectificação será tomada na consideração devida. Opportunamente o "Diario Official" publicará os documentos referentes aos orçamentos, o que não foi feito ainda pela urgencia do tempo.

O Sr. Erico Coelho diz que pediu a palavra sobre a acta apenas para solicitar da mesa a publicação do "Diario do Congresso", das preliminares do parecer que elaborou sobre o orçamento do Interior.

O Sr. Alcindo Guanabara pediu á mesa que fizesse corrigir no impresso da ordem do dia a nota de incluido sem parecer, com que figura o orçamento da receita.

Por essa nota póde parecer que o relator não cumpriu o seu dever, mão grado a exiguidade do tempo, o que não é exacto, porque tomou conhecimento do orçamento, estudou as emendas apresentadas e offereceu outras.

O Sr. presidente diz que o orador tem razão, porque as emendas da commissão constam do "Diario do Congresso", com a nota — a commissão aceita esta emenda.

E' approvada a acta.

Passando-se á ordem do dia, foi annunciada a terceira discussão do

Orçamento da receita

O Sr. Alcindo Guanabara disse que a Camara dos Deputados enviou ao Senado, na tarde da vespera do encerramento, o orçamento em debate, impedindo-o de collaborar na mais importante das leis de meio.

Evidentemente, tal como essa lei veiu ao Senado ella não satisfaz nem attende aos graves problemas que actualmente preoccupam os poderes publicos.

Lê em seguida a exposição que fez perante a commissão, em que faz varias considerações sobre o orçamento geral da receita.

A commissão, entretanto, não teve tempo de dar parecer sobre emendas importantissimas apresentadas pelo Sr. Moniz Freire, por não se julgar com calma necessaria para, na angustia da hora, considerar os problemas que ellas encerram, alterando disposições orçamentarias.

Terminando, S. Ex. declarou que a commissão fez o que póde, aquillo que era possivel.

O Sr. Pires Ferreira discutiu igualmente o projecto, justificando a emenda que apresentou, determinando o não pagamento do subsidio aos senadores e deputados nos dias em que não comparecessem nas sessões, salvo motivo de molestia ou licença, emenda que não mereceu o assentimento do Senado.

Trata, em seguida, de outra emenda que reduz o imposto sobre vencimentos dos funccionarios publicos civis e militares, tendo palavras de censuras contra a commissão, por não attender á situação precaria desses serventuarios.

Refere-se depois á situação dos officiaes do exercito e da armada, garantidos pelo alvará de 1816, que lhes assegurou o soldo em qualquer situação, e refere-se igualmente á lei da compulsoria, mutilada pela lei de aposentadoria dos civis.

Faz um historico da creação do Collegio Militar e diz que o predio em que funcciona o desta capital pertence á associação dos invalidos da Patria, que o adquiriu com o patrimonio obtido por subscripção publica.

Termina S. Ex., depois de outras referencias ao orçamento, appellando para o presidente e vice-presidente da Republica para que tenham providencias, afim de que não tenhamos para o futuro dias mais amargos do que os que passámos.

Encerrada a discussão, o Sr. Alcindo Guanabara, em nome da commissão de finanças, protestou mais uma vez contra a situação, creada pela Camara dos Deputados, impedindo do Senado tornar effectiva sua collaboração constitucional.

Separados de alguns minutos da hora do encerramento da presente sessão, é evidente que o Senado não póde exercer o seu dever constitucional. Por isso, pede, em nome da commissão, a retirada de todas as suas emendas.

Concedida a retirada das emendas, foi approvado o orçamento tal como foi organizado pela Camara dos Deputados.

Em seguida foi annunciada a votação da emenda referente á verba — material da secretaria, empatada na vespera.

O Sr. Victorino Monteiro, pela ordem, pediu a retirada da emenda, em nome da commissão de finanças, por solicitação a esta do funccionario a quem ella aproveita.

A emenda, com o ser justa, podia ser mantida; entretanto, para não collocar em situação desagradavel um empregado exemplar pelos seus serviços prestados e para que não fique em uma situação irregular e não incorra no desagrado da commissão de policia, a de finanças pede a sua retirada, que foi concedida.

O Sr. Pedro Borges requereu urgencia immediata da redacção final do projecto que abre um credito de 5:312$, para pagamento de gratificações addicionaes a diversos funccionarios da secretaria do Senado.

Concedida a urgencia, foi approvada a redacção.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

A 1 hora, foi aberta a sessão, sob a presidencia do Sr. Pinheiro Machado, presidente do Congresso, secretariado pelos Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Simeão Leal e Annibal de Toledo.

MOÇÃO

O Sr. Antonio Azeredo justificou uma indicação representando os votos e as boas intenções de paz e de ordem que animam o Congresso Nacional.

Sabe que, nos destinos da guerra que ensanguenta a Europa, nenhuma influencia póde ter esse desejo, mas que ao menos esses protestos possam chegar a todos os recantos do mundo, como a expressão do sentimento de 25 milhões de brazileiros, que desejam ver terminada essa tremenda lucta, que espalha a dor por toda a parte e que jamais houve igual na humanidade.

Esses desejos são para que cessem quanto antes o exterminio de homens e a devastação da sua obra secular, para que a civilização e o progresso não se interrompam por mais tempo, permittindo ás nações trabalhar pelo seu desenvolvimento intellectual, moral, commercial, industrial, em tão má hora interrompido pelas ambições dos homens e pela fatalidade.

E' preciso que o morticinio tenha termo; que se suspenda a destruição dos monumentos e das cidades, que representam a fortuna dos seus habitantes; que se respeite a lei do direito de cada um; que se restabeleça, emfim, a paz e os principios proclamados na convenção de Haya, essa bella conquista alcançada pelas nações civilizadas.

Terminando, S. Ex. envia á mesa a sua moção, que, disse, poderá ser platonica, mas que representa bem os desejos de paz de uma nação inteira.

Posta em discussão, foi unanimemente approvada a moção.

O Sr. Pinheiro Machado, na presidencia, declarando encerrada a terceira sessão da oitava legislatura, congratula-se com os Srs. congressistas, renovando suas homenagens de saudações respeitosas, fazendo votos pela felicidade de cada um.

Em seguida, S. Ex. procedeu á leitura do seguinte:

"Srs. membros do Congresso Nacional—Em cumprimento do que dispõe o regimento commum, cabe-me fazer-vos uma breve resenha do que occorreu nas duas casas do Congresso durante o anno que hoje finda.

Aberta a 3 de maio a sessão legislativa, ambas as camaras procederam a eleição das respectivas mesas e demais commissões permanentes e passaram a tratar dos assumptos que já pendiam de suas deliberações e dos que lhes foram sendo submettidos ao exame.

Suspendendo os seus trabalhos ordinarios, a 22 de julho, reuniram-se no edificio do Senado para a apuração da eleição presidencial que se realizara a 1º de março.

Em poucos dias logrou o Congresso dar conta desse serviço, reconhecendo, na sessão de 30 de junho, eleitos presidente e vice-presidente da Republica para o quadriennio de 1914 a 1918, os Drs. Wenceslão Braz Pereira Gomes e Urbano Santos da Costa Araujo.

A 15 de novembro, reuniram-se novamente as duas camaras para em sessão solemne dar a esses cidadãos posse dos altos cargos que lhes confiou a Nação.

Em julho, recebendo do poder executivo as competentes tabelas, encetou a Camara a confecção das leis orçamentarias, que, para serem ultimadas, exigiram fosse a sessão legislativa prorogada quatro vezes.

Sensiveis perdas soffreram, no correr do anno, o Senado e a Camara, pelo fallecimento de alguns de seus membros: os Srs. Christino Cruz, deputado pelo Maranhão; José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho, do Rio de Janeiro, e Feliciano Augusto de Oliveira Penna, senador por Minas Geraes.

Em tempo as duas casas do Congresso prestaram á memoria desses dignos e illustres brazileiros as devidas homenagens.

Além das que resultaram desses fallecimentos, na Camara se abriram mais cinco vagas, por terem renunciado ao mandato os Srs. Erico Coelho, deputado do Rio de Janeiro; Sabino Barroso e Pandiá Calogeras, de Minas Geraes; Homero Baptista e Carlos Maximiliano, do Rio Grande do Sul.

Quasi todas estas vagas e outras que existiam foram preenchidas, na Camara, com a eleição e reconhecimento dos Srs. João Pedro de Carvalho Vieira, pelo Maranhão; Antonino da Silva Freire, pelo Piauhy; Alberto de Albuquerque Maranhão, pelo Rio Grande do Norte; Sergio Nunes de Magalhães, por Pernambuco; José Meirelles Alves Moreira, pelo Districto Federal; Pedro da Matta Machado, por Minas Geraes; Francisco Ayres da Silva, por Goyaz; Francisco Alves dos Santos e Cesar Lacerda de Vergueiro, por S. Paulo.

No Senado, ao abrir-se a sessão, havia tres vagas: uma na representação do Estado do Rio de Janeiro, que ficou preenchida com o reconhecimento do Sr. Erico Coelho; outra na de Sergipe, que o Sr. Serapião de Aguiar e Mello preencheu, e outra ainda, na do Rio Grande do Norte, que foi preenchida pelo Sr. Eloy de Souza.

Quatro mais se abriram, duas por haverem renunciado ao mandato os Srs. Felippe Schmidt, Oliveira Valladão e Augusto Tavares de Lyra, e a quarta, por haver o Sr. Urbano Santos da Costa Araujo assumido o exercicio do cargo de vice-presidente da Republica.

Para preencher a segunda, foi eleito e reconhecido o Dr. Pereira Lobo, continuando abertas as demais.

Durante o anno celebrou o Senado tres sessões secretas, nas quaes approvou as nomeações do Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, para o cargo de director do Tribunal de Contas, e do Dr. Francisco Regis de Oliveira, para o de embaixador do Brazil em Portugal; os actos assignados pelo representante do Brazil na Conferencia de Washington para a protecção da propriedade industrial, celebrada em maio de 1911, e para a protecção da propriedade literaria.

Para adiantamento dos trabalhos orçamentarios, a Camara dos Deputados precisou celebrar 14 sessões extraordinarias e o Senado seis, tendo a primeira realizado 148 sessões ordinarias e o segundo 187.

Grande numero de projectos tiveram andamento na sessão legislativa, ficando muitos delles approvados ou rejeitados definitivamente. Cerca de 80 se tornaram leis da Republica. Entre estas, além das que orçaram a receita e fixaram a despeza para o exercicio vindouro e das que fixaram as forças de terra e mar, muitas se contam de real importancia, pois que entendem com os mais vivos interesses do paiz, como sejam a que regula a propriedade das minas, a da moratoria, a da suspensão do troco de notas da Caixa de Conversão e a que autoriza uma emissão de papel-moeda.

Afóra os que vieram a ter solução final dos muitos assumptos de ordem elevada cogitou o Congresso, deixando adiantado o estudo attento que reclamam, e, portanto, em via de solução os problemas que elles envolvem.

Podem citar-se como pertencendo a esse numero o Codigo Commercial, o auxilio á industria pastoril, a revisão dos contratos de estradas de ferro, a reforma da lei eleitoral, os contratos entre patrões e operarios, regimen penal e systema penitenciario.

Para o estudo de alguns desses assumptos relevantes, a Camara e o Senado julgaram acertado nomear commissões especiaes compostas de senadores e deputados, as quaes, logo que constituidas, se consagraram com esforço ao desempenho do encargo que lhes foi confiado, logrando já deixar alguma coisa effectuada.

Concluindo esta muito succinta resenha dos trabalhos legislativos do anno corrente, tenho a honra de vos dirigir, Srs. membros do Congresso Nacional, as minhas respeitosas saudações, e declaro encerrada a 3ª sessão ordinaria da oitava legislatura.

Finda a leitura, foi suspensa a sessão, para a redacção da acta.

Cinco minutos depois, foi reaberta a sessão, sendo approvada a acta.

Uma força do exercito prestou as continencias do estylo.

CAMARA

A sessão da Camara dos Deputados, hontem, a ultima da oitava legislatura foi presidida pelo Sr. Astolpho Dutra e aberta ás 11 1/2 horas.

A acta da vespera foi approvada sem debate.

EXPEDIENTE

No expediente foram lidos a mensagem do Sr. presidente da Republica participando ao Congresso que havia attendido a requisição de força federal, feita pelo juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, para o cumprimento do "habeas-corpus" concedido ao senador Nilo Peçanha, pelo Supremo Tribunal Federal, para que assumisse o governo do Estado, e dois telegrammas, um do tenente Sodré, e outro da assembléa fluminense, ambos pedindo a intervenção do governo federal no Estado.

A mensagem presidencial é redigida nestes termos:

"Srs. membros do Congresso Nacional — Mandei pôr força federal á disposição do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser cumprido o "habeas-corpus" concedido ao Dr. Nilo Peçanha, para ser empossado no cargo de presidente do Estado referido.

Acabo de receber da Assembléa Legislativa e do Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior os documentos que junto a este remetto, em original, por estar prestes a encerrar os seus trabalhos o Congresso Nacional.

Em vossa alta sabedoria deliberareis sobre o pedido de intervenção, claramente formulado.

Palacio do governo, 31 de dezembro de 1914 — Wenceslão Braz Pereira Gomes."

São os seguintes os documentos a que se refere a mensagem presidencial:

"A Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, tendo hoje dado posse ao Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, no cargo de presidente do mesmo Estado para o quatriennio que tambem hoje se inicia, vê que no Estado não só a minoria dos deputados pretende constituir-se em Assembléa Legislativa, senão ainda que o senador Nilo Peçanha fundado nas illegaes deliberações dessa minoria, quer exercer o cargo, que lhe não compete, de presidente do Estado.

Ora, não sendo licito áquella minoria constituir-se em Assembléa Legislativa, nem competindo ao senador Nilo Peçanha o cargo que reclama de presidente do Estado, a Assembléa Fluminense, pela mesa abaixo assignada, roga a V. Ex. a intervenção no Estado do governo federal, pelo seu poder executivo, para o fim que dispõe o art. 6º, ns. 2 e 3, da Constituição federal, visto, segundo é publico e notorio, constituirem violação á forma republicana federativa e perturbação da ordem e tranquillidade no Estado os actos que estão sendo praticados pelo referido senador Nilo Peçanha e os deputados da minoria que o acompanham.

Respeitosas saudações — L. Ponce de Léon, presidente; Theodoro Figueira de Almeida, 1º secretario; Oscar Leite Pinto, 2º secretario."

"Exmo. Sr. presidente da Republica — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, eleito pelo povo fluminense, reconhecido e proclamado pela Assembléa Legislativa, perante esta prestei hoje affirmação e tomei posse do cargo de presidente do Estado do Rio de Janeiro, para o quatriennio que hoje se inicia.

Embora todas as repartições publicas e a força militar estejam sob minha immediata direcção, acontece que o senador Nilo Peçanha pretende exercer, no mesmo quatriennio, o cargo de presidente do Estado; e, porque não eleito, não proclamado pela Assembléa Legislativa, nem legitimamente empossado, reclama elle para si o cargo de presidente do Estado e se diz reconhecido e proclamado por uma supposta Assembléa Legislativa, perturbando assim, com actos que são publicos e notorios no Estado, a fórma republicana, a ordem e a tranquillidade, solicito a V. Ex. neste Estado a intervenção do governo federal, pelo seu poder executivo, nos termos do art. 6º, numeros 2 e 3, da Constituição federal, afim de que, sem quaesquer obstaculos, me mantenha no exercicio do meu cargo.

Apresento a V. Ex. os protestos da maior consideração e respeito — Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior."

Fala o Sr. Irineu Machado

Logo depois de ser lida a mensagem do Sr. presidente da Republica á Camara, o Sr. Irineu Machado obteve a palavra e proferiu o seguinte discurso:

O Sr. Irineu Machado — A Camara acaba de ouvir a leitura do officio que lhe enviou o Sr. presidente da Republica, dando noticias de que poz a força federal á disposição do juiz seccional, no Estado do Rio, afim de cumprir a ordem de "habeas-corpus" concedida pelo Supremo Tribunal ao Sr. Nilo Peçanha, empossando-o do cargo de presidente do mesmo Estado.

Accrescenta o Sr. presidente da Republica, na sua mensagem, que acaba de receber da Assembléa Legislativa e do Dr. Feliciano Pires de Almeida Sodré Junior os documentos que remette em original ao Congresso e conclue dizendo que, em nossa alta sabedoria, deliberemos sobre o pedido de intervenção, claramente formulado.

Como se vê, o Sr. presidente da Republica cumpriu o "habeas-corpus" dado pelo Supremo Tribunal Federal. O caso está liquidado; liquidou-o o Sr. presidente da Republica com a execução da sentença do Supremo Tribunal.

Poderia o proprio tribunal ter discutido o aspecto juridico da questão, quando lhe foi impetrado o "habeas-corpus", e examinar se cabia ou não o recurso. E', porém, preceito fundamental neste regimen, em todas as democracias, em todos os paizes livres, o de que não se póde desobedecer, transgredir, nem sophismar a execução das sentenças do poder judiciario. E', repete o orador, principio basico entre os povos organizados constitucional e democraticamente: onde o poder judiciario não vê o pleno imperio das suas decisões, dos seus arestos, onde elle não encontra obediencia, não ha ordem, nem liberdade, e só domina a anarchia.

No Estado do Rio pretenderam suffocar a opinião publica, e o orador mesmo teve occasião de verificar que chefes de serviços da estrada circulavam pelos depositos, onde havia operarios, pelas estações, onde havia funccionarios, impondo, sob pena de demissão, que votassem no candidato Sodré. Depois, de relação de nomes e de lapis em punho, nas diversas secções eleitoraes, verificavam se realmente esses empregados iam ou não votar no candidato do marechal Hermes.

Todas as repartições federaes agiram desse modo, todas as autoridades municipaes e estadoaes assim procederam, erigindo esta conducta em methodo regular, honesto e decente de dar a investidura de presidente do Estado ao Sr. Sodré, quando isso não exprime senão a addição da violencia á fraude e á corrupção.

O Sr. Nilo Peçanha, de quem o orador está separado por motivos de ordem pessoal e de natureza politica, era, comtudo, o orador reconhece, o indicado pelo Estado do Rio, o chefe da maior força eleitoral e de maior saber, era elle quem devia necessariamente triumphar nas urnas.

O partido conservador succumbiu ahi e o deve ao seu proprio erro, por ter aceitado a candidatura do Sr. Sodré, imposta pelos Srs. marechal Hermes e Pinheiro Machado, e por ter tentado pôr em contraste o nome do Sr. Nilo Peçanha á figura do tenente Sodré.

Submetta-se, cumpra-se a sentença do poder judiciario, como a politica mineira claramente está exigindo que se deve fazer, abrindo-se para a vida nacional novos horizontes e para os costumes politicos nova éra de regeneração, de paz e de justiça.

Vê-se bem claramente, dos termos desta mensagem, diz o orador, que o Sr. presidente da Republica nos remetteu o pedido para que tomemos a resolução que a nossa probidade politica nos impõe: a de considerarmos o caso imitando o nobre e admiravel gesto do Sr. presidente da Republica. E' preciso, porém, accentuar que o Sr. Wenceslão Braz cumpriu a sentença do poder judiciario, cabendo-lhe a gloria de haver praticado, com uma admiravel serenidade, em nossa historia politica, o mais alto, o mais nobre e digno de quantos actos politicos podem honrar o supremo magistrado da Nação.

Não posso, membro da opposição de Minas, desse glorioso partido civilista, dessa Minas que terçou armas sempre tão brilhantemente com o P. R. M., não posso deixar de, desta tribuna, em meu nome e no de meus correligionarios e amigos politicos daquelle Estado, formular os mais sinceros applausos, as nossas homenagens e a affirmação da nossa alta admiração pelas virtudes civicas do presidente da Republica e pelo grande acto de probidade politica que acaba de praticar, honrando e exaltando o nome querido da nossa gloriosa terra.

Fala o Sr. Joaquim Ozorio

O Sr. Joaquim Ozorio, representante do Rio Grande do Sul, após ter o representante de Minas usado da palavra, tambem fala, pela ordem.

Diz que, em seu nome individual e como republicano zeloso pela autonomia dos Estados, manifesta a esperança de que o Sr. presidente da Republica, pesando bem a sua responsabilidade e quanto vale aquella autonomia, procurará attender ao pedido de intervenção constante dos documentos que acompanham a mensagem.

A' commissão de justiça

O presidente da Camara, Sr. Astolpho Dutra, distribuiu a mensagem do Sr. presidente da Republica e dos documentos que a instruem á commissão de constituição e justiça.

ORDEM DO DIA

Como não houvesse até a terminação da hora do expediente chegado á Camara o orçamento da receita, foi suspensa a sessão por alguns momentos.

Orçamento da receita

Reaberta ás 13 horas, o Sr. Astolpho Dutra communica que o Senado aceitou sem emendas o trabalho da Camara relativamente á receita, pelo que declara concluidos os trabalhos parlamentares da presente legislatura, suspendendo a sessão por meia hora, para que se lavrasse a acta e para que fosse lida a synopse dos trabalhos desse ramo do Congresso, durante o corrente anno.

A acta foi approvada e encerrada a sessão.

E terminaram assim os trabalhos da Camara dos Deputados nesta legislatura.

ARTES E ARTISTAS

Recreio.

A companhia Eduardo Victorino festeja hoje, no Recreio, a entrada do anno novo com duas representações da revista *O páosinho*.

Peça ao paladar das platéas populares, é provavel que o Recreio logo apanhe duas magnificas enchentes.

Uma das coisas que muito recommendam *O páosinho* é o actor Campos no papel do soldado Lucas, que faz primorosamente. Augusto Campos é um actor engraçadissimo e com muitos recursos.

Emquanto esse popular actor está em scena a platéa não fica um minuto sem rir.

O páosinho está bem montado e bem desempenhado por parte de todos os artistas.

Republica.

E' só esta semana que o Republica tem em scena, pela companhia Galhardo, a revista *O 31*, cujo successo foi o mais legitimo, como já é do dominio publico.

Essa apparatosa e interessante revista, que tem agora o novo quadro *Farturas a dez réis*, em que é cantado o lindo *Fado das farturas* pelos artistas Francisca Martins, Philomena Luiza, Carmen de Oliveira, Emma de Oliveira, Carlos Leal e José Moraes, sempre com versos novos e muito applaudidos, vai, na proxima segunda-feira, ceder o palco á peça portugueza *Guerra aos homens*, do talentoso escriptor Avelino de Souza, e em que Francisca Martins e Carlos Leal têm excellentes papeis, além dos demais artistas.

Nestes ultimos dias da semana, porém, continuará a revista *O 31* a dar repetidas enchentes ao Republica, sendo hoje tres, pois que ha *matinée* e dois espectaculos á noite.

Apollo.

A companhia do Apollo dá hoje uma *matinée* infantil, com distribuição de brinquedos ás crianças, para commemorar a entrada do anno novo.

Para se avaliar o que vai ser essa *matinée*, basta saber que, desde hontem, os camarotes andaram por empenho. Costuma-se dizer que aquillo que se faz no primeiro dia do anno se faz o anno inteiro. Por essa razão todas as crianças quererão ir hoje ao Apollo para levarem a ganhar brinquedos o anno inteiro.

A peça é a revista *Preto no branco*. Peça muito moral, espectaculo proprio para familias e tambem para crianças, pois os papeis de ministro de Estado, magistrado, chefe de policia e governador geral do paiz dos disparates são desempenhados por petizes de 4 a 8 annos de idade. Vai ser uma *matinée* encantadora a do Apollo.

A' noite, repete-se *Preto no branco*, a revista inexpugnavel.

S. Pedro.

Os que ainda não tiveram o bom gosto de assistir, no S. Pedro, á espirituosa revista *Duas por noite*, não devem perder os ultimos espectaculos com esta peça.

Terça-feira vai mudar o cartaz do São Pedro, substituindo-se *Duas por noite* pela nova revista *A ultima do Dudú*.

S. José.

Do programma de hoje, no theatro São José, cheio de novidades e attracções, salientam-se os numeros seguintes: *Johan Kowacha*, nas suas transformações, e *The Reminston*, nos seus novos trabalhos, além de muitos outros numeros.

CINEMATOGRAPHOS

Esta secção fez hontem uma grande balburdia com os programmas dos cinemas: a coisa, para nós da imprensa, explica-se facilmente pela publicação da *materia ficada*, que já estava velha — e quanto ao publico, se não encontrou o que agregoiramos, em todo o caso viu novidades e surpresas.

Mas, hoje, vai tudo certo.

Parisiense.

O mais antigo dos bons cinemas será forçado a reeditar os *Amores de Elizabeth*, porque esse film não está esgotado e ainda dará magnificas enchentes.

Substituiu as representações de Sarah Bernhardt pelo *Dr. Gar-El-Hama, o envenenador*, cujo resumo assim podemos condensar.

Pendleton era amigo do conde, cuja filha Edith e seu noivo, o barão de Stenberg, não o toleravam, mesmo porque o conde fizera constar á filha e ao barão serem elles dois os seus herdeiros, mas, que essa fortuna, no caso de não haver prole, passaria para Pendleton, que, era, afinal de contas, um usurario.

Indo o velho visitar o amigo rolou as escadas e perdeu os sentidos, vindo a fallecer.

Pendleton planejou então desmanchar o casamento de Edith, fazendo-se seu noivo. Repellido, e querendo apossar-se da fortuna do conde, appellou para os meios violentos e foi ter com o Dr. Gar-El-Hama, que começou por lançar umas gotas de narcotico em uma rosa que offereceu depois a Edith, tendo se disfarçado em official turco e apresentando-se em uma festa em que sabia encontrar a rica herdeira.

Edith caiu sob a influencia do veneno.

Vê-se, mais tarde, a mão criminosa do envenenador propinar um veneno que a doente ingere, vindo a fallecer immediatamente, conforme declara o medico assistente.

No entanto, Edith não morrera; fôra, sim, sepultada, mas retirada do jazigo, é transportada para casa do usurario, onde recobra os sentidos e se enoja com a presença de Pendleton.

Descobre-se que o tumulo tinha sido violado, e um agente de policia entra em scena, agindo de modo intelligente.

Passam-se varias scenas de grande sensação, que não mencionamos para não destruir a surpresa do publico. Essas scenas violentissimas representam tentativas de assassinato, rapto, fuga e perseguição, encontrando-se por fim, no mesmo comboio, os dois bandidos. Edith e os agentes de policia, seguindo-se o lançamento do corpo do envenenador no leito da estrada, emquanto o trem corria velozmente.

Teria morrido?

Não; mas foi descoberto como criminoso, porque o seu retrato fôra estampado nos jornaes.

Occorrem tantas aventuras, que só com largo espaço poderiamos resumir. Só a imaginação de um romancista rocambolesco poderia idéar tantas peripecias que, afinal, no fim da lucta se conclue pela prisão do bandido.

Paris.

Quatro grandes films: — *Rainha do Prado, As joias de simulacro, Uma mulher de cabellinho na venta* e *O violeiro de Cremond*.

Idéal.

Neste cinema desenrolam-se scenas da guerra e os dramas *Ouro que mata* e *O segredo das rosas*.

Odeon.

Além do *Ouro que mata*, dá-se neste cinema uma longa série de quadros da guerra, interessantissimos e inesperados.

Pathé.

O film comico — *Passeio em automovel* e o drama *Amores de um idiota*.

Avenida.

O astucioso film intitulado *A herança original*; a *Conversão de um jogador*; e *O segredo das rosas*.

Foram exonerados o Dr. Marcos Moniz Leão Velloso, do cargo de medico do nucleo colonial Itatiaya, Estado do Rio de Janeiro, por falta de verba; João Frederico Richter, do cargo de mestre de officina de electricidade da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, e o Dr. Theophilo de Almeida Junior, a pedido, do cargo de medico do nucleo colonial Esteves Junior.

O ANNO NOVO

COMO O RECEBEU A POPULAÇÃO CARIOCA — A FESTA DA AVENIDA — OS PRESTITOS — O ENTHUSIASMO POPULAR — O QUINHÃO DE ALEGRIA

Para enterrar o anno velho e festejar o anno novo, os cariocas affluiram hontem ao centro da cidade e com o mais decidido enthusiasmo.

Estava organizada pela *Noite* uma batalha de confetti, na Avenida Rio Branco. Assim, a nossa principal arteria teve uma das suas grandes noites: deslumbrava pela agglomeração de povo, pelo scintillar das suas luzes, pela alegria esfusiante que a enchia de ponta a ponta.

Foi bem máo o anno velho... Foi de crise, de intensa carestia de vida, de guerra e de inquietações. E isso mesmo explica o jubilo que, na noite de hontem, uma explosão heroica ascendia da Avenida para o céo. Quem não desejaria vel-o pelas costas?

Nunca um anno novo se apresentou tão vestido de esperanças. Da conflagração européa, que não se póde excessivamente prolongar, nascerá uma paz duradoura para o mundo. A crise já attingiu ao periodo mais agudo e agora ha de passar.

Chegou, todos sentem, a época de reconstituirmo-nos.

Por isso, esse anno novo, que todas as felicidades traga para os nossos leitores, foi recebido com tão intensa vibração de alegria.

Depois, na incomparavel e barulhenta noite de hontem, de vez em quando o grito dos *camelots* se sobrepunha a todos os ruidos— *Vlan!*

E taes monosyllabos, gritados a plenos pulmões, animavam ás massas. E mesmo quem não empunhava um lança-perfume sentia que era a approximação do carnaval...

Os Democraticos fizeram uma passeata. Houve cordões e algumas fantasias. E essa entrada do anno novo, junto á sensação do Carnaval, deu hontem á cidade uma physionomia indescriptivel, esplendidamente jovial...

Era verdadeiramente impressionante o aspecto, á noite, da Avenida.

Toda ella ficou inteiramente tomada por uma compacta massa de povo, que, alegre e satisfeita, se entregava ao prazer de se divertir sem descanso, ao delirio comedido e respeitoso, aliás, dos festejos que caracterizam, entre nós, os dias de carnaval.

Quatro extensas filas de carruagens moviam-se ininterruptas, fornecendo ensejo para que não cessassem um só minuto os prelios valorosos de serpentinas e lança-perfumes, os combates formidaveis de confetti. Era um enthusiasmo sem limites, uma animação constante, um bulicio estonteador.

Para maior alegria, em tres bellos coretos dispostos nos quarteirões situados entre a rua do Ouvidor e a estação da Jardim Botanico, tocavam bandas militares. Depois das 10 horas foi, então, de uma grande noite de carnaval. Como uma nota suggestiva os cordões, os velhos cordões carnavalescos que são, podemos dizer, a tradição viva e vibrante dos folguedos dedicados a Momo, o monumental deus da folia e da loucura, trouxeram á Avenida todo o ruidoso enthusiasmo da sua enorme alegria. Precedidos dos seus ricos estandartes, elles subiram e desceram a grande arteria debaixo das acclamações populares.

O CLUB DOS DEMOCRATICOS

A's 22 horas o Club dos Democraticos fez a sua entrada pomposa na Avenida Rio Branco, depois de ter contornado o pavilhão Monroe, entre estrepitosas manifestações de sympathia e applausos do povo.

Abria o prestito uma commissão de frente, seguida da banda de musica de couraceiros e da guarda de honra, composta de cavalheiros trajando elegantemente.

Logo depois apparecia um grande cartão postal com que os espirituosos carnavalescos cumprimentavam o povo carioca, desejando um feliz anno novo.

Seguiam-se carros e automoveis com socios e democraticas fantasiadas.

Mais adiante via-se o primeiro carro de critica, allusiva á eleição do Estado do Rio, com a respectiva cadeira presidencial e um espirituoso carnavalesco encarnando a caricatura do presidente eleito.

Outros carros e automoveis com ricas fantasias acompanhavam aquella *charge* politica.

Seguia-se ainda outra critica de palpitante actualidade — a crise dos comestiveis, vendo-se uma venda com os seguintes dizeres: "armazem arranca entranhas".

Nesse carro figuravam jocosos carnavalescos, fazendo a "apologia" do preço do bacalhão e de outros generos alimenticios.

Depois dessa critica vinha o *landau* da directoria do club, representada pelos seus secretarios, um dos quaes empunhava a flammula preta e branca, tendo ao alto a aguia democratica.

Fechava o cortejo dos apreciados foliões o carro da "pancadaria", onde o Zé Pereira era tocado com todos os requintes da pragmatica.

OS CARROS ENFEITADOS

Não foram muitos os carros enfeitados. Entretanto, destacavam-se dentre os que vimos, pela artistica ornamentação, os carros da familia Marques da Silva, das senhoritas Moniz Freire e da senhorita Aida Brito.

A commissão julgadora do concurso deve reunir-se hoje, á tarde, na redacção da *Noite*, onde dará seu parecer, publicando depois o resultado no mesmo jornal.

OS GRUPOS ALEGRES

Pela Avenida Rio Branco, do instante a instante, passavam grupos alegres de rapazes e moças, dansando e cantando coplas feitas *á la diable*, como as seguintes:

"Enterra, enterra
O anno cheio de macaca,
Vamos menina
Tirar toda a *urucubaca*.

A minha sogra
Fez-me hontem uma festinha,
E é por isso
Que hoje estou com a meudinha..."

Estava muito interessante, despertando a curiosidade publica, um grupo de *apaches*, organizado por elegantes senhoritas e espirituosos rapazes.

As moças vestiam blusa vermelha, saia preta e traziam presa á bocca uma flor, tambem vermelha.

Os rapazes, com traços carregados no rosto e com lenços contornando o pescoço, gingavam com o corpo, ao lado das *gigolettes*.

O Club Boqueirão do Passeio tambem saiu á rua com um numeroso grupo de socios, tendo á frente um grande remo, onde se desfraldava a bandeira azul e branco.

Os alegres rapazes passaram animados pela Avenida Rio Branco, com as vestimentas com que costumam sair a passeio, nas suas embarcações.

Estava verdadeiramente attrahente um grupo de distinctas senhoritas, que vestiam o uniforme da Cruz Vermelha.

Todas ellas atravessavam a grande arteria dentro de um automovel, entre manifestações populares.

TENENTES DO DIABO

Não nos é possivel dar uma unica nota sobre o baile de hontem nos Te[illegible]: a frequencia era tanta... que a commissão de porta teve a gentileza de nos convidar a não apreciar a *soirée* da Caverna...

Possivelmente não eram hontem, os da commissão de porta *tenentes* de curso, mas de tarimba e muitissimo réles.

O Sr. ministro da agricultura informou ao Sr. chefe de policia desta capital que já deu as necessarias providencias no sentido de serem recolhidos á Hospedaria da Ilha das Flores os immigrantes a que se refere o consul geral da Russia.

Esses immigrantes serão conservados naquella hospedaria até que se localizem convenientemente em qualquer nucleo colonial ou estabelecimento agricola, ou que a referida autoridade consular os repatrie.

OS FANATICOS DO CONTESTADO

FLORIANOPOLIS, 31.

O commandante da força policial estacionada no logar denominado Praça do Sul apprehendeu um volume contendo carabinas Winchester, destinadas á região serrana.

(Agencia Americana.)

Os exames da Escola Normal, que deviam realizar-se amanhã, foram transferidos para o dia 5 do corrente, ás mesmas horas.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do Instituto Profissional João Alfredo e Escola Normal.

O Sr. prefeito, em carta official, hontem dirigida ao Sr. Agenor de Carvoliva, agradeceu os bons serviços que prestou no cargo de bibliothecario municipal.

RESTAURANT CAMPESTRE

Os abaixo assignados participam que a exemplo dos outros annos não abrem o seu estabelecimento, para dar descanso aos seus empregados.

Aproveitando o ensejo para dar as boas festas a todos os seus amigos e freguezes, desejam-lhes muitas felicidades pelo anno novo.

1º de janeiro de 1915.

Adelino Carvalho & C.

O Sr. prefeito extinguiu hontem a Directoria Geral do Theatro Municipal, ficando a conservação do edificio a cargo da Directoria Geral de Obras e Viação e a renda como parte integrante da do Patrimonio Municipal.

1º officio da 2ª vara de orphãos

Encerrou-se hontem, na secretaria da Côrte de Appellação, a inscripção do concurso para preenchimento do cargo de escrivão do 1º officio da 2ª vara de orphãos, vago pelo fallecimento do coronel Tertuliano Coelho.

São candidatos os seguintes escrivães de varas criminaes e pretorias: Oséas Esteves de Jesus, Olympio do Amaral, José Lopes de Oliveira Araujo, José Cyrello Castex, Frederico de Castro, Balduino de Albuquerque, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, J. J. de Souza Menezes e José Caetano Machado.

O Sr. prefeito nomeou hontem para a Directoria Geral de Fazenda Municipal, 1º escripturario, o 2º Ernesto de Souza e Mello Junior; 2º, o 3º Genaro de Souza Lemos; 3º, o 4º Ivo Pagani, e 4º, o Sr. José Tavares Areias.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. prefeito os senhores senador Augusto de Vasconcellos, deputados Pedro Moacyr, Raphael Pinheiro, Rodrigues Salles e Pereira Braga, intendentes Menezes, Eduardo Raboeira, Zoroastro Cunha, Pio Dutra e Fonseca Telles e general Joaquim Ignacio.

Vida Social

Recepções.

Realiza-se hoje, no palacio do Cattete, a grande recepção diplomatica do anno.

Foi o inesquecivel barão do Rio Branco quem deu á solemnidade de 1º de janeiro o caracter especial que reveste desde alguns pares de annos.

Fóra costume, até então, comparecer o corpo diplomatico a quasi todas as recepções dadas pelo presidente da Republica, por occasião das festas nacionaes.

Era uma praxe excessiva, aberrante das normas européas e muito fatigante não só para quem levava como para quem recebia cumprimentos.

Por isso, propoz o saudoso chanceller que, á semelhança da França e de outros paizes, se fixasse aqui o 1º de janeiro como o dia unico do anno em que ao corpo diplomatico acreditado junto ao nosso governo caberia obrigatoriamente apresentar, *au grand complet*, e pela voz de seu decano, as saudações ao presidente da Republica.

Assim, vai ser hoje, no Cattete, onde, depois do corpo diplomatico, desfilarão em cumprimentos ao Dr. Wenceslão Braz os membros do Supremo Tribunal, do Congresso Nacional, os ministros de Estado, outras altas autoridades civis e militares e demais pessoas gradas.

Bailes.

A Sociedade Italiana de Beneficencia deixou de realizar o baile annunciado para hontem, por haver fallecido o senhor Stefano Pelaio, seu vice-presidente.

Concertos.

Realiza-se amanhã, ás 4 horas da tarde, no theatro Municipal, o 24º concerto da série iniciada pela Sociedade de Concertos Symphonicos.

O festival de amanhã, que dispensa quaesquer elogios ou preconicios, é dedicado a Henrique Oswald, o illustre pianista e compositor, cujo valor é metade apagado pela sua grande modestia; e nelle serão executadas musicas sómente daquelle musicista brazileiro.

Alem disso, o concerto tem o concurso da Exma. Sra. D. Candida Kendall, a magnifica soprano que tanto tem brilhado nas nossas salas de arte, e do Sr. Alfredo Oswald, um pianista de muito merito, que segue a tradição paterna.

O programma é o seguinte:

I — Preludio da *suite en ré*; II — Elegia: para orchestra sob a regencia de F. Braga; III — a) *Il genio della floresta*, b) *L'angelo del cemitero*, c) *La morta* (versos de Salona Monti), pela Sra. D. Candida Kendall; IV — Concerto para piano, pelo Sr. A. Oswald.

Almoços.

Como antecipámos, realizou-se ante-hontem o almoço offerecido ao Dr. Cesar Lacerda Vergueiro, digno deputado pelo Estado de S. Paulo, pelos seus collegas de formatura, na Faculdade de Direito d'aquella cidade, actualmente nesta capital.

O almoço effectuou-se no restaurante Sul America, ao meio-dia, tomando parte os seguintes convivas: Cesar Lacerda Vergueiro, Sylvio Castro, Renato Lessa, Baptista Tavares, José de Oliveira Machado, José de Rezende Enout, Antonio José da Silva, Leovegildo Leal da Paixão, Rello Filho, Tapajoz Gomes, Souza Bandeira e Adolpho Konder, bachareis da turma de que fez parte o homenageado e, actualmente presente nesta capital.

Em nome dos collegas, orou o Dr. Adolpho Konder, offerecendo o almoço, e o Dr. Sylvio Castro, em brilhante allocução, evocou o passado academico, cheio de gratissimas recordações, propondo, ao terminar, que se passasse o seguinte telegramma ao director da Faculdade de S. Paulo:

"Bachareis 1907, presentes nesta capital, reunidos hoje, almoço intimo, homenagem collega Cesar Lacerda Vergueiro, pela sua recente entrada no Parlamento nacional, numa saudosa evocação passado academico,enviam ao querido mestre e director gloriosa Faculdade de Direito de S. Paulo, mui respeitosas saudações."

Seguem-se as assignaturas de todos que tomaram parte nessa festa.

O Dr. Cesar Vergueiro, sinceramente tocado por aquella prova de apreço e amizade de seus companheiro de academia, respondeu aos oradores, com brilho.

✣

Por haver sido promovido a general do corpo de saude do exercito, deixou a direcção do Hospital Central do Exercito o illustre cirurgião Dr. Antonio Ferreira do Amaral.

Por este motivo, S. S. offereceu ao corpo clinico daquelle hospital um almoço de despedida, durante o qual reinou a maior cordialidade.

Au dessert, S. S., com palavras de carinho, despediu-se dos seus companheiros, respondendo-lhes o vice-director do hospital.

Logo, em seguida, usou da palavra o Dr. Hortencio Cabral, que em vibrante discurso apresentou ao Dr. Ferreira do Amaral as despedidas, em nome dos seus collegas.

Banquetes.

O Sr. Oscar de Almeida Gama, estimado industrial nesta praça, offerece hoje, em seu palacete, á praia de Botafogo, um banquete ao Dr. Everardo Barbosa, em regosijo pela recente formatura desse joven clinico, um dos mais distinctos da brilhante turma que terminou o curso da Faculdade de Medicina em 1914.

Manifestações.

O capitão Carlos Silverio Eiras, da casa militar do Sr. presidente da Republica, foi hontem alvo de significativa manifestação de seus collegas, por motivo de sua promoção áquelle posto, recebendo, por essa occasião, uma espada, que lhe offertaram os seus companheiros de classe.

✣

Os funccionarios da 7ª secção do trafego, gratos á maneira attenciosa por que têm sido distinguidos pelo seu respectivo chefe Dr. Francisco Pereira Lessa, offerecem-lhe hoje um rico anel de ouro, representando uma prancheta, tendo ao centro uma rica turmalina de lacre rubro.

Este mimo será entregue ao manifestado por uma commissão composta dos Srs. 1º official Caldeira, 3º official Dr. Francisco Magalhães e amanuense Alvarenga.

Viajantes.

Para a Bahia partiu, hontem, como noticiámos, a bordo do paquete *Saturno*, o deputado Octavio Mangabeira, acompanhado de sua Exma. familia.

O embarque do distincto parlamentar foi bastante concorrido.

Na praça Mauá, onde S. Ex. embarcou ás 4 horas da tarde, vimos, além dos representantes dos Srs. ministros de Estado, os deputados Mario Hermes, Rodrigues Lima, Manoel Reis, João Maximiano de Figueiredo, Dionysio Cerqueira, Alfredo Ruy Barbosa, Augusto do Amaral, Manoel Borba, Ubaldino de Assis; Dr. Magalhães de Almeida e senhora, Irineu Velloso, Anatole Valladares e familia e Dr. Cordeiro.

✣

A bordo do *Ceará* partirá amanhã para o Maranhão o coronel Antonio Bricio de Araujo, vice-presidente do congresso daquelle Estado.

✣

Pelo paquete italiano *Brasile*, que segue hoje para o sul, partem para o Rio Grande, via Montevidéo, os Drs. Carlos Silveira Martins e J. J. Silveira Martins.

O Dr. Carlos Silveira Martins candidatou-se á deputação federal pelo 2º districto eleitoral do Rio Grande do Sul e vai a esse Estado em trabalho de propaganda da sua eleição.

✣

Partindo para a Bahia, tiveram a gentilesa de nos enviar as suas despedidas, os deputados federaes por aquelle Estado Drs. Octavio Mangabeira e Souza Brito.

✣

Partiu hontem pela manhã para São Paulo o senador Francisco Glycerio, acompanhado de sua familia. S. Ex. acaba de perder seu filho Dr. Clovis Glycerio, que ali falleceu repentinamente.

Ao senador Glycerio foram enviados muitos telgerammas de pezames, entre os quaes do Dr. Urbano Santos, presidente do Senado; general Pinheiro Machado, vice-presidente; membros da mesa e um collectivo, dos membros da commissão de finanças, da qual S. Ex. é presidente.

✣

Regressou hontem da serra do Itatiaya, o Sr. Paulo de Campos Porto, naturalista-viajante do Jardim Botanico, a serviço de sua repartição ha cerca de dez mezes.

O Sr. Paulo de Campos Porto, que é neto do saudoso botanico brazileiro Dr. Barbosa Rodrigues, trouxe da sua viagem de estudos duas mil e duzentas plantas, na sua maioria orchidéas raras, sendo algumas inteiramente novas.

✣

Pelo paquete *Desna*, segue hoje para a Europa, em viagem de recreio, o Sr. Antonio de Oliveira Mansores, empregado no commercio da nossa praça.

✣

Hospedaram-se hontem, na Pensão Americana, os seguintes Srs.: Francisco Benjamin Hoskne, Durval Emery, Silvestre Emery, João Vianna, coronel Frutuoso de Souza Leite, coronel Alfredo Sodré, Antonio Baptista Lopes, Dr. J. Eaton, Dr. Cesar Vieitos, Sra. Alzira Vieitos, capitão Julio Carrano, João Sapede, Antonio Sapede, Elias Miguel, Manoel da Costa Vieira de Almeida, Dr. Itagiba de Oliveira e coronel Antonio Manoel de Souza Marques.

✣

Acompanhado de sua Exma. familia, partirá para o Maranhão, no proximo dia 5, pelo *Bahia*, o Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, deputado federal por aquelle Estado.

Em companhia de S. Ex. seguirá o Dr. Clodomiro Cardoso, ex-secretario da fazenda do Estado do Maranhão.

✣

Partiram hontem para S. Paulo os senadores Alfredo Ellis e Adolpho Gordo.

Nascimentos.

Está em festas o lar do distincto 1º tenente da armada José do Amaral Castello Branco e sua Exma. esposa dona Noemia Soares Castello Branco, com o nascimento de seu primogenito, occorrido a 28 de dezembro ultimo.

A interessante criança receberá, na pia baptismal, o nome de Mario.

Baptizados.

Realiza-se hoje, na matriz do Engenho Velho, o baptizado da galante Etelka, filha do 2º tenente Cedar Marques da Silva e de D. Adgina Caldas da Silva.

Serão padrinhos o Sr. Justino Laut e a senhorita Aristéa de Albuquerque Caldas.

Anniversarios

Passou hontem o anniversario natalicio da senhorita Maria Buys de Araujo e Souza, filha do estimado 1º tenente Guilherme de Araujo, intendente do grande estado-maior do exercito.

Commemorando esse acontecimento, aquelle distincto official offereceu uma esplendida festa em sua residencia, em Deodoro as pessoas de suas relações, que ali passaram algumas horas de alegria, havendo animadas danças e outros divertimentos.

✣

Passa hoje o anniversario natalicio do Sr. Odilon José da Costa, machinista da Alfandega.

✣

Passa hoje o anniversario natalicio da Exma. Sra. D. Maria Thereza de Gouveia Menezes, viuva do capitão de fragata Alfredo Avila Menezes.

✣

Será hoje muito felicitada pela passagem do seu anniversario natalicio a senhorita Geralda Rodrigues Martins, irmã do capitão Ignacio Rodrigues Martins, funccionario do Senado Federal.

✣

Completa hoje cinco annos o interessante e intelligente menino Armando, filho do capitão Joaquim Bello e neto do Sr. Wenceslão Bello, da contabilidade da guerra.

✣

Passa hoje o anniversario natalicio da Exma. Sra. D. Orminda Miranda Rodrigues, directora da Escola Tiradentes.

✣

Completa hoje 12 annos de casado o Sr. Miguel Duarte Pinto, industrial e presidente da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, e 11 de idade o seu filho Oswaldo.

Festejando estas datas, o Sr. Duarte Pinto baptizará, ás 11 horas, na matriz do Engenho Velho, o seu filho Sylvio, servindo de padrinhos o Sr. Antonio Duarte Pinto e sua Exma. esposa.

A' noite haverá uma reunião intima, em sua residencia, á rua Voluntarios da Patria.

✣

Faz annos hoje o engenheiro architecto Dr. João Ludovico Mario Berna, lente cathedratico da cadeira de topographia da Escola Nacional de Bellas Artes.

✣

Passa hoje o anniversario natalicio do nosso distincto collega Luiz de Bustamante Castello, o intelligente e apreciado caricaturista, que assigna as suas magnificas producções com o nome de Luiz.

Casamentos.

Está marcado para o dia 9 do corrente, em Bello Horizonte, o enlace matrimonial do Dr. Felippe Silviano Brandão, administrador dos correios do Estado de Minas, com a gentilissima senhorita Regina da Fonseca, dilecta filha do commendador José Antonio da Fonseca, residente naquella capital.

O acto revestir-se-ha da maior simplicidade, realizando-se em casa dos pais da noiva.

Serão padrinhos desta os Srs. Dr. Ricardo Fonseca, conhecido escriptor residente em S. Paulo; Dr. Cornelio Vaz de Mello, prefeito da capital de Minas, e as Exmas. Sras. DD. Maria Isabel Silviano Drummond e Judith Fonseca Guimarães.

Serão testemunhas do noivo os Srs. general Pinheiro Machado, senador José Pedro Drummond e as Exmas. Sras. DD. Emilia Moreira da Fonseca e Ernestina Vaz de Mello.

✣

Consorciam-se hoje o Sr. Jorge de Carvalho, 3º official da secretaria de Estado da viação e obras publicas, e a senhorita Cecilia da Gloria Oliveira, filha do guarda-livros de nossa praça Sr. José Christovão de Oliveira e D. Clementina Cecilia de Souza Oliveira.

Serão paranymphos na ceremonia nupcial, por parte da noiva, no civil e no religioso, o Dr. Armando Monteiro e senhora, e por parte do noivo, no civil, o marechal Olympio da Fonseca e o Sr. Egberto de Carvalho Oliveira, e no religioso, o major Deocleciano de Senna Dias e senhora.

A ceremonia civil terá logar na residencia dos noivos, á rua Marechal Bittencourt n. 78, e a religiosa na matriz do Engenho Velho, ás 7 horas da noite.

Os nubentes seguirão hoje mesmo para Petropolis.

✣

Realizou-se hontem o consorcio da senhorita Carmen Monat com o Sr. Francisco Jardim, funccionario do Ministerio da Agricultura.

Bodas de prata.

Commemoram hoje as bodas de prata o Sr. Achilles Bove, conhecido negociante nesta praça e sua Exma. esposa D. Gertrudes Bove.

Missas em acção de graças.

Obedecendo á praxe seguida ha muitos annos, o Parc Royal fará celebrar hoje, no altar-mór da igreja de S. Francisco de Paula, ás 9 1|2 horas, missa em acção de graças a Nossa Senhora da Conceição, padroeira da casa, pelos beneficios recebidos durante o anno de 1914.

Enfermos.

Acha-se completamente restabelecido do grave accidente de que foi victima, o estudante de medicina Sr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna.

Fallecimentos.

Falleceu hontem, ás 13 horas e 20 minutos, o commendador Claudio Manoel Ribeiro, ex-archivista aposentado do Banco do Brazil, filho de Claudio Manoel Ribeiro e de D. Luiza Mathilde Ribeiro, ambos fallecidos, e casado com D. Januaria Saldanha da Gama Ribeiro.

O finado era natural da Capital Federal, onde nasceu a 9 de agosto de 1835, foi guarda-livros em diversas casas commerciaes, foi fiel do thesoureiro da extincta Companhia de Docas da Alfandega do Rio de Janeiro.

A 5 de julho de 1873 foi nomeado escripturario do Banco do Brazil; a 19 de maio de 1877 foi promovido a encarregado das hypothecas; em 13 de julho de 1894 foi convidado para fazer parte da commissão nomeada para inventariar os documentos existentes no casa forte, em 1892, sendo então elogiado pelo director da carteira hypothecaria. Finda esta commissão, foi nomeado archivista do mesmo banco, a 9 de julho de 1909, e, finalmente, aposentado neste cargo a 12 de maio de 1910, contando mais de 36 annos de serviço prestados á Nação.

O extincto deixa viuva, quatro filhas casadas, uma viuva e 19 netos.

Era condecorado pela ordem da Rosa. Era irmão de diversas irmandades, entre ellas a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, a Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, Nossa Senhora da Penha, Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, Nossa Senhora Mãi dos Homens, Nossa Senhora das Dores da Conceição, Santo Antonio dos Pobres e Nossa Senhora do Soccorro de S. Christovão.

O enterro sairá ás 5 horas da tarde, da rua Visconde de Itaúna n. 123, para o cemiterio de S. João Baptista.

✣

Falleceu hontem, ás 13 horas, em São Luiz, o coronel Cosme Pinheiro Machado, irmão do illustre senador Pinheiro Machado.

✣

O Departamento da Guerra teve hontem, pela manhã, communicação do fallecimento do tenente Elino Souto, occorrido nesta capital.

Essa noticia causou surpresa, porque o referido official estava de boa saude e acabava de ser eleito para o cargo de 1º bibliothecario do Club Militar.

O seu enterro realizou-se hontem mesmo, no cemiterio de S. Francisco Xavier, com grande acompanhamento.

As honras militares foram dispensadas pela familia do extincto official.

✣

Em sua residencia, á rua Voluntarios da Patria, falleceu hontem de madrugada o Sr. Honorio Guimarães Borlido Moniz, chefe da importante Casa Borlido Moniz & C. e um dos mais conceituados negociantes da nossa praça, gozando de geraes sympathias, não só no nosso alto commercio como na nossa sociedade, da qual era um dos ornamentos.

A sua morte foi muito sentida no vasto circulo de suas relações.

Seu enterro realizou-se hontem, á tarde, no cemiterio de S. João Baptista, com grande acompanhamento.

✣

Falleceu hontem o joven Jorge Goulart Alves.

Seu enterro realiza-se hoje, ás 10 horas, saindo o feretro da capela da Santa Casa, para o cemiterio de S. João Baptista.

✣

Falleceu no dia 29 do corrente, em sua residencia, no rua da Constituição n. 40, o Sr. Luiz Jorge Pereira, negociante desta praça.

✣

Ante-hontem, ás 6 1|2 horas da tarde, falleceu, em S. Paulo, o distincto engenheiro Clovis Glycerio, fiscal do governo federal junto á Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

Comquanto, desde algum tempo, accommettido de uma sclerose-rhenal, não se esperava que tão cedo se désse o triste desenlace, taes as melhoras porque passára nestes ultimos dias.

Ainda hontem, á tarde, o estimado joven assistia a exercicios de sport, no Velodromo, quando foi atacado pelo accesso de que veiu, horas depois, a fallecer.

Clovis Glycerio, natural de Campinas e filho do eminente chefe republicano general Francisco Glycerio, contava apenas 38 annos de idade.

Tendo feito em S. Paulo, os seus estudos preliminares, partiu para os Estados Unidos, e, ali, frequentou reputada escola de engenharia.

De regresso, matriculou-se em nossa Escola Polytechnica, onde se formou em engenharia industrial, conquistando sempre excellentes notas pela sua intelligencia e applicação.

Em nossa sociedade, graças ás suas qualidades affectivas e de caracter, grangeou vasto circulo de sympathias e de amigos, que ora deploram a sua morte imprevista.

Clovis Glycerio era casado com a Exma. Sra. D. Lucilia da Rocha Glycerio e deixa tres filhinhos: Francisco, Raul e Jorge. Era genro do Sr. Antonio Candido da Rocha, e cunhado do Dr. Herculano de Freitas, illustre lente de nossa Faculdade de Direito, e ex-ministro da justiça; 1º tenente da armada Mario Torres e Durval Rocha, e cunhado dos senhores Alcides Barbosa, Antonio Alves e Paulo Gomes.

Os seus venerando progenitores, general Francisco Glycerio e D. Adelina Glycerio foram informados do triste facto, por telegramma, e chegaram hontem, pelo nocturno de luxo.

O enterro realizou-se hontem, com grande acompanhamento, ás 11 horas da manhã, saindo o feretro da alameda Eduardo Prado n. 5, para o cemiterio do Araçá.

Dâmos a seguir o telegramma que nos forneceu a Agencia Americana, sobre o enterro do distincto engenheiro:

S. PAULO, 31—Com extraordinario acompanhamento, realizou-se hoje, o enterro do Sr. Clovis Glycerio, hontem fallecido, nesta capital.

Estiveram presentes os representantes do vice-presidente do Estado, Dr. Carlos Guimarães; do secretario da justiça, doutor Eloy Chaves, e do secretario da fazenda, Dr. Sampaio Vidal, comparecendo pessoalmente, os secretarios do interior e da agricultura, respectivamente, Drs. Altino Arantes e Paulo de Moraes Barros; senadores, deputados, magistrados, vereadores e pessoas de alta representação na sociedade paulista.

Sobre o feretro foram collocadas innumeras corôas.

O corpo ficou depositado, na capela do cemiterio da Consolação, devendo ser dado á sepultura, amanhã, por ter o general Francisco Glycerio, que foi chamado por telegrammas, nessa capital, chegado pouco antes das 6 horas da tarde.

Missas.

O Sr. Antonio Pereira Agrella e suas filhas fizeram celebrar hontem, ás 9 ½ horas, na igreja de S. Francisco de Paula, missa de 7º dia em suffragio da alma de sua esposa e mãi D. Albertina da Silva Agrella.

A esse acto de piedade, além da familia da extincta, compareceram as seguintes pessoas:

Domingos José Lisboa, Oscar Senna Freire, Joaquim Braga Sobrinho, Mario Malheiros dos Santos, Antonio José Lisboa, capitão Manoel José de Figueiredo, Eduardo Augusto Teixeira, Renato de Freitas Coutinho, Luiz Sant'Anna, Eurico Lgden Moerbeek, Arthur Cox, Aurelio Lopes de Souza, Paulo Cupertino do Amaral, Antonio Rosas, Frederico Duarte, Adelia Duarte, Mario Travassos, Henrique C. Mechiohe, Hernani Ascensão, Moysés de Almeida Albuquerque, Zumalaca Guarany e familia, Annibal Xavier Rodrigues, Francisco M. de Moraes e familia, França Armani e senhora, Francisco Medina e senhora, Delmar Armani, Joaquim José de Paula Rosa e senhora, viuva Zelinda Queiroz, Miguel Mello, Constancio Alves, Theopompo Quintellas, Turibio Lopes, Carlos Mariano, Luiz Côrte Real Assumpção, Eurico Ribeiro de Carvalho, Fernando R. Soares, Jacintho G. Brandão Junior, Cicero B. Galvão, Alice Nabuco de Araujo, Marcos Nabuco de Araujo, Raul dos Santos e senhora, Aurora Bandeira de Mello, Apollinaria Gomes, Alves Junior, Dr. Antonio Olavo C. de Araujo Góes e Raul Costa, por si e sua familia ausente.

✣

Amanhã, ás 9 ½ horas, na igreja de S. Francisco de Paula, na capela de Nossa Senhora da Victoria, será rezada missa de 7º dia por alma da veneranda senhora D. Maria Emilia Peçanha de Oliveira, irmã do Dr. Peçanha de Oliveira, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

✣

Commemorando o 1º anniversario do fallecimento do Sr. João de Souza Valle, será celebrada amanhã missa em suffragio de sua alma, ás 9 ½ horas, na igreja de S. Francisco de Paula.

✣

Será celebrada, amanhã, ás 9 ½ horas, na matriz da Gloria, missa de 7º dia por alma de D. Maria de Proença Germano Pereira, esposa do Dr. André de Faria Pereira, promotor desta capital.

Pelas escolas.

No Lyceu de Artes e Officios inaugura-se hoje, ás 19 horas, a exposição dos trabalhos dos alumnos e alumnas nas aulas de desenho elementar, solidos, figuras, ornatos, geometrico, machinas, architectura, esculptura e nas officinas de flores, chapéos, ceramica, gravura em metal, encadernação, impressão, photogravura, gravura a agua forte, xylographia, lithographia e typographia.

Abrilhantará esta inauguração uma orchestra de professores.

São convidados a comparecer todos os alumnos e alumnas.

✣

No Collegio Alfredo Gomes, serão chamados amanhã, ás 9 horas, a exame oral de portuguez e francez, todos os inscriptos do 4º anno.

✣

Na Faculdade de Direito Teixeira de Freitas os exames do 3º anno da 1ª cadeira e 2ª, realizados hontem, tiveram o seguinte resultado:

Joaquim Baptista Mello, Camillo Augusto de Moraes Guerreiro e Joaquim Barroso, approvados com distincção; Estorgio de Freitas Farias e Felicio de Lacerda Braga, approvados plenamente nas duas.

Houve uma reprovação e duas faltas.

✣

Na Escola Nacional de Bellas Artes realizou-se hontem o julgamento dos concursos das aulas de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura do curso geral e composição de architectura, seu desenho e orçamentos do curso especial de architectura, aulas estas a cargo do professor Morales de los Rios.

Ao terminar esse julgamento, os alumnos das referidas aulas fizeram significativa manifestação ao referido professor, entregando-lhe uma palma de flores, falando por esta occasião o alumno Henrique Rebello de Vasconcellos, que, em breves palavras, agradeceu, em nome dos seus collegas, o modo carinhoso e amigo com que dirigiu as respectivas aulas.

Respondeu agradecendo o professor Morales, sensibilizado e satisfeito, por ver que seus discipulos haviam aproveitado as suas lições, concorrendo assim para o engrandecimento desta escola e tambem da arte no Brazil.

Terminando semelhante manifestação,os alumnos dirigiram-se ao director da escola, a quem entregaram uma elegante mensagem, notavel pelas expressões, pelo gosto artistico e pela belleza calligraphica, sendo interprete na entrega desta mensagem ainda o alumno Henrique Rebello de Vasconcellos.

Em seguida o director agradeceu aos portadores da referida mensagem, congratulando-se com elles pelo aproveitamento, revelado nos trabalhos expostos.

✣

Entre os medicos da turma deste anno, destaca-se o Dr. João Penido Sobrinho, que hontem recebeu a investidura doutoral perante a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Portador de um nome illustre, membro de uma das familias mais distinctas de Juiz de Fóra, fez um curso brilhante, aureolado por notas distinctas, no qual revelou naturaes tendencias para o exercicio da ardua profissão medica.

Interno dos professores Luiz Barbosa e Fernando Magalhães, escolheu para ponto de these o "Estudo clinico synthetico dos edemas na infancia".

Esse trabalho de grande folego e de grande utilidade pratica está escripto em um estylo encantador e fére a fundo, com muita erudição scientifica, uma questão complexa de pediatrica medica. Nem outra coisa era de esperar do joven esculapio que, ha cinco annos, vinha acompanhando, como interno, os serviços de clinica das crianças, a cargo do professor Luiz Barbosa, na Policlinica de Botafogo e na Santa Casa da Misericordia.

A nova geração medica tem, no Dr. João Penido Sobrinho, um indice da sua grandeza moral e intellectual, mais um batalhador abnegado, de certo, que só ha de concorrer pelo estudo e pelo exercicio digno da profissão que abraçou, para alliviar o soffrimento da humanidade e para demonstrar que as lições dos mestres não cairam em terreno sáfaro; ao contrario, assegurarão os triumphos da actividade do discipulo que tão luminoso passado deixou inscripto nos fastos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

✣

No Lyceu de Artes e Officios continúa, nos dias 2 a 9 do corrente, a exposição dos trabalhos dos alumnos e alumnas, hontem inaugurada e que se compõe de desenho elementar, solidos, figuras, ornatos, geometrico, machinas e architecturas civil e das officinas.

✣

No Collegio Militar realizam-se, de 10,15 ás 16 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros 14, 68, 107, 131, 174, 177, 195, 670, 705, 758, 772 733. Supplementar, 613, 751 e 781.

1º anno — Francez — Alumnos numeros 44, 148, 547, 584, 694, 789, 792, 842, 862, 872, 909 e 918.

1º anno — Inglez — Alumnos numeros 56, 308, 412, 452, 480, 555, 602, 618, 647, 654, 660, 847. Supplementar, 901, 902 e 914.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 73, 348, 352, 407, 492, 493, 765, 775, 021. Supplementar, 424, 437, 440, 533 e 890.

3º anno — Geographia — Alumnos numeros 4, 36, 58, 74, 155, 201, 207, 240, 599, 620, 652 e 655.

4º anno — Historia natural — Alumnos ns. 460, 514, 643, 563, 566, 594, 648, 776 e 819.

Observações — O ponto para os exames oraes de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

✣

Na Faculdade Hahnemanniana, amanhã, serão chamados, ás 17 horas:

2º anno medico — Prova pratica de microbiologia — Dr. Alberto de Faria, Henrique Barbosa de Assis Martins, Fernando Guilherme Kauffmann e Alvaro Augusto Moreira.

2º anno odontologico — Prova pratico-oral de prothese, ás 17 horas — Pedro dos Reis Nunes, Julio Marcondes do Amaral, Paschoal Baylão de Almeida, Julio Figueiredo de Almeida Coutinho, Ney Antas de Almeida, Juvencio Pinto Ribeiro e Oswaldo de Azevedo Silveira.

✣

Os exame da Escola Normal, marcados para amanhã, foram transferidos para o dia 5 do corrente.

✣

Primeira Escola Profissional Feminina.

No bello palacete da praça Duque de Caxias realizou-se, sabbado ultimo, o encerramento dos trabalhos das alumnas da Primeira Escola Profissional Feminina, relativos ao anno que hoje expira.

Essa escola, que tem como directora Mme. Francisca Bonjean, possue uma centena de alumnas e as seguintes officinas e aulas:

Flores, costura, chapéos, espartilhos, bordados, canto, desenho e dactylographia.

São respectivamente mestras e auxiliares dessas officinas e aulas as seguintes senhoras:

Maria José Pereira de Sá e Joanna M. Alagou; Catharina Pereira, Albertina Quinfe e Mercedes Cumplido; Clementina de Moraes Sarmento e Alcina Martins Ribeiro; Maria Amelia Bulcão e Fausta Bezerra de Menezes; Virginia Brandão e Antonia Bertha da Costa; Maria da Gloria Valdetaro; Maria von Hoonholtz, Aurea Corrêa e Aglais Caminha; Maria Thereza Velez.

O acto do encerramento dos trabalhos reuniu uma numerosa e distincta assembléa, onde predominam as senhoras, e os trabalhos apresentados pelas alumnas provocaram os mais justos elogios pela sua perfeição absoluta.

As officinas de flores e de costuras notadamente attrairam as attenções geraes, sendo por isso vivamente felicitadas as senhoras Maria José Pereira de Sá e Catharina Pereira, suas distinctas e laboriosas mestras.

A Primeira Escola Profissional Feminina, da direcção de Mme. Bonjean, é incontestavelmente um estabelecimento modelo.

✣

Terceira Escola Nocturna Masculina do 3º Districto.

Realizou-se, no dia 28 de dezembro, o exame de promoção de classe nesta escola, sob a direcção do professor Sr. Thomaz Posada, cujo resultado foi o seguinte:

1ª classe elementar, a cargo do coadjuvante do ensino Sr. Odilon Portinho — Dario Machado e Mario Machado, simplesmente.

Curso medio, a cargo do professor Thomaz Posada — Dionysio Quirino dos Santos, Thomaz Castanheira Peres, Francisco Gonçalves Duarte e Albino Alves de Araujo, plenamente; Felinto José Coutinho, distincção.

Houve dois reprovados, um da classe elementar.

✣

Segunda Escola Nocturna do 8º Districto.

Realizaram-se no dia 28, os exames de promoção de classe na 2ª escola masculina nocturna do 4º districto escolar.

A mesa examinadora era formada pelo Sr. Dr. Virgilio Varzea, presidente, e examinadores Dr. Francisco de Paula Chaves e Alcibiades Cavalcanti Guimarães.

Foram approvados, com distincção: Napoleão Costa, Francisco Alves, Mario José Pacheco, Antonio Pereira, Assuero Dias Fernandes e Antonio Valente Silveira; e plenamente: Irineu Casimiro dos Santos, Feliciano Angelo Cerqueira e José Alves Sant'Anna.

✣

Concluiu, com raro brilhantismo, o curso da Faculdade de Medicina, o Sr. Dr. Americo Luiz Homem, que desde o inicio de seu curso vem se distinguindo como applicado e intelligente.

O joven medico, que hontem defendeu these, obtendo nota distincta, dissertou sobre o importante assumpto clinico — das *Sigmoidites e Perisigmoidites*.

O joven medico tem sido muito felicitado.

✣

4ª escola mixta do 8º districto.

Realizou-se, na 4ª escola mixta do 8º districto, sob o magisterio da professora Delfina Pinto Lopes, a solemnidade da distribuição de premios aos alumnos que se distinguiram nos exames de promoção.

Os contemplados foram: Hilda Gomes L. de Carvalho, approvada com distincção e louvor; Gastão L. de Carvalho, e Candida Portella, com distincção; Maria Victoria Lezezynoka, Antonio de Almeida, Idalina de Oliveira, Ritota Drummond, Antonio Kleinsorge, plenamente.

Seguiu-se, depois, a parte literaria, na qual se fizeram ouvir os alumnos Hilda de Carvalho e Gastão de Carvalho, no monologo *O jockey*, dito com admiravel originalidade; a menina Margarida Lopes Braga, vestida de japoneza, na cançoneta *A Gheisa*; Alice Bello, Octavio Drummond, Rita Enamorada e Belmira Rosa, em bem applaudidas poesias; as intelligentes Hilda de Carvalho, Belmira Rosa e Mathilde Durão na comedia *Os caprichos de Pedrinho*; as meninas alumnas e Amelia Durão, Laura Pires, Zilda Rodrigues e Maria do Carmo, na comedia *Durante o recreio*, foram admiraveis; Amelia Durão e Hilda Carvalho, duas engraçadas comediantes, no dialogo *O coração de ouro*.

Ao terminar esta parte, a gentil alumna Zilda Rodrigues, em nome de suas collegas, saudou, em ternas phrases de merecidas graças, a professora cathedratica, pelo muito que, em pouco tempo, conseguiu de seus alumnos.

Logo após, os alumnos executaram bellos numeros de gymnastica, commandados pelas adjuntas Florianita de Azevedo Ramos e Leopoldina Rodrigues.

No final, entoaram canticos escolares, acompanhadas ao piano pela querida e zelosa professora Florianita Ramos.

Em uma sala, á parte, havia, organizada pela adjunta Maria Pinto Lopes Braga, uma exposição de trabalhos, que bem expressivamente revelavam a dedicação das auxiliares da cathedratica.

A's 15 horas começou o baile infantil, havendo um intermedio musical. Nelle, os alumnos Octavio Drummond e José Lopes Penha, em seus violinos e acompanhados ao piano pela cathedratica, executaram, com bastante sentimento, dois delicados tercetos. E os mesmos, com a menina Ritota Drummond, em bello bandolim, encheram a sala com suaves sons dos *Bebés*, composição escripta expressamente para esta festa escolar.

✣

3ª escola nocturna masculina do 3º districto

Procedeu-se, no dia 26 de dezembro, ao exame de promoção de classe, cujo resultado foi o seguinte:

1ª classe elementar, a cargo do coadjuvante Odilon Portinho — Approvados: Mario Machado, plenamente; Dario Machado e Paschoal del Pino Aguiar, simplesmente.

Classe média, a cargo do regente Thomaz Posada — Approvados: plenamente, Dionisio Queiroz dos Santos, Thomaz Castanheira Pires, Francisco Gonçalves Duarte e Albino Alves de Araujo; Felinto José Coutinho, com distincção. Houve dois eliminados, sendo um da primeira classe.

✣

Escola Nacional de Bellas Artes.

Resultado de exames, na 3ª série do curso geral:

Desenho figurado — Angelo Brahus de Carvalho e Irineu Silveira, 2º logar; Raul Cardoso Cerqueira, 3º logar; Niccolò Benni e Avelino Nunes Junior, 4º logar.

Não houve classificação em 1º logar.

Perspectiva e sombras — Raul Cardoso Cerqueira e Angelo Bruhus de Carvalho, plenamente; Avelino Nunes Junior e Irineu Silveira, simplesmente.

Não compareceu um candidato.

Esculptura de ornatos — Angelo Bruhus de Carvalho, Irineu Silveira e Raul Cardoso Cerqueira, 1º logar; Niccolò Benni e Avelino Nunes Junior, 2º logar.

✣

Collegio Anglada.

No collegio desta capital, dirigido pela professora Alzira da Costa Anglada, realizou-se a festa escolar do encerramento das aulas.

Foram as seguintes as crianças que tomaram parte nesta festa infantil: Maria Fernandes da Costa Mattos, Lecticia e Odysséa Rocha, Alix da Costa Anglada, Margarida Pedreira, Thomaz e Francisco Portella da Silva, Decio e Gabriel Junqueira, José Travassos, Jacintho B. Vieira, Lauro Fernandes Mello, Heitor Forrini, Arnaldo Costa, Margarida Pedreira, Cybele Costa, Alda Pedreira, Nair Corrêa, Petronilha Moitinho, Heloisa Rocha, Lygia F. Mello, Iara Costa, Decio Junqueira e Lecticia Rocha.

✣

Faculdade de Direito Teixeira de Freitas

Resultado dos exames oraes do 2º e 3º annos realizados ante-hontem:

3º anno, 3ª e 4ª cadeiras (direito commercial e criminal) — Henrique Augusto Wanderley e João Ignacio da Fonseca, approvados plenamente na 3ª e distincção na 4ª: Delio Guaraná de Barros, distincção na 3ª e plenamente na 4ª: Aurelio Cesar da Silva, José Pedro de Souza e Silva, José de Almeida Maia Rubião, Iturbides Esteves e Adolpho G. Maia, approvados plenamente nas duas cadeiras.

1ª e 2ª cadeiras (direito romano e civil) — Manoel Luiz da Costa e Braz Di Francesco, plenamente na 1ª e distincção na 2ª: Dilermando Xavier Porto, Fernando Bhering e João B. de Carvalho, approvados plenamente nas duas cadeiras e Alvaro O. Souza, plenamente na 1ª.

— Os exames do 3º anno realizados no dia 23 tiveram os seguintes resultados:

Direito commercial e criminal (3ª e 4ª cadeiras) — Henrique A. Wanderley e João Ignacio da Fonseca, plenamente na 3ª e distincção na 1ª: Delio Guaraná de Barros, distincção na 3ª e plenamente na 4ª: Aurelio Cesar da Silva, José de Almeida Maia Rubião, Iturbides Esteves, Adolpho Maia, approvados plenamente nas duas cadeiras.

2º anno, direito romano e internacional (1ª cadeira e 3ª) — Patricio Zitro Ribeiro de Faria, approvado plenamente nas duas cadeiras; Alvaro de Oliveira Souza, Fernando Bhering, Braz Di Francesco, approvados plenamente na [illegible]

Só serão attendidas as reclamações dos Srs. assignantes que indicarem o numero de suas assignaturas.

Ao Sr. ministro da agricultura officiou o Dr. Delfim Carlos, chefe do escriptorio de informações do Brazil em Paris, communicando, entre outros assumptos, o seguinte:

"Recentemente fui a Bordéos, procurando ahi a Intendencia Geral da Guerra, á qual fui offerecer os serviços do nosso escriptorio nos casos em que tivessem de se occupar de compras de generos alimenticios, materias primas, animaes, etc.; que lhe pudessem ser fornecidos directamente do Brazil. Nessa conferencia tratou-se, entre outros assumptos, do *deficit*, cujas consequencias já se manifestaram por uma alta sensivel dos preços desse genero nos mercados consumidores da França.

A esse proposito o director da intendencia declarou-me que eu podia communicar aos interessados no Brazil que essa repartição aceitava propostas para o fornecimento de assucar de canna, branco, refinado, em pó ou cristalino, com indicações de typo, quantidades disponiveis, prazos para a entrega, que póde ser feita por partidas com intervalos determinados pelos proponentes, preços postos a bordo num porto francez e fórma de pagamento. O Ministerio da Guerra toma a seu cargo os direitos aduaneiros de entrada na França e os riscos de guerra, correndo o seguro maritimo por conta do proponente."

Completa hoje o 7º anniversario de sua publicidade o conceituado diario *Il Corriere Italiano*, que aqui se publica e de propriedade do Sr. Domenico Cardona.

Jornal de feitio moderno, trazendo interessante noticiario e abundante serviço telegraphico do estrangeiro, *Il Corriere Italiano* tem merecido o conceito da colonia italiana, aqui residente, sendo o seu principal orgão desta capital.

Apresentamos-lhe, pois, votos de felicidades.

O Sr. ministro da fazenda, tendo mandado cumprir a precatoria expedida pelo juiz substituto da 2ª vara desta capital, a favor de DD. Christina Leite de Toledo Piza, Maria Christina de Toledo Piza e Maria de Toledo Piza, viuva e filhas do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Joaquim de Toledo Piza, pediu ao da justiça providencias no sentido de serem feitas nos titulos das pensionistas as apostillas deprecadas.

Pelo decreto n. 1.677, de hontem datado, o Sr. prefeito sanccionou a resolução do Conselho Municipal orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1915.

O Sr. prefeito dispensou, conforme a sua circular de 26 de novembro ultimo, os 232 funccionarios que serviam como extranumerarios e noutras condições, nas diversas repartições da Prefeitura.

O GRANDE PREMIO DE MIL CONTOS E OS DOIS DE CEM CONTOS DE RE'IS, DA LOTERIA DO NATAL, EXTRAIDA NO DIA 19 DE DEZEMBRO, PELA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRAZIL.

Os Srs. Nazareth & C., agentes geraes da loteria federal, já pagaram grande parte das fracções do bilhete n. 23.185, premiado com MIL CONTOS, na extracção realizada no dia 19 do corrente.

Foram portadores dessas fracções: Exma. Sra. D. Maria Amelia Souza Faria, rua de S. Francisco Xavier n. 25 — Os Srs. Eugenio Dias Pereira, rua Espinheiro n. 23 — Antonio Severo Moreira Silva, rua da Saude n. 39 — João Louzada, Juiz de Fóra — Capitão Miguel Margi, rua da Saude n. 111 — Antonio Augusto, rua Bento Lisboa n. 124 — João Ribeiro, rua Gonçalves Dias n. 42 — Virgilio Correia Monteiro, rua Barão de S. Felix n. 138 A — Manoel Mendes Marcellino, rua da Saude n. 41 —Antonio de Souza Dias, rua da Saude n. 57 — Raul de Almeida Silva, rua de S. Luiz Gonzaga n. 409 — A. Goeldner, rua General Canabarro n. 339 — José Manoel Robles, rua de Sant'Anna n. 215.

OS MESMOS AGENTES PAGARAM TAMBEM AO LONDON BANK O BILHETE INTEIRO N. 30.370, PREMIADO COM CEM CONTOS DE RE'IS, E AOS SRS:

Manoel Vidal, rua de São Christovão n. 56 — Francisco Alencar, ladeira Fernandino n. 47 —Francisco Ayres, praça da Republica numero 205 — Joaquim Martins, rua Senador Alencar n. 183 — José Francisco da Silva, rua da Alfandega numero 333 — Jorge de Sá, rua de São Clemente n. 203 — Felippe Josepha, beco do Carmo n. 1 — Luciano Braga, na rua General Bruce numero 27. O bilhete n. 34.210, em fracções, premiado tambem com CEM CONTOS DE RE'IS.

Teve hontem uma conferencia com o Sr. ministro da viação o Dr. Euclides Barroso, director dos telegraphos.

O Dr. Euclides Barroso communicou então ao Dr. Tavares de Lyra que era forçado a dispensar todos os funccionarios em commissão da repartição que dirige, visto não ter sido votada, para o proximo orçamento, verba a esse fim destinada.

O Sr. ministro da viação convidou hontem o Dr. Olegario Dias Maciel para consultor technico do ministerio.

O Sr. ministro da viação submetteu á apreciação do seu collega da guerra o alvitre lembrado pelo coronel Candido Mariano Rondon, no sentido de serem mantidos os destacamentos militares indispensaveis á conservação das linhas de Matto Grosso ao Amazonas, após o recebimento das mesmas pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos pelo da viação e obras publicas os processos de aposentadoria de João Antonio Teixeira e de restituição de quotas para o montepio de Florencio M. Paz, Luiz Pedro Montana, Fortunato Carlos da Cruz e Manoel de Paula Martins Reis.

O Sr. ministro da viação autorizou o director dos correios a preencher a vaga de fiel de thesoureiro da administração do Rio Grande do Sul.

Pelo Ministerio da Viação foi hontem remettido ao director da despeza publica do Thesouro o processo de reversão de montepio da menor Maria, filha de Luiz Coelho Borges, empregado dos telegraphos.

Por insufficiencia de verba orçamentaria, foi hontem exonerado pelo Sr. ministro da viação todo o pessoal nomeado em commissão para a inspectoria federal de estradas.

O Sr. ministro da viação indeferiu o requerimento de Antonio Correia Barbosa pedindo uma passagem para o Estado de Alagoas.

CONSELHO MUNICIPAL

3ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

ACTA DA 38ª E ULTIMA SESSÃO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Presidencia do Sr. Ozorio de Almeida

A' hora regimental procede-se a chamada a qual respondem os Srs. Ozorio de Almeida Alberico de Moraes, Rodrigues Alves, Zoroastro Cunha, Pio Dutra, Azurem Furtado, Getulio dos Santos, Fonseca Telles, Campos Sobrinho e Mendes Tavares (10).

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Eduardo Raboeira, Leite Ribeiro, Pedro Reis, Arthur Menezes, Honorio Pimentel e Eduardo Xavier.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Convite da Directoria da Maternidade do Rio de Janeiro, para o Conselho visitar, no dia 2 de janeiro proximo, ás 10 horas, o estabelecimento onde funcciona a mesma Maternidade — Sciente.

O Sr. Presidente: — Nomeio uma commissão composta dos Srs. Eduardo Raboeira, Getulio dos Santas e Mendes Tavares para representar o Conselho.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a redacção final, já impressa, do projecto n. 151, de 1914, extinguindo a Directoria Geral do Theatro Municipal e dando outras providencias.

O SR. MENDES TAVARES: — pede a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Intendente Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES: — diz que o seu collega Sr. Leite Ribeiro o encarregou de communicar ao Conselho que, por motivo de força maior, deixou de comparecer á sessão de hoje, ficando, portanto, desse modo, justificada a falta desse collega.

O Sr. Presidente: — A Mesa fica inteirada da communicação.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Annuncia-se a votação, em continuação, da 3ª discussão do projecto n. 149, de 1914, autorizando o Prefeito a incluir no quadro dos engenheiros da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura os dois engenheios da secção de engenharia sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica, mandados aproveitar nesses cargos pelo art. 3º n. V, da lei federal numero 2.842, de 3 de Janeiro de 1914, e dando outras providencias (*com substitutivo n. 149 A, de 1914, e emendas.*)

Posto a votos o substitutivo n. 149 A, é rejeitado.

E' posta a votos e rejeitada a seguinte

Emenda substitutiva

AO PROJECTO N. 149, DE 1914

O art. 1º substitua-se pelo seguinte:

Art. 1. Fica augmentado o quadro dos engenheiros da Directoria Geral de Obras e Viação de dois logares de engenheiros sanitarios, nomeando o Prefeito para elles, com os vencimentos mensaes de um conto e cem mil réis, os dois engenheiros da Engenharia Sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica, mandados aproveitar nesses cargos pelo art. 3º n. V, da Lei Federal n. 2.842, de 3 de Janeiro de 1914.

Sala das Sessões, 29 de Dezembro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Arthur Menezes — Pio Dutra.*

Posta a votos é approvada por maioria absoluta a seguinte

Emenda substitutiva

AO PROJECTO N. 149, DE 1914

O Art. 1º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1.º Fica augmentado o quadro dos engenheiros da Directoria Geral de Obras e Viação de dois logares de engenheiros, nomeando o Prefeito para elles, com os vencimentos mensaes de um conto e cem mil réis, os dois engenheiros da Engenharia Sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica, mandados aproveitar nesses cargos pelo art 3º n. V, da Lei Federal n. 2.842, de 3 de Janeiro de 1914.

Sala das Sessões, 29 de Dezembro de 1914. — *Alberico de Moraes — Rodrigues Alves — Campos Sobrinho*

O projecto, assim emendado, é approvado por maioria absoluta e adoptado para ser remettido á Commissão de Redacção.

Annuncia-se a votação, em discussão unica, do parecer n. 82, de 1914, indeferindo o requerimento em que D. Adelia Sampaio de Andrade, professora elementar, pede ser considerada professora cathedratica das escolas primarias de letras.

Posto a votos, é o parecer approvado.

Annuncia-se a votação, em continuação, da discussão unica, do parecer n. 55, de 1914, mandando Francisco Luiz da Nobrega Filho, amanuense do serviço sanitario do Matadouro de Santa Cruz, dirigir ao Prefeito o requerimento em que pede contagem do tempo em que serviu como operario, no mesmo estabelecimento.

Posto a votos, é o parecer approvado.

Annuncia-se a votação, em 1ª discussão, do projecto n. 80, de 1914, autorizando o Prefeito a organizar o serviço dos patrimonios dos estabelecimentos e instituições municipaes e dando outras providencias.

Posto a votos, é o projecto approvado por maioria absoluta e adoptado para passar á 2ª discussão.

Annuncia-se a votação, em 2ª discussão, do projecto n. 118, de 1914, autorizando o Prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao 2º official da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, João Moeda de Miranda, os periodos de tempo de serviço publico que menciona.

Posto a votos, é rejeitado o art. 1º.

Fica prejudicado o art. 2º (ultimo)

O SR. GETULIO DOS SANTOS — pede a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Intendente Getulio dos Santos, para uma explicação pessoal.

O SR. GETULIO DOS SANTOS — (*para uma explicação pessoal*) diz ter votado pelo projecto 140 emendado por seu collega Alberico de Moraes, por um dever de coherencia, não só quanto ao actual Conselho, como ao Conselho passado...

O Sr. Presidente: — (*fazendo soar o tympano*) — A Mesa de modo algum póde permittir que V. Ex. continue a se externar neste sentido. Trata-se de materia em ultima discussão, já encerrada e votada. mais as declarações de voto, essas mesmas só podem ser dadas por escripto sem fundamentação. De accordo com o regimento não posso manter a palavra de V. Ex. da maneira por que a está usando.

O SR. GETULIO DOS SANTOS — diz que, em tal caso, respeitando as ponderações da presidencia, desiste da palavra.

O Sr. Presidente: — Achando-se esgotada a ordem do dia e sobrando tempo, concederei a palavra a qualquer Sr. Intendente que della queira fazer uso.

O SR. FONSECA TELLES — pede a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Intendente Fonseca Telles.

O SR. FONSECA TELLES (*) — diz que a sua vinda á tribuna se justifica pela necessidade de um pedido de providencias que dirige ao Prefeito relativamente ao que se passa com a rua Monte Alegre, uma das mais importantes do morro de Santa Thereza, por ser a que dá melhor e mais facil accesso a todos os moradores d'aquelle bairro.

Succede que um senhor cujo nome, no momento, não lhe occorre, e que é contractante do serviço de remoção do lixo d'aquella zona montanhosa do Districto, entende de fazer deposito do lixo removido de um dos pontos á margem da importante rua, onde se accumulam, além de diversas especies de cousas, latas velhas, vasilhas já imprestaveis, etc., que, com as aguas pluviaes de que ficam cheias, tornam aquelle ponto um verdadeiro fóco de proliferação de mosquitos. Já se não falando no cheiro desagradabilissimo que d'ali constantemente se desprende, compromettendo a salubridade do arrabalde.

Occorre mais que, muito embora ruas de menor importancia, da sua proximidade, já estejam devidamente calçadas, a rua de Monte Alegre ainda não mereceu o beneficio do calçamento melhorado a que ha muito tem direito, e apesar, entretanto, de existir para isso o necessario credito. Mas, ainda ha mais: as muralhas que a marginam e que são a garantia de vida dos que por ella transitam, acham-se em estado lamentavel e em muitos pontos esboroadas, em inteira ruina.

Julga não ser preciso dizer mais, para ser attendido.

O Sr. Presidente: — Sendo hoje o ultimo dia de sessão da actual convocação extraordinaria, vou, antes de suspender os trabalhos, por 30 minutos, para a confecção da acta de encerramento, dar conhecimento á Casa das resoluções definitivamente approvadas durante o periodo da referida convocação (*lê*):

"Resoluções definitivamente approvadas na 3ª convocação extraordinaria de 1914.

Autorizando o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora elementar, D. Zulmira Marques Nunes.

Autorizando o Prefeito a incorporar aos estabelecimentos de ensino municipal os jardins de infancia "Campos Salles" e "Marechal Hermes" e dando outras providencias.

Autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao almoxarife geral da Directoria Geral de Instrucção Publica, addido, João Victorino da Silveira e Souza Filho.

Autorizando o Prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao zelador da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca, Antonio Moreira da Silva os periodos de tempo de serviço publico que menciona.

Autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao escrivão de agencias da Prefeitura, Virgolino Antonio Proença.

Autorizando o Prefeito a mandar destituir ao fiel do recebedor das Rendas Municipaes, Nestor de Azevedo Marques, a quantia de dez contos de réis com que entrou para os cofres municipaes, para cobrir a falta verificada na importancia da renda pelo mesmo recebida, e dando outras providencias.

Autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao Sub-Director da Directoria Geral de Obras e Viação e Director Geral interino da mesma Directoria, engenheiro Jeronymo Francisco Coelho.

Criando mais um districto escolar para cumprimento do disposto na condição 2ª do § 2º do art. 1º do decr. leg. n. 1.619, de 15 de Julho de 1914.

Autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao Inspector Escolar Plinio de Freitas Araujo.

Regulando o pagamento de gratificações aos cobradores municipaes.

Autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao veterinario do Matadouro de Santa Cruz, Francisco de Oliveira Bezerra.

Autorizando o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora cathedratica de letras, D. Alzira de Almeida Gonçalves.

Autorizando o Prefeito a abrir o credito especial de mil quinhentos contos de réis (1.500:000$), para pagamento á Companhia Geral de Construcções Urbanas, em cumprimento de sentença passada em julgado.

Revalidando, para todos os effeitos, a autorização conferida ao Prefeito, pelo dec. leg. n. 1.339, de 4 de Setembro de 1911, para abrir o credito necessario ao pagamento da differença de vencimentos devida a José Militão de Sant'Anna desde a data de sua nomeação para o cargo de administrador dos jardins municipaes.

Autorizando o Prefeito a conceder ao ajudante da Directoria do Theatro Municipal, Alberto Caldas, um anno de licença, sem vencimentos, em prorogação, para tratar de sua saude fóra do Districto Federal.

Dispondo sobre a abertura de creditos para realização de obras nos termos dos §§ 3º, 4º e 9º do art. 27 do Decreto numero 5.160, de 8 de Março de 1904 e dando outras providencias.

Autorizando a cobrança, sem multa, até 16 de Dezembro do corrente anno de todos os impostos e rendas municipaes e dando outras providencias.

Autorizando o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora cathedratica das escolas primarias de letras, D. Judith Tavares.

Tornando obrigatorio, a partir de 1915, o uso do uniforme que for estabelecido pelo Prefeito, aos alumnos do sexo feminino da Escola Normal, nas respectivas aulas e dando outras providencias.

Autorizando o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora cathedratica das escolas primarias de letras, D. Idalina Gonçalves Rocha.

Orçando a receita e fixando a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1915.

Extinguindo a Directoria Geral do Theatro Municipal e dando outras providencias."

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*Suspende-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos e reabre-se ás 15 horas e 15 minutos.*)

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a presente acta.

O Sr. Presidente: — Estão encerrados os trabalhos da 3ª Convocação Extraordinaria do corrente anno.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 20 minutos.

EDITAL

O engenheiro civil Gabriel Ozorio de Almeida, Presidente do Conselho Municipal, etc.

Convido os Srs. Intendentes e os seus immediatos em votos, Srs. Coronel Antonio José da Silva Brandão, Dr. Samuel José Pereira das Neves, Jacintho Alves da Rocha, Victor Rodrigues Junior, Major Hamilcar Nelson Machado, Dr. Henrique José do Carmo Netto Filho, Dr. Secundino Ribeiro Junior, Henrique José Teixeira Guimarães, Dr. Julio Cezario de Mello, Dr. João Carneiro, Dr. Mauricio Campos de Medeiros, Dr. José de Souza Lima Rocha, Dr. Brenno José dos Santos, Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, Dr. Antonio Geremario Telles Dantas e Dr. Alberto Beaumont de Abreu para, no dia 5 de Janeiro vindouro, ás 12 horas, na sala das Sessões do Conselho Municipal proceder-se á eleição dos trez (3) membros representantes do poder legislativo local que têm de servir na Commissão de Revisão e Alistamento eleitoral em 1915.

Districto Federal, em 26 de Dezembro de 1914 — *Gabriel Ozorio de Almeida.*

Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1914

1ª Secção

Mensagens expedidas:

Ao Prefeito, remettendo os autographos relativos ás Resoluções do Conselho Municipal, que orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1915, e que extingue a Directoria Geral do Theatro Municipal e dá outras providencias.

Edital

CONCURRENCIA

De ordem da Mesa do Conselho Municipal, fica aberta concurrencia, durante 15 dias, a contar da data da publicação deste, sobre o preço para o fornecimento dos seguintes objectos, todos de superior qualidade, necessarios ao expediente do Conselho Municipal e sua Secretaria, durante o prazo de um anno:

Album para projectos, um.
Alfinetes para brochar, caixa.
Alicate para brochar, um.
Barbante grosso e fino, kilo.
Bloks compridos e quadrados, com cem folhas, um.
Buward superior n. 4.412, um.
Borracha Faber para machina, duzia.
Cadarço branco com dez metros, peça.
Canetas americanas, duzia.
Canetas francezas, duzia.
Carimbos de borracha diversos, um.
Cartão oleado para copiador, folha.
Canivetes Rogers superiores n. 957, um.
Cestas para papel, superiores, uma.
Cintas impressas para remessa de actas, cento.
Colchetes de metal, sortidos, caixa.
Cantoneiras pará papel, caixa.
Descanços para canetas, um.
Encadernação do *Diario Official*, correspondente ao mez, uma.
Encadernação de leis e outras obras, uma.
Enveloppes de linho americano para cartas em branco, caixa.
Enveloppes de linho, grandes, sem dizeres, para cartas, caixa.
Enveloppes de linho americano impressos e marcados com sinete, caixa.
Enveloppes de linho grandes sem dizeres, caixa.
Enveloppes de linho grandes, impressos, caixa.
Enveloppes de linho grandes, impressos, para mensagens, caixa.
Fita para machina Oliver, uma.
Gomma arabica Senegaline, duzia.
Gomma Stickphast estrangeira, duzia.
Impressos para attestados de frequencia, grandes e pequenos, cento.
Lacre em caixa de 20 paus, caixa.
Lapis de borracha, Faber, n. 3.964, duzia.
Lapis bicolôres — fiscal — Faber, duzia.
Lapis bicolôres, Faber, de 1ª qualidade, duzia.
Lapis bicolôres, Faber, de 2ª qualidade, duzia.
Lapis preto, Faber, n. 1.761, duzia.
Limpa-pennas, um.
Livro de ponto dos empregados, um.
Livro de ponto dos continuos, um.
Livro de protocollo geral, meio marroquim, um.
Livro de protocollo de Archivo para pareceres e projectos, um.
Livro de protocollo de papeis de Archivo, um.
Livro de protocollo de papeis ás Commissões Permanentes, um.
Livro de entradas e sahidas, um.
Livro para andamento de projectos, um.
Livro para andamento de pareceres, um.
Livro para andamento de requerimentos e indicações, um.
Livro de registro de entrada de requerimentos, um.
Livro para copia de mensagens officio, um.
Livro para resoluções da Commissão de Policia, um.
Livro para registro de pessoal, um.
Livro para ordem do dia, um.
Livro para registro de portarias, um.
Livro para registro de orçamentos, um.
Livro para bibliotheca, modelo 642, um.
Livro para resumo do ponto, um.
Livro em branco para copia de officios c/500 folhas e rotulo, um.
Mata borrão para copiador, folha.
Papel diplomata, de linho superior, marca "Brazil", impresso e marcado com sinete, caixa com 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
Papel de linho americano diplomata, sem dizeres, para cartas, em caixas de 100 folhas, caixa.
Papel de linho americano diplomata com dizeres, para cartas, em caixas de 100 folhas, caixa.
Papel almasso de 1ª qualidade — Superfino Universal — resma.
Papel almasso de 2ª qualidade, resma.
Papel superior de linho — Royal Vellum — pautado, com dizeres, para acta, resma.
Papel Royal Bond para autographo, formato grande, com dizeres, resma.
Papel linho superior, Rives, com armas, para officio, resma.
Papel Royal Bond, impresso, para licenças, resma.
Papel de linho Royal Bond, com e sem dizeres, superior, para certidões, resma.
Papel de linho Royal Bond, superior, impresso, para serviço interno, resma.
Papel para titulos de nomeações de funccionarios, resma.
Papel impresso para capas de documentos, resma.
Papel de linho, impresso, formato grande, para decretos, resma.
Papel formato grande, para mappas, quadriculado, resma.
Papel mata borrão — reliance, folha.
Papel para embrulho — forte — em resma de 400 folhas, resma.
Papel carbono para machina "Derby", caixa.
Papel de linho "Brazil", para machina, resma.
Papel sanitario em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
Pastas de marroquim de superior qualidade, uma.
Pastas de marroquim de inferior qualidade, uma.
Pennas Franklin n. 267, caixa com 100.
Pennas Leonardt n. 516 E. P., caixa com 100.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.
Pesos de vidro, um.
Pegadores de papel, um.
Reguas de borracha, até m0.80, uma.
Raspadeiras Rodgers, uma.
Talões para pedidos de material a fornecedores e ao Archivo, um.
Tezouras Rodgers, com m.0.25, uma.
Tinteiros para escrivaninha, um.
Tinteiros para escrivaninha, de metal superior, grandes, um.
Tinta para carimbo de borracha, vidro.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta preta Sardinha, em pequenos potes, um.
Tinta carmin Ginborn, vidro.
Tinta Faber para copiador, litro.

Os concurrentes deverão, no acto de serem abertas as propostas, apresentar documentos provando acharem-se quites do pagamento dos impostos federaes e municipaes.

As propostas, que serão abertas no dia 2 de Janeiro de 1915, á 1 hora da tarde, em presença dos proponentes, da Mesa reunida, deverão ser apresentadas em cartas fechadas, sem rasura nem emenda, até aquella hora do referido dia, nesta Repartição, onde os mesmos senhores proponentes poderão obter todas as informações que necessitarem.

A qualidade do material acima descripto será julgada pelas amostras apresentadas pelos concurrentes, dos quaes o preferido deixará depositadas as que apresentar no Archivo desta Secretaria, emquanto durar o contracto, para conferencia do material fornecido.

Levar-se-ha em linha de conta a idoneidade do proponente. Os contractantes, no acto da assignatura do contracto, depositarão, como garantia, a quantia de quinhentos mil réis, moeda corrente, ou apolices federaes ou municipaes, obrigando-se ao pagamento de multas de cem a quinhentos mil réis, pelas faltas em que incorrerem.

As propostas serão feitas pela ordem em que estão collocados os diversos objectos do presente edital, e os preços, pelas quantidades marcadas no mesmo.

As contas de fornecimento serão apresentadas em duas vias, mensalmente, a esta Repartição para o respectivo processo.

Secretaria do Conselho Municipal, em 19 de Dezembro de 1914 — *Dr. Francisco Antonio da Silveira*, Director.

Movimento dos Tribunaes

JUSTIÇA LOCAL

CORTE DE APPELLAÇÃO

Sessão de camaras reunidas, hontem realizada sob a presidencia do desembargador Nabuco de Abreu, presentes os desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano de Franca, Pedro Francellino e Elviro Carrilho e o procurador geral do Districto, Dr. Moraes Sarmento.

Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração em aggravo de petição — N. 1.615, relator, o Sr. Pitanga; embargante, Virgilio do Mattos; embargado, a Companhia Cervejaria Brahma — Julgaram improcedentes os embargos.

Aggravo de petição — Relator, o Sr. T. Bastos; aggravante, Nicolão Tolentino Valois, por cabeça de casal; aggravados, Dr. Ricardo de Almeida Rego, inventariante do espolio de João Francisco dos Reis e o Dr. curador geral de orphãos — Negaram provimento.

N. 1.591, relator, o Sr. Affonso de Miranda; aggravante, Manoel Pereira Nunes; aggravado, José Ribeiro Pinto — Idem, contra o voto do Sr. Montenegro.

Embargos de declaração — 643, relator, o Sr. Ataulpho; embargante, a menor Narcisa, representada por seu tutor Alvaro da Costa Bastos; embargada, D. Mariana de Figueiredo Neves — Desprezaram os embargos.

Embargos de nullidade — N. 714, relator, o Sr. Pitanga; embargante, a fazenda municipal, pelo seu 2º procurador, embargado, coronel Felippe Nery Pinheiro — Idem, contra o voto do Sr. Affonso de Miranda, que os recebia em parte.

"A CIDADE"

Primorosamente confeccionado, impresso em superior papel "cauchê", será distribuido hoje o numero especial de Anno Bom, da "Cidade", hebdomadario consagrado aos interesses municipaes.

Além de magnificos artigos de interesse geral e de actualidade, a "Cidade" traz uma bem cuidada e valiosa collaboração literaria, firmada por nomes conhecidos, de quem estampa os respectivos retratos.

Um caso estranho

Um individuo que passava pelo logar denominado Sapé, em Madureira, encontrou caido, contorcendo-se em dores, o preto Vicente Augusto de Aguiar, ali residente.

O doente foi conduzido á delegacia do 23º districto, onde declarou se ter sentido mal depois de beber um pouco de alcool, na venda de Wenceslão da Silva, no Sapé, suppondo estar a bebida envenenada.

Vicente foi removido para a Santa Casa, onde será examinado por um medico da policia.

O vendeiro em questão vai ser ouvido pela policia.

ASSALTO

Os ladrões deram hontem na casa n. 215, da rua Carmo Netto, residencia de Angelina Rodrigues, aproveitando uma occasião em que esta estava fóra de casa.

Quando Angelina voltou, e encontrou á porta arrombada, deu um balanço, verificando ter sido roubada em 150$ e em alguns objectos de pequeno valor.

Immediatamente deu ella queixa á policia do 9º districto, onde foi aberto inquerito.

MENOR APANHADO POR AUTOMOVEL

O automovel n. 1.554, ao passar, hontem, em vertiginosa carreira pela rua Machado Coelho, ahi apanhou o menor de 10 annos, de nome Manoel, residente na casa de sua mãi, Olympia de Mattos, na mesma rua n. 59.

O menor recebeu multas contusões, sendo medicado na Assistencia Municipal, de onde seguiu para a sua residencia.

A policia do 9º districto está a procura do "chauffeur", que logo após o desastre, fugiu.

PARA OS POBRES

Em meio das festas ruidosas com que foi celebrado o Anno Novo, nem todos se esqueceram dos infortunados, que, neste dia, não têm risos nem pão.

Alguns donativos foram enviados ao "Paiz", para serem distribuidos com os pobres. Um cavalheiro, que não se quiz dar a conhecer, remetteu-nos, em carta, a quantia de dez mil réis, para ser distribuida por cinco viuvas pobres em memoria de D. Maria Ignacia do Nascimento Thibau.

Um outro cavalheiro nos enviou, para os pobres do "Paiz", a quantia de 20$000.

Do Sr. M. Ferreira recebêmos 10$ para distribuir com os pobres:

Recebêmos de S. B. a quantia de 10$ para distribuirmos com os pobres do "Paiz".

TELEGRAMMAS

EUROPA

PORTUGAL

LISBOA, 31.

O agio do ouro nacional fechou hoje á taxa de 43 o|o.

(Serviço do *Paiz.*)

AMERICA

ARGENTINA

BUENOS AIRES, 31.

O governo remetteu para Londres um milhão e cento e vinte mil libras, e para Berlim noventa e seis mil libras, destinadas ao serviço da divida externa, cujos "coupons" serão pagos nas sédes das legações da Republica Argentina, nas duas referidas cidades.

— Communicam de Bermejo que os indios do territorio do Chaco, ameaçam as populações indefesas daquella região. O governo já providenciou para que sejam enviadas tropas, para dar combate aos indios.

— Inesperadamente, a Camara dos Deputados resolveu suspender as suas sessões até o dia 8 de janeiro proximo.

— Com a entrada do Anno Novo, serão feitas numerosas promoções no exercito. Sabe-se que o general Allaria, ministro da guerra, apresentará á sancção do Dr. Victorino de la Plaza, presidente da Republica, 280 decretos, promovendo officiaes.

— Realiza-se amanhã a eleição da mesa do Conselho Municipal, constando que existem sérias divergencias sobre a escolha do vice-presidente. Prevê-se que a eleição será muito disputada.

— O Thesouro Nacional pagará hoje as folhas de vencimentos dos funccionarios federaes.

BUENOS AIRES, 31.

O conceituado orgão portenho *La Prensa* inaugurará amanhã uma nova secção, sobre assumptos americanos.

La Prensa encarregou o conhecido literato brazileiro Sr. José Verissimo de escrever sobre assumptos relativos ao Brazil.

BUENOS AIRES, 31.

Noticia-se que o governo do Uruguay consentiu na realização de um encontro entre o "boxeur" norte-americano Jack Johnson e o "boxeur" uruguayo Peaguy.

O encontro deverá dar-se a 7 de janeiro, em Colonia, havendo um premio de 15.000 pesos, ouro, ao vencedor.

— Foram condemnados á pena de morte Francisco Pantano e Francisco Fiumara, de nacionalidade italiana, autores do assassinato de José Risso, occorrido aqui, em 1913.

— As entradas, nas alfandegas argentinas, diminuiram de 97.067 contos, durante o anno findante.

— Se o tempo permittir, a elite desta capital reunir-se-ha hoje, á meia-noite, no terraço do Tigre-Hotel, afim de fazer um "reveillon", servindo-se chá, ceia, bebidas, etc.

A festa promette revestir-se de grande brilhantismo.

BUENOS AIRES, 31.

A Municipalidade acaba de reduzir a tarifa cobrada pelos carros e automoveis de praça, sendo tambem reduzidos os impostos municipaes sobre cinematographos e theatros.

(Agencia Americana.)

CHILE

SANTIAGO, 31.

Falleceu o coronel José Praga, distincto official, muito estimado e que prestou relevantes serviços ao paiz.

SANTIAGO, 31.

O Tribunal Arbitral está estudando a questão das tarifas cobradas pela companhia allemã de *tramways* electricos.

(Agencia Americana.)

BOLIVIA

LA PAZ, 31.

Deu-se uma grande explosão de grisu', numa mina do Pulacayo, morrendo todos os operarios que nella trabalhavam.

(Agencia Americana.)

URUGUAY

MONTEVIDEO, 31.

O governo permittiu a partida do vapor hollandez *Josephina.*

Pairam duvidas sobre o seu destino.

— Na proxima segunda-feira partirão para Buenos Aires o barão de Tavares Leite e o Dr. Carlos Barbosa, ex-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, que aqui se acham, a passeio.

— O Sr. Bacchini acaba de deixar a direcção do *Diario de la Plata.*

(Agencia Americana.)

BRASIL

PERNAMBUCO

RECIFE, 31.

Estão preparadas grandes festas para celebrar a passagem do anno, sobretudo em Olinda e nos arrabaldes desta capital.

—Em carta publicada na *Provincia*, o Dr. Miranda Azevedo accusa o Sr. Souto Filho como responsavel pelos successos de Canhotinho. O *Estado de Pernambuco*, de hoje, noticia que circulou hontem o boato de ter o Dr. Miranda Azevedo desafiado o Sr. Souto Filho para um duelo, accrescentando que o caso provocou commentarios e que ignora se o desafio foi aceito.

—O bandido Antonio Silvino terá alta amanhã, sendo internado numa cella de segurança. No dia 3 de janeiro o chefe de policia iniciará os interrogatorios.

—O *Jornal de Recife*, solemnizando amanhã o seu 57º anniversario, publicará uma edição de 32 paginas.

(Agencia Americana.)

SERGIPE

ARACAJU', 31.

Falleceu nesta capital o commerciante Teixeira Chaves, prestigioso e abastado industrial aqui.

— Seguiu para o Rio o *destroyer Paraná.*

— Realizar-se-ha amanhã a tradiccional festa dos Navegantes, tendo chegado a esta cidade muitas pessoas do interior do Estado, afim de assistir á festa.

ARACAJU', 31.

O presidente do Estado, general Oliveira Valladão, mudou do palacete João Menezes para um palacete na avenida Rio Branco.

— Acha-se nesta capital o Dr. Sylvio Romero, que tem sido muito visitado.

— O general Valladão, presidente do Estado, sabendo que amigos seus preparam-lhe festas, por motivo de seu anniverasrio natalicio, no dia 4 de janeiro, pediu-lhes desistirem desse intento, confessando-se penhorado. S. Ex. passará esse dia fóra da cidade.

(Agencia Americana.)

ESPIRITO SANTO

VICTORIA, 31.

O Dr. Gregorio Seabra dirigiu hoje ao Tribunal Superior longa representação reclamando o não cumprimento do *habeas-corpus* concedido ao Dr. Joaquim Pessoa, pedindo a consequente responsabilidade do juiz Dr. Batalha Ribeiro.

A representação será discutida no tribunal na sessão de terça-feira. O presidente do tribunal mandou ouvir o Dr. Manol Xavier, procurador geral. O Dr. Seabra tambem interpoz para o Supemo Tribunal Federal o recurso de *habeas-corpus* na parte em que o tribunal d'aqui negou a soltura do Dr. Joaquim Pessoa.

(Agencia Americana.)

MINAS GERAES

BELLO HORIZONTE, 31.

Foi fixada para o primeiro semestre de 1915, em 1$180 a etapa ás praças da força publica do Estado.

— O prefeito baixou uma portaria reorganizando a hygiene municipal e assistencia publica.

— O Dr. Delfim Moreira, presidente do Estado, acompanhado dos seus secretarios de governo e de outras pessoas, partiu, ás 13 horas, para Santa Barbara, afim de assistir á inauguração do serviço de electricidade.

— O governo do Estado mandou a banqueiros na Europa os fundos necessarios para o pagamento semestral de coupons da divida externa, estando o Thesouro estadoal habilitado a pagar nos primeiros dias de janeiro os juros das apolices da divida externa.

— Promette ter grande concurrencia e muito brilhantismo o baile do Club Bello-Horizonte.

— Realizar-se-ha no dia 6 de janeiro, no theatro Municipal, o festival em beneficio das obras da capela do Sagrado Coração.

BELLO HORIZONTE, 31.

O *Diario de Minas* insiste na mudança da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil para a praça do Mercado.

— Trata-se da fundação, em Pitanguy, de estabelecimento de ensino secundario.

(Agencia Americana.)

S. PAULO

S. PAULO, 31.

O Sr. e Mme. Caillaux, seguem amanhã, em trem especial, para Ribeirão Preto.

—O presidente do Estado dá amanhão recepção em palacio.

—O governo poz á disposição do de Santa Catharina, por mais dois annos, o professor Orestes Guimarães.

Com enorme concurrencia, realizou-se hoje o enterro do Dr. Clovis Glycerio, filho do general Francisco Glycerio, que chegou a esta capital.

—Realizou-se hoje a sessão de encerramento do Congresso do Estado. Em seguida os senadores e deputados foram a palacio. Durante a ceremonia a força publica prestou as continencias do estylo.

—Chegou hoje o Dr. Villaboim.

—E' provavel que o conselheiro Rodrigues Alves reassuma segunda-feira o exercicio do cargo de presidente.

O Dr. Oscar Rodrigus reassumirá tambem o cargo de secretario da presidencia.

(Serviço do *Paiz.*)

S. PAULO, 31.

Entrou em julgamento no Tribunal do Jury o Dr. Haroldo Pacheco Silva, que ha tempos desfechou varios tiros de revólver contra o Dr. Antonio Pinto Cardoso de Mello, ferindo-o gravemente.

Preside a sessão o juiz Adalberto Garcia. O promotor publico é o Dr. Eduardo Carmillo, sendo advogados da defesa os Drs. João Arruda, Antonio Covello e Alfredo Egydio e da accusação particular os Drs. Raul Cardoso e José Rodrigues Alves Sobrinho. A sala do tribunal acha-se repleta.

—Realizou-se a sessão de encerramento do Congresso do Estado, após a qual os deputados e senadores, incorporados, compareceram ao palacio do governo, afim de cumprimentar o presidente do Estado.

—No proximo sabbado os bancos desta capital conservarão fechadas as suas portas.

S. PAULO, 31.

Com a solemnidade do estylo, encerrou-se hoje o Congresso Legislativo do Estado, realizando-se a sessão de encerramento, no recinto da Camara.

As mesas das duas casas do Congresso foram presididas pelo senador Rubião Junior, presidente do Senado, que leu uma longa relação dos trabalhos da presente sessão, demorando-se em considerações acerca da situação economico-financeira e da crise que actualmente affligem o Estado e a lavoura. S. Ex. affirmou que será proficua a applicação da sobre-taxa durante certo periodo de tempo, com elementos creadores de recursos para a producção.

O Dr. Carlos de Campos, presidente da Camara, leu um resumo dos trabalhos dessa casa do Congresso, salientando os projectos mais importantes que estiveram em debate, durante o anno.

Uma força do 1º batalhão da força publica prestou continencias diante do edificio do Congresso, sendo acompanhada pela banda da força. Devido ao calor intenso que fazia, na occasião, deram-se alguns casos de insolação, entre soldados, nenhum, porém, grave.

Em seguida, os senadores e deputados, incorporados, foram ao palacio do governo saudar o Dr. Carlos Guimarães, vice-presidente do Estado, em exercicio.

S. PAULO, 31.

O Sr. Joseph Caillaux, em companhia de sua senhora, seguirá amanhã para Ribeirão Preto, afim de visitar varias lavouras de café, naquella zona.

— O general Francisco Glycerio, que veiu assistir ao enterramento de seu filho, Sr. Clovis Glycerio, foi recebido por grande numero de amigos e correligionarios politicos.

— Os jornaes desta capital publicam o testamento do Dr. Bento Quirino dos Santos, que deixou cerca de 80 legados.

— O conselheiro Rodrigues Alves tem sido muito visitado, em sua residencia, no palacio dos Campos Elysios. S. Ex. pretende assumir o governo na proxima segunda-feira.

(Agencia Americana.)

SANTA CATHARINA

FLORIANOPOLIS, 31.

Chegam noticias dos municipios do Estado informando terem sido organidas as mesas eleitoraes.

— Solicitou exoneração do cargo de superintendente municipal o Dr. Durval Melchiades.

(Agencia Americana.)

RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE, 30 (*retardado*).

O Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado, enviou ao senador Pinheiro Machado o seguinte telegramma:

"Constando-me a suppressão dos collegios militares, como medida financeira, cumpre-me ponderar que não será elevada quanto se suppõe a economia resultante do fechamento do Collegio Militar desta capital, attenta a necessidade de verba para pagamento, não só dos professores vitalicios, como tambem dos nomeados em commissões por cinco annos, e bem assim de quasi todo o quadro de empregados civis que contam mais de dez annos de serviço.

Por outro lado, dando que se reduza a quarenta o numero de alumnos gratuitos, conforme proposta do governo, poderá o arraçoamento dos mesmos ser custeado pelas economias da caixa dos contribuintes, correndo apenas pela verba geral a despeza com o fardamento respectivo, que importará, no maximo, na insignificante quantia de oito ou dez contos de réis. Este collegio está funccionando com toda a regularidade, achando-se apparelhado de modo a bem satisfazer os fins para que foi creado.

Releva ponderar que presentemente estão em andamento importantes obras do ampliamento do edificio, autorizadas pelo governo, correndo todas as despezas exclusivamente pelas economias do respectivo conselho administrativo. Cumpre ainda notar que a suppressão do collegio privaria a mocidade riograndense de accesso ás fileiras do exercito, pela matricula nas escolas superiores, em vista de exigencia dispendiosa de viagem á Capital Federal, onde deve ser feito o concurso indispensavel para a matricula.

E' ainda opportuno lembrar que o governo tem tacitamente compromissos quasi contratuaes com os pais dos alumnos contribuintes, que foram obrigados a não pequenas despezas e a satisfazerem todas as exigencias regulamentares. Conforme observou o ministro da guerra, a suppressão dos collegios militares, como foi votada, vai trazer grande balburdia ao serviço e collocar em má situação mais de mil crianças, cujas familias, em maioria, estão nos Estados. Por exemplo, no dia 1 de janeiro, não haverá verba para custear os collegios; por consequencia, torna-se necessario o seu fechamento; os professores vão para as suas casas; os officiaes recolhem-se aos seus corpos; os meninos, que estão longe das suas familias, para onde irão?

A suppressão dos collegios, para ser feita, devia vir precedida de prazo razoavel, para que se pudesse avisar as familias dos alumnos a tempo, evitando, assim, atropelos inuteis e mesmo sacrificios, pois entre os alumnos estão muitos orphãos e outros em condições pauperrimas."

—Hoje, a 1 hora, falleceu em São Luiz o coronel Cosme Pinheiro Machado, irmão do senador Pinheiro Machado.

(Agencia Americana.)

CIUMES E TIROS

Benedicto Gabriel de Mattos, de 28 annos de idade, trabalhador da Companhia Leopoldina, residente á rua Honorio, na estação de Todos os Santos, não via com bons olhos a côrte que o preto Horacio Gomes da Silva fazia á sua amante.

Por isso, elle, hontem, foi tomar satisfações ao rival, no que fez muito mal porque o rival o recebeu a tiro, sendo Benedicto gravemente attingido nas costas.

O criminoso fugiu, sendo o ferido medicado na Assistencia Municipal, de onde se retirou para a Santa Casa.

Na delegacia do 19º districto foi aberto o inquerito.

A guerra na Africa portugueza

PORTUGUEZES E ALLEMÃES EM AFRICA — O QUE E' O SUDOESTE ALLEMÃO.

Foi do sudoéste allemão, na Africa, que irradiaram as recentes incursões pelo sul da provincia de Angola, pertencente a Portugal, uma das quaes, a do Cuandar foi um verdadeiro massacre, de que ainda não ha pormenores.

São, pois, de toda a opportunidade as seguintes notas, ácerca do tal "sudoéste allemão", devidas a um official do exercito portuguez que conhece perfeitamente essa colonia germanica.

* *

A colonia allemã do sudoéste africano, limitada ao N. pela nossa colonia de Angola, a L. pelo Bechuanaland britannico e a S. com a colonia do Cabo, tem de superficie 835.100 kilometros quadrados.

Segundo o censo de 1912, era habitada por 87.770 habitantes de raça negra e por 14.816 brancos, o que dá a fraca densidade de pouco mais de 0,1 habitante por kilometro quadrado.

Ethnologicamente esta região corresponde á Hottentocia, podendo dividir-se em duas grandes divisões: Damaraland, ao N. e Grande Namaqualand, ao S.

O seu desenvolvimento de costa é grande, cerca de 1.500 kilometros, no entanto, dispõe de poucos portos: mal merecem essa designação Swakopmund, o principal, e Angra Pequena (Lüderitzbucht), testas de caminho de ferro.

O melhor porto é Walfish Bay (Bahia da Baleia), na foz do rio Swakop, que pertence aos inglezes.

A costa é inhospita, fortemente batida do vento S., não dando accesso a embarcações entre maio e agosto. Não é raro o facto de terem os paquetes que pairar ao largo durante 12 e 15 dias para poderem entrar no porto de Swakopmund.

Relativamente a clima, a colonia póde dividir-se em tres zonas:

Littoral — Quente e secco; chuvas rarissimas;

Desertos e pantanos — Insalubre.

Montanhas e planaltos — Salubre, apesar das variações de temperatura.

O territorio é bastante arenoso, de mediocre relevo em grande parte, accidentado de quando em quando por dunas e por morros constituidos por conglomerados de grés, sulcados de fundas ravinas. Quebram a monotonia das planicies arenosas e dos terrenos escalvados, tractos de terreno com densa vegetação de pequeno porte, em mattas cerradas, predominando as essencias vegetaes caracteristicas da Africa Austral, euphorbiaceas, bauhinias, cactos, etc.

A fauna é constituida pelas especies zoologicas peculiares á Africa do Sul: elephantes, girafas, leões, pantheras, leopardos, antilopes, avestruzes, etc.

Nos rios ha hipopotamos e crocodilos.

Desde quando se exerce a soberania germanica

Em 1880 este territorio pertencia ainda á Inglaterra na maior parte do seu littoral do centro e sul, sendo considerado o norte na esphera da nossa influencia.

Por nossa parte contentavamo-nos com os direitos historicos e nenhuma occupação tentaramos em taes territorios, de longa data percorridos por negociantes e sertanejos nossos, como Brochado e outros; os inglezes, esses após a revolta dos indigenas em 1880, abandonaram o paiz, conservando apenas occupada em Walfish bay e em algumas ilhotas junto ao littoral.

Em 1883, a casa Lüderitz, de Bremen, estabeleceu no territorio uma feitoria e por meio de negociações com os chefes indigenas adquiriu vastos territorios que em 1884 se constituiram protectorado allemão, conseguindo dilatal-os, pelo S. até ao rio Orange e em virtude do tratado de limites com Portugal, em 1886, pelo N. até á margem esquerda do Baixo Cunene e direita do Baixo Cubango e entre o curso destes dois rios por um parallelo, passando pela cataracta Ruacana, do Cunene, limite este origem de numerosas contestações.

A occupação allemã passou por séria crise em 1888, anno em que o governador, Dr. Goring, ante uma revolta dos naturaes, teve que abandonar o paiz. No anno seguinte, o capitão von François, com um official e 50 soldados, renovou a tentativa de occupação — difficultada pela opposição dos herreros e hottentotes.

Na ancia de encontrar derivativo no territorio nacional para o excedente da sua população, a Allemanha resolveu fazer do sudoeste africano uma colonia de povoamento e enviou para all alguns milhares de colonos (só em 1904 entraram para o porto de 4.000?); o elemento feminino, como era natural, escasseava nas primeiras levas; o governo allemão não hesitou: um appello ás mulheres allemãs e a breve trecho viam-se passar por Mossamedes, em direcção ao sul, quando faziam por ali escala os paquetes da "Deutsche Ost Afrika", verdadeiras carregações de raparigas que a breve trecho contrairiam vantajosos matrimonios na colonia, evitando assim os allemães o abastardamento da raça, inevitavel com as ligações illegitimas com mulheres indigenas.

Os primeiros passos para a colonização européa

Crearam-se numerosos nucleos de população branca em todos os pontos salubres, principalmente no Herreroland, junto das linhas ferreas que a breve trecho sulcavam o territorio, e encostados ás missões protestantes allemãs, inglezas e hollandezas que havia largo tempo se tinham estabelecido no paiz — e dahi uma curiosa toponymia de estranho sabor biblico que se nota nos nomes de grande numero de povoações.

A affluencia de emigrantes dedicando-se á agricultura e á criação de gados, demandava terrenos que o Estado fornecia por um systema mixto de compras e de concessões. A terra obtinha-a o Estado facilmente, declarando "dominios da corôa" terras dos indigenas após cada insurreição destes.

Taes confiscações representavam fundos golpes nos indigenas, aos quaes os commerciantes europeus não conseguiam fazer mudar o seu modo de viver, pastoril e nomada, demandando por isso largos tratos de terreno que, cada vez mais, lhes era cerceado.

Como se isto não bastasse, a ganancia dos negociantes teutonicos inundou as populações indigenas de toda a casta de bugigangas "made in Germany", vendendo-lhes a credito, originando uma desenfreada agiotagem e forçando-os assim indirectamente a venderem-lhes os gados e as terras para pagamento das dividas.

A situação fazia prever uma revolta e o exodo dos indigenas para fóra do alcance dos seus gananciosos fornecedores; o governo imperial resolveu providenciar creando em 1898 "Réservats", zonas nas quaes era defeso aos indigenas a alienação de terrenos. A idéa, boa em si, teve porém uma execução má: confinaram-se os indigenas em terrenos absolutamente estereis; o de Omaheke, sem dar um fio de agua, foi designado como "Réservat"!

Caminhava-se para uma revolta terrivel, para a qual os negociantes allemães, olhando apenas o lucro proximo, forneciam quantidades de armas e munições aos indigenas, por occasião de uma primeira tentativa de rebellião dos herreros, em 1896, o Estado reconheceu o perigo de tal pratica e reservou para si, em 1897, o exclusivo do commercio de armas. Era tarde.

Um tragico incidente — Revolta das populações indigenas

Peorava de anno para anno a situação dos indigenas, quasi totalmente desapossados: em principios de 1904, dois terços do territorio eram "dominio da corôa".

Uma faisca bastaria para atear o incendio; forneceu-a uma medida governativa excellente em theoria e nas intenções, mas, como aliás é vulgar, desastrosa na pratica.

Para evitar o escandaloso incremento da exploração dos indigenas, pelos commerciantes, o chanceler do imperio, fez publicar o decreto de 28 de julho de 1903, sobre credito, determinando que as dividas dos indigenas aos europeus prescreveriam um anno depois de contraidas. Isto serviu apenas para precipitar os acontecimentos, porque os negociantes, ameaçados nos seus interesses, procuraram fazer a cobrança dos seus creditos por uma forma arbitraria e violenta.

Em setembro de 1903 revoltaram-se os hotentotes Bondelzwarts. O governador, coronel Leutwein, para dominal-os, imprudentemente fizera concentrar no sul todas as forças da colonia quando em principios de janeiro de 1904 estalou, temerosa, a rebellião dos herreros, iniciada com o massacre de varios colonos, o incendio de "forms", o corte das vias ferreas e linhas telegraphicas.

A situação era critica a mais não poder ser. As forças da colonia (a que se poderiam juntar os colonos sujeitos ao serviço da "landwehr" e da "landsturm") resumiam-se a quatro companhias de infanteria aquartelladas em Windhuk, Omaruru, Outjo e Keepmannshoop (fraccionadas em numerosos pequenos destacamentos e patrulhas), 1 bateria de cinco peças de montanha, 1 bateria de quatro peças de campanha, calibre 57cm., 5 peças de campanha c|73, calibre 9cm. servindo nos postos como artilheria de praça e 5 metralhadoras; os canhões 5,7cm. tendo ido para a Allemanha a beneficiar em 1903, ainda não tinham voltado em principio de 1904.

Alarmado com a gravidade da revolta, o governo allemão enviou reforços sobre reforços que, após a chegada do general von Trotha (11 de janeiro de 1904), chegaram a attingir 7.000 homens, com cerca de 5.000 solipedes (adquiridos no Cabo e Argentina), 41 canhões e 13 metralhadoras.

Os "herreros" são barbaramente exterminados pelos allemães

Erros enormes se commetteram nesta campanha.

Pelo lado do governo allemão: em primeiro logar, o kaiser encarregou de dirigir, de longe, as operações, o estado-maior allemão, desconhecedor do paiz e da tactica e estrategia colonial.

Em segundo logar, o material de artilheria enviado era o mais heterogeneo possivel, com grande prejuizo para o municiamento. Para augmentar a variedade de canhões que existia na colonia o governo allemão fazia seguir para o sudoeste africano: em 11 de janeiro de 1904, do Camarão, 2 peças de campanha; de Hamburgo, em 21 do mesmo mez, 8 canhões automaticos de 3,7cm. de marinha e em 30, ainda do mesmo mez, 6 peças de campanha, 4 peças de tiro rapido de 5,7cm., mais um canhão automatico de marinha e 6 metralhadoras.

A este inconveniente juntou-se o pouco effeito da artilheria em terreno coberto como o de grande parte do theatro de operações. Em compensação, as metralhadoras prestaram relevantissimos serviços.

Por seu lado, o commando conduziu a campanha á "européa" e os chefes e officiaes allemães pouco nella se distinguiram, aberta honrosa excepção para o capitão Franke, que se revelou verdadeiro homem de guerra colonial, adquirindo enorme prestigio sobre os indigenas.

Com as tropas da colonia e os reforços posteriormente enviados, com a cooperação das tribus dos Witbois e dos Bastards que prestaram magnificos serviços aos reconhecimentos e com a neutralidade dos Berg-damaras conseguiram os allemães bater os herreros nos combates de Gross-Barmen e Klein-Barmen, Otjihinamaparero, Liewenberg e Onganjira e, apesar dos desastres de Ovikokorero (março de 1904), Okaharui (3 de abril) e Oviumbo, repellil-os para leste, debelando-os completamente nas acções em torno de Waterberg (agosto 1904).

Na ultima parte da campanha as tropas allemãs deram sobejas provas de grande energia e resistencia, executando percursos de 80 kilometros sem agua (columna Deimling, setembro 1904) o que de resto o commando poderia ter evitado empregando bombas Norton, aliás existentes na colonia.

A victoria de Waterberg permittiu aos allemães esboçar o largo movimento envolvente que teve como resultado o recalcamento dos herreros para as plagas abrazadas do deserto de Omaheke (fins de setembro e principio de outubro de 1904) onde estes, na totalidade de alguns milhares, pereceram de sêde juntamente com o pouco gado que ainda conservavam em seu poder.

O bloqueio do deserto durou alguns mezes, até ao exterminio completo dos herreros. Em harmonia com as ordens de von Trotha, os feridos ou os aprisionados ao tentarem escapar-se, eram fuzilados ou enforcados nas arvores para economia de munições: a varios officiaes portuguezes em serviço no sul de Angola foram mostradas, por officiaes allemães, photographias de grupos de indigenas executados por esta maneira.

Dos herreros que escaparam, um pequeno numero refugiou-se na Huila onde alguns vieram a fazer parte do corpo de irregulares, que relevantes serviços nos prestaram sob o commando do chefe Orlog, de 1907 a 1912 — C. D.

ESCOLA SUPERIOR DO COMMERCIO

Realizou-se, na ultima reunião da congregação desta escola, a eleição da directoria e da commissão didactica, para o exercicio de 1915, sendo o seguinte o resultado: director, professor Dr. Alexandre Max Kitzinger; vice-director, Dr. José Arthur Boiteux, e secretario, Dr. Julio de Abreu Gomes.

Commissão didactica: capitão Dr. Manoel Bezerra de Gouveia, Dr. Euphrasio Cunha Filho e Dr. J. Alves de Barros Junior.

Compareceram á reunião os seguintes cathedraticos, commendador Dr. A. B. Ramalho Ortigão; Dr Julio de Abreu Gomes, professor Dr. A Max Kitzinger, Dr. Euphrasio Cunha Filho, capitão Dr. Bezerra de Gouveia, Dr. Antonio Ferreira de Abreu, Dr. José Arthur Boiteux, 1º tenente Dr. Epaminondas Teixeira Guimarães, Dr. Josephino Felicio dos Santos, Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes, Dr. Benoni A. de Santa Helena Veiga, Dr. Hilton L. da Fonseca, Dr. Barros Junior, Dr. F. Rodrigues Salles Filho, Dr. F. de Mattos Vieira e Dr. Pandiá H. de Tautphoeus

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, cinco cathedraticos.

ANNO BOM DAS CRIANÇAS POBRES

Effectua-se hoje, na rua do Areal n. 90, ás 4 horas da tarde, a grande festa promovida pela benemerita Associação das Damas da Assistencia á Infancia.

A' essa hora realizar-se-ha a distribuição dos premios do 24º concurso de robustez, "certamen" destinado a estimular as mãis para que amamentem ellas proprias seus filhos, concorrendo assim para a diminuição da mortalidade infantil.

Finda essa ceremonia, terá inicio o grande banquete offerecido a 2.000 crianças pobres e que será servido pelas damas da Assistencia á Infancia.

A' noite, continuará a festa, havendo mil surprezas reservadas pelas dignas promotoras da humanitaria iniciativa.

Estarão expostos ao publico o magestoso presepe, do mais deslumbrante effeito e a linda arvore de Natal, que constitue, pelo modo porque foi preparada, uma verdadeira novidade.

A entrada ás festas é franca.

Só acceitamos assignaturas mensaes para o Districto Federal.

No templo da Humanidade, realiza-se hoje, ao meio-dia, a festa da humanidade.

O combustivel mineral no nordeste do Brazil

O Dr. Arrojado Lisboa publicou, este anno, o relatorio de sua excursão geologica, ao norte de Goyaz, sul do Maranhão e centro do Piauhy, feita ha cinco annos passados, quando ainda engenheiro do serviço geologico federal.

O Dr. Arrojado Lisboa, mais conhecido entre nós pelos seus trabalhos de engenharia civil, exploração de estradas de ferro, em S.Paulo e Matto Grosso e organização administrativa e technica dos serviços contra os effeitos das seccas, é, entretanto, um dos muitos e muito raros profissionaes brazileiros conhecedores da geologia.

Seus numerosos trabalhos de exploração geologica, em quasi todos os Estados da União, em Minas, Matto Grosso, Amazonas, Pará, todo o nordeste, publicados por elle mesmo em francez, inglez e allemão, nas revistas scientificas européas e norte-americanas, impõem-no á nossa consideração, como autoridade, que se deve ouvir em tudo que disser respeito á geologia do Brazil.

Mas, o Dr. Arrojado Lisboa, além de scientista, é um espirito pratico, magnificamente orientado por uma grande illustração, esclarecido pelos conhecimentos que adquiriu em longas viagens pelo estrangeiro, um organizador de vistas largas, tal como se revelou na creação desse importante departamento de obras publicas—os serviços contra os effeitos da secca no nordeste.

Justamente esse conjunto de aptidões — homem de sciencia e homem pratico — faz do Dr. Arrojado Lisboa, a nosso ver, o profissional brazileiro melhor indicado para dirigir o nosso serviço geologico federal, se o suppuzermos com a efficiencia pratica da moderna organização que deve ter.

Sua opinião, relativa a tal serviço, tem o cunho de criterio que elle releva em todas as suas idéas administrativas.

Para elle, o geologo brazileiro, antes de scientista, deve ter a preoccupação da utilidade de seus estudos á economia do paiz. O objectivo do serviço geologico, antes de pesquizar os factos, na procura de elucidar problemas scientificos, deve ser a contribuição para revelar as possibilidades economicas do subsolo de nosso paiz.

Essa orientação, tanto de scientista, como de economista, percebe-se nos discursos por elle proferidos na Sorbonna, onde fez, no anno passado, uma serie de brilhantes conferencias sobre o "meio physico brazileiro". Esses estudos revelam no Dr. Arrojado Lisboa a orientação que devemos desejar em todos os brazileiros, a cujas mãos chegue qualquer parcela de administração — estudar as condições naturaes do nosso paiz, para o maximo de efficiencia no esforço do homem.

Essa foi a preoccupação do Dr. Arrojado Lisboa, nos seus trabalhos de geologo, ao estudar a bacia permiana do nordeste do Brazil. Seus estudos foram escriptos em inglez e publicados em uma serie de artigos no *Journal of Science*, dos Estados Unidos, encontrados no volume XXXVII.

O Dr. Arrojado Lisboa, na sua longa e trabalhosa excursão pelo Maranhão Piauhy e Goyaz, procurou estudar os terrenos em que se encontrava um vegetal fossil, caracteristico do alto carbonifero, o *psaronius*. Um tronco dessa arvore fossil, trabalhado para servir de banco, o Dr. Arrojado Lisboa encontrou na igreja Sé do bispado do Pará.

Foi o primeiro fossil visto pelo Dr. Arrojado Lisboa, unico tambem de suas investigações.

O Dr. Arrojado Lisboa, assistido por um topographo, o Sr. H. Baumann, conseguiu fazer o levantamento superficial de uma larga faixa ao longo do Tocantins, entre Porto Nacional e Imperatriz, levantou as terras do alto Grajahú, do alto Mearim, quasi toda a bacia do Parnahyba até Caxias.

Em toda essa vasta região, se fez abundante reconhecimento geologico, de maneira a poder o Dr. Arrojado Lisboa desenhar um bom esboço de mappa e dar um corte geologico entre o alto da Serra do Araripe e as cabeças do Grajahú.

Nesse corte, desenhado com clareza, que só praticos de taes trabalhos podem conseguir, o Dr. Arrojado Lisboa representa as principaes formações da zona: as diabases do Grajahú, as camadas triasicas do alto Mearim, as camadas provavelmente permianas do Itapicurú (rio do Maranhão), a série permiana do Parnahyba, estendendo-se por cerca de 300 kilometros, de leste a oeste, e por mais de 400 kilometros de sul a norte; finalmente, o massiço cristalino da serra do Araripe, coroado por uma formação cretacea, que dá ao corte um traço curioso.

Esse interessante trabalho do Dr. Arrojado Lisboa foi realizado durante longos dez mezes de continuas viagens pelo sertão.

Seria de interesse patriotico que o governo federal não abandonasse o grande esforço do illustre geologo, a ficar perdido, lembrado, apenas, nas paginas das revistas scientificas estrangeiras.

A descoberta de uma vasta bacia permo-carbonifera, nos limites de Goyaz, Piauhy e Maranhão, tem uma significação economico-politica, que os homens de governo, em nossa terra, devem tomar em alta consideração.

Os fosseis colhidos pelo Dr. Arrojado Lisboa foram enviados ao conde Salms-Laubach, que os estudou detalhadamente, para concluir serem de facto caracteristicos das formações permianas.

Temos esperanças de que não ficarão perdidos os bons esforços do Dr. Arrojado Lisboa. Ninguem, como elle, entre nós, nas condições de dirigir os estudos geologicos das regiões do nordeste e norte do paiz.

Ninguem vemos com a orientação pratica que elle tem revelado, em todos os seus trabalhos, onde a preoccupação constante é a de ser util ao seu paiz, procurando descobrir as possibilidades de progressos que a nossa natureza acaso póde offerecer-nos.

A ninguem escapa a importancia dos estudos do Dr. Arrojado Lisboa, no que possam interessar ao futuro desenvolvimento economico do norte e nordeste do paiz.

Depois de publicado o trabalho de exploração do Dr. Arrojado Lisboa, no sul do Maranhão, sul do Piauhy e nordeste de Goyaz, uma zona, portanto, vizinha do valle de S. Francisco, é licito esperar-se o encontro de camadas combustiveis, que se possam explorar, em beneficio de todas as industrias desse valle, a começar pela do transporte fluvial.

Póde ser que uma desillusão analoga á que tivemos no Rio Grande do Sul venha a ser o fim do esforço patriotico do Dr. Arrojado Lisboa; mas, do mesmo modo que o governo benemerito do Sr. Rodrigues Alves cumpriu o seu dever de patriotismo, mandando estudar a questão do carvão de pedra do Rio Grande e Santa Catharina, esperamos que o futuro governo, dando a attenção que merecem os trabalhos do Dr. Arrojado Lisboa, verno, dando-lhes a attenção que merecem os estudos do Dr. Arrojado Lisboa, mande estudar as possibilidades economicas do nordeste, reveladas pelo trabalho do illustre geologo.

Bahia 1914.

P. R.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

PUBLICAÇAO DIARIA DOS ACTOS OFFICIAES

Actos do Poder Legislativo

DECRETO N. 1.677—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1915

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1º. A receita ordinaria do Districto Federal, para o exercicio de 1915, é orçada em 43.486:840$000, cobrada pelas seguintes verbas:

§§		
1	Receita da Directoria Geral do Patrimonio	850:000$000
2	Receita da Directoria Geral de Obras e Viação	3.000:000$000
3	Receita do Matadouro	1.500:000$000
4	Imposto sobre subsidios e vencimentos	320:000$000
5	Imposto de exportação	430:000$000
6	Imposto predial	16.800:000$000
7	Taxa sobre averbação	80:000$000
8	Imposto do gado	1.500:000$000
9	Imposto de licenças	4.000:000$000
10	Imposto de transmissão de propriedade	4.300:000$000
11	Taxa de aferição	600:000$000
12	Taxa de enterramentos nos cemiterios municipaes	100:000$000
13	Multas por infracção de posturas	200:000$000
14	Receita dos Institutos Profissionaes	30:000$000
15	Contribuição das Companhias de Carris	1.009:840$000
16	Revisão de numeração	10:000$000
17	Impostos theatraes	300:000$000
18	Taxa sanitaria	3.000:000$000
19	Imposto sobre pesagem de vehiculos terrestres	100:000$000
20	Taxa para a Liga Contra a Tuberculose	12:000$000
21	Juros de apolices	$
22	Receita da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca	80:000$000
23	Fundo Escolar	50:000$000
24	Imposto sobre cães	15:000$000
25	Registro de certidões de exames de vaccas	$
26	Receita do Laboratorio Municipal de Analyses	100:000$000
27	Divida activa	2.000:000$000
28	Restituições	10:000$000
29	Taxa sobre quitações	10:000$000
30	Imposto territorial	50:000$000
31	Taxa de expediente	100:000$000
32	Imposto sobre vehiculos terrestres	800:000$000
33	Imposto sobre volantes	450:000$000
34	Imposto sobre bebidas alcoolicas, cobrado pela União	130:000$000
35	Multas por infracção de contractos	30:000$000
36	Premios de depositos	20:000$000
37	Contribuição sobre calçamento	800:000$000
38	Taxa de assistencia	300:000$000
39	Receita eventual	400:000$000
40	Operações de credito	$
		43.486:840$000

Art. 2º. A receita arrecadada no exercicio de 1914 será escripturada pela seguinte fórma:

§§		
1º	Renda do Contencioso	$
2º	Renda da Directoria Geral de Fazenda	$
3º	Renda da Directoria Geral de Hygiene	$
4º	Renda da Directoria Geral de Instrucção	$
5º	Renda da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca	$
6º	Renda da Directoria Geral de Obras e Viação	$
7º	Renda da Directoria Geral do Patrimonio	$
8º	Renda da Directoria de Estatistica e Archivo	$
9º	Renda da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular	$
10º	Renda do Theatro Municipal	$
11º	Operações de credito	$

1º

a)	Productos de custo em causas vencidas pela Municipalidade	$
b)	Cobrança da divida activa	$
c)	Multas por infracção de posturas	$
d)	Renda eventual	$

2º

a)	Imposto sobre subsidios e vencimentos	$
b)	Imposto de exportação	$
c)	Imposto sobre pesagem de vehiculos	$
d)	Imposto predial	$
e)	Imposto territorial	$
f)	Imposto sobre volantes	$
g)	Imposto sobre vehiculos terrestres	$
h)	Juros de apolices	$
i)	Premios de depositos	$
j)	Imposto sobre bebidas alcoolicas, cobrado pela União	$
k)	Imposto do gado	$
l)	Multas por infracção de contractos	$
m)	Multas por infracção do art. 39 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911	$
n)	Multas por infracção do art. 40 do mesmo decreto	$
o)	Multas por infracção do art. 41 do mesmo decreto	$
p)	Multas por infracção do art. 42 do mesmo decreto	$
q)	Divida activa	$
r)	Restituições	$
s)	Impostos theatraes	$
t)	Taxa sobre quitação	$
u)	Taxa sobre aferição	$
v)	Numeração e carimbo de vehiculos	$
x)	Numeração e carimbo de volantes	$
y)	Taxa sobre a averbação de immoveis	$
z)	Taxa sobre averbação de estabelecimentos commerciaes	$
aa)	Taxa de expediente por certificados	$
bb)	Taxa de expediente sobre certidões e contractos	$
cc)	Estacionamento de mesas e cadeiras em logradouros publicos	$
dd)	Imposto de licenças	$
ee)	Imposto de transmissão de propriedade	$
ff)	Depositos	$
gg)	Renda eventual	$
hh)	Receita a annullar	$

3º

a)	Renda do Matadouro	$
b)	Taxa sobre couros	$
c)	Multas por infracção de contractos	$
d)	Multas por infracção do Regulamento de Hygiene	$
e)	Exames de vaccas de leite	$
f)	Divida activa	$
g)	Renda dos asylos	$
h)	Taxa de assistencia	$
i)	Renda eventual	$

4º

a)	Renda dos Institutos	$
b)	Imposto de 2 o|o sobre qualquer trabalho mandado adoptar nos estabelecimentos de instrucção municipal	$
c)	Fundo escolar	$
d)	Multas por infracção de contractos	$
e)	Divida activa	$
f)	Renda eventual	$

5º

a)	Multas por infracção das leis sobre mattas maritimas e terrestres	$
b)	Multas de móra sobre imposto de licenças, aferição e numeração de vehiculos maritimos	$
c)	Imposto sobre vehiculos maritimos	$
d)	Imposto sobre venda de generos na zona maritima	$
e)	Renda de jardins	$
f)	Imposto sobre cercados	$
g)	Taxa de aferição e numeração sobre vehiculos maritimos	$
h)	Multas por infracção de contratos	$
i)	Divida activa	$
j)	Renda eventual	$

6º

a)	Renda da Carta Cadastral	$
b)	Serviço telephonico	$
c)	Arruação	$
d)	Emolumentos	$
e)	Termos	$
f)	Investiduras	$
g)	Emolumentos de numeração	$
h)	Revisão de numeração	$
i)	Alvarás de licenças para obras	$
j)	Contribuições de companhias de carris	$
k)	Annuidades	$
l)	Contribuição de calçamento	$
m)	Multas por infracção de contractos	$
n)	Annuncios (decreto n. 489)	$
o)	Divida activa	$
p)	Renda eventual	$

7º

a)	Fóros de terrenos de sesmarias	$
b)	Fóros de terrenos de mangues	$
c)	Fóros de terrenos de marinha	$
d)	Fóros de terrenos accrescidos	$
e)	Laudemio de terrenos de sesmarias	$
f)	Laudemio de terrenos de mangues	$
g)	Laudemio de terrenos de marinha	$
h)	Carta de aforamento	$
i)	Termos e medição de terrenos de sesmarias	$
j)	Termos e medição de terrenos de mangues	$
k)	Termos e medição de marinhas	$
l)	Termos e medição de terrenos accrescidos	$
m)	Arrendamento e aluguel de proprios municipaes	$
n)	Venda de proprios municipaes	$
o)	Alvarás de venda de terrenos	$
p)	Joias de terrenos aforados	$
q)	Multas por infracção de contractos	$
r)	Divida activa	$
s)	Renda eventual	$

8º

a)	Imposto sobre cães	$
b)	Multas por infracção de posturas	$
c)	Multas por infracção de contractos	$
d)	Renda do Archivo	$
e)	Taxa de enterramentos nos cemiterios municipaes	$
f)	Divida activa	$
g)	Renda eventual	$

9º

a)	Taxa sanitaria	$
b)	Multas por infracção de contractos	$
c)	Divida activa	$
d)	Renda eventual	$

10

Theatro Municipal (decreto n. 832, de 8 de junho de 1911) $

11º

Operações de credito $

$

Art. 3º. A Municipalidade cobrará dos interessados ou seus representantes legaes impostos, taxas e contribuições, cuja importancia conste de leis permanentes e tabellas especiaes sobre os objectos que constituem as fontes de receita municipal.

RECEITA DA DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Art. 4º. A receita do Patrimonio Municipal será cobrada de conformidade com a seguinte

Tabella

Alvarás de licença para transferencia de dominio util	30$000
Carta de aforamento ou de traspasse de aforamento paga dentro de 90 dias contados da data do titulo de acquisição	10$000
Medição de terrenos de sesmarias	8$000
Termo e medição de terrenos de mangues, marinhas e accrescidos	30$000
Excedido o prazo acima fixado, será paga pela carta de aforamento ou de traspasse mais a quantia de	30$000

O foro de terrenos de sesmarias será o arbitrado nas cartas de aforamento anteriores, quando se tratar de traspasse.

Quando se tratar de aforamento novo, o foro será arbitrado por metro quadrado e pagará quem obtiver o aforamento uma joia correspondente a 2½% da avaliação do terreno.

Nos casos de aforamento, em concurrencia publica, servirá de base minima a joia calculada como acima se prescreve.

O foro de terrenos de mangues será de 500 réis por metro de frente até 33 de fundo.

O foro de terrenos de marinhas ou accrescidos será cobrado por metro de frente, á razão de 2½% do preço da avaliação (Art. 11 das instrucções, de 14 de novembro de 1832, do Ministerio do Imperio).

Os arrendamentos de proprios municipaes serão cobrados de accordo com os respectivos contratos.

Art. 5º. Os funccionarios incumbidos da medição dos terrenos terão direito aos seguintes emolumentos:

a) Medição de terrenos de marinhas e accrescidos nas localidades servidas pelas linhas de carris:

Ao engenheiro	15$000
Ao conductor designado	12$000
Ao escrivão	9$000

b) Nas linhas e localidades não servidas pelas ditas linhas, além dos emolumentos acima referidos, perceberá o pessoal, de estada e comedoria, por dia:

O engenheiro	10$000
O conductor	8$000
O escrivão	8$000

c) A conducção será fornecida pelo requerente.

d) Nas medições de terrenos de sesmarias e mangues dentro dos limites mencionados na alinea A deste artigo:

Ao conductor designado	2$000

e) No Realengo, além das passagens de ida e volta da Estrada de Ferro Central do Brazil, pagará mais o requerente:

Ao engenheiro	10$000
Ao conductor	5$000

RECEITA DA DIRECTORIA GERAL DE OBRAS

Art. 6º. A cobrança de emolumentos, pelas licenças concedidas pela Directoria Geral de Obras e Viação, será feita de accordo com a seguinte

Tabella

A — Alvarás de licenças.

Alvará	80$000

1. Construcção, reconstrucção ou qualquer obra nos alinhamentos dos logradouros publicos:

a) alinhamento (taxa fixa)	50$000
b) por metro corrente de testada	1$000
c) termo	5$000
d) nivelamento ou ponto de soleira (taxa fixa)	50$000

Esta taxa só será cobrada a requerimento da parte. Nos alvarás de obras serão declarados em expressão numerica o alinhamento e nivelamento (este quando pedido), com a determinação exacta do ponto de referencia.

2. Construcção, reconstrucção e accrescimos, por mez e por metro quadrado	$200

Havendo mais de um pavimento, mais 25% para o 2º e mais 10% para o 3º.

A superficie da obra a fazer conta-se sómente em relação ao pavimento terreo, não sendo computado no calculo o espaço occupado pelo telheiro, ou construcções peculiares ao uso domestico, taes como abrigos para tanques, latrinas, banheiros, gallinheiros, deposito de lenha e ferramentas, que ficam isentas de licença e emolumentos, dependendo, porém, de communicação, por escripto, á autoridade competente.

3. Construcção e reconstrucção de muro, gradil ou muro com gradil, com frente para logradouro publico, por mez e por metro quadrado de elevação	$200
4. Construcção, reconstrucção e accrescimos de edificios provisorios para divertimentos e festejos (circos, barracas, pavilhões, coretos), por metro quadrado e por mez, durante o tempo em que permanecerem armados	$500
5. Construcção e reconstrucção de paredes mestras, por mez e por metro quadrado de elevação	$200
6. Construcção e reconstrucção de paredes divisorias, por mez e por metro quadrado de elevação	$100

7. Postes:

a) para transmissão de electricidade, cada um	20$000
b) para annuncios em terrenos particulares, cada um (taxa annual)	20$000
c) para festejos, como mastros para bandeiras, galhardetes, folhagens, etc., cada um	$500
8. Annuncios nos termos do decreto n. 489, de 23 de julho de 1904, cada um, de 2$000 a	100$000
9. Vistorias nos termos da legislação em vigor, quando requeridas, por predio	200$000
10. Reconstrucção de fachada, dando para a via publica, por mez e por metro quadrado de elevação	$400
11. Construcção e reconstrucção de platibandas em fachadas dando para a via publica, por mez e por metro quadrado	$400

12. Exploração de pedreiras, observado o disposto no decreto legislativo n. 1.235, de 24 de dezembro de 1908:

a) nos districtos da Candelaria, Sacramento, S. José, Santo Antonio, Santa Rita, Sant'Anna, Gambôa, Lagôa, Gloria e parte urbana da Gavea (taxa annual)	200$000
b) nos districtos da Gavea, parte suburbana, Santa Thereza, Espirito Santo, Engenho Velho, Andarahy, parte urbana da Tijuca, S. Christovão e Engenho Novo (taxa annual)	50$000
c) nos demais districtos	30$000

13. Exploração de barreiras ou olarias:

a) olaria, no perimetro da cidade, comprehendido pelos districtos da Lagôa, Gloria, S. José, Santo Antonio, Santa Thereza, Sacramento, Candelaria, Santa Rita, Gambôa, Espirito Santo, S. Christovão e Engenho Velho e nas ruas Humaytá, de Villa Ipanema, Jar-

dim Botanico, Marquez de S. Vicente, boulevard Vinte e Oito de Setembro, praça Drummond, ruas Barão de Mesquita e Conde de Bomfim e Estrada Nova da Tijuca, nos districtos da Gavea, Andarahy e Tijuca (taxa annual)	500$000
b) fóra da zona indicada na alinea "a" (taxa annual)....	100$000
c) escavação, para exploração commercial de barro, saibro ou terras de qualquer natureza e barreiras em geral (taxa annual)	100$000
14. Mesas—collocadas nos passeios, cada uma	10$000
Cadeiras—collocadas nos passeios, cada uma	5$000
B — Guias de licenças	20$000
1. Concertos e reparações, exceptuadas as indicadas no § 2º do art. 42, do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, por mez	10$000
2. Revestimento de fachada, dando para a via publica, por mez e por metro quadrado de elevação	$200
3. Eliminação ou fechamento de vãos em fachadas, dando para a via publica, cada um	5$000
4. Abertura ou eliminação de vãos em muros, cada um	5$000
5. Construcção de tapumes de zinco, madeiras e cercas:	
a) arruação (termo)	5$000
b) por metro corrente	$500
6. Muralha de cáes, por metro corrente, pago de uma só vez	15$000
7. Numeração	10$000
8. Figuras decorativas, cada uma	30$000
9. Construcção e reconstrucção de varandas, por mez e por metro quadrado	$500
10. Construcção e reconstrucção de alpendres:	
a) menor de 5m,0	20$000
b) maior de 5m,0, além de 20$, por metro de excesso	4$000
C — Abertura e escavação nos logradouros publicos, por metro quadrado:	
a) em terra	$500
b) em "mac-adam"	3$000
c) em "mac-adam" betuminoso ou alcatroado	12$000
d) em alvenaria	3$000
e) em parallelipipedos	4$000
f) em asphalto lençol	26$000
g) em cimento	20$000
h) em ladrilho	20$000
i) em lagedo	3$000
j) em pedra portugueza	20$000
Andaimes:	
a) quando armados em logradouros publicos, por mez e por metro quadrado de área occupada	2$000
b) quando suspensos, sobre logradouro publico, por mez e por metro quadrado da área occupada sobre o logradouro publico	1$000
c) quando armados sobre escadas ou cavalletes, taxa fixa, cada um	5$000
D — Diversas:	
1. Placas, exceptuadas as de medicos, pharmaceuticos, dentistas e parteiras, por metro quadrado	20$000
2. Taboleta com inscripções relativas ao negocio ou industria installada no edificio, por metro quadrado	20$000
3. Toldos:	
a) menor de 5m,0	20$000
b) maior de 5m,0, além de 20$, por metro de excesso	4$000

Paragrapho unico. Os apparelhos destinados á salvação, em caso de incendio, quando collocados nas fachadas, pagarão 10$000, isentos de quaesquer outros emolumentos, quando tiverem privilegio de invenção.

DISPOSIÇÕES GERAES

Os alvarás e guias serão cobrados, na razão de um por numeração, embora o mesmo instrumento se refira a mais de um predio. Sempre que no mesmo local se tenha de executar obras, cujos emolumentos sejam fracção de tempo, considerar-se-á para todos o mesmo prazo, que será o pedido para conclusão de todas as obras.

Os emolumentos mencionados nas letras C e D serão cobrados com alvará, quando o pedido de licença incluir tambem o de outras obras licenciadas por este instrumento ou com guia nos outros casos.

Os alinhamentos poderão ser pedidos antes da licença para execução de obras, sendo cobrados os emolumentos, independente dos de alvará, caso em que os interessados poderão iniciar a construcção dos alicerces antes de obter a respectiva licença, sob a fiscalização do engenheiro do respectivo districto, mediante prévia exhibição do plano das obras e do conhecimento provando o pagamento dos emolumentos de alinhamentos.

Os emolumentos mencionados nesta tabella, sob as letras A, B, C, serão cobrados sómente na zona em que o imposto predial é de 12 °|°, soffrendo o abatimento de 20 °|° naquellas em que este imposto é de 10 °|°, não ficando comprehendidas nesta excepção as pedreiras, barreiras e olarias.

As construcções e reconstrucções na zona rural e nas em que o imposto predial é de 6 °|°, ficam apenas sujeitas á arruação, que será de 1$ por metro de testada.

A construcção de passeios fica isenta de pagamento de qualquer emolumento, dependendo sómente de licença, na qual serão indicados o systema e especie dos materiaes, a juizo do director geral de Obras e Viação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. As construcções provisorias em logradouros publicos são sujeitas ao deposito de 100$ a 500$, a juizo da Directoria Geral de Obras, o qual só será restituido depois de demolidos e reparados os estragos causados nos pavimentos, em consequencia da construcção.

Nas avenidas das freguezias urbanas, as licenças para reconstrucção, accrescimo ou reparação das mesmas, serão concedidas, conforme o estabelecido em relação aos predios no alinhamento das ruas.

NOTA — Para os effeitos da disposição supra, é considerado avenida o grupo de pequenas casas independentes, com mais de um compartimento, tendo cada uma agua e esgoto privativos, sem divisões de madeira, não devendo estas habitações ser confundidas com os actuaes cortiços ou estalagens.

Art. 8º. Os individuos ou companhias que, devidamente autorizados pelo governo municipal, occuparem a via publica, em casos não especificados nas posturas, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença, além de 30$ do alvará:

1º. Pela collocação de carris ou quaesquer meios que facilitem os transportes e viação em zona não privilegiada por contrato, taxa por kilometro corrente	3$000
2º. Estradas de ferro, por kilometro	50$000
3º. Pela collocação de candieiros-annuncios, taxa para um	20$000

Art. 9º. Os individuos ou companhias que, devidamente autorizados pelo governo municipal, tiverem communicações electricas de qualquer natureza, ou concessões para emprezas desse genero, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença, além de 30$ do alvará:

1º. Pela collocação de fios electricos para exploração geral e do publico, taxa por metro corrente	$010
2º. Pela collocação de fios electricos para uso de particulares, taxa por metro corrente	$010

NOTA — A licença, nos casos deste artigo, será sempre paga pelo fornecedor.

Art. 10. Toda a licença pagará 30$ de alvará, quando não estiver especializado o caso na presente lei.

Paragrapho unico. Os infractores das disposições referentes ás licenças para construcção, accrescimos, reconstrucções ou concertos em geral, para as quaes não houver pena estabelecida em lei, pagarão, por falta de licença ou exorbitancia da mesma, a multa de 50$ a 100$, conforme o caso, multa essa que, na reincidencia, será applicada em dobro, além da demolição immediata.

Art. 11. As taxas sobre machinas, geradores de vapor, recipientes congeneres, serão reguladas pela seguinte

Tabella

Exame de machinistas, motorneiros e conductores de automoveis	50$000
Registro de titulo de machinistas, motorneiros e conductores de automoveis	20$000
Licença para assentamento de geradores de vapor ou de electricidade, cada um	50$000
Licença para assentamento de motor de qualquer natureza, taxa fixa	50$000

Quando no mesmo estabelecimento se pretenda assentar mais de um motor, será cobrada uma taxa a maior, proporcional ao numero de motores e calculada pela seguinte fórma:

Para motores excedentes, até o numero de 50, cada um	10$000
Para motores excedentes de 50, até 100, cada um	5$000
Para motores excedentes de 100, até 1.000, cada um	2$000
Para motores excedentes de 1.000, cada um	1$000
Vistoria annual de geradores em geral e transformadores, cada um	50$000

Vistoria de installações mecanicas de qualquer natureza:

Para potencia total até	10 H P	4$000 por H P	
Para potencia total até	20 H P	3$500 por H P que exceder de	10 H P
Para potencia total até	40 H P	3$000 por H P que exceder de	20 H P
Para potencia total até	80 H P	2$500 por H P que exceder de	40 H P
Para potencia total até	100 H P	2$000 por H P que exceder de	80 H P
Para potencia total até	150 H P	1$500 por H P que exceder de	100 H P
Para potencia total até	300 H P	1$000 por H P que exceder de	150 H P
Para potencia total até	500 H P	$500 por H P que exceder de	300 H P
Para potencia total até	750 H P	$400 por H P que exceder de	500 H P
Para potencia total até	1000 H P	$300 por H P que exceder de	750 H P
Para potencia total até	2000 H P	$200 por H P que exceder de	1000 H P
Para potencia total até	3000 H P	$100 por H P que exceder de	2000 H P
Para potencia além de	3000 H P	$050 por H P que exceder de	3000 H P

Prova de pressão para cada gerador de vapor, taxa fixa semestral:

1ª classe	60$000
2ª classe	50$000
3ª classe	40$000
Registro de machinas em geral e certidão	5$000
Vistoria annual de automovel, até 10 H. P.	40$000
Vistoria annual de automovel, de mais de 10 H. P., até 20 H. P.	60$000
Vistoria annual de automovel, de mais de 20 H. P.	80$000
Vistoria annual de tricycle automovel	30$000
Vistoria annual de bicycle automovel	20$000
Installação de elevadores	100$000
Installação de cinematographos na zona urbana	200$000
Installação de cinematographos na zona suburbana	100$000

Por falta de qualquer das licenças acima referidas, pagará o responsavel a multa de 100$ da primeira vez e 200$ na reincidencia.

MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO

Pela analyse de materiaes (inclusive o certificado):

Cimento puro ou com areia:	
Tracção e compressão	5$000
Finura — percentagem de residuos em séries de tres peneiras e determinação do começo e fim da pêga	5$000
Peso especifico, densidade apparente e dilatação a quente	5$000
Areia:	
Determinação da finura	5$000
Tijolos, pedras e ladrilhos:	
Compressão	5$000
Gasto pelo attricto	10$000
Porosidade	10$000
Peso especifico	5$000
Madeiras:	
Compressão	5$000
Flexão	5$000
Peso especifico	10$000
Sellos:	
Flexão	5$000
Peso especifico	5$000
Porosidade	10$000
Manilhas de barro:	
Carga de pressão	10$000
Porosidade	10$000
Peso especifico	10$000

Materiaes ou experiencias não especificados, o preço será arbitrado pelo Prefeito.

Art. 12. Para substituição do actual, por calçamento aperfeiçoado na zona urbana, contribuirá cada proprietario com 25 °|° do custo total do calçamento do trecho correspondente ás testadas de suas propriedades, não excedendo essa contribuição a 40$, por metro de testada.

Para construcção de calçamento aperfeiçoado nos logradouros publicos da zona urbana, que ainda não estejam gozando de algum calçamento, contribuirá cada proprietario com a quota correspondente a 20 o|o, que deverá ser calculada tendo por base a importancia do contrato para o alludido calçamento, quando feito por empreitada, e, quando por administração, de accordo com o preço do ultimo contrato para a mesma especie de calçamento, não excedendo essa contribuição a 40$ por metro de testada.

Por calçamento aperfeiçoado, excluindo expressamente o de alvenaria ordinaria, considera-se todo aquelle que, feito de parallelipipedos de pedra natural ou artificial, ou com capa betuminosa, repousar sobre leito de macadam de doze centimetros, pelo menos, de espessura, perfeitamente comprimido por compressor mecanico.

Nas praças rectangulares as bisectrizes limitarão nos cantos as áreas correspondentes ás propriedades limitrophes, e, nas praças circulares, linhas tiradas radialmente.

Feito o calçamento, será apresentada a cada proprietario a conta da despeza que lhe competir, e, se não fôr esta satisfeita dentro de 60 dias, será multado o proprietario em 200$, procedendo-se logo a cobrança judicial do devido á Prefeitura.

IMPOSTO SOBRE SUBSIDIOS E VENCIMENTOS

Art. 13. O imposto sobre subsidios e vencimentos do Prefeito, Intendentes, funccionarios da Prefeitura e da Secretaria do Conselho, sejam effectivos, addidos, interinos, nomeados em commissão, aposentados ou jubilados, será cobrado de conformidade com as seguintes bases:

a) os que perceberem vencimentos até 6:000$000	2 %
b) de mais de 6:000$ até 10:000$000	3 %
c) de mais de 10:000$ até 12:000$000	4 %
d) de mais de 12:000$000	5 %

IMPOSTO DE EXPEDIENTE

Art. 14. O imposto de expediente será cobrado de accordo com a lei em vigor.

IMPOSTO TERRITORIAL

Art. 15. O imposto territorial será cobrado de accordo com as disposições do decreto n. 1.188, de 8 de Junho de 1908, e, nos districtos ahi mencionados, de accordo com a divisão ultimamente decretada.

Paragrapho unico. Serão tambem sujeitos ao imposto os districtos da Tijuca, até a raiz da Serra, e Gavea, até o fim da rua Jardim Botanico, e o bairro de Copacabana, Leme e Ipanema.

Art. 16. Os terrenos, onde houver cultura de horta ou capinzal, além do imposto de licenças a que estes estão sujeitos, ficarão sujeitos ao imposto territorial de que trata o art. 4º da lei citada, salvo quando estiverem onerados de imposto predial.

Art. 17. Ficam revogados os arts. 5º e 7º do decreto n. 1.188, de 8 de Junho de 1908.

IMPOSTO PREDIAL

Art. 18. O imposto predial será cobrado nos termos da legislação em vigor e na zona actualmente limitada.

§ 1º. Ficam isentos do pagamento do imposto predial — tão sómente na parte onde funccionam — os hospitaes de sociedades beneficentes e associações religiosas, a escola Barão do Rio Doce, a Associação Christã de Moços, a séde da Sociedade Brazileira de Educação, a escola Santa Isabel, a escola Senador Correia; os predios gratuitamente cedidos para o funccionamento de escolas publicas primarias, durante o tempo em que forem pelas mesmas occupados. (Dec. leg. n. 1519, de 7 de Julho de 1913): e os que forem adquiridos ou construidos para séde de legações estrangeiras. (Dec. leg. n. 1.510, de 9 de Junho de 1913.).

§ 2º. Quando a zona de 6 % gozar de esgotos ficará sujeita á taxa de 8 %.

Art. 19. A falta de communicação de qualquer augmento de valor locativo de que trata o regulamento do imposto predial, obrigará o proprietario ou seu representante legal ao pagamento do imposto accrescido da importancia da multa prevista na tabella do art. 40 do decreto n. 830, de 29 de Abril de 1911.

Art. 20. Ficam sujeitas ao imposto predial pela sublocação as casas de commodos, mobiliadas ou não e sem pensão. O valor do aluguel da mobilia não poderá ser computado em quantia superior á 20ª parte do aluguel cobrado.

TAXA DE QUITAÇÃO

Art. 21. A taxa de quitação será exigida para prova de que se acham pagos quaesquer impostos municipaes, na falta do respectivo conhecimento, devendo ser cobrada do seguinte modo:

a) do imposto predial, por predio ou fracção de predio, por exercicio ou semestre	2$000
b) do imposto de licenças, por estabelecimento e por exercicio	5$000
c) do imposto territorial, por terreno ou fracção de terreno e por exercicio	2$000

Art. 22. Nenhum processo relativo a predios, terrenos ou quaesquer estabelecimentos sujeitos a impostos municipaes, será ultimado sem estar satisfeito o disposto no art. 55 do decreto federal n. 5.160, de 8 de Março de 1904.

Art. 23. Será isenta dos emolumentos de que trata o art. 21 a quitação para qualquer especie de acquisição ou transferencia de immoveis, não podendo, porém, o imposto de transmissão ser cobrado sem a quitação de todos os impostos e taxas municipaes.

Art. 24. A collecta, sendo uma simples communicação do contribuinte á Municipalidade, está isenta de sello e de quaesquer outros emolumentos, e a falta de sua apresentação, nos termos dos decretos ns. 432, de 10 de Junho de 1903, e 1.161, de 27 de Dezembro de 1907, não impede que seja dada a quitação a que se referem os artigos precedentes.

TAXA DE AVERBAÇÃO

Art. 25. Será apenas cobrada:

a) por effeito de transmissão de immoveis, por predio ou fracção de predio, por terreno ou fracção de terreno (mesmo havendo condominio)	10$000
b) por effeito de transferencia de firma ou local de negocio, industria ou profissão	10$000
c) por effeito de transferencia de firma ou local de vehiculos (por vehiculo)	5$000

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Art. 26. A verificação ou arbitramento do valor do immovel para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, no caso de haver duvida sobre o preço constante da respectiva guia, será feita pelos funccionarios competentes, independente de quaesquer vantagens ou remuneração.

§ 1º. A verificação ou arbitramento será feito nas 24 horas que se seguirem á data da duvida opposta, sendo o immovel situado na zona urbana, e 48 horas na suburbana ou rural.

§ 2º. Si o arbitramento não for realizado dentro dos prazos indicados no paragrapho precedente, vigorará para pagamento do imposto o preço constante da respectiva guia.

Art. 27. Sempre que se provar ser o preço constante da guia inferior ao preço exacto da transacção effectuada, ficam comprador e vendedor solidariamente obrigados a pagar a differença pelo quintuplo.

RECEITA DO MATADOURO

Art. 28. Os couros salgados retirados do Matadouro pagarão a seguinte taxa:

De gado vaccum (por couro)	3$000
De gado suino e vitellas (por couro)	1$000
Salga de couros (por unidade)	$500

Paragrapho unico. Ficam isentos deste imposto os couros que tenham de ser curtidos nesta capital. Aquelles que, retirando couros para os cortumes do Districto Federal, lhes derem outro destino, ficam sujeitos ao pagamento da multa de 100$ por couro retirado.

IMPOSTO DE GADO

Art. 29. O imposto de gado destinado ao consumo do Districto Federal continuará a ser regido pelo regulamento de 30 de Dezembro de 1881, mandado vigorar pelo decreto n. 585, de 15 de Dezembro de 1889.

O imposto será cobrado:

a) pelo gado bovino, em pé, por cabeça	6$000
b) pelo gado bovino, abatido, por cabeça	6$000
c) por vitella, em pé, por cabeça	4$000
d) por vitella, abatida, por cabeça	4$000
e) por gado lanigero, caprino ou suino, em pé, por cabeça	3$000
f) por gado lanigero, caprino ou suino, abatido, por cabeça	3$000

§ 1º. São isentos do pagamento do imposto os bezerros em amammentação, até um anno, e bem assim os leitões que tiverem menos de oito kilogrammos.

§ 2º. Ficam dispensadas do pagamento de imposto de transito as vitellas destinadas ao Instituto Vaccinico ou a elle pertencentes, sendo, porém, o conductor obrigado a munir-se de uma guia do Instituto Vaccinico, mencionando a quantidade de vitellas em transito, para ser exhibida quando for exigida pelos encarregados da fiscalização.

IMPOSTO DE LICENÇA

Art. 30. Todo o negocio de qualquer natureza, por atacado ou a varejo, fabrica ou officina, deposito, escriptorio, consultorio, tendas, barracas, exhibições, diversões e espectaculos publicos, taboletas, placas, letreiros, lampiões-annuncios e congeneres, não poderão funccionar ou ter gozo sem licença municipal, pago o respectivo imposto, observadas as disposições da presente e das demais leis em vigor.

Art. 31. O imposto de licenças será arrecadado de accordo com as tabellas A e B e segundo a zona em que estiver localizado o contribuinte.

Art. 32. A cobrança do imposto de licenças, que será annual, será feita de 15 de Janeiro a 28 de Fevereiro, mediante a apresentação do documento relativo ao anno anterior e, na sua falta, da respectiva certidão.

§ 1º. A licença para pedreiras, olarias e estabulos, casas de lacticinios, depositos de leite, ou simples leiterias, inflammaveis por grosso e fabrica de fogos, será considerada inicio de negocio, e, como tal, será requerida até o dia 15 de Janeiro, sob pena da multa de móra, de 50$, além de qualquer outra comminada na presente lei ou disposições em vigor.

§ 2º. A licença concedida não importará o direito de renovação, se o predio ou parte do mesmo em que estiver estabelecido o contribuinte, tornar-se inconveniente por motivo justificado de insalubridade, por offensa á moral publica, por falta de segurança ou se occorrer qualquer outro motivo previsto em lei.

Nestes casos, se já tiver sido pago o respectivo imposto, será cassada a licença, ficando salvo ao collectado o direito á restituição do imposto relativo ao tempo não usufruido. Exceptuam-se do beneficio da restituição os collectados cujas licenças tenham sido cassadas por infracção de leis ou offensa á moral.

§ 3º. Quinze dias depois da terminação da cobrança á bocca do cofre, será a divida não cobrada entregue aos cobradores, que a agenciarão a domicilio.

Art. 33. O contribuinte que não satisfizer o pagamento do imposto de licença á bocca do cofre, na época fixada, incorrerá na multa de 10 °|°, sobre o valor do imposto, taxas de aferição e sanitaria, até 30 de Março do exercicio em que for devido e mais 5 °|° até 30 de Abril.

§ 1º. A cobrança pelos cobradores será agenciada até 30 de Abril, sendo, desta data em diante, por edital, imposta mais a multa de 100$ pela Sub-Directoria de Rendas, a qual será satisfeita juntamente com a licença.

§ 2º. Se o infractor não pagar o imposto e a multa no prazo de dez dias, a contar da data do edital, o agente lhe imporá o fechamento da casa, para o que fará nova intimação, dando ao mesmo o prazo de cinco dias, em edital, que será affixado na porta do estabelecimento ou appartamento e publicado na folha official da Prefeitura.

Para o fechamento poderá o agente requisitar força publica. O fechamento será levantado quando o infractor apresentar ao agente os documentos comprobatorios do pagamento de imposto e multa.

Art. 34. O imposto de licenças (tabellas A e B) será cobrado pela metade, quando requerido dentro do 3º trimestre, e pela 4ª parte dentro do ultimo trimestre, exceptuados os casos em que a taxa for inferior a 50$, inclusive. As licenças especiaes só poderão gozar de meia taxa.

Art. 35. O inicio de qualquer industria ou profissão, qualquer que seja a sua fórma, só se poderá realizar depois de effectuado o pagamento do imposto respectivo, sendo imposta ao infractor a multa de 50$000, independente de qualquer outra penalidade em que tenha incorrido pelas leis em vigor.

§ 1º. Ficam revogadas, para todos os effeitos, as disposições do decreto n. 421, de 20 de Setembro de 1897.

§ 2º. A arrematação em leilão ou hasta publica do que estiver comprehendido no art. 30 da presente lei, importa na expedição de licença nova.

§ 3º. O pedido para inicio de industria ou profissão será feito por meio de collectas, de accordo com o modelo adoptado, de 0,33 de altura e 0,22 de largura. O pedido constará de 1ª e 2ª vias. As collectas, sendo a 1ª sellada e com a taxa de expediente, serão entregues na respectiva Agencia da Prefeitura, que devolverá a 2ª via ao interessado, com o respectivo recibo, mencionada a hora do recebimento, sendo as mesmas fornecidas gratuitamente pela Sub-Directoria de Rendas e Agencias da Prefeitura.

§ 4º. A 1ª via da collecta será informada pelo agente, no prazo de cinco dias uteis e remettida ao commissario de hygiene, que a informará no prazo de tres dias uteis e a remetterá no dia immediato ao agente, que, por sua vez, a enviará, no dia immediato, quando não tenha a audiencia de outra repartição, por protocollo á Sub-Directoria de Rendas, onde o protocollista a remetterá ao respectivo districto, que extrairá a licença, no caso de não haver duvida. Suscitada esta, será a collecta devidamente informada, afim de ser o assumpto resolvido pela autoridade competente.

§ 5º. No caso de deixar de ser remettida, no prazo legal, a collecta pela Agencia, o interessado apresentará a 2ª via á Sub-directoria de Rendas, onde será extraida immediatamente a licença, cabendo ao funccionario respectivo a responsabilidade de qualquer infracção commettida.

§ 6º. Quando a collecta tiver de ser sujeita á informação de qualquer outro funccionario, este é obrigado a informal-a no prazo maximo de tres dias uteis.

§ 7º. Prompta a collecta para o pagamento, deverá ser este effectuado no prazo maximo de cinco dias uteis, a contar da data de entrada na Sub-Directoria de Rendas, sob pena de perempção, que poderá ser relevantada, mediante petição, sujeita á informação do agente respectivo.

Art. 36. As licenças novas serão apresentadas ao agente para o respectivo "visto", no prazo de 48 horas, contadas da data do pagamento, sob pena de multa de 30$000.

O prazo para "visto" de licença renovada será de 30 dias, sob pena de igual multa.

§ 1º. No caso de estar o contribuinte sujeito a qualquer penalidade municipal, deverá o agente, caso não seja cumprida aquella, fechar o estabelecimento de accordo com o disposto na presente lei.

§ 2º. Fica em pleno vigor o disposto no decreto n. 389, de 9 de Abril de 1897, sendo o agente obrigado ao exame do respectivo estabelecimento no prazo maximo de 30 dias contados da entrega da licença, afim de cobrar as differenças de impostos que devidos forem.

Art. 37. Os addicionaes para estabelecimentos commerciaes já licenciados serão pagos na respectiva secção da Directoria Geral de Fazenda, mediante guias expedidas pela respectiva agencia.

Art. 38. Os que procurarem defraudar o imposto fazendo declarações inexactas incorrerão na multa de 100$000.

Paragrapho unico. Será para todos os effeitos considerado inicio de negocio aquelle que, depois de haver obtido baixa, continuar a funccionar no exercicio seguinte.

Art. 39. Os artigos expostos á venda nas casas commerciaes, os letreiros e taboletas, lampiões-annuncios que não constarem das respectivas licenças, sujeitarão os infractores á multa de 30$000, que será imposta tantas vezes quantos forem os mezes decorridos até o pagamento dos impostos attinentes aos mesmos artigos.

Art. 40. Quem exercer até quatro negocios no mesmo estabelecimento, sujeitos á mesma escripturação e administração, será collectado pelo negocio do imposto mais elevado com o addicional de 50 % sobre este mesmo imposto, exceptuando as industrias e profissões constantes da tabella B, cujo pagamento será integral e observado o dispostos no art. 44.

§ 1º. Os negocios que excederem de quatro pagarão mais 10$ cada um.

§ 2º. As concessões de que trata este artigo não se estendem ao negocio cuja annexação for julgada inconveniente.

§ 3º. As disposições deste artigo não se entendem com os armarinhos, casas de ferragens, tavernas, quitandas, alfaiatarias, botequins e confeitarias, quando explorarem o commercio de artigos ou generos alheios ao seu ramo de negocio, nos rigorosos e estrictos termos desta lei.

Art. 41. Os individuos que exercerem duas ou mais artes ou officios correlatos ficam sujeitos a uma taxa unica, a mais elevada.

Art. 42. Sómente nos districtos de Campo Grande, Guaratiba, Irajá, Santa Cruz, Jacarépaguá, Ilhas e parte suburbana da Tijuca e Gavea é permittido aos negociantes de generos alimenticios exporem á venda tintas e vernizes, mediante pagamento integral do respectivo imposto.

Art. 43. O lançamento do imposto de licença será feito conjuntamente com o do imposto predial, a cujo systema de escripturação, cobrança e reclamações deve obedecer.

Paragrapho unico. Os boletins serão pelos lançadores entregues no primeiro dia util da ultima semana do mez.

Art. 44. As companhias, sociedades anonymas ou em commandita por acções, além do imposto respectivo sobre o capital para a exploração da industria para que foram organizadas, ficam sujeitas ao imposto sobre vehiculos, toldos, taboletas, placas e letreiros, salvo os casos exceptuados na presente lei.

Art. 45. Na venda de carvão em sacco ou a granel serão observadas as disposições do decreto n. 1.241, de 26 de Dezembro de 1908.

Art. 46. Os individuos ou estabelecimentos que negociarem em cervejas, chopps e congeneres, refrescos, sorvetes, bebidas alcoolicas, charutos, cigarros, fumo em folha ou de qualquer maneira preparado, ficam sujeitos á taxa de 5$000, além dos impostos previstos na presente lei.

O producto desta taxa será semestralmente entregue á Liga Contra a Tuberculose.

Art. 47. Mediante licença especial, as tavernas da zona urbana e suburbana poderão vender a retalho charutos, cigarros e fumo em pacotinhos e em rolos, não podendo o "stock" de todas essas mercadorias exceder o valor de 50$000.

Esta licença custará 30$ para as tavernas de 1ª classe, 20$ para as de 2ª e 10$ para as de 3ª e 4ª classes.

Art. 48. Se no correr do exercicio o estabelecimento commercial já licenciado addicionar a venda de artigos ou generos, cujo imposto fôr mais elevado do que os já tributados, far-se-á o calculo do pagamento integral por este ultimo, pagando o contribuinte a differença que devida fôr.

Tal modificação não se poderá effectuar sem prévio pagamento por meio de collectas ou de guias das agencias, sob pena de multa de 50$, cobrada além da differença do imposto.

Art. 49. Não podem ser considerados addicionaes os negocios ou profissões constantes da tabella B, cujo imposto será sempre integral, bem como os artigos ou generos, cujo commercio tenha horas differentes de funccionamento.

Art. 50. As transformações de commercio só serão concedidas quando as responsabilidades couberem á mesma firma e quando os impostos do negocio transformado estiverem pagos.

Paragrapho unico. As transformações de negocio não se poderão realizar sem prévio requerimento e despacho, sob pena de multa de 50$, além de qualquer differença de imposto que devida fôr.

Art. 51. Nas transferencias de estabelecimentos commerciaes o successor é responsavel perante a Fazenda Municipal pelo debito do antecessor.

Art. 52. As transferencias de firma, sujeitas ás audiencias do agente, serão despachadas pela Sub-directoria de Rendas com prévio requerimento, dentro do prazo de 30 dias contados da data da acquisição do negocio, pagando o requerente a importancia de 15$ pela competente averbação.

O mesmo deve ser observado para as transferencias de local, ficando estas sujeitas ás audiencias do agente e autoridade sanitaria, não se podendo realizar a transferencia sem prévio despacho.

Os infractores incorrerão na multa de 50$, imposta pelos agentes da Prefeitura, quando se tratar de transferencia de local, e pelo sub-director de Rendas, que cobrará essa multa no acto de conhecer a infracção ou opportunamente com a licença, quando se tratar de transferencia de firma.

As licenças, quando haja transferencia de firma ou local, serão no prazo de 10 dias, contados da data da nota da transferencia, apresentadas ao "visto" da respectiva agencia, sob pena de multa de 30$000.

Art. 53. A licença para a venda de artigos para carnaval e de finados (tabella B), na época propria, em estabelecimentos já licenciados e em ambulantes igualmente licenciados, será concedida independente de requerimento e mediante a apresentação dos documentos que provem estar quites dos respectivos impostos os mesmos estabelecimentos ou ambulantes, no exercicio em vigor.

A falta de pagamento destas licenças especiaes e das para funccionamento além das 10 horas da noite sujeita o infractor á multa de 200$000.

Paragrapho unico. Os artigos de que trata o presente artigo ou quaesquer outros generos de commercio para festas fixas ou eventuaes, que não forem anteriormente licenciados, além das multas legaes, serão promptamente apprehendidos e recolhidos ao deposito municipal ou á séde da agencia, se esta os comportar, para o que o agente ou autoridade municipal encarregada de sua fiscalização requisitará a força de policia necessaria, procedendo-se depois pela fórma estabelecida no art. 31 da presente lei.

Art. 54. Os estabelecimentos que negociarem em um artigo unico ficam sujeitos ás taxas previstas nas tabellas A e B.

Art. 55. Ficam sujeitas ao imposto de 100$ as casas de commercio que fizerem uso de gramophones e congeneres, campainhas movidas á mão, cordeis a ar comprimido ou por electricidade e outros instrumentos ruidosos, empregados como annuncios, observadas as disposições do decreto numero 1.353, de 10 de Novembro de 1911.

Art. 56. Serão tambem considerados negocios em grosso os dos negociantes que, além de estabelecimentos ou escriptorios, tiverem mercadorias em deposito publico ou particular.

Art. 57. Aquelle que nos hoteis, pensões ou casas particulares, vender por conta propria ou alheia generos ou artigos de procedencia nacional ou estrangeira, fica sujeito ao pagamento da taxa de mercadoria de 1ª classe correspondente a cada genero ou artigo.

§ 1º. O infractor das disposições deste artigo fica sujeito á multa de 200$ e apprehensão da mercadoria para garantia do pagamento que devido fôr.

§ 2º. A licença de que trata o presente artigo será sempre considerada inicio de negocio, podendo tambem ser cobrada por meio de guia da respectiva agencia.

Art. 58. Fica especialmente sujeito á taxa de 1:000$ o collectado que armar no interior do estabelecimento commercial (exceptuadas as casas de diversões) kiosques ou congeneres, para a venda ou exposição de qualquer artigo ou genero.

Art. 59. Fica prohibida a venda volante, mesmo como agentes de estabelecimento licenciados, de apostas sobre corridas de cavallos.

O infractor fica sujeito á multa de 1:000$ e na reincidencia á prisão por oito dias.

Art. 60. A concessão de licença para estabelecimentos de apostas sobre corridas de cavallos será dada a juizo do Prefeito e mediante requerimento do interessado.

Art. 61. Todo o municipe que, alheio ao commercio ou commerciante de qualquer outro artigo, importar vinhos estrangeiros e negocial-os sem para isso estar legalmente licenciado, soffrerá pela infracção a multa de 200$, independente da obrigação de pagar a respectiva licença, que, neste caso, será de 1ª classe.

Art. 62. Todo o estabelecimento commercial ou de diversões que usar de balanças automaticas pagará a taxa annual de 50$000.

Art. 63. A collocação de mesas e cadeiras fóra dos estabelecimentos commerciaes só será permittida nas calçadas de largura superior a tres metros, inclusive, só podendo ser occupada metade da área respectiva e junto á fachada do predio, a juizo do Prefeito.

A licença de cada mesa para tres cadeiras será de 20$ annuaes, incorrendo na multa de 50$ e apprehensão da mesa e cadeiras, até o pagamento do que devido fôr, aquelles que se utilizarem do passeio sem o prévio pagamento da licença.

Art. 64. Será de 1$ mensal a licença para cada cadeira de aluguel collocada nas praças, nas ruas de mais de 17 metros de largura e nos jardins publicos. Esta licença será concedida a juizo do Prefeito e desde que não embarace o transito publico.

Art. 65. Tudo quanto não fizer parte das construcções, como sejam figuras, relogios, escudos, lampiões ou fócos electricos, estes com letreiros allusivos ao negocio, industria ou profissão, respeitadas as condições constantes de leis, pagará o imposto annual de 20$000.

Art. 66. As baixas de quaesquer artigos ou negocios serão requeridas até o ultimo dia util do mez de Janeiro, addicional ao exercicio.

Art. 67. Se em um estabelecimento commercial com frente para logradouro publico, separado do principal negocio, forem expostos generos á venda, estes não poderão ser taxados como addicionaes.

Art. 68. Os negocios de corôas funebres e de artigos para carnaval (licenciados annualmente e para as épocas proprias) poderão funccionar durante os dias mencionados na tabella B até ás 10 horas da noite nos dias uteis, feriados municipaes e federaes e domingos.

Igual excepção será observada para os negociantes de brinquedos durante o Natal, a contar do dia 22 ao dia 31 de Dezembro.

Art. 69. As casas de negocios ou estabelecimentos industriaes ou fabris, que distribuirem aos consumidores dos seus generos ou productos premios ou brindes constantes de artigos estranhos á respectiva industria ou negocio, pagarão, além da licença e demais impostos, a taxa de duzentos mil réis (200$000).

Art. 70. Para a cobrança do imposto de licença ou de qualquer imposto taxa ou contribuição municipal, fica o Districto Federal dividido em tres zonas: urbana, suburbana e rural.

A zona urbana será constituida pelos districtos (Agencias) da Candelaria, S. José, Gloria, Lagoa, Sant'Anna, Gamboa, Santa Rita, Sacramento, Santo Antonio, Santa Thereza, Espirito Santo, São Christovão, Engenho Velho, Andarahy, Tijuca (até a raiz da Serra), Gavea até a rua Marquez de S. Vicente (inclusive), Engenho Novo e Meyer.

A zona suburbana constará do districto de Inhaúma e partes não urbanas da Gavea e Tijuca.

A zona rural comprehenderá os districtos de Irajá, Jacarépaguá, Santa Cruz, Campo Grande, Guaratiba e Ilhas.

Art. 71. Entende-se por casa de ferragens a que negociam sobre ferragens, artefactos de folha, ferro esmaltado de qualquer especie, tintas, oleos, vernizes, brochas, pinceis, escovas, vassouras, cordas, capachos, oleados, peneiras, gaiolas, colheres de páo, espanadores, cimento, agua-raz, alcatrão, pixe, espirito de vinho, esponjas, sapolio, lampiões de folha, canos de chumbo e tubos de borracha.

Art. 72. Considera-se confeitaria o estabelecimento onde se vendam bebidas, doces, empadas, carnes frias, pão, sandwiches, biscoitos, chá, chocolate, matte, café moido, lacticinios, conservas, assucar e sorvetes.

Art. 73. Considera-se alfaiataria o estabelecimento onde, além de officina de alfaiate, se vendam fazendas proprias, roupas feitas no proprio estabelecimento, suspensorios, gravatas, botões, punhos e collarinhos.

Art. 74. Considera-se armarinho a casa que vender agulhas, dedaes, rendas, bordados, fitas, botões, gravatas, lenços, meias, tallagarça, adornos, enfeites para roupas de senhoras e meninas, collarinhos, punhos, bijouterias de metal, perfumarias, grampos, alfinetes, pentes, canivetes, tesouras e tesourinhas.

Art. 75. Entende-se por quitanda o estabelecimento que vender verduras e legumes, e, em geral, productos de pequena lavoura, louça de barro, fructas do paiz, côcos, areia, aves, ovos, carvão vegetal, abanos, peneiras, esteiras, colheres de páo, cebolas, vidros para lampião, torcidas e lenha, tudo em pequena escala e a varejo.

Art. 76. Entende-se por taverna o estabelecimento onde se vendam liquidos e comestiveis em geral, condimentos, velas de cêra, stearina e sebo, vassouras, escovas grossas, graxa para calçado, phosphoros, kerozene, azeite, oleo (excepto para lubrificação), palitos, bebidas alcoolicas e congeneres, polvilho, fubá, especiarias, alcool, sabão commum, chá, pão, ovos, matte, biscoutos em lata, lacticinios, café em grão, torrado e moido, abanos, esteiras, colheres de páo, gelo, peneiras, lenha, farello, carvão vegetal, tamancos, sapatos de corda, bolsas de corda, côcos, sapolio, agua sanitaria, creolina, varas de marmelleiro, alpiste, barbante, lapis, canetas, pennas, papel para escrever, fumo, charutos e cigarros.

Art. 77. Entende-se por botequim o estabelecimento que vender bebidas, café, chá e chocolate feitos, leite, pão, queijo, biscoutos, mingáos, gemmadas, presunto, sandwiches, e pão de Lot, para consumação no proprio estabelecimento, e gelo.

Art. 78. Os estabelecimentos commerciaes, situados no Districto Federal, só poderão funccionar durante 12 horas por dia, isto é, das 7 horas da manhã ás 7 horas da noite.

Paragrapho unico. As licenças concedidas só dão direito ao funccionamento durante os dias uteis da semana, sendo considerados de completo repouso os domingos e feriados federaes e municipaes.

Art. 79. Funccionarão das 5 horas da manhã ás 5 horas da tarde, nos mezes de Outubro a Março, e das 6 horas da manhã ás 6 horas da tarde, nos mezes de Abril a Setembro os negocios de:

a) açougues;
b) aves de alimentação;
c) aves de luxo e canto;
d) côcos;
e) ovos;
f) peixe fresco e salgado;
g) leitões;
h) as casas de banho;
i) agencias de despacho de mercadorias.

Paragrapho unico. As padarias e depositos de pão e biscoutos funccionarão das 5 horas da manhã ás 5 horas da tarde.

Art. 80. Funccionarão das 8 horas da manhã ás 8 horas da noite:

a) drogarias;
b) pharmacias.

Art. 81. Nos dias uteis, poderão funccionar até ás 10 horas da noite:

a) as pastelarias;
b) as casas de banho;
c) as casas de pasto;
d) os depositos de pão e biscoutos;
e) as padarias;
f) as charutarias;
g) as tavernas.

Art. 82. Nos dias uteis, poderão funccionar, além das 10 horas da noite:

a) os botequins e "bars";
b) as casas de vender leite;
c) as casas de bilhares, bagatelas e tiro ao alvo;
d) as casas de caldo de canna;
e) as confeitarias;
f) as cervejarias e casas de chopps;
g) os hoteis e restaurantes;
h) as sorveterias.

Art. 83. Poderão funccionar nos domingos e feriados municipaes e federaes, das 6 horas da manhã ao meio-dia:

a) as casas de assucar a varejo;
b) as casas de aves de alimentação;
c) as casas de amendoas, balas, pastilhas e doces em calda;
d) as casas de café torrado ou moido;
e) as casas de conservas ou massas alimenticias;
f) as casas de fructas frescas ou preparadas;
g) as tavernas ou casas de liquidos e comestiveis e similares;
h) as casas de peixe fresco ou salgado;
i) as quitandas;
j) as charutarias;
k) as cocheiras de carroças para mudanças;
l) as carvoarias;
m) as salchicharias e pastelarias;
n) os açougues.

Art. 84. Poderão funccionar, nos domingos, feriados municipaes e federaes, até ás 10 horas da noite:

a) as casas de banho;
b) as casas de caixões e artigos para enterro;
c) as casas de flores naturaes;
d) as casas de plantas medicinaes;
e) as casas de pasto;
f) os escriptorios de rebocadores, lanchas e outras embarcações;
g) os gabinetes de photographia;
h) os estabulos (vendendo leite no proprio estabelecimento);
i) os depositos de pão e biscoutos;
j) as padarias;
k) as casas de corôas funebres.

Art. 85. Poderão funccionar, nos domingos e dias feriados federaes e municipaes, até a madrugada:

a) os botequins e "bars";
b) as casas de caldo de canna;
c) as casas de vender leite;
d) as casas de bilhares, bagatelas e tiro ao alvo;
e) as casas de bicycletas e velocipedes de aluguel;
f) os depositos de gelo;
g) as confeitarias;
h) as cervejarias e casas de chopps;
i) os hoteis e restaurantes;
j) as sorveterias.

Art. 86. As barbearias poderão funccionar aos sabbados, mesmo sendo feriado federal ou municipal, até ás 10 horas da noite, e, nas segundas-feiras, quando fôr feriado, até ao meio dia.

Art. 87. Os botequins poderão funccionar das 5 horas da madrugada ás 5 horas da tarde, mediante communicação prévia ao agente respectivo.

Art. 88. Poderão funccionar em qualquer dia e até qualquer hora, observado o disposto no art. 90, os estabelecimentos commerciaes que, para supprimento dos viajantes, funccionarem nas estações de caminhos de ferro e pontos de embarque e desembarque maritimos.

Art. 89. As pharmacias poderão funccionar diariamente até ás 10 horas da noite, desde que sejam cumpridas as disposições do art. 90, sendo permittido, independente de qualquer licença especial, abril-as a qualquer hora do dia ou da noite, para attender a casos urgentes.

Art. 90. Os estabelecimentos que funccionarem além das 12 horas prescriptas terão turmas de empregados que não poderão trabalhar mais de 12 horas.

Art. 91. Os botequins installados em theatros e outras casas de diversões funccionarão das 6 horas da tarde até 1 hora da manhã, mediante o pagamento do imposto commum, desde que só vendam aos frequentadores dos estabelecimentos e não tenham frente para logradouro publico.

Art. 92. Os negociantes que tiverem turmas de empregados são obrigados a communicar ao respectivo agente da Prefeitura o nome e o numero das pessoas que as compõem, participando ao mesmo, no prazo de cinco dias, qualquer alteração, sob pena das multas e penalidades da presente lei.

Art. 93. Para o respectivo balanço annual, poderá o Prefeito conceder que o estabelecimento commercial funccione, nos dias uteis, das 7 horas ás 10 horas da noite, e nos feriados até o meio dia, durante um prazo por elle estabelecido. Em taes condições é prohibido o commercio de artigos ou generos, ficando qualquer infracção da presente lei sujeita a multas na mesma estabelecidas.

Art. 94. O expediente nos escriptorios das casas commerciaes, seja qual for o ramo do negocio, será encerrado ás 7 horas da noite nos dias uteis, não funccionando nos domingos e feriados municipaes e federaes, á excepção dos bancos e casas bancarias, que poderão funccionar até mais tarde, nos dias em que houver expediente de mala para o estrangeiro.

Art. 95. No ultimo dia util da semana, os trabalhos nas casas commerciaes poderão ser prolongados até ás 10 horas da noite, no maximo, unica e exclusivamente para o serviço de arrumação, não sendo permittidos nos domingos, feriados federaes e municipaes e depois do fechamento das portas quaesquer trabalhos.

Art. 96. Na concessão de licença para engraxadores e commercio clandestino e relativa taxação, serão respectivamente observadas as disposições dos decretos legislativos ns. 1.563, de 16 de Dezembro de 1913, e 1.564, de 26 do mesmo mez e anno.

Art. 97. Os autos a que se refere o § 2º do art. 31 da Consolidação das Leis Federaes sobre a organização Municipal do Districto Federal, serão escriptos pelos escrivães das agencias ou por quem suas vezes fizer.

ISENÇÕES

Art. 98. São isentos do imposto de licença e aferição:

a) as caixas economicas, os montepios e as associações mutuas para fins de beneficencia. (Estas ultimas só gozarão da isenção, quando provarem que são exclusivamente de beneficencia e que os seus directores ou gerentes não recebem remuneração.);
b) os clubs de regatas e de "foot-ball";
c) as canoas de lavradores e pescadores;
d) os productos de pequenas lavouras, situadas nos districtos de Inhauma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz, Ilhas e partes suburbanas da Gavea e Tijuca, quando sejam os proprios lavradores que deverão sempre trazer attestado firmado pelo agente do districto em que residirem;
e) os barcos de propriedade dos fabricantes de cal, quando applicados na tiragem da materia prima ou no transporte de producto da respectiva fabrica;
f) as embarcações pertencentes aos clubs de regatas ou a particulares que forem exclusivamente destinadas a regatas;
g) os carros e carroças de lavradores, sujeitos apenas ao pagamento de 5$ de chapa, como determina o decreto n. 798, de 14 de Março de 1901;
h) a cooperativa agricola organizada pela Sociedade Nacional de Agricultura, para o fim de operar na venda dos productos agricolas do Districto Federal, sob o regimen de mutualidade;
i) as placas ou letreiros de medicos, dentistas, parteiras e pharmaceuticos, collocados nos respectivos consultorios, residencias ou pharmacias;
j) as companhias, quando em liquidação forçada e tambem quando em liquidação amigavel, mas, em ambos os casos, sómente quando cessarem as transacções commerciaes;
k) os toldos, placas, taboleiros e letreiros dos hospitaes, ordens terceiras, irmandades, asylos, sociedades beneficentes e recreativas, legações, consulados, quarteis de guardas nacional e nocturna e contribuintes desta, sómente quanto ás placas collocadas na sua séde e residencias dos assignantes;
l) os estabelecimentos de instrucção primaria e tudo quanto aos mesmos se referir;
m) os lampiões a gaz ou electricidade, collocados na parte externa das vitrines é casas commerciaes, desde que não tenham letreiro (decreto numero 1.326, de 22 de Junho de 1911);
n) as vitrines, com face para logradouro publico, que sem prejuizo ou desrespeito a disposições do funccionamento de casas commerciaes, forem conservadas illuminadas e em exposição, nos dias uteis, até 10 horas da noite, no minimo.
o) ficam isentos de qualquer outro imposto, por isso equiparados aos lavradores, para venda de seus productos, os hortelões que estiverem quites com a Fazenda Municipal nas licenças de hortas.

Art. 99. Os impostos municipaes de licença serão arrecadados de accordo com as seguintes tabellas:

TABELLA A

Negocio	Taxa
Abanos e esteiras (mercador ou fabricante de)	50$000
Acidos	1:000$000
Idem (mercador em grande escala de)	300$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Açougue de 1ª classe (vendendo mais de 9|4 de rezes)	200$000
Idem de 2ª classe (vendendo até 9|4 de rezes)	150$000
Idem de 3ª classe (vendendo 5|4 de rezes)	100$000
Adubos e fertilizantes (fabricante de)	250$000
Idem (mercador em grande escala de)	200$000
Idem (mercador em pequena escala de)	50$000
Aguardente e alcool (mercador em grande escala de)	1:000$000
Idem (mercador em pequena escala de)	500$000
Aguas mineraes ou gazosas (fabricante)	100$000
Idem, idem, idem (mercador em grande escala de)	200$000
Idem, idem, idem (mercador em pequena escala de)	100$000
Agua raz ou therebentina (mercador de)	150$000
Alcatrão (mercador de)	150$000
Alfaiataria de 1ª classe	250$000
Idem de 2ª classe	150$000
Alfaiate (officina de costura)	70$000
Algodão ensaccado (mercador de)	100$000
Idem (mercador ou fabricante de pasta de)	50$000
Idem ordinario (importador de)	30$000
Idem tecido fino, estamparia (importador de)	300$000
Idem (fabrica de tecer e fiar)	100$000
Idem (fabrica ou empreza de descaroçar)	60$000
Alpiste	50$000
Aluminium (mercador de objectos de)	150$000
Amendoas, pastilhas, confeitos (mercador ou fabricante de)	50$000
Arame (objectos de) mercador ou fabricante em grande escala	200$000
Idem (idem) mercador ou fabricante em pequena escala	100$000
Arçoeiro	50$000
Armarinho (mercador em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Arminhos (mercador ou fabricante)	100$000
Arreios, bridas, chicotes (mercador ou fabricante)	60$000
Arroz (estabelecimento de descascar e ensaccar)	50$000
Idem (mercador em grande escala)	500$000
Idem (mercador em pequena escala)	200$000
Asphalto (mercador ou fabricante)	200$000
Areia (mercador)	100$000
Assucar (mercador em grande escala)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	100$000
Idem (refinação de)	50$000
Autographia	150$000
Automaticos (mercador de)	150$000
Automoveis (fabricante ou mercador em grande escala)	300$000
Idem (fabricante ou mercador em pequena escala)	150$000
Idem (concertador de)	100$000
Aves de luxo e canto (mercador de)	40$000
Idem de alimentação (mercador de)	30$000
Azeite (mercador por grosso de)	250$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Idem (fabricante de)	100$000
Azulejos e mozaicos (importador de)	500$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em grande escala de)	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	150$000

B

Negocio	Taxa
Bahuleiro	50$000
Banha (importador ou mercador por grosso)	300$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Balanças (mercador ou fabricante em grande escala de)	250$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Bandeiras e estandartes (mercador ou fabricante)	80$000
Barbantes e cordas (por grosso)	200$000
Idem (idem mercador em pequena escala)	100$000
Barro (mercador)	100$000
Bastidores e artigos para bordar	120$000
Bebidas hydro-alcoolicas (fabricante de)	1:000$000
Belchior (mercador de objectos usados)	300$000
Bicycleta (importador ou mercador por grosso)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Bilhares e bagatelas (mercador ou fabricante de)	200$000
Biombos (mercador ou fabricante de)	50$000
Biscoutos (importador de)	300$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala)	150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	60$000
Bonets (mercador ou fabricante em grande escala)	100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	50$000
Bordador	50$000
Borracha (mercador de objectos de)	100$000
Idem em pelles (mercador de)	50$000
Bolsas, chapéos de palha ordinaria (mercador de)	50$000
Botões (mercador ou fabricante de)	50$000
Botequim (1ª classe)	350$000
Idem (2ª classe)	250$000
Idem (3ª classe)	150$000
Brinquedos (mercador por grosso) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala de) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala de) 3ª classe	120$000
Brilhantes e outras pedras preciosas	300$000
Bombeiro hydraulico	50$000
Idem idem vendendo materiaes (mercador de 1ª classe)	150$000
Idem idem (mercador de 2ª classe)	100$000
Burras, cofres de ferro, tornos (mercador ou fabricante de)	100$000
Brochas e pinceis (mercador ou fabricante de)	120$000
Bronzeador, prateador ou galvanizador	50$000

C

Negocio	Taxa
Cabellos (mercador ou fabricante de objectos de)	50$000
Cabelleireiro e barbeiro, vendendo perfumarias para uso no proprio estabelecimento	100$000
Idem, idem, não vendendo perfumarias para uso no proprio estabelecimento	70$000
Idem, idem, vendendo perfumarias de 1ª classe	300$000
Idem, idem, idem de 2ª classe	200$000
Idem, idem, idem de 3ª classe	120$000
Café (ensaccador)	500$000
Idem (beneficiador em grande escala)	100$000
Idem (beneficiador em pequena escala)	60$000
Idem moido (mercador em grande escala)	100$000
Idem moido (mercador em pequena escala)	50$000
Idem feito (mercador)	100$000
Caixas de papelão (fabricante de)	80$000
Idem (mercador de)	100$000
Idem de luxo (mercador ou fabricante)	50$000
Idem de madeira (caixoteiro)	80$000
Cal de marisco (mercador de)	60$000
Idem de pedra ou de qualquer outra materia prima que não seja marisco (mercador de)	150$000
Idem, idem (fabricante de)	60$000
Calafate	30$000
Calçado (importador ou mercador por grosso) 1ª classe	300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem (fabrica a vapor de)	300$000
Idem (fabricante em grande escala)	250$000
Idem (fabricante em pequena escala)	100$000
Idem (trabalhando só, sapateiro ou concertador)	40$000
Idem (mercador de objectos para fabricação de)	50$000
Caldeireiro	50$000
Idem (com officina)	50$000
Caldo de canna (casa especial de)	100$000
Camisas e ceroulas (mercador em grande escala de)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)	120$000
Campainhas e apparelhos electricos (mercador ou fabricante de)	200$000
Capim secco para colchões (mercador)	50$000
Carimbos e sinetes (mercador ou fabricante de)	50$000
Cartomante, chiromante ou adivinhos (emquantos tolerados pela policia e que se fizerem annunciar)	300$000
Capas de borracha (mercador em grande escala)	300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)	120$000
Carne secca, cereaes e outros viveres (mercador por grosso)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	150$000
Carruagens, carros, carroças e outros vehiculos semelhantes (mercador ou fabricante em grande escala)	300$000
Idem, idem, (mercador em pequena escala)	150$000
Idem (concertador)	100$000
Carpintaria (officina de apparelhar madeira)	100$000
Carpinteiro (trabalhando só)	60$000
Cartas de jogar (mercador ou fabricante de)	200$000
Cartões postaes (importador)	50$000
Idem (mercador)	50$000
Idem (fabricante)	20$000
Carvão de pedra ou coke (mercador em grande escala)	500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	200$000
Idem, animal (mercador em grande escala)	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	100$000
Idem, vegetal (mercador em grande escala)	150$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	70$000
Casquinhas e bronze (mercador ou fabricante)	50$000
Cebolas (mercador em grande escala)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Cereaes (mercador em grande escala)	300$000
Idem (mercador em pequena escala)	150$000
Cerieiro	100$000
Idem (mercador ou fabricante de velas e objectos para promessas)	150$000
Cerveja (fabricante, mercador por grosso em grande escala, importador de)	800$000
Cerveja (fabricante ou mercador em pequena escala)	400$000
Idem (mercador de chopps)	300$000
Chá e sementes (mercador em grande escala)	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Chaminés (emprezario de limpeza de)	30$000
Chapéos de sol e bengalas (mercador ou fabricante em grande escala de) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem, idem (reformador ou concertador)	50$000
Chapéos de cabeça para homens (mercador ou fabricante por grosso ou em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem, idem (concertador ou reformador)	50$000
Idem, idem para senhoras (mercador ou fabricante em grande escala) 1ª classe	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 3ª classe	120$000
Idem, idem (reformador ou concertador)	80$000
Idem, de palha para homem (mercador ou fabricante em grande escala	200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	100$000
Charutos, cigarros e objectos para fumantes (mercador ou fabricante em grosso ou grande escala) 1ª classe	500$000
Idem, idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe	300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe	150$000
Chocolate e cacáo (mercador ou fabricante em grande escala de)	300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	150$000
Chumbo de laminar, de caça ou munição (mercador ou fabricante de)	100$000
Idem (mercador ou fabricante de canos de)	150$000
Cimento (mercador ou fabricante em grande escala)	300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	150$000
Côcos (mercador)	40$000
Colchoeiro	50$000
Colla (mercador ou fabricante de)	80$000
Colletes para senhoras (mercador ou fabricante em grande escala de)	200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)	100$000
Confeitaria de 1ª ordem	500$000
Idem de 2ª ordem	300$000
Idem de 3ª ordem	200$000
Confecções de luxo (estabelecimento de)	300$000
Conservas alimenticias (mercador em grande escala de)	300$000
Idem (mercador em pequena escala de)	150$000
Idem (fabricante de)	100$000
Condimento (mercador ou fabricante de)	50$000
Cordas (mercador ou fabricante de)	200$000
Corrieiro, arreeiro, ferrador de carros	80$000
Cortume	200$000
Costureira (officina em grande escala)	120$000
Idem (officina em pequena escala)	60$000
Couro (importador de)	300$000
Idem (mercador por grosso)	200$000
Idem (mercador em pequena escala)	100$000
Idem (officina de surrar)	60$000
Cutilaria	80$000

D

Dentista (mercador de objectos de)... 150$000
Diamantes e outras pedras preciosas, imitações em obra ou avulsas (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 200$000
Dourador ou galvanizador... 80$000
Doces (importador de)... 200$000
Doces (mercador ou fabricante em grande escala)... 100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 50$000
Drogas (mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (fabricante em grande escala ou com machina a vapor)... 150$000
Idem (fabricante em pequena escala)... 100$000
Distillação de bebidas alcoolicas (mercador por grosso ou fabrica)... 1:000$000
Idem (mercador em pequena escala)... 500$000

E

Electricidade (mercador de objectos de)... 200$000
Electro-plate, cristofle, metal de principe, alfenide (mercador de objectos de)... 200$000
Embutidor... 30$000
Empalhador... 30$000
Empalhador de passaros, preparador de insectos e pelles... 50$000
Engarrafador... 30$000
Encadernador... 50$000
Engommador de roupas (casa especial)... 40$000
Entalhador... 30$000
Escovas, pinceis, vassouras e espanadores (mercador ou fabricante em grande escala de)... 100$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 60$000
Escovas (mercador ou fabricante de)... 50$000
Esculptor... 40$000
Espelhos, quadros, molduras (mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Estucador... 40$000
Estofador... 100$000

F

Farinha de trigo (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Idem, lactea, de aveia e congeneres (mercador de)... 100$000
Fazendas (mercador por grosso ou em grande escala de) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Feijão, favas (importador)... 300$000
Idem (mercador de)... 100$000
Feno, alfafa, aveia e outras forragens (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Ferragens (mercador por grosso ou importador) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Ferrador... 30$000
Ferraduras (mercador ou fabricante em grande escala)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Ferro (importador, exportador ou mercador por grosso) 1ª classe... 400$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Ferreiro... 60$000
Figuras de gesso, barro ou bronze (mercador ou fabricante)... 50$000
Fitas (mercador ou fabricante de)... 120$000
Flores artificiaes (mercador ou fabricante em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem naturaes (mercador em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 100$000
Idem, idem, trabalhando só... 80$000
Fogões de ferro (mercador ou fabricante em grande escala de)... 150$000
Fogões de ferro (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Folles (mercador ou fabricante)... 40$000
Fôrmas para calçados (mercador ou fabricante de)... 40$000
Folhas de mangue (apanhador de)... 100$000
Formicida e insecticida (mercador ou fabricante de)... 60$000
Fructas frescas ou preparadas (mercador em grande escala)... 150$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 80$000
Fumo (importador ou fabricante)... 500$000
Idem (mercador por grosso de)... 350$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem em folha ou em rama (mercador de)... 100$000
Fundição... 200$000
Funileiro (1ª classe)... 80$000
Idem (2ª classe)... 60$000

G

Gado vaccum, muar ou cavallar (mercador de)... 400$000
Idem suino, ovelhum, caprino e lanigero (mercador em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)... 100$000
Gaiolas (mercador ou fabricante)... 50$000
Galões (mercador ou fabricante)... 50$000
Garrafas (mercador)... 40$000
Gaz (apparelhador de)... 40$000
Gazolina (mercador em grande escala)... 500$000
Idem, idem (em pequena escala)... 200$000
Gelo (fabricante de)... 150$000
Idem (mercador de)... 50$000
Gesso (mercador de)... 40$000
Gomma elastica (mercador de)... 50$000
Idem (mercador ou fabricante de objectos de)... 100$000
Gravador... 30$000
Graxa para calçado (fabricante ou marcador)... 40$000
Idem para lubrificação (fabricante de)... 200$000
Idem (mercador de)... 100$000
Gorduras de animaes (fabrica de refinar)... 200$000
Gravatas (fabrica de)... 100$000
Idem (mercador de)... 120$000

H

Hervas medicinaes (mercador)... 50$000

I

Imagens e estatuas (mercador)... 60$000
Idem, idem (fabricante ou encarnador)... 50$000
Instrumentos e apparelhos scientificos (mercador ou fabricante de)... 200$000
Idem, idem de desenho e musica (mercador ou fabricante)... 100$000
Idem, idem (concertador)... 50$000

J

Joalheiro (mercador de joias e pedras preciosas em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000

K

Kerozene (fabrica ou distillação de)... 5:000$000
Idem (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 200$000

L

Lã (fabrica de tecidos de)... 150$000
Idem (importador ou mercador em grande escala de fazendas de) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de fazendas de) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala de fazendas de) 3ª classe... 120$000
Laboratorio metallurgico... 100$000
Ladrilhos e mosaicos (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Lampiões (mercador por grosso ou em grande escala de lampadas, arandelas e mais objectos para illuminação)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Lapidario... 100$000
Lastreiro... 100$000
Idem (importador de objectos de)... 400$000
Lavrante... 200$000
Leite e productos lacticinios (mercador de)... 300$000
Idem (estabulo) 5$ por vacca e mais a taxa fixa de... 50$000

Na zona suburbana pagará sómente pelo numero de vaccas.

Leite condensado ou esterilizado (mercador)... 150$000
Lenha (estancia ou mercador em grande escala)... 150$000
Idem (mercador em pequena escala)... 50$000
Idem (fabrica de cortar e serrar)... 120$000
Leques (mercador ou fabricante)... 100$000
Idem (concertador)... 30$000
Licores ou xaropes (mercador ou fabricante em grande escala)... 250$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Limas de aço (officina de recortar)... [illegible]
Liquidos e comestiveis (mercador por grosso ou em grande escala)... 500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala ou taverna de 1ª classe com capital em generos de mais de 6:000$ exclusive)... 300$000
Idem, idem (taverna de 2ª classe com capital em generos de 4:000$ a 6:000$ inclusive)... 200$000
Idem, idem (taverna de 3ª classe com capital em generos de 2:000$ até 4:000$ inclusive)... 100$000
Idem, idem (taverna de 4ª classe com capital em generos até 2:000$ exclusive)... [illegible]
Idem e esterilizantes (fabricante ou mercador de)... [illegible]
Lithographia e estamparia... [illegible]
Livros e manuscriptos (mercador de 1ª classe)... [illegible]
Idem, idem (mercador de 2ª classe)... [illegible]
Idem, idem usados (mercador)... [illegible]
Lixa (mercador ou fabricante de)... [illegible]
Louça de porcellana, vidro ou crystal (importador ou mercador por grosso) 1ª classe... [illegible]
Idem, idem (mercador em pequena escala de) 2ª classe... [illegible]
Idem, idem (mercador em pequena escala de) 3ª classe... [illegible]
Louça de barro (mercador ou fabricante de)... [illegible]
Idem de pó de pedra (mercador ou fabricante de)... [illegible]
Idem esmaltada ou agathe (mercador ou fabricante de)... [illegible]
Idem, idem e objectos de arte (concertador de)... [illegible]
Lustrador... [illegible]
Luvas (mercador ou fabricante de)... [illegible]
Idem (concertador de)... [illegible]

Luz Auer ou incandescente de qualquer especie (mercador em grande escala de apparelhos)... 400$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 100$000

M

Maçame, velame, cabos e outros utensilios para navios (mercador ou fabricante de)... 200$000
Macacos, saguis, coelhos, porcos da India, lebres, pacas e tartarugas (mercador de)... 50$000
Machinas para industria, lavoura, marinha, hydraulicas ou de costuras (mercador ou fabricante em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Idem, idem (concertador)... 40$000
Madeiras e materiaes para construcção (mercador em grande escala)... 300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)... 200$000
Malas, rêdes, macas, saccos de viagem, camas de vento, cadeiras de lona e congeneres (mercador ou fabricante de)... 160$000
Manequins (mercador ou fabricante)... 60$000
Manganez (mercador de)... 60$000
Manteiga (fabricante)... 60$000
Idem (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Manteiga (mercador em pequena escala)... 100$000
Mappas geographicos (mercador)... 50$000
Marmore em bruto ou em obras (mercador em grande escala)... 300$000
Idem em obras e em artefactos (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem artificiaes (mercador)... 100$000
Massas alimenticias (mercador ou fabricante)... 100$000
Matte (ensaccador ou mercador de)... 50$000
Meias (mercador ou fabricante)... 120$000
Metal ou vidro (abridor de)... 50$000
Milho (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Miudos de rezes (casa de preparos de)... 50$000
Modas (casa de)... 300$000
Moinho (em grande escala)... 200$000
Idem (em pequena escala)... 100$000
Moveis de madeira (importador de)... 400$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 150$000
Idem de vime (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Idem de ferro (mercador ou fabricante)... 100$000
Idem japonezes (mercador ou fabricante de)... 100$000
Idem usados (mercador ou alugador de)... 100$000
Idem (concertador de)... 50$000
Marcineiro (fabricante, trabalhando só)... 50$000
Musicas impressas (mercador de)... 60$000

N

Navios (fornecedor de) ou schip-chandler... 500$000

O

Objectos de arte (concertador de)... 30$000
Idem, metal ou fantasias (mercador de)... 200$000
Idem japonezes (mercador ou fabricante em grande escala)... 150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Oere (mercador)... 80$000
Olaria (fabrica de tijolos, telhas, canos, tubos)... 150$000
Oleados (mercador ou fabricante de)... 120$000
Oleos (importador de)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante)... 150$000
Ornamentos de architectura e ceramica (mercador ou fabricante)... 150$000
Ourives (fabricante de joias em grande escala)... 300$000
Idem (fabricante de joias em pequena escala)... 150$000
Idem (concertador de joias)... 60$000
Ouro e prata em pó, folhas e barras (mercador de)... 200$000
Idem (fabrica de laminar ou afinar)... 150$000
Ossos (mercador de)... 100$000
Ovos (mercador)... 50$000
Oleos (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 200$000
Idem (fabricante de)... 100$000

P

Padaria... 100$000
Pão (mercador de)... 100$000
Palitos (mercador de)... 100$000
Idem (fabricante de)... 20$000
Páos para tamancos (mercador ou fabricante de)... 40$000
Papel e objectos para escriptorio (importador ou mercador por grosso)... 250$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem (officina de pautação)... 60$000
Idem pintado para forrar (importador ou mercador por grosso)... 400$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (fabricante)... 100$000
Idem para escrever ou imprimir (fabricante de)... 60$000
Idem idem para embrulho (importador ou mercador por grosso)... 400$000
Idem idem para embrulho (mercador em pequena escala ou fabricante)... 140$000
Passamanaria (fabrica de)... 150$000
Idem (mercador de)... 150$000
Pedra artificial (mercador ou fabricante de)... 100$000
Pedreiras (exploração de)... 300$000
Peneiras e colheres de páo (mercador)... 40$000
Pentes (mercador de)... 100$000
Perfumarias (mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (fabricante de)... 100$000
Perolas, coraes e congeneres (mercador de)... 300$000
Peixe fresco e salgado (mercador de)... 80$000
Pescaria (mercador de artigos para)... 50$000
Pesos e medidas (mercador de)... 70$000
Pedras para moinho e filtrar agua (mercador de)... 60$000
Pharmacia... 50$000
Photographia (mercador de objectos para)... 150$000
Idem (gabinete de)... 100$000
Pianos, orgãos, harmoniuns (mercador ou fabricante de)... 150$000
Idem, idem (afinador com estabelecimento)... 20$000
Idem, idem (alugador)... 100$000
Pinturas de navios (emprezario de)... 200$000
Plantas (mercador de)... 50$000
Idem e flores (chacaras de)... 50$000
Idem medicinaes (mercador de)... 50$000
Polieiro... 10$000
Phosphoros (mercador por grosso ou fabricante de)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Pregos (mercador ou fabricante de)... 60$000
Productos e preparados chimicos medicinaes. (Vide drogas)

Q

Quitanda... 70$000
Quadros (restaurador de)... 20$000
Queijos (mercador ou fabricante)... 50$000
Idem (importador)... 100$000

R

Rapé (mercador ou fabricante de)... 120$000
Recortador de madeira... 80$000
Relogios (mercador em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (concertador)... 50$000
Roupas brancas (importador ou mercador por grosso) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante) 3ª classe... 120$000
Roupas feitas (importador ou mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (alugador de)... 100$000
Rendas (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 120$000

S

Sabão (fabricante de)... 300$000
Idem (mercador de)... 150$000
Saccos de aniagem (mercador ou fabricante de)... 60$000
Idem (mercador de 1ª classe)... 80$000
Idem (mercador de 2ª classe)... 50$000
Salchicharia (mercador ou fabricante)... 200$000
Idem (importador)... 300$000
Idem (casa de vender aves, peixe e carne, já preparados e tratados para immediato uso culinario)... 25$000
Selleiro... 60$000
Sellins (importador de)... 100$000
Idem (mercador de)... 60$000
Sedas e setins (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Sedas e setins (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 150$000
Sellos proprios para collecção (mercador)... 30$000
Sellos e formulas de franquia (mercador devidamente autorizado)... 10$000
Serraria (1ª classe)... 500$000
Idem (2ª classe)... 300$000
Serralheiro... 60$000
Sirgueiro... 50$000
Sanguesugas (mercador ou applicador)... 30$000
Sal (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Sorvetes (mercador ou fabricante)... 100$000

T

Tamancos (mercador ou fabricante)... 50$000
Idem (fabricante, trabalhando só)... 30$000
Tapetes (mercador de)... 120$000
Tapioca, polvilho e fubá (mercador de)... 70$000
Tanoeiro... 50$000
Tiras bordadas (mercador ou fabricante de)... 120$000
Tintas (mercador de)... 100$000
Tinta de escrever (importador de)... 150$000
Idem (mercador ou fabricante de)... 100$000
Tinturaria (1ª classe)... 100$000
Idem (2ª classe)... 70$000
Toucinho (mercador de)... 150$000
Torneiro... 50$000
Idem (fabrica de escadas de volta, lambrequins para chalets e outros trabalhos congeneres)... 100$000
Tubos e materiaes para encanamentos (mercador em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Typographia (1ª classe)... 100$000
Idem (2ª classe)... 60$000
Typos (mercador ou fabricante de)... 60$000
Transparentes (mercador ou fabricante de)... 60$000

V

Velas de stearina (importador de)... 400$000
Idem (mercador de)... 120$000
Idem (fabricante de)... 300$000
Velas e ventiladores para navios (mercador ou fabricante de)... 80$000
Velocipedes (mercador ou fabricante de)... 200$000
Vidraceiro... 50$000
Vidros, garrafas e copos (importador de)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante de)... 150$000
Idem para lampiões e torcidas (mercador de)... 50$000
Vinhos (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 150$000
Vinagre (fabricante de)... 200$000
Violas, violões, rabecas e outros instrumentos analogos (mercador ou fabricante de)... 60$000

X

Xilographia... 50$000

Z

Zinco (mercador de objectos de)... 100$000
Zincographia... 50$000

a) Os artigos ou generos de commercio não especificados na presente tabella, pagarão pelos similares, e na falta destes, do seguinte modo:

Em grande escala (1ª classe)... 300$000
Em pequena escala (2ª classe)... 200$000
Em pequena escala (3ª classe)... 120$000

b) Os collectados da zona suburbana, á excepção de estabelecimentos fabris, gozarão do abatimento de 25 % nas taxas da tabella A e os da zona rural de 50 %.

TABELLA B

A

Advogado (escriptorio de)... 80$000
Afinador de pianos (com estabelecimento)... 20$000

Agencia:

De bancos nacionaes e estrangeiros... 2:500$000
De companhias, sociedades anonymas ou em commandita por acções, nacionaes ou estrangeiras... 1:000$000
De despachos de mercadorias por via terrestre, maritima ou fluvial... 300$000
De mercadorias (escriptorio de)... 1:500$000
De annuncios... 100$000
De companhias de seguro contra fogo com séde fóra do Districto Federal... 4:000$000
De mudanças ou lavagens de casas... 100$000
De alugar carros... 100$000
De alugar automoveis... 300$000

Agente ou representante:

De banco nacional ou estrangeiro... 1:000$000
De companhia, sociedade anonyma ou em commandita por acções, nacional ou estrangeira... 600$000
De locação de predios, serviços pessoaes domesticos, commerciaes e agricolas... 300$000
De estabelecimentos commerciaes com séde fóra do Districto Federal... 400$000
De assignaturas de jornaes nacionaes ou estrangeiros... 30$000
Agrimensor (escriptorio de)... 30$000
Apostas de corridas de cavallo (estabelecimento de venda de)... 20:000$000

Este imposto será pago em duas prestações: a primeira até o dia 15 de Março e a segunda até o dia 15 de Julho.

Animal de tiro ou carga... 3$000
Animaes de sella, de aluguel (cada um 10$) mais a taxa de... 30$000
Idem de sella, particulares (excluidas as zonas suburbana e rural), cada um... 10$000
Idem a trato (cocheira de) só permittida fóra da zona determinada no art. 46 do decreto n 391, de 10 de Fevereiro de 1903... 50$000
Annuncios ou publicidade (empreza de) em grande escala... 500$000
Idem, idem, em pequena escala... 200$000
Arbitro ou avaliador... 50$000
Architecto ou constructor de obras (diplomado)... 50$000
Idem (não diplomado)... 200$000
Armador (estabelecimento de)... 120$000
Armeiro (mercador ou fabricante de)... 250$000
Idem (concertador de)... 50$000
Apparelhos automaticos, cada um... 10$000

B

Banco nacional ou caixa filial de banco nacional ou estrangeiro... 2:500$000
Baile publico (divertimento publico em caso não especificado nesta tabella, exposição de vistas, quadros, figuras, panoramas de que o emprezario aufira lucro) por funccionamento diurno ou nocturno... 30$000
Balancedor... 30$000
Banhos simples, de chuva ou banheira (estabelecimento de)... 60$000
Idem (estabelecimento hydrotherapico)... 50$000
Idem de agua salgada (estabelecimento até 30 quartos)... 100$000
Idem (estabelecimento de mais de 30 quartos)... 150$000
Bilhares (concertador de)... 50$000
Idem (estabelecimento de), vendendo bebidas, charutos, cigarros e phosphoros aos jogadores, 15$ por bilhar e mais a taxa de... 100$000
Idem (não vendendo bebidas, charutos, cigarros e phosphoros) 15$ por bilhar e mais a taxa de... 50$000
Idem, vendendo bebidas alcoolicas, mais 50 % sobre cada bilhar e a taxa respectiva.
Botequim (podendo vender bebidas, sandwiches, charutos, cigarros e phosphoros durante a época de carnaval, isto é, do domingo immediatamente anterior até terça-feira de carnaval, inclusive, isento da taxa sanitaria... 100$000
Botequim em casas de diversões sem frente ou communicação para logradouro publico, para a venda exclusiva aos frequentadores e isento das taxas sanitarias e aferição nas condições acima... 200$000
Botequim em prados de corridas, isento das taxas sanitarias e aferição e podendo vender charutos, cigarros, doces e sandwiches... 250$000
Botequim em clubs, sem frente para logradouro publico... 150$000
Boliches, velodromos e congeneres, com venda de poules... 30:000$000

Esta importancia será paga em duas prestações semestraes e adiantadas, nos primeiros cinco dias uteis de Janeiro e Julho.

Bolotari... 100$000

C

Cadeiras (alugador de)... 10$000
Cadeirinhas, liteiras e redes (alugador de)... 20$000
Callista e pedicura... 30$000
Cambio (casa de) ou troco de metaes, moedas ou papel estrangeiro)... 500$000
Idem (com saques ou passagens)... 600$000
Idem (com saques e passagens)... 700$000
Idem (estabelecimento de venda de bilhetes de theatro)... 200$000
Capinzal na zona permittida, isenta a rural... 100$000
Caixões funebres e objectos para finados (mercador de)... 50$000
Carnaval (mercador, fabricante ou alugador de objectos para)... 150$000
Carnaval (mercador, fabricante, alugador de objectos para durante a época deste divertimento, vigorar exclusivamente do domingo immediatamente anterior até terça-feira de carnaval, inclusive)... 80$000
Confetti (licença especial concedida na fórma das disposições acima)... 30$000
Confetti (mercador ou fabricante em grande escala)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Carris de ferro urbanos (companhia de)... 1:500$000
Casa de pensão com aposentos mobilados (1ª classe)... 500$000
Idem, idem (2ª classe)... 300$000
Idem de commodos, com mobilia... 500$000
Idem, idem, sem mobilia... 300$000
Casa de saude, de convalescença ou hospital... 100$000
Idem de emprestimo sobre penhores... 2:000$000
Idem, idem (vendendo joias e cauções)... 2:300$000
Cauções de cautelas (casa de)... 1:000$000
Cocheira particular (com mais de tres animaes)... 30$000

Nota — Isenta dos impostos na zona suburbana e rural.

Cocheira de guardar animaes e vehiculos de outros (só permittida fóra da zona determinada no art. 46 do decreto n. 391, de 10 de Fevereiro de 1903... 100$000
Club (casa que vende objectos por meio de sorteio ou o que vulgarmente se denomina "club"), além da respectiva licença... 500$000
Collegio de instrucção secundaria (internato ou externado)... 50$000
Commissões e consignações de artigos ou generos (escriptorio de)... 500$000
Companhia, sociedade anonyma ou em commandita por acções com capital realizado até 500:000$000... 700$000
Idem até 2.000:000$000... 1:000$000
Idem até 5.000:000$000... 1:700$000
Idem até 10.000:000$000... 2:700$000
Idem até 20.000:000$000... 3:700$000
Idem até 30.000:000$000... 4:700$000
Idem de mais de 30.000:000$000... 5:700$000
Companhia mutua... 700$000
Companhia theatral de qualquer especie, quando permanente no Districto Federal (por espectaculo)... 15$000
Companhias theatraes não permanentes no Districto Federal (por espectaculo)... 30$000
Idem equestres, funccionando em circo de panno (por espectaculo)... 10$000
Idem funccionando em theatro... 30$000
Café concerto ou cantante permanente no Districto Federal (por espectaculo)... 10$000
Idem, idem não permanente no Districto Federal... 20$000
Concerto, conferencia quando realizados em salas, sociedades ou associações... 15$000
Idem, idem quando realizados em theatro... 30$000
Cinematographos (nos districtos da Candelaria, S. José, Gloria, Santo Antonio, Santa Rita e Sacramento, mesmo de companhias ou sociedades anonymas)... 200$000
Idem, nos demais districtos, idem... 100$000
Cosmorama, diorama, polyorama, cavallinho de páo ou de chumbo ou de qualquer genero... 100$000
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos... 200$000
Idem, medicos... 100$000
Coudelaria (animaes de corridas) cada um... 20$000
Coroas funebres de flores artificiaes (mercador ou fabricante em grande escala)... 120$000
Idem, idem, idem, (mercador ou fabricante em pequena escala)... 80$000
Idem, idem, idem de flores naturaes (mercador ou fabricante em grande escala)... 120$000
Idem, idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 80$000
Coroas funebres (mercador durante a época propria, quatro dias seguidos, uteis ou não até o dia de finados)... 50$000
Corretor de fundos publicos (escriptorio de)... 100$000
Idem (preposto)... 30$000
Idem de mercadorias... 50$000
Curraes (emprezario ou alugador de)... 100$000

Corridas de cavallos, prado, hippodromo e congeneres, entendendo-se, porém, que taes licenças não poderão ser concedidas de 1° de Janeiro a 31 de Março (exceptuada a zona rural) — que só poderão ser effectuadas aos domingos e nos dias feriados nacionaes e municipaes, por corrida. . . . 150$000

As companhias de seguros contra fogo, e outras, quando fizerem uso de placas-annuncios ou taboletas, indicando seus segurados ou propriedades, pagarão, além dos demais impostos. . . . 2:000$000

As companhias não poderão fazer uso destas placas sem que sejam previamente approvadas pelo Prefeito.

As associações mutuas, que não provarem ser exclusivamente de beneficencia e que seus directores ou gerentes nenhuma remuneração recebem, pagarão, como as Companhias Mutuas, a importancia de setecentos mil réis (700$000) pela licença.

D

Dansa (curso de). . . . 20$000
Dentista (escriptorio de trabalhos de). . . . 30$000
Desconto ou emprestimos de dinheiros. . . . 500$000
Despachante municipal. . . . 50$000
Dique (emprezario de). . . . 500$000
Idem (mortona). . . . 300$000
Dynamite, polvora e outros explosivos (fabricante sómente permittido nas zonas suburbana e rural). . . . 1:000$000
Idem (mercador em grande escala). . . . 1:000$000
Idem (mercador em pequena escala). . . . 500$000
Deposito (dependencia de casa matriz). . . . 50$000

E

Elevador (emprezario). . . . 100$000
Engenheiro civil (escriptorio de). . . . 30$000
Engraxador (em estabelecimentos commerciaes) cada cadeira. . . . 100$000
Idem (em casa propria) idem. . . . 50$000
Idem (vendendo jornaes, revistas ou livros) mais. . . . 50 %
Estampilhas (mercador de). . . . 20$000
Exposição de objectos de arte. . . . 20$000
Idem de qualquer genero. . . . 100$000
Idem em pantheon. . . . 500$000

F

Frontões cobertos (funccionando diariamente das 4 horas da tarde á meia noite). . . . 80:000$000

Esta importancia será paga adiantadamente em duas prestações semestraes.

Idem descobertos (observadas as mesmas disposições para os cobertos). . . . 50:000$000

G

Garage de guardar vehiculos de outros. . . . 100$000
Idem particular para mais de um automovel. . . . 100$000
Idem (para um só automovel de uso particular). . . . 20$000
Idem particular, quando guardar mais de um automovel de carga para uso do proprietario da mesma garage. . . . 50$000
Gaz de illuminação (fabrica de). . . . 1:500$000
Gazometro (fóra da fabrica) cada um. . . . 300$000
Guindaste (cada um) em logradouro publico. . . . 500$000
Guarda-livros (com estabelecimento). . . . 20$000

H

Hospedaria de 1ª classe. . . . 500$000
Idem de 2ª classe. . . . 300$000
Hotel (com hospedagem) de 1ª classe. . . . 600$000
Idem (idem), 2ª classe. . . . 400$000
Idem (idem), 3ª classe. . . . 200$000
Idem (sem hospedagem), 1ª classe. . . . 400$000
Idem (idem), 2ª classe. . . . 300$000
Idem (idem), 3ª classe. . . . 200$000
Idem (casa de pasto). . . . 150$000
Idem, em club, sem frente para logradouro publico. . . . 150$000
Horta grande (isentas as zonas suburbana e rural). . . . 100$000
Idem pequena (isentas as zonas suburbana e rural). . . . 50$000
Hypotheca, compra e venda de immoveis (escriptorio ou agencia de). . . . 500$000

J

Jornaes, revistas, periodicos (emprezario ou proprietario de). . . . 50$000
Idem com officina de obras typographicas (idem). . . . 90$000
Idem com officina de obras typographicas e lythographicas (idem). . . . 100$000

L

Lampião-annuncio. . . . 10$000
Lastro para navio (mercador de). . . . 120$000
Lavagens de casa (emprezario de). . . . 70$000
Lavanderia. . . . 200$000
Leiloeiro de numero, afiançado (escriptorio de). . . . 200$000
Idem mercador de objecto por meio de publico pregão não afiançado legalmente. . . . 1:000$000
Leiloeiro (preposto). . . . 50$000
Letreiro até ½ metro. . . . 5$000
Idem de mais de ½ metro. . . . 10$000
Idem de mais de 1 metro. . . . 20$000
Idem de mais de 2 metros. . . . 30$000
Idem de mais de 3 metros. . . . 50$000
Liquidante commercial (escriptorio de). . . . 50$000
Loteria (agente, sub-agente, thesoureiro ou concessionario de). . . . 2:000$000
Idem (mercador de). . . . 300$000
Idem (mercador ambulante de). . . . 50$000

M

Machinista (com estabelecimento). . . . 20$000
Matadouro particular (quando autorizado). . . . 500$000
Idem avicola. . . . 500$000
Medico (consultorio). . . . 30$000
Mestre de obras. . . . 200$000
Moveis (alugador de). . . . 60$000
Musica (emprezario de banda de). . . . 30$000
Mudanças (emprezario de). . . . 200$000

N

Navio (corretor, fretador ou consignatario). . . . 100$000
Negocio (licença especial) para funccionar das 10 horas da noite até 1 hora da madrugada. . . . 1:000$000
Idem (das 10 horas da noite até 5 horas da manhã). . . . 1:500$000

Nota — A licença para funccionar além das 10 horas da noite só será concedida aos botequins, bars, casas de vender leite, de jogo de bilhares e bagatelas, tiro ao alvo, caldo de canna, confeitarias, cervejarias, casas de chopps, hoteis, restaurantes, casas de pasto, sorveterias e charutarias

O

Orchestra, banda de musica no exterior dos cinematographos, casa de bebidas, cafés ou congeneres a juizo do Prefeito. . . . 1:000$000
Idem, idem, quartetto, quintetto ou sextetto na sala de espera idem. . . . 300$000

P

Paineis-annuncios (cada um, em casa de diversões). . . . 20$000
Parteira. . . . 30$000
Patinação (rink de). . . . 200$000
Pelotari. . . . 200$000
Pintor (retratista) não trabalhando por machina. . . . 20$000
Pintor com estabelecimento. . . . 30$000
Pontes para cargas e descargas, cada uma. . . . 100$000

R

Rancho (emprezario de). . . . 40$000

S

Serventuario de justiça. . . . 20$000
Solicitador de causas. . . . 30$000

T

Toldo e taboletas até cinco metros de extensão. . . . 10$000
Idem de mais de cinco metros de extensão. . . . 20$000
Trapiche. . . . 400$000

V

Vaccas de particulares, cada uma. . . . 10$000
Veterinario. . . . 20$000
Vestimenteiro. . . . 120$000
Vitrine (para exposição de artigos ou generos). . . . 20$000

IMPOSTO DE LICENÇAS SOBRE VEHICULOS

Art. 100. Todo e qualquer vehiculo, seja de que natureza ou tracção fôr, de conducção pessoal ou transporte de cargas, mercadorias ou volumes, particular, de aluguel ou a frete, fica sujeito ao imposto de licença, que será cobrado durante o mez de Janeiro, de accordo com a tabella C da presente lei.

Paragrapho unico. Os que effectuarem o pagamento fóra do prazo acima determinado incorrerão na multa de 30$ por vehiculo, além do pagamento que devido for.

Art. 101. Além do imposto, determinado na presente lei, os vehiculos de qualquer especie, particular ou a frete, inclusive carroças e carrinhos á mão, que transitam na zona urbana e suburbana, pagarão mais 10$, para cumprimento dos decretos n. 832 de 31 de Outubro de 1901, n. 1.139, de 31 de Julho de 1907, e n. 706, de 21 de Setembro de 1908, cujo serviço ficará tambem sob a superintendencia da Directoria Geral de Fazenda.

Art. 102. Na zona rural os carros e carroças particulares são isentos de numeração inscripta, ficando sujeitos ao imposto de 12$ e 2$ por uma chapa com a designação do numero.

Art. 103. Os carros e carroças de lavrador pagarão apenas 5$ de chapa (decreto n. 798, de 14 de Março de 1901).

Art. 104. Os vehiculos da zona rural só poderão transitar na urbana e suburbana, mediante o pagamento da respectiva differença de impostos e observancia de disposições legaes sobre o assumpto, sob pena de multa de 50$000.

Art. 105. A numeração e peso de automoveis serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 106. As cocheiras que se incumbirem de guardar vehiculos e animaes de terceiros, só permittidas fóra da zona determinada no art. 46 do decreto n. 391, de 10 de Fevereiro de 1903, ficam sujeitas á licença, que será cobrada de accôrdo com o decreto n. 442, de 15 de Outubro de 1897.

Aos infractores será applicada a multa de 100$000.

Paragrapho unico. Nenhum vehiculo poderá ser transferido da séde onde ficar, durante a noite, sem previo requerimento e despacho e pagamento da taxa de averbação de 5$000 por vehiculo, sendo aos infractores applicada a multa de 30$ e apprehensão do vehiculo ou vehiculos até o pagamento da multa.

Art. 107. As empresas de vehiculos são obrigadas a tirar as licenças dos mesmos pelas sédes dos districtos onde elles estiverem durante a noite.

Art. 108. Nenhuma licença de cocheira será concedida sem que o proprietario prove quitação da taxa dos animaes e vehiculos ali existentes.

Art. 109. O imposto de licenças sobre vehiculos será cobrado pela metade, quando requerido dentro do segundo semestre, exceptuados os casos em que a taxa for inferior a 50$, inclusive.

Paragrapho unico. Os automoveis, licenciados em qualquer parte do territorio da Republica, quando em transito nesta cidade, ficam sujeitos á fiscalização da Directoria Geral de Obras e isentos dos respectivos emolumentos, pagando, porém, o imposto de licença correspondente aos mezes em que tiverem de transitar no Districto Federal.

Art. 110. As licenças sobre vehiculos serão apresentadas ao "visto" do agente respectivo, no prazo de 30 dias, contados da data do pagamento, sob pena de 20$ de multa, por vehiculo.

Art. 111. De accordo com as disposições do decreto n. 1.093, de 7 de Junho de 1906, durante o prazo de 20 annos, contados dessa data, os omnibus-automoveis destinados unicamente para cargas e passageiros pagarão as taxas e impostos constantes da lei orçamentaria n. 1.063, de 30 de Dezembro de 1905, desde que seja observado o disposto no citado decreto.

Art. 112. A venda de vehiculos em leilão ou hasta publica fará cessar para todos os effeitos a licença expedida anteriormente.

TABELLA C

A

Andorinha. . . . 120$000
Automovel particular ou a frete com lotação para duas pessoas. . . . 60$000
Idem com lotação até 4 pessoas. . . . 80$000
Idem com lotação até 6 pessoas. . . . 100$000
Idem com lotação até 8 pessoas. . . . 120$000
Idem com lotação para mais de 8 pessoas. . . . 150$000
Idem de carga (particular). . . . 100$000
Idem, idem (frete). . . . 150$000
Idem, para conducção de carne verde. . . . 50$000

B

Bicycleta particular. . . . 5$000
Idem a frete. . . . 20$000
Idem ou tricycle para a conducção de volumes. . . . 20$000

C

Carrinho ou carrocinha de mão. . . . 50$000
Carrinho a serviço de fabrica ou estabelecimento commercial. . . . 50$000
Carro a frete ou particular de 4 rodas. . . . 60$000
Idem, idem de 2 rodas. . . . 50$000
Carroça particular ou a frete. . . . 80$000
Idem a frete de 2 rodas (na zona rural). . . . 20$000
Idem, idem de 4 rodas (na zona rural). . . . 30$000
Idem, idem, idem denominada caminhão. . . . 100$000
Idem, idem de eixo fixo, na zona permittida, não sendo de lavrador ou particular. . . . 50$000
Idem ou carrocinha de molas de 2 rodas, a serviço de açougues, padarias, estabulos e confeitarias. . . . 50$000
Idem ao serviço de pedreira. . . . 150$000
Carretão ou carroção particular ou a frete. . . . 200$000
Carro ou carroça particular de duas rodas na zona suburbana. . . . 12$000
Carro ou carroça particular na zona rural (V. art. 101).
Carroças para transporte de carnes verdes. . . . 50$000

D

Diligencia, só permittida na zona suburbana e rural. . . . 100$000

L

Letreiro (annuncio) collocado na parte interna ou externa dos bonds, automoveis ou outro qualquer vehiculo (cada um) até meio metro. . . . 5$000
Até 1 metro. . . . 15$000
Até 2 metros. . . . 20$000
De mais de 2 metros. . . . 50$000

M

Motocycleta. . . . 30$000

V

Velocipede particular. . . . 5$000
Idem a frete. . . . 10$000

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VOLANTES

Art. 113. A cobrança do imposto de licença sobre volantes será feita de accordo com a tabella D e durante o mez de Janeiro.

Art. 114. Além de disposições de leis permanentes, deverão ser observadas as constantes da presente lei.

Art. 115. E' expressamente prohibida a localização de volantes em logradouros publicos, sob qualquer pretexto, excepto para venda, que será rapida, sendo os infractores sujeitos á multa de 10$ e apprehensão, na falta de prompto pagamento.

§ 1°. A disposição deste artigo não se entende com os pequenos lavradores dos districtos de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e da parte suburbana dos districtos da Gavea e Tijuca, que estacionem em pontos permittidos por lei e que provarem essa qualidade com attestados do agente do districto em que residirem e nos termos da lei numero 128, de 21 de Março de 1895.

§ 2°. Não é permittido ao mercador ambulante mercadejar continua e constantemente no mesmo logradouro publico, sob pena de multa de 20$, sendo, na falta de pagamento immediato desta, apprehendido o volante.

§ 3°. Não é permittida a venda ambulante de passaros, nem a exploração commercial de seus instinctos e habilidades, sob qualquer fórma, applicadas aos infractores as penalidades estabelecidas no § 2° deste artigo. Aos passaros assim apprehendidos será dada liberdade no Parque da Bôa Vista.

Art. 116. Os mercadores ambulantes deverão trazer, em logar bem visivel, a licença e o numero. Os volantes de leite deverão ser acompanhados das respectivas licenças e os carregadores da respectiva numeração.

Paragrapho unico. A venda ambulante de fructas, doces, sorvetes e similares, cigarros e phosphoros, só poderá ser permittida de conformidade com o que estabelece o decreto legislativo n. 1.291, de 31 de Agosto de 1909, cujas disposições ficam, em todos os seus termos, extensivas á venda ambulante de balas e verduras.

Art. 117. Aos mercadores ambulantes, ganhadores ou carregadores encontrados sem o competente uniforme e calçado será cassada a respectiva licença.

Paragrapho unico — Esta disposição é tambem applicavel aos carregadores de cestos de pão e aos entregadores de leite, que serão multados em 20$000 quando encontrados sem paletot e sem calçado.

Art. 118. Os volantes que não tiverem taxa especificada na respectiva tabella pagarão o imposto como se fossem estabelecimentos commerciaes fixos de 2ª classe.

Art. 119. Aos mercadores ambulantes sem licença para seus negocios, será imposta a multa de 30$ com excepção de:

a) armarinho ou fazendas;
b) calçados;
c) confetti e artigos para carnaval
d) bilhetes de loteria;
e) chapéos de sol;
f) chapéos de cabeça;
g) charutos, cigarros e phosphoros;
h) espelhos e quadros;
i) joias de ouro, prata e outros metaes;
j) louças de porcellana;
k) lampiões, vidros e copos;
l) objectos de vime, vassouras;
m) perfumarias;
n) phonographos,
o) rendas;
p) roupas feitas;
q) sabonetes;
r) volantes no mar,

os quaes ficarão sujeitos á multa de 200$ ou á apprehensão na falta de pagamento da mesma multa.

a) Dessa apprehensão lavrar-se-á um auto em que se declarará minuciosamente tudo quanto tenha sido apprehendido.

b) Os artigos apprehendidos que forem susceptiveis de deterioração rapida, como sejam—verduras, peixes, fructas, doces, refrescos, sorvetes e outros, serão vendidos em hasta publica, dentro do prazo de 24 horas da apprehensão, sendo disto verbalmente notificados os proprietarios ou seus representantes.

c) Os premios de bilhetes de loteria reverterão, a metade em beneficio da Casa de S. José e Institutos Profissionaes e a outra metade será dividida em partes iguaes entre o montepio dos Empregados Municipaes e o agente apprehensor, devendo este dar 30 % ao guarda que o coadjuvar na apprehensão.

§ 1°. Não é considerado negocio ambulante a venda de productos de pequena lavoura, pelos proprios lavradores, no caso de ter sido apresentado attestado do agente respectivo.

§ 2°. E' obrigatoria aos ambulantes e conductores de vehiculos a exhibição do respectivo conhecimento do imposto, sujeitos pela infracção á multa de 20$ e apprehensão na falta do pagamento.

§ 3°. Nos casos de apprehensão de ambulantes e vehiculos por falta de pagamento de imposto ou nos casos do § 2° deste artigo serão, depois do leilão respectivo, nos termos da lei, descontados as despezas de infracção, impostos e multas, e o excedente ficará em deposito nos cofres municipaes para ser entregue a quem de direito, á vista da cópia do competente auto de apprehensão.

§ 4°. A classificação dos vendedores ambulantes será feita de accordo com o disposto na presente lei, correspondendo cada uma das differentes classificações á exigencia de uma licença distincta, de modo a não poder o ambulante de uma mercadoria negociar em outra sem pagar integralmente os respectivos impostos de cada mercadoria.

§ 5°. A licença do ambulante protegerá exclusivamente a pessoa que conduzir as mercadorias de venda licenciada; se essas mercadorias forem conduzidas por mais de um individuo, far-se-ão indispensaveis tantas licenças quantos estes forem.

§ 6°. O vendedor ambulante e o proprietario de vehiculos que, sob qualquer fundamento, requererem certidões ou segundas vias de licença ou nova chapa, pagarão por estas tanto quanto teriam de pagar se fosse licença nova, exceptuados os pedidos para fazer prova em juizo, que obedecerão á taxação geral.

§ 7°. Os ambulantes que se fizerem annunciar por meio de buzinas, campainhas, cornetas e outros meios ruidosos, pagarão mais 50 % sobre a importancia da respectiva licença, sujeitos os infractores á multa de 20$000, observadas as disposições de lei em vigor.

§ 8°. Ficam isentos de licença de vendedores ambulantes os entregadores de leite, proveniente de estabulos devidamente licenciados, observadas as respectivas disposições de lei.

Quando os mesmos não se acharem de accordo com o acima exigido, serão multados em 20$000 e sujeitos á apprehensão na falta de pagamento da mesma multa.

Art. 120. A venda ambulante de miudos de rezes só será permittida em pequenos carros ou caixas, cujos typos serão determinados pela Prefeitura, sujeito o infractor á penalidade constante do decreto n. 462, de 5 de Janeiro de 1904.

Paragrapho unico. A disposição deste artigo estende-se aos vendedores ambulantes de carne e de peixe, os quaes serão punidos com a multa de 30$000 e apprehensão na falta de pagamento da mesma multa.

Art. 121. O negocio ambulante só poderá funccionar das 6 horas da manhã até as 6 da tarde e nos dias uteis.

§ 1°. Nos dias uteis, domingos e feriados municipaes e federaes poderão funccionar até ás 10 horas da noite os volantes de:

a) balas;
b) doces e empadas;
c) flores naturaes;
d) refrescos;
e) sorvetes;

§ 2°. Só são permittidos funccionar nos domingos e dias feriados, até o meio-dia, os volantes de:

a) aves;
b) angú;
c) cangica e carurú;
d) charutos e cigarros;
e) fructas;
f) miudos de rezes;
g) ovos;
h) pão;
i) peixe;
j) plantas;
k) verduras e fructas (quitanda).

Art. 122. Nos districtos da Candelaria, S. José, Gloria, Santa Thereza (parte baixa), Santo Antonio, Sant'Anna, Gambôa, Santa Rita e Sacramento, só é permittido em qualquer dia e até meio dia o negocio de volantes de:

a) aves;
b) miudos de rezes;
c) ovos;
d) peixe;
e) verduras e fructas (quitanda).

§ 1°. Ficam excluidos do disposto no presente artigo os volantes de doces e sorvetes.

§ 2°. E' prohibido o engraxador volante na zona urbana do Districto Federal.

Art. 123. O infractor das disposições dos arts. 121 e 122 incorrerá na multa de 50$000 e na apprehensão do volante na falta de immediato pagamento da multa.

Art. 124. Os volantes de bilhetes de loteria obedecerão ás disposições do decreto n. 1.487, de 8 de Abril de 1913.

Art. 125. A licença para volantes será obrigada ao "visto" do respectivo agente, no prazo de 30 dias, contados da data de pagamento, sob pena de multa de 20$000.

Art. 126. Os volantes concedidos no 2° semestre pagarão 1|2 taxa, quando a taxa fôr inferior a 50$, inclusive.

Art. 127. A entrega de pão a domicilio, pelas padarias, fica sujeita á taxa fixa e unica de 10$000 por cesto, tricycle ou congenere.

TABELLA D

A

Amolador. . . . 40$000
Armarinho. . . . 800$000
Aves. . . . 40$000
Azeite. . . . 30$000
Areia. . . . 30$000
Animaes roedores de pequeno porte. . . . 20$000
Angú. . . . 10$000
Atoalhados e pannos para mesas. . . . 100$000
Annuncios ou reclames, por um. . . . 50$000

B

Baleiro só permittido uniformizado e calçado. . . . 30$000
Biscoutos e doces. . . . 50$000
Bonets. . . . 40$000
Brinquedos. . . . 50$000
Banda de musica (empreza de). . . . 200$000
Bengalas. . . . 40$000

C

Calçado. . . . 100$000
Calçado (concertador de). . . . 30$000
Cangica e carurú. . . . 10$000
Carimbos e sinetes. . . . 30$000
Cartões postaes. . . . 30$000
Carvão (em carroça, cargueiro ou não). . . . 30$000
Chapéos de sol. . . . 80$000
Chapéos de cabeça. . . . 100$000
Chapéos de cabeça (de palha do paiz). . . . 30$000
Charutos e cigarros. . . . 200$000
Cebolas. . . . 30$000
Caldo de canna. . . . 30$000
Canna. . . . 30$000
Café moido. . . . 80$000
Chumbo, metal e cobre. . . . 40$000
Confetti e artigos para carnaval. . . . 100$000
Confetti e artigos para carnaval (licença especial para venda destas mercadorias durante a época desse divertimento a vigorar exclusivamente do domingo immediatamente anterior até terça-feira do carnaval, inclusive). . . . 30$000
Corôas funebres e mais artigos para finados (licença especial para a venda destes artigos durante quatro dias seguidos, inclusive o dia de finados). . . . 30$000

D

Doces e empadas. . . . 50$000

E

Empadas. . . . 50$000
Empalhador de cadeiras. . . . 30$000
Espelhos e quadros. . . . 50$000
Estampas, revistas e livros. . . . 25$000

F

Fazendas. . . . 800$000
Figuras de gesso, barro e congeneres. . . . 40$000
Flores artificiaes. . . . 30$000
Flores naturaes (venda nos theatros). . . . 50$000
Folha de Flandres, seus artefactos e esmaltados. . . . 50$000
Fructas, só permittido nos termos do decreto legislativo numero 1.291, de 31 de Agosto de 1909. . . . 50$000
Fructas em carroças (além de vehiculo). . . . 100$000

G

Ganhador ou carregador (só permittido uniformizado, numerado e calçado). . . . 20$000
Gaiolas e objectos de arame. . . . 50$000
Garrafas. . . . 40$000

H

Hervas e preparados medicinaes. . . . 20$000

J

Joias de ouro, prata e outros metaes. . . . 500$000

L

Lenha (em carroças ou não) além do vehiculo. . . . 30$000
Leite. . . . 20$000
Livros. . . . 25$000
Louça e porcellana. . . . 200$000
Louça de pó de pedra. . . . 60$000
Louça de barro do paiz. . . . 25$000
Leitões. . . . 50$000
Lampiões, vidros, copos e congeneres. . . . 200$000

M

Mingão. . . . 10$000
Melado, rapaduras e congeneres. . . . 20$000
Musicos ambulantes ou em botequins, restaurantes e cafés (cada um). . . . 10$000
Miudos de rezes. . . . 50$000
Mesas e cadeiras pequenas e objectos de madeira ou vime. . . . 50$000

O

Objectos de escriptorio. . . . 150$000
Oleados. . . . 30$000
Ovos. . . . 40$000

P

Pão (cesto, carrocinha ou tricycle) cada um. . . . 5$000
Perfumarias e oleos finos. . . . 200$000
Peixe. . . . 30$000
Peneiras e cestos. . . . 10$000
Photographo. . . . 50$000
Plantas. . . . 30$000
Phonographo. . . . 30$000
Phosphoros. . . . 80$000
Preparados chimicos para lavagens e outras applicações. . . . 30$000

Q

Queijos	20$000
Quinquilharias	30$000

R

Realejo	50$000
Refrescos	30$000
Rendas	100$000
Rêdes	50$000
Roupas brancas	200$000
Roupas feitas	200$000
Roupas de cama	100$000

S

Sabão	30$000
Saccos	20$000
Sabonetes	150$000
Sorvetes	30$000
Sementes	20$000

T

Tintas	250$000
Tintureiro	100$000
Tamancos	25$000

V

Verduras e fructas (quitanda)	30$000
Vidraceiro	20$000
Vassouras, espanadores e objectos de vime	60$000

AFERIÇÃO

Art. 128. Os pesos e medidas necessarios para as casas commerciaes que vendam generos, que devam ser pesados ou medidos, serão os mencionados na tabella E.

§ 1º. As taxas a cobrar pela aferição de pesos, balanças e medidas, chapas e carimbos, serão arrecadadas de accordo com a tabella F e conjuntamente com o imposto de licenças.

§ 2º. A aferição será feita nas agencias da Prefeitura, sob a direcção do respectivo agente, nas épocas determinadas por editaes pela Sub-Directoria de Rendas, sob pena de multa de 30$, imposta áquelles que não attenderem a estes editaes. A aferição poderá ser feita na repartição, se assim for julgado conveniente. A aferição será feita por aferidores; e nas agencias de 3ª classe por estes ou guardas municipaes.

Art. 129. O serviço começará a ser feito no dia subsequente ao ultimo dia de cobrança á bocca do cofre.

§ 1º. Para os que effectuarem o pagamento fóra dessa época, o serviço será feita na repartição ou agencia, no prazo de 15 dias, a contar da data do pagamento, sob pena de multa de 30$000.

§ 2º. Para as casas novas, a aferição será feita no dia da abertura do negocio, sob pena de multa de 50$000.

§ 3º. A aferição estará concluida, o mais tardar até 31 de Julho de cada anno.

§ 4º. No caso de recusa a ser effectuado o trabalho de aferição será o interessado multado em 50$000.

Art. 130. Todos os vehiculos de terra deverão estar numerados dentro do prazo determinado em editaes pela Directoria Geral de Fazenda e pela Inspectoria de Mattas, sob pena de multa de 20$, cobrada por vehiculo, além do respectivo imposto.

Art. 131. Os vehiculos encontrados sem numeração serão apprehendidos e remettidos para o Deposito, mesmo carregados, onde ficarão como garantia da multa e respectivos impostos.

§ 1º. Se, feita a intimação por edital, não for encontrado o proprietario do vehiculo apprehendido, ou o mesmo proprietario recusar-se a pagar o que por esse facto dever á Fazenda Municipal, o vehiculo, nos termos da lei, garantirá o pagamento de tudo quanto aquella tiver a haver de impostos, multas e mais despezas.

§ 2º. Ficam sujeitos á multa de 100$, os que falsificarem ou alterarem a numeração de vehiculos de qualquer especie e ao dobro nos casos de reincidencia, sendo recolhidos ao Deposito os vehiculos com a numeração falsificada ou alterada, até que os seus proprietarios paguem a multa e os impostos respectivos.

§ 3º. Para a applicação das disposições constantes do § 2º do presente artigo, observar-se-á o disposto no § 1º.

§ 4º. Todos os taboleiros, caixas ou objectos de qualquer especie, empregados nos negocios ambulantes, devem estar numerados no prazo marcado no art. 130, sujeitos os infractores ás penas consignadas no mesmo dispositivo.

§ 5º. Os que falsificarem ou alterarem esta numeração ficam sujeitos ás penas do art. 131, § 2º.

Art. 132. As casas de negocio que não tiverem os jogos completos de pesos, de accordo com o que dispõe a tabella, pagarão 50$ de multa.

§ 1º. As casas que tiverem ou fizerem uso de pesos alterados ou falsificados, ou que empregarem qualquer artificio para ludibriar os compradores, ficam sujeitas á multa de 100$, além da apprehensão dos pesos e medidas falsificados.

§ 2º. Na reincidencia, pagarão o dobro e será cassada a licença do negocio, sendo o negociante compellido a fechar a casa, não podendo ser licenciado para abrir outra, durante o prazo de um anno, a contar do dia do fechamento.

§ 3º. Dado o fechamento da casa, nos termos deste artigo, deverá a Directoria Geral de Fazenda officiar á Recebedoria Federal, communicando o caso, afim de ter logar o que a respeito dispõe o art. 19 § 3º, do decreto federal n. 5.142, de 27 de Fevereiro de 1904. Semelhante procedimento repetir-se-á sempre que occorrer o caso previsto no art. 11 § 2º da presente lei, dando-se ao mesmo tempo, numa e noutra hypothese, publicidade pela imprensa ao acto do fechamento.

Art. 133. As especies de commercio, que sujeitarem o estabelecimento a exigencias da taxa de aferição, obrigarão tambem os mercadores ambulantes, para o que serão convidados por edital, sob pena de 30$ de multa.

Art. 134. Os jogos de pesos ou medidas de que trata a presente lei, serão formados de collecções extraidas das respectivas tabellas entre os limites assignalados ás mesmas collecções para uso dos diversos estabelecimentos commerciaes ou industriaes.

a) Todas as casas de negocio não especificadas terão, no minimo, tantas balanças quantos forem os jogos de pesos;

b) as casas commerciaes que deixarem de ser especificadas terão os jogos de pesos e medidas que lhes forem necessarios.

Art. 135. Na cobrança de aferição das balanças decimaes romanas não deve ser incluida a de aferição de pesos quaesquer, pois que estes só são exigidos para as balanças de outros systemas, nos termos da tabella explicativa desse imposto.

Art. 136. Os ambulantes de mercadorias sujeitas a peso devem ter apenas uma balança e o jogo de pesos especificados na tabella, sendo, no entanto, permittido aos mesmos o uso das balanças de suspensão ("pocket-balance") competentemente aferidas.

Art. 137. A numeração dos vehiculos será feita na respectiva agencia da Prefeitura ou na repartição competente.

Art. 138. Os carros e carroças de lavrador estão apenas sujeitos ao pagamento de 5$ pela chapa, nos termos do decreto n. 798, de 14 de Março de 1901.

Art. 139. Entende-se por um jogo de pesos ou de medidas de um estabelecimento commercial, nos termos desta lei, a collecção necessaria para uso do mesmo estabelecimento, na seguinte relação:

§ 1º — Pesos

Um peso de 50 kilos.
Um peso de 20 kilos.
Um peso de 10 kilos.
Um peso de 5 kilos.
Um peso de 2 kilos.
Dois pesos de 1 kilo.
Um peso de 500 grammas.
Um peso de 200 grammas.
Dois pesos de 100 grammas.
Um peso de 50 grammas.
Um peso de 20 grammas.
Dois pesos de 10 grammas.
Um peso de 5 grammas.
Um peso de 2 grammas.
Dois pesos de 1 gramma.
Um peso de 5 decigrammas.
Um peso de 2 decigrammas.
Dois pesos de 1 decigramma.
Um peso de 5 centigrammas.
Um peso de 2 centigrammas.
Dois pesos de 1 centigramma.
Um peso de 5 milligrammas.
Um peso de 2 milligrammas.
Dois pesos de 1 milligramma.

§ 2º — Medidas para liquidos

Uma medida de 20 litros.
Uma medida de 10 litros.
Uma medida de 5 litros.
Uma medida de 2 litros.
Uma medida de 1 litro.
Uma medida de 5 decilitros.
Uma medida de 2 decilitros.
Uma medida de 1 decilitro.
Uma medida de 5 centilitros.
Uma medida de 2 centilitros.

TABELLA E

A

Acidos (fabricante ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Açougue — Duas balanças de 40 kilos — dois jogos de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Adubos e fertilizantes (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Agrimensor — Uma trena.
Aguas mineraes (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas — um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a cinco decilitros.
Agua-raz ou therebentina—Uma balança de 20 kilos—Um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Alealtrão (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Alcool e aguardente (fabricante) — Um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a cinco decilitros.
Alfaiate, vendendo fazendas — Um metro.
Algodão enfardado (mercador) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Algodão (fabrica ou emprego de descaroçar) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Amendoas, pastilhas, confeitos, etc. (fabricante)—Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Architecto — Uma trena.
Armador — Uma trena.
Armarinho — Um metro.
Arroz (importador ou estabelecimento de descascar e ensaccar)—Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas.
Arroz (mercador) — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Asphalto (importador ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas.
Assucar (refinação) — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Azeite (fabricante) — Uma balança de 50 kilos—um jogo de pesos de 20 kilos a um kilo e um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a um litro.

B

Balanças — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a um milligramma.
Bandeira (fabricante ou mercador) — Um metro.
Bebidas hydro-alcoolicas (fabricante) — uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas e um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a cinco decilitros.
Biscoutos (fabrica) — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 20 kilos e dois jogos de pesos, sendo um de 50 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Bombeiro hydraulico — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a uma gramma — uma trena.
Brilhantes — Uma balança de precisão e um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma.

C

Cabos e cordas—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Café em grão — Uma balança de 200 kilos—dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Café moido — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Caixões funebres — Uma trena.
Calçado (fabricante) — Uma craveira.
Caldeiras (officina ou deposito) — Uma balança de 300 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Canos — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Cantaria (officina) — Uma trena.
Carne secca (importador) — Uma balança de 300 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Carpinteiro — Uma trena.
Carvão de pedra (em grande escala) — Uma balança de 1.000 kilos e cinco jogos de pesos de 50 kilos a 500 grammas.
Carvão de pedra (em pequena escala) — Uma balança de 100 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Casa de saude — Duas balanças, sendo uma de 10 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de cinco kilos a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma e um copo graduado.
Cebolas (mercador ou importador) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Cêra — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 50 grammas.
Cereaes — Uma balança de 300 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Chá e sementes — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a cinco grammas.
Charutaria, vendendo fumo — Uma balança de 20 kilos — um terno de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Chocolate — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 30 grammas.
Chumbo — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pésos de 50 kilos a 50 grammas.
Cimento — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Colchoaria — Um metro.
Colla — Uma balança de 20 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Companhia de estrada de ferro — Uma balança de 500 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Companhia de vapores — Uma balança de 500 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Confecções de luxo — Um metro.
Confeitaria — Duas balanças, sendo uma de 50 e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 10 grammas.
Confetti (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Constructor — Uma trena.
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos (escriptorio)—Uma balança de precisão — um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma, um copo graduado até 1.000 grammas.
Couro — Uma balança de 300 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 100 grammas e um metro.
Cravos — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

D

Dentista (vendedor de objectos para dentes) — Uma balança de dous kilos e outra de precisão — dous jogos de pesos, sendo um de um kilo a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma.
Desmontadores de navios—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Drogaria — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 30 kilos— um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Dynamite, polvora e outros explosivos — Uma balança de 40 kilos—um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

E

Engenheiro civil — Uma trena.
Estabulos — Um jogo de medidas para liquidos de dous litros a cinco decilitros.
Estaleiro — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas e uma trena.

F

Farinha (mercador em grande escala) — Uma balança de 200 kilos — dous jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fazendas e modas — Um metro.
Ferragens—Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos— um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas e um metro.
Ferraria — Um metro.
Fitas — Um metro.
Fogões — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fructas — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Fornos (fabrica ou mercador em grande escala)—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fumos (fabrica ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fundição — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

G

Gado (mercador de carne de) — Uma balança de 1.000 kilos — cinco jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Gaz (apparelhador de) — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas e uma trena.
Gaz (companhias) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Gaz acetyleno (mercador de objectos para) — Uma balança de 50 kilos —um jogo de pesos de 20 kilos a 10 grammas.
Gazolina (mercador de) — Uma balança de 200 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Gelo (fabrica) — Uma balança de 1000 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Idem (mercador) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Gesso — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Gomma — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

J

Joias—Uma balança de dois kilos e outra de precisão—dois jogos de pesos, sendo um de kilo a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma.

K

Kerosene (em grande escala) — Uma balança de 200 kilos—dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

L

Lampista — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Lapidaria—Uma balança de precisão—um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma.
Lavoura (mercador de objectos para) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Leite — Um jogo de medidas para liquidos de 5 litros a 5 decilitros.
Licores (fabrica) — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

M

Maçames — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Manteiga — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 20 grammas.
Marceneiro — Um metro.
Marmorista — Um metro.
Mascate — Um metro.
Massas alimenticias — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Matadouro particular — Uma balança de 500 kilos — quatro jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Matte — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Medidas — Um jogo de medidas para seccos de 100 litros a cinco centilitros—um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a dois centilitros e uma razoura.
Mel — Um jogo de medidas para liquidos de dois litros a um decilitro.
Milho — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

N

Navios (carregador) — Uma balança de 300 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Navios (fornecedor de viveres para) — Uma balança de 30 kilos—um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas.

O

Obras (mestre de) — Uma trena.
Oleados — Um metro.
Oleos (fabrica de) — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas — um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.
Ourives — Uma balança de dois kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de um kilo a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma.
Ouro em pó ou em folha — Vide ourives.

P

Padaria — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos— dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 50 grammas.
Pão (mercador de) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 50 grammas.
Passamanes — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a uma gramma e um metro.
Pedreiras — Uma trena.
Peixe fresco ou salgado — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Penhores — Duas balanças, sendo uma de 20 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de 10 kilos a 50 grammas, e outro de 20 grammas a um milligramma.
Pesos — Uma balança de 100 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de 50 kilos a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma.
Pharmacia allopatha ou homœopatha — Duas balanças, sendo uma de cinco kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de dois kilos a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma e um copo graduado.
Photographia (vendendo objectos para) — Uma balança de dois kilos, — um jogo de pesos de um kilo a um milligramma — um metro e um copo graduado.
Photographia (vendendo objectos para) — Uma balança de dois kilos — jogo de pesos de 20 kilos a um milligramma e um copo graduado.

Q

Queijos (armazem de) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Queijos, fiambres, etc. (a retalho) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 20 grammas.

R

Rapé — Uma balança de 10 kilos—um jogo de pesos de cinco kilos a 10 grammas.
Rendas — Um metro.

S

Sabão — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Saccos de aniágem — Um metro.
Sal—Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma razoura.
Salchicharia—Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas.
Serralheiro — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Serraria — Uma trena.
Sirgueiros — Uma balança de cinco kilos — um jogo de pesos de dous kilos a uma gramma e um metro.

T

Tapioca, polvilho, fubá, etc. — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 10 grammas.
Tavernas — Duas balanças, sendo uma de 40 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 30 grammas — cinco jogos de medidas para liquidos de um litro a um decilitro.
Tecidos (fabrica de) — Uma trena.
Tintas — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Tiras bordadas — Um metro.
Toucinho — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Trapiches — Uma balança de 300 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Tubos e materiaes para encanamentos — Um metro.
Typos — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

V

Velas (fabrica de) — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Vidraceiro — Um metro.
Vinagre — Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.
Vinho (em barril)—Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.

TABELLA

Pesos

1 de 50 kilogrammas	7$000
1 de 20 kilogrammas	6$000
1 de 10 kilogrammas	5$000
1 de 5 kilogrammas	5$000
1 de 2 kilogrammas	3$000
1 de 1 kilogramma	2$500
1 de ½ kilogramma	2$000
1 de 200 grammas	1$500
1 de 100 grammas	1$000
1 de 50 grammas	$900
1 de 20 grammas	$800
1 de 10 grammas	$700
1 de 5 grammas	$600
1 de 2 grammas	$500
1 de 1 gramma	$400
1 de 5 decigrammas a um decigramma (cada um)	$300
1 de 5 centigrammas a um centigramma (cada um)	$200
1 de 5 milligrammas a um milligramma (cada um)	$100

Medidas

1 metro	10$000
1 trena ou escala	15$000
Um copo graduado	2$000
Um de hectolitro (100 litros)	5$000
Um de 50 litros	4$000
Um de 40 litros	3$000
Um de 20 litros	2$000
De 10 litros a dois litros (cada um)	1$500
De 1 litro a 2 decilitros, idem	1$000
De 1 decilitro a 2 centilitros, idem	$500
Barris de chopp de cerveja, litro	$100

Balanças

1 de precisão	7$000
1 de pressão hydraulica	10$000
1 de pressão na via publica	10$000
1 para grandes pesos, por metros quadrados e superficie	6$000
1 de 4 kilogrammas	5$000
1 de 5 kilogrammas a 15	7$000
1 de 16 kilogrammas a 20	8$000
1 de 21 kilogrammas a 100	9$000
1 de 101 kilogrammas para cima	10$000
Para marcar o maximo do peso	4$000
Para marcar o minimo do peso	4$000

Balanças romanas (decimaes)

1 de força de 50 kilos	40$000
1 de força de 100 kilos	60$000
1 de força de 200 kilos	80$000
1 de força de 500 kilos	100$000
1 de força de 1.000 kilos	120$000

Reguladores de gaz commum e acetyleno, electricidade e velocidade

1 registro de 1 gazometro de 1 a 10 luzes	1$000
1 registro de 11 a 50 luzes	2$000
1 registro de 51 a 150	3$000
1 registro de 151 a 300	4$000
1 medidor de energia electrica de 1 a 125 wats	3$000
1 medidor de energia electrica de 126 a 240 wats	4$000
1 taximetro	1$000
1 velocimetro	1$000

Vehiculos

Andorinha	30$000
Automovel particular, de aluguel ou a frete	20$000
Bicycleta e velocipede (particular)	5$000
Bicycleta e velocipede (a frete)	10$000
Carro de duas rodas (a frete ou particular) na cidade	15$000
Carro de quatro rodas (a frete ou particulares) na cidade	20$000
Carroça de molas de quatro rodas (a frete ou particulares)	20$000
Idem de mola a serviço de padarias, tinturarias, lojas de fazendas, açougues e fabricas de tecidos	20$000
Idem idem, de duas rodas (quatro ganchos, de carregar cantaria)	30$000
Idem, de quatro rodas de molas, caminhão americano e carroças de conduzir carnes verdes	30$000
Carretão e carroças de pedreira, carreta de conduzir cantaria (a frete ou particular)	50$000
Carro ou carroça de molas, de duas rodas, de pedreiras (a frete ou particular)	30$000
Idem, de molas, de duas rodas, a frete (na zona suburbana e não vindo á cidade)	15$000
Idem, de eixo fixo (as permittidas) não sendo de lavrador	30$000
Carrinho e carrocinha, puxados á mão	20$000
Diligencia (particular ou a frete)	30$000
Vagão	30$000
Rectificação de tara de vehiculo	5$000

Nota — Pelo decreto n. 798, de 14 de março de 1901, o carro e a carroça de lavrador estão apenas sujeitos ao pagamento de 5$ de chapa.

Diversos artigos

Taboleiros, caixas e cestos	10$000
Não especificados	10$000

Todas estas taxas são annuaes.

THEATRO MUNICIPAL

Art. 140. Os impostos destinados ao custeio do Theatro Municipal serão arrecadados de accordo com as leis respectivas e tabella G, não isentando os contribuintes do imposto de licença, fixada na respectiva tabella.

Art. 141. Ficam revogadas as disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 8º e seus paragraphos do art. 9º do decreto n. 446, de 27 de junho de 1903.

Art. 142. Sómente quando o espectaculo for em beneficio de associações de caridade, beneficencia ou instrucção ou motivado por facto de interesse social e humanitario, poderá o prefeito dispensar o pagamento do respectivo imposto.

Art. 143. A cobrança do imposto das companhias permanentes ou não no Districto Federal deverá ser feita das 10 horas da noite em diante, revogado assim o disposto no art. 16 da citada lei n. 446.

Paragrapho unico. Do mesmo modo, a primeira parte do art. 4º deverá ficar subordinada á disposição acima, devendo os bilheteiros organizar a lista, logo depois do comparecimento do fiscal de theatros e da qual constará a discriminação das vendas, favores, captivas e encalhes dos logares do theatro em que se realizar o espectaculo.

Art. 144. As companhias theatraes e de diversões só poderão fazer distribuição de annuncios, programmas e outros meios de reclamo, em avulso, mediante pagamento trimestral e adiantado de 50$, por temporada dentre de tres mezes no mesmo exercicio, ficando revogada a disposição de art. 10, letra a, do decreto n. 446 e mantidas as formalidades do referido decreto.

Art. 145. Considera-se companhia permanente a que fôr organizada no Districto Federal ou no Brazil, comtanto que a sua organização se effectue com artistas nacionaes em maioria ou estrangeiros domiciliados e residentes no Brazil ha mais de anno. Não se tornando effectiva a classificação como companhia permanente, para os fins da arrecadação do imposto theatral, senão depois de explicita approvação do Prefeito, em requerimento da companhia pretendente a iniciar espectaculos e precedendo prova de nacionalidade ou residencia dos artistas.

Art. 146. As infracções da presente lei serão punidas com a multa de 100$ e o dobro na reincidencia, quando não sejam applicaveis as multas do imposto de licenças.

Art. 147. A fiscalização e arrecadação dos impostos de licenças em casas de diversões e impostos theatraes ficam exclusivamente a cargo dos fiscaes de theatros, sob a direcção da Sub-directoria de Rendas. Os fiscaes entregarão diariamente as quantias arrecadadas no dia anterior, acompanhadas de um mappa demonstrativo, o qual, antes da entrega, levará o visto do sub-director de Rendas. Para auxiliar a cobrança nos districtos de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Santa Cruz, Guaratiba e Ilhas, as respectivas Agencias destacarão um guarda, que ficará ás ordens do respectivo fiscal de theatro.

Art. 148. Os fiscaes de theatro recorrerão ao agente ou á autoridade policial mais proxima para ser cumprida a lei.

Art. 149. Não estão comprehendidas nas disposições do decreto n. 1.483, de 21 de fevereiro de 1918 os paineis ou taboletas de casas de diversões, collocados de modo a não embaraçar o transito publico.

Art. 150. Os emprezarios ou proprietarios que estiverem em debito para com a fazenda municipal, não poderão organizar companhias theatraes, alugar o theatro ou dar espectaculos, emquanto não solverem o debito e as multas em que tenham incorrido.

Art. 151. Em todos os theatros e casas de diversões haverá uma cadeira permanente de 1ª classe para o encarregado da fiscalização.

Art. 152. Os proprietarios ou emprezarios de theatros, de salões para concertos ou festivaes são responsaveis pelos impostos dos espectaculos e concertos ali realizados e pelas multas de infracção commettidas em seu estabelecimento.

Art. 153. O imposto de 5 % para beneficio, poderá ser cobrado, a juizo do Prefeito, sobre o "quantum" da compra de espectaculo pelo beneficiado.

TABELLA C

A

Automaticos (apparelhos) cada um	10$000
Annuncios no interior do theatro e locaes visiveis ao publico (o proprietario ou emprezario que explorar a industria)	300$000
Annuncios (dando para logradouro publico) feitos por meio de projecções cinematographicas, lanternas de projecção e congeneres	100$000

B

Barraca em logradouro publico, para venda de bebidas, comidas e brinquedos (cada uma)	50$000
Baleiro uniformizado e calçado	10$000
Baile publico	100$000
Boliche, frontão, velodromo, e congeneres	10:000$000

Esta importancia será paga semestral e adiantadamente, em duas prestações de 5:000$000, até o dia 10 de Janeiro e Julho.

C

Carroussel, jogos de bengala, balões captivos, pim-pam-pum, barracas japonezas ou congeneres, cada um	15$000
Companhia theatral de qualquer especie, permanente no Districto Federal, barracas japonezas ou congeneres, cada uma	15$000
Idem, idem não permanente, sobre a renda bruta	5 %
Café concerto ou cantante, permanente	10$000
Idem, idem não permanente, sobre a renda bruta	5 %
Casa de bebidas onde houver concerto ou canto, orchestra, palco de qualquer especie, por semestre pago adiantadamente até o dia 15 de janeiro e julho	200$000
Idem, idem, idem sem palco	150$000
Concerto, conferencia ou congeneres, quando realizado em salão particular	100$000
Idem, quando em theatro, da renda bruta	5 %
Companhia equestre, funccionando em circo de panno	10$000
Idem, quando em theatro, da renda bruta	5 %
Cinematographo na 1ª zona (no perimetro formado por uma linha limite, partindo do extremo da Avenida Rio Branco, correndo por esta até á rua de S. Pedro, Uruguayana, Ouvidor, S. Francisco de Paula, Theatro, Praça Tiradentes, Visconde do Rio Branco, Invalidos até á Avenida Men de Sá, dahi até o largo da Lapa, deste pela rua Joaquim Nabuco, até encontrar novamente o extremo da Avenida Rio Branco) por funcção diurna ou por funcção nocturna	10$000
Idem (fóra deste perimetro na zona urbana) por funcção diurna ou por funcção nocturna	5$000
Idem (na 1ª zona) com fitas cantantes, por funcção diurna ou nocturna	15$000
Idem na 2ª zona (idem), por funcção diurna ou nocturna	10$000
Idem (na 1ª zona) com exhibição de artistas em palco ou representação de peças de qualquer genero theatral por funcção diurna ou nocturna	20$000
Idem (na 2ª zona) idem, por funcção diurna ou nocturna	15$000
Cinematographo, cobrando mais de 1$000 por entrada (por funcção diurna ou nocturna) cada uma	20$000
Cinematographo na zona rural (por funcção diurna ou nocturna)	2$000
Corrida de cavallos, exceptuada a zona rural (por dia)	50$000
Cosmorama, dyorama, polyorama, cavallinhos de páo, de chumbo ou de qualquer genero ou congeneres, por funcção diurna ou nocturna	10$000
Cabaret (por funcção)	15$000

F

Foot-ball com venda de entradas, sobre a renda bruta	5 %
Florista (mercador de flores naturaes em casas de diversões)	20$000

L

Libretos de peças theatraes (mercador)	10$000

P

Patinação ("rink" de) cujo emprezario aufira lucro	100$000
Pianos, pianolas ou qualquer instrumento que sirva de reclamo ou passa-tempo no interior de casas de bebidas, cafés ou congeneres	100$000
Observação — A localização de banda de musica no logradouro publico, em frente a casas de diversões, só será concedida a juizo do Prefeito, se este o julgar conveniente e mediante o pagamento annual de	1:000$000
Paineis de annuncio (cada um)	20$000
Tiro ao alvo	100$000

TAXA SANITARIA

Art. 154. A taxa sanitaria, que será arrecadada conjuntamente com o imposto predial para as habitações particulares e com o imposto de licenças para os estabelecimentos de negocio, industria ou profissão, será cobrada na zona do Districto Federal onde seja feito o serviço de limpeza publica e particular, de accordo com a seguinte

TABELLA H

Açougue	5$000
Agencias:	
Despacho de mercadorias	6$000
De bancos e companhias	5$000
De annuncios	5$000
De serviço domestico e agricola	5$000
De mudança e transporte	5$000
Advogado (escriptorio)	2$000
Aguardente (armazem)	5$000
Aguas mineraes ou gazozas (fabrica de)	6$000
Alfaiatarias:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	5$000
Alfaiate (officina de)	3$000
Armarinhos:	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Apparelhos electricos ou incandescentes	5$000
Assucar (refinado)	10$000
Armeiro	6$000
Idem (concertador)	3$000
Automoveis:	
Fabricante ou mercador em grande escala	6$000
Mercador em pequena escala ou concertador	4$000
Aves domesticas:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Azulejos e mosaicos (armazem de)	6$000
Idem (fabrica de)	8$000
Barbeiros ou cabelleireiros:	
De 1ª categoria (em sobrado)	5$000
De 2ª categoria (loja)	3$000
Bastidores (armazem de)	5$000
Bancos ou filiaes	10$000
Banhos (estabelecimentos de) até 30 quartos	4$000
Idem com mais de 30 quartos	5$000
Balança (armazem de)	5$000
Bandeiras ou estandartes (officina de)	3$000
Belchior	5$000
Bilhares (salão de):	
De 1ª categoria (com mais de quatro bilhares)	6$000
De 2ª categoria (até quatro bilhares)	4$000
Bilhares (fabrica de)	5$000
Idem (concertador de)	2$000
Biscoutos (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Bonets (officina de)	5$000
Boliches e velodromos	25$000
Botequim:	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Brinquedos (loja ou armazem de):	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	4$000
Bombeiros (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Burras e cofres de ferro	5$000
Bilhetes de loterias	5$000
Botões (fabrica de)	20$000
Café (estabelecimento de beneficiar, moinhos):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Café (ensaccador de)	5$000
Café (armazem de)	6$000
Caixas de papelão (fabrica de)	6$000
Idem de madeira ou luxo (fabricante)	6$000
Calçado (fabrica de):	
De 1ª categoria (a vapor)	12$000
De 2ª categoria (sem machinas)	6$000
Calçados (concertador de)	3$000
Calçado (mercador por grosso, 1ª categoria)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	4$000
Calçado (engraxate)	3$000
Callista (gabinete de)	2$000
Cambista (escriptorio de)	3$000
Camas de ferro ou metal (fabrica de)	5$000
Camisas e roupas brancas (fabrica de):	
De 1ª categoria (fabricante)	8$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
Carimbos e sinetes (officina de)	3$000
Carne secca (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Caixoteiro	3$000
Carpinteiro	3$000
Carruagens (officina ou fabrica de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Casas de pensão (com hospedagem):	
Até 10 quartos	10$000
De 10 a 20	12$000
De 20 a 30	16$000
De 30 a 40	20$000
Mais de 40	25$000
Casas de pensão sem hospedagem ou casas de pasto	10$000
Casas de commodos (com ou sem mobilia):	
Até 10 quartos	4$000
De mais de 10 quartos até 20	6$000
De mais de 20 até 30	8$000
De mais de 30 até 40	10$000
De mais de 40 quartos	12$000
Casa de emprestimos sobre penhores	5$000
Casas de caixões funebres e objectos para finados	3$000
Carvoarias:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Casas de saude e hospitaes:	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	10$000
Cereaes:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Cerveja (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Chá, céra e sementes (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Chapéos de sol (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
Chapéos:	
Chapéos de cabeça (fabrica de)	12$000
Chapelaria:	
Mercador por grosso (1ª categoria)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Charutos e cigarros (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	5$000
Clubs de qualquer especie	5$000
Collegios (internatos)	6$000
Colletes (officina de)	5$000
Cinematographo	5$000
Charutos e cigarros (mercador de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	3$000
Chocolate (fabrica de)	20$000
Chinellos (fabrica de)	10$000
Colchoarias:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
Confeitarias:	
De 1ª categoria	60$000
De 2ª categoria	40$000
De 3ª categoria	20$000
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos	6$000
Cordoaria:	
De 1ª categoria (com machinas)	10$000
De 2ª categoria (com machinas)	8$000
Sem machinas	5$000
Corrieiros:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Corretor (escriptorio de)	2$000
Cortume:	
Com machinas	20$000
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Costureira (officina em grande escala)	5$000
Idem (officina em pequena escala)	3$000
Couros e arreios (armazem de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Cutileiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Dentista (gabinete de)	2$000
Descontos ou emprestimos (escriptorio de)	5$000
Dourador ou galvanizador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Doces crystalisados (fabrica de)	10$000
Drogarias	10$000
Distilação ou bebidas (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Diversões (casa de)	10$000
Escriptorio (grande)	5$000
Idem (pequeno)	3$000
Electricista (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Empalhador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Engenharia (escriptorio de)	2$000
Encadernador (pautador ou officina de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Espelhos, quadros e molduras:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
De 3ª categoria	3$000
Estabulos: (por mez)	3$000
Estufador e estucador	5$000
Estaleiros	10$000
Formicida (deposito de)	5$000
Farinha de trigo (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Fazendas:	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	5$000
Feno, alfafa e outras forragens (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Ferragens:	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Ferrador	5$000
Ferraduras (fabrica de)	8$000
Ferreiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Flores artificiaes (fabrica de):	
De 1ª categoria, em grande escala	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	3$000
Fogos artificiaes (loja de)	5$000
Idem artificiaes (fabrica de)	20$000
Frontões	30$000
Fructas (casas de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	5$000
Funileiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Fumo em bruto ou desfiado (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Fumo em bruto desfiado (armazem ou deposito)	8$000
Fabricas não classificadas:	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	10$000
Gaiolas (fabricas de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Gazolina (mercador de)	8$000
Gelo (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Gelo (deposito de)	8$000
Gravador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria (em domicilio)	3$000
Graxa e vernizes (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Gravatas (fabrica de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Garage	8$000
Garrafeiro	8$000
Hospedarias (vide casa de commodos)	
Hoteis (com hospedagem)	
De 1ª categoria	60$000
De 2ª categoria	40$000
De 3ª categoria	30$000
Instrumentos scientificos, de arte e lavoura:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Joalheiro e ourives:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
De 3ª categoria (concertador)	3$000
Jornaes (redacção e typographia de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Kerozene (armazem ou deposito de)	8$000
Laboratorio scientifico:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Ladrilhos (armazem de)	6$000
Ladrilhos (fabrica de)	10$000
Lapidação de diamantes, vidros e crystaes:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Leiloeiro (agencia de)	5$000
Lavanderia	10$000
Idem com machinas	15$000
Latoeiro (officina de):	
Com machina	8$000
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Leite (mercador de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Leques e luvas (loja de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Leques e luvas (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
Licores (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 3ª categoria	15$000
Liquidos e comestiveis (importador)	12$000
Idem (taverna de 1ª e 2ª classes)	8$000
Idem (taverna de 3ª classe)	6$000
Idem (taverna de 4ª classe)	4$000
Lithographia e estamparia:	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Livraria:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000
De 3ª categoria	3$000
Louça de porcellana:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	5$000
De 3ª categoria	4$000
Loterias (agencia de)	4$000
Machinas de costuras:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	6$000
Madeira e materiaes (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Malas (deposito de):	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000
Malas (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Manequins (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000

Manequins:

De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000

Marcineiro, empalhador e lustrador:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Marcineiro	8$000

Marmorista:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Medico (escriptorio de)	2$000

Massas alimenticias (fabrica de):

De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Modas para homens e senhoras:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Moveis (fabrica de):

De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Moveis (armazem de):

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Moinho grande	15$000
Idem pequeno	10$000

Oleos e vernizes (armazem de):

De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Ourives (vide joalheiro):

Padaria:

De 1ª categoria (fabrica)	6$000
De 2ª categoria (mercador)	3$000

Papel e papelão (fabrica de):

De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Papel (mercador)	4$000
Peixe fresco e salgado (mercador)	15$000

Perfumarias:

De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	4$000
Pharmacia com drogaria	12$000
Pharmacia	4$000

Photographia:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	3$000

Pianos:

De 1ª categoria (importador ou fabricante)	8$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
De 3ª categoria (concertador)	2$000

Phonographos (apparelhos):

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Productos e preparados chimicos e medicinaes:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Phosphoros (fabrica de)	10$000
Pautação (officina de) — vide encadernador	

Quitanda:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Quinquilharias, etc.	4$000
Queijos	8$000
Rapé (fabrica de)	15$000
Idem (mercador de)	3$000

Relojoaria:

De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Restaurante de 1ª classe, com botequim	40$000
Idem de 2ª, com botequim	20$000
Idem, de 3ª, sem botequim	15$000

Roupas feitas:

De 1ª categoria (importador)	10$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
De 3ª categoria (officina)	4$000

Sabão e velas (fabrica de):

De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Sabão e velas (mercador)	5$000

Salchicharia (fabrica ou deposito):

De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000

Selleiro (officina de):

De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Serraria (1ª categoria)	10$000
Serraria (2ª categoria)	8$000

Serralheiro:

De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000

Sirgueiro (officina de):

De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000

Sirgueiro (armazem de):

De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Sorvetes (fabrica de)	10$000
Idem (vendedor ambulante)	2$000
Tamancos (fabrica de)	4$000

Tapeçaria:

De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Tanoeiro:

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000

Tintas e vernizes (fabrica de):

De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Idem (mercador de)	10$000

Tinturarias:

De 1ª categoria (a vapor)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Toucinho (armazem de)	15$000

Torneiro:

De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000

Typographia:

De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Trapiche	20$000
Theatro	10$000
Typos (fabrica de)	10$000
Usina de electricidade e outras	10$000

Vidraceiro:

De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Vidros e garrafas (fabrica de)	10$000

Vassouras (fabrica de):

De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000

Vime (fabrica de artigos de):

De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000

Vinho e vinagre (fabrica de):

De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Velodromos	25$000

Domicilios

Até a renda annual de 1:200$000	1$000
Até a renda annual de 2:400$000	2$000
Até a renda annual de 3:600$000	3$000
Até a renda annual de 4:800$000	4$000
De mais de 4:800$000 a 7:200$000	5$000
De mais de 7:200$000	6$000

Estalagens e cortiços:

Por quarto	$500

Avenidas

Por casinhas (vide domicilios).

Art. 155. As casas de negocio que sirvam de domicilio a familia terão a taxa correspondente ao valor locativo, deduzido de 50 o|o, além da estabelecida para o negocio e cobrada no imposto de licenças.

Art. 156. Os volantes e os contribuintes, não especificados nesta tabella, pagarão 20 o|o sobre a importancia das respectivas licenças.

Art. 157. O não pagamento á bocca do cofre da taxa sanitaria sujeita o contribuinte á multa correspondente a do imposto predial quando seja com este arrecadada e a de 10 % quando cobrada com o imposto de licença.

Art. 158. As cocheiras ficam subordinadas ás disposições do decreto n. 373, de 13 de Janeiro de 1897, em sua plenitude, e a cobrança para remoção do estrume será feita mediante guia expedida pela Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, de accordo com a seguinte tabella:

Até 40 decimetros cubicos diarios, por mez	4$000
De mais de 40 até 80, por mez	6$000

E assim por diante, cobrando-se de cada 40 decimetros cubicos ou fracções, mais 4$ mensaes. Ao mesmo regimen ficam sujeitos todos os estabelecimentos abaixo mencionados, relativamente á remoção de residuos industriaes ou commerciaes, devendo, no entanto, ser levado em conta para essa cobrança o pagamento da taxa fixa determinada na tabella para remoção do lixo propriamente dito, isto é, varreduras e detrictos organicos.

Artigos metallurgicos.
Acidos (fabrica).
Assucar (refinação).
Arroz (estabelecimento de descascar e ensacar).
Calçado (fabrica a vapor e electricidade).
Chapéos de sol (fabricante).
Chocolate (com estamparia ou latoaria ou fabrica).
Carruagens (officina ou fabrica).
Carvoaria (em pequena ou grande escala),
Cervejaria (fabrica).
Chinellos (fabrica).
Confeitaria (com refinação).
Casas de fructa (em grande escala).
Cocheiras.
Conservas alimenticias (fabrica).
Doces (fabrica).
Drogarias.
Estabulos.
Estamparias (a vapor ou á electricidade),
Espelhos ou molduras.
Ferraduras (fabrica).
Funileiro (a vapor ou á electricidade),
Fundição.
Fabricas não classificadas.
Garrafeiro (deposito).
Generos nacionaes.
Ladrilhos (fabrica).
Latoaria (a vapor ou á electricidade),
Louça (importador).
Machinas.
Marmorista.
Moinho (grande).
Oleos (fabrica).
Padaria.
Productos chimicos.
Salchicharias (fabrica).
Serraria.
Tecidos (fabrica).
Torneiro de madeira.
Usina (de electricidade e outras)
Vassouras (fabrica).
Vidros (importador).
Vidraceiros.
Vime (fabrica).

E todos os estabelecimentos industriaes e fabris.

Terão abatimento de 30 % sobre a taxa para a remoção de residuos os seguintes estabelecimentos, sujeitos á taxa acima designada):

Aves.
Caixoteiro.
Caldo de canna (moagem).
Carpintaria.
Constructor (com officina).
Fôrmas para calçados (fabrica)
Malas (fabrica).
Marcineiro.
Moveis (fabrica).
Moveis (armazem com officina).
Queijos.
Tamancos (fabrica).
Toucinho.

Será facultado á Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular o direito de suspensão do serviço de remoção de residuos industriaes, commerciaes ou fabris pela falta de pagamento da taxa respectiva, dando disto conhecimento ao agente da Prefeitura para a sua acção respectiva.

RECEITA DA INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS CAÇA E PESCA

Art. 159. A' Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca compete informar as petições sobre o inicio de pesca, commercio ou qualquer objecto de exploração exercida no mar, nas costas e interior da bahia, angras, enseadas, lagos e canaes do Districto Federal e bem assim fiscalizar e requisitar o cumprimento das disposições da lei referente ao pagamento dos respectivos impostos nas épocas fixadas.

Art. 160. A mesma Inspectoria registrará em livro especial todas as embarcações empregadas na pesca e no trafego do porto e lavrará o competente auto de infracção contra os proprietarios das embarcações, que não provarem ter pago na época fixada os impostos de licenças e aferição, letreiros e annuncios; auto que remetterá ao Contencioso Municipal para a cobrança executiva.

Paragrapho unico. As embarcações acima mencionadas serão registradas com a designação dos nomes, numeros de arrolamento da Capitania do Porto, dimensões, tonelagens, proprietarios e moradas destes. Deverão os seus proprietarios collocar no costado das referidas embarcações o numero do registro, sendo obrigados a mostrar a licença a bordo, quando isso lhes seja exigido pelos encarregados da fiscalização, sob pena de 30$ de multa.

Art. 161. As cercadas fluctuantes pagarão o imposto de 300$000.

Art. 162. A licença de cercada durará um anno, a contar da data do pagamento.

Art. 163. As licenças para vehiculos de mar serão concedidas de accordo com a seguinte

TABELLA I

Baleeira de recreio	30$000
Baleeira a frete	50$000
Baleeira de pesca	50$000
Barco de recreio	30$000
Barco a frete	50$000
Barco a vapor para transporte de passageiros e cargas	500$000
Barca d'agua	100$000
Barca d'agua a vapor	200$000
Bate-estaca	100$000
Barcaça até 200 toneladas	100$000
Barcaça de mais de 200 toneladas	200$000
Batelão até 200 toneladas	100$000
Batelão de mais de 200 toneladas	200$000
Bote de recreio ou de lavoura	20$000
Bote a frete	30$000
Bote de pesca	20$000
Cabrea	200$000
Cabrea a vapor	300$000
Cahique	5$000
Canôa de recreio	10$000
Canôa a frete	20$000
Catraia a frete	50$000
Chalana a frete	20$000
Chalana de pesca	20$000
Chata até 200 toneladas	100$000
Chata de mais de 200 toneladas	200$000
Casco até 200 toneladas	200$000
Casco de mais de 200 toneladas	300$000
Cutter	30$000
Draga	100$000
Escaler de recreio	20$000
Escaler a frete	30$000
Falúa até 20 toneladas	30$000
Falúa de mais de 20 toneladas	50$000
Guincho ou burrinho a vapor	100$000
Lancha a vapor até 10 cavallos	100$000
Lancha a vapor de mais de 10 cavallos	200$000
Lancha até 200 toneladas	100$000
Lancha de mais de 200 toneladas	200$000
Lancha a remos	40$000
Pontão	400$000
Prancha	50$000
Rebocador	400$000
Saveiro, até 200 toneladas	100$000
Saveiro, de mais de 200 toneladas	200$000

Paragrapho unico. As embarcações não mencionadas nesta tabella pagarão como as suas similares, excepto as legalmente isentas de impostos.

AFERIÇÃO

Embarcações

Baleeira, bote, cahique, canôa, chalana, cutter, escaler	5$000
Barco, falúa, lancha a remos	20$000
Barca d'agua, bate-estacas, barcaça, catraia, chata, lancha para carga e descarga de navios, saveiro	30$000
Casco, draga, guincho ou burrinho a vapor, lancha a vapor, pontão e prancha	40$000
Barca a vapor, cabrea e rebocador	50$000
Embarcação de pesca	5$000
Canôa para pesca (chapa)	2$000

Volantes

Armarinho e roupas feitas, no mar	50$000
Charutos, cigarros e phosphoros, no mar	30$000

TAXAS DE ENTERRAMENTOS NOS CEMITERIOS MUNICIPAES

Art. 164. As taxas sobre enterramentos serão cobradas de accordo com a seguinte

TABELLA J

Sepulturas rasas

Para adultos, por cinco annos	15$000
Para anjo, por tres annos	7$000
Para indigentes	gratis
Para adultos, por sete annos	20$000
Para anjo, por cinco annos	10$000

Sepulturas em [illegible]

Para adultos, por cinco annos	200$000
Para anjo, por tres annos	120$000
Para adultos, por sete annos	250$000
Para anjo, por cinco annos	140$000

Jazigos perpetuos

Por palmo quadrado	6$000

TAXA DE CARNEIROS TEMPORARIOS E PERPETUOS

Carneiro renovado por cinco annos, para adultos	160$000
Carneiro renovado por tres annos, para menores de sete annos	100$000
Carneiro perpetuo para sepultura e ossario do conjuge, ascendentes e descendentes naturaes e os affins sómente dentro do primeiro grão civel (sogro, sogra, genro e nora)	900$000
Se a perpetuidade for pedida dentro dos primeiros seis mezes da occupação ou da reforma, levar-se-ha em conta toda a importancia paga pelo aluguel temporario ou reforma; se dentro dos segundos seis mezes, descontar-se-ha a quantia de cincoenta mil réis (50$), ou quarenta mil réis (40$), correspondentes a um anno e, nessas condições, até os primeiros seis mezes do ultimo anno.	
Carneiro perpetuo para enterramento de menores de sete annos (irmãos), podendo servir de ossario na fórma estabelecida para os carneiros de adultos	600$000
Se a perpetuidade for pedida, proceder-se-ha na fórma estabelecida para os carneiros de adultos, descontando-se a quantia correspondente a um anno (40$ ou 33$333, se for reforma).	
Nicho perpetuo em columbario, para uma ossada, exhumada de sepultura rasa dos cemiterios publicos ou de outras procedencias	50$000
Licença para embellezamento de sepultura (não excedendo o mausoléo de 30 centimetros)	5$000
Exhumação a requerimento de interessados	10$000
Retirada de ossada para fóra do cemiterio	10$000

MULTAS POR INFRACÇÃO DE POSTURAS

Art. 165. Os infractores das disposições referentes á cobrança de taxas e impostos em geral, para os quaes não houver multa declarada, ficam sujeitos á multa de 100$ na primeira infracção, elevada ao dobro nas reincidencias.

Art. 166. Nenhum pagamento de multa poderá ser recebido, ainda que em virtude de sentença, sem que o infractor pague, ao mesmo tempo, o imposto cuja falta motivou essa multa.

Paragrapho unico. O pedido de relevação de multas só será recebido dentro do prazo de dez dias da sua imposição, ficando peremptá toda e qualquer reclamação apresentada fóra deste prazo.

Art. 167. Os requerimentos de relevação de multa, quando indeferidos pelo Prefeito, dão direito á réplica e tréplica; esta ultima, porém, só será admittida, mediante o deposito da multa nos cofres municipaes.

Art. 168. O infractor das disposições sobre funccionamento de estabelecimentos commerciaes incorrerá na multa de 500$, que será elevada a 1:000$ nas reincidencias.

IMPOSTO SOBRE CÃES

Art. 169. Os impostos de matricula e multa sobre cães serão cobrados de accordo com o disposto no decreto n. 547, de 10 de maio de 1898, com a seguinte alteração:

Do imposto annual de 10$ só serão exceptuados os cães de guarda, não se admittindo como tal, em cada casa mais de dois na zona urbana e quatro na suburbana.

Paragrapho unico. O estabelecido neste artigo só terá execução na zona urbana e nos povoados da suburbana.

Os donos de cães apprehendidos nos logradouros publicos pagarão a multa de 5$ se o cão estiver matriculado e a de 10$ se não estiver, pagando conjuntamente a respectiva licença.

Tabella das porcentagens e custas do Deposito Central

Moveis	[illegible] %
Immoveis:	
Quando não derem rendimento (de seu valor)	¼ %
No caso contrario (mais do seu rendimento)	[illegible] %
Embarcações (além das despezas que fizerem)	[illegible] %
Semoventes:	
De deposito (além das despezas)	[illegible] %
As chaves de cada predio entregues ao Deposito Central ou Agencia, por termo de entrada ou de saida	2$000
De cada termo de entrada ou de saida de quaesquer depositos	2$000

Todas estas porcentagens e custas serão cobradas juntamente com o sello federal e o imposto municipal de expediente.

TAXA DE ASSISTENCIA

Art. 170. A taxa de assistencia, creada para auxiliar o respectivo serviço, será cobrada da seguinte maneira:

a) 10 % sobre o imposto de licenças (principal) de casas de bebidas, diversões e fumo;
b) 5 % sobre o imposto de licenças (principal) para os estabelecimentos fabris, vehiculos e volantes;
c) 5 % sobre os alvarás de obras.

Art. 171. Serão cobrados de accordo com o Decreto legislativo numero 1.547, de 12 de Novembro de 1918, os serviços de assistencia publica em domicilio aos não necessitados, isto é, aquelles que á criterio das respectivas autoridades não forem comprovadamente pobres, de conformidade com a seguinte discriminação:

1ª Secção: Até o Largo do Machado, Praça da Bandeira, Largo do Estacio de Sá, Praia Formosa e demais ruas e praças ahi comprehendidas, por chamado, 10$000.

2ª Secção: Até a Muda da Tijuca, ao Jardim Botanico, á entrada dos tunneis de Copacabana, S. Francisco Xavier e demais ruas e praças ahi comprehendidas, Idem, 15$000.

3ª Secção: Até a parte urbana da Gavêa parte urbana da Tijuca, Engenho Novo, Copacabana e demais ruas e praças ahi comprehendidas, Idem, 20$000.

4ª Secção: Nas demais zonas accessiveis, Idem 25$000.

Art. 172. A cobrança desta taxa será feita por intermedio das respectivas agencias, de accordo com o regulamento do executivo municipal, de que trata o citado decreto.

RECEITA DA DIRECTORIA DE INSTRUCÇÃO

FUNDO ESCOLAR

Art. 173. O imposto do Fundo Escolar será cobrado de accordo com o disposto na lei n. 401, de 5 de maio de 1897, e pela seguinte fórma:

Fabricas (art. 1º, letra d, da citada lei), annual	2.000$000
Kerozene, por lata (art. 1º, letra f, da citada lei)	$200
Gazolina, por lata	$200

TAXA DE ANALYSES

Art. 174. As taxas a que se referem os paragraphos unicos dos arts. 28 e 31 do regulamento do Laboratorio Municipal de Analyses que baixou com o decreto n. 179, de 15 de outubro de 1908, serão cobradas de accordo com a seguinte:

TABELLA K

Agua potavel — Dosagem do residuo a 180° C. Alcalinidade. Grão hydrometrico. Dosagem das materias organicas, dos chloruretos, dos sulfatos, do calcio e do magnesio. Pesquiza e dosagem da ammonea, dos nitritos, dos nitratos e dos phosphatos	80$000
Aguas gazosas não mineralizadas — Pesquiza dos metaes toxicos	15$000
Aguas gazosas mineralizadas — Dosagem do residuo a 180° C. Pesquiza dos metaes toxicos	30$000
Aguas mineraes naturaes — Analyse qualitativa e quantitativa completa	600$000
Aguas mineraes conhecidas — Dosagem do residuo fixo a 180° C. e do elemento predominante. Pesquiza de metaes toxicos	50$000
Aguardente e alcool de producção nacional — Grão alcoolico. Dosagem do extracto, de acidez das aldehydas dos etheres dos alcooes superiores e do furfurol	20$000
Aperitivos—Dosagem do alcool. Pesquiza dos corantes das essencias artificiaes, das substancias amargas e dos metaes toxicos	60$000
Araruta e feculas congeneres—Pesquiza de feculas e substancias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Argamassa — Dosagem da areia e dos principaes elementos das substancias a ella associadas	50$000
Asphalto—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista da sua applicação aos calçamentos	50$000
Assucar—Dosagem da agua do assucar e da glucose. Pesquiza de substancias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Assucarados: balas, rebuçados e congeneres — Dosagem do assucar, da glycose e da gomma. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos	25$000
Banha de porco—Dosagem da agua, da materia gordurosa e das cinzas. Pesquiza de gorduras estranhas, de antiseptico e de metaes toxicos	35$000
Bebidas alcoolicas—Determinação do grão alcoolico. Dosagem do extracto, da acidez, dos aldehydos, dos etheres, dos alcooes superiores, do furfurol, do alcool methylico, do acido cyanhydrico e do aldehydo-benzoico	40$000
Biscoutos e congeneres—Dosagem da agua, das cinzas, do amido e do assucar. Pesquiza dos corantes, antisepticos e dos metaes toxicos	30$000

Artigo	Taxa
Cacáo—Dosagem da agua, das cinzas, da materia gordurosa e da theobromina. Pesquiza da substancias estranhas. ..	20$000
Café—Dosagem da agua, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas....	20$000
Café torrado, inteiro ou moido—Dosagem do extracto, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas..	20$000
Carnes salgadas: seccas, em salmoura ou ensaccadas. Carnes defumadas—Pesquiza de antisepticos e de metaes toxicos.	25$000
Cal—Dosagem dos elementos principaes sob o ponto de vista do seu emprego nas construcções....	25$000
Cervejas—Dosagem do alcool, da acidez, do extracto, das cinzas, das materias reductoras, da dextrina e do azoto total. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e dos metaes toxicos.	40$000
Chá—Dosagem da agua, do extracto, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas....	25$000
Chocolate e cacáo soluvel—Dosagem da materia gordurosa, do assucar e das cinzas. Pesquiza de substancias estranhas e de metaes toxicos....	35$000
Cidra—Exame microscopico. Determinação do grão alcoolico. Dosagem de acidez, do extracto, das cinzas, das substancias reductoras, da saccharose e dos acidos tartarico, malico e citrico. Pesquiza dos corantes estranhos, dos antisepticos e dos metaes toxicos....	40$000
Cimento—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista da sua applicação ás construcções....	50$000
Compotas—Estado de conservação — Exame microscopico. Dosagem da saccharose e da glucose. Pesquiza da gelatina, da gelose, dos corantes, dos antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes....	30$000
Concreto—Dosagem dos principaes elementos das substancias associadas na argamassa empregada....	50$000
Condimentos e especiarias—Dosagem da agua, do extracto e das cinzas. Pesquiza dos corantes, das substancias estranhas e dos antisepticos....	25$000
Corantes destinados ao preparo de alimentos—Determinação da sua natureza (mineral, vegetal, animal e organica artificial) e da especie, quando isto for praticavel. Pesquiza de antisepticos e metaes toxicos....	30$000
Conservas de carnes, aves, peixes e congeneres — Estado de conservação. Exame microscopico. Pesquiza de antisepticos, de corantes e dos metaes toxicos....	30$000
Doces de confeitaria e congeneres — Estado de conservação. Dosagem da agua, das cinzas, da saccharose e glycose. exame microscopico. Pesquiza de antisepticos e de corantes estranhos e de metaes toxicos....	30$000
Estanho para estanhagem em folhas — Dosagem do arsenico, do antimonio, do cobre e do chumbo....	20$000
Farinha de trigo — Dosagem da agua, das cinzas, do glutem e da acidez. Estado de conservação. Pesquiza das farinhas estranhas e dos metaes toxicos....	25$000
Farinha de mandioca — Dosagem da agua, das cinzas e do amido. Pesquiza de farinhas e de substancias estranhas	20$000
Feculas. (Vide Araruta).	20$000
Geléas de fructas—Dosagem da agua, das cinzas, da saccharose e da glucose. Pesquiza de gelatina, da gelose, do amido, dos corantes, antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes....	30$000
Geléas de carnes e congeneres; gelatinas—Estado de conservação. Pesquiza da gelose, de antisepticos, corantes e metaes toxicos	30$000
Goiabada, marmelada e congeneres. (Vide geléas de fructas)	30$000
Gomma elastica; rolhas, laminas, etc., usadas nas garrafas e outras vasilhas — Pesquiza do chumbo e outros metaes toxicos.	20$000
Leite — Exame microscopico. Densidade. Dosagem do extracto, das cinzas, da lactose, da manteiga e da caseina. Pesquiza dos antisepticos e dos metaes toxicos....	15$000
Leites condensados ou concentrados; leites seccos, em pó—Os mesmos ensaios e pesquizas do leite commum, mais a dosagem da saccharose....	30$000
Licores—Dosagem do alcool, do assucar e da glycose. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos.	60$000
Limonadas — Dosagem do extracto, das cinzas, da saccharose e da glycose. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes....	25$000
Louça envernizada — Dosagem do chumbo soluvel em solução de acido aceptico a 4 %....	15$000
Manteiga — Dosagem da agua, da substancia gordurosa, das cinzas e do chlorureto de sodio. Pesquiza das gorduras estranhas, dos antisepticos, dos corantes e dos metaes toxicos.	35$000
Marmelada e congeneres. (Vide geléas e fructas)....	30$000
Massas alimentares — Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e dos metaes toxicos..	35$000
Matte. (Vide Chá)....	20$000
Mel — Exame microscopico. Dosagem da saccharose e da glucose. Pesquiza dos metaes toxicos....	20$000
Oleos comestiveis — Pesquiza de oleos estranhos....	35$000
Pão—Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza da materias estranhas e de metaes toxicos....	20$000
Pasteis e demais productos de pastelaria — Exame microscopico. Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza de corantes, de antisepticos e de metaes toxicos....	30$000
Peixes salgados ou defumados — Estado de conservação. Pesquiza de antisepticos....	20$000
Productos alimentares diversos — Dosagem de um só dos componentes de um producto alimentar, 5$ a....	10$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza das substancias amargas em um producto alimentar....	40$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de materias corantes estranhas.	15$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de antisepticos, inclusive nitratos, saccharina e seus succedaneos....	15$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de essencias artificiaes.	15$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza de metaes toxicos	10$000
Queijos—Dosagem da agua, das cinzas, do chlorureto de sodio da materia gordurosa, da lactose e da caseina. Pesquiza de substancias estranhas, dos antisepticos, dos corantes e dos metaes toxicos....	35$000
Sal de cozinha—Dosagem da agua, das materias insoluveis, do chlorureto de sodio, dos acidos sulfurico e nitrico, do magnesio, do calcio e do potassio....	20$000
Solda—Dosagem do chumbo, do arsenico e do antimonio....	15$000
Telhas e tijolos — Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista do seu emprego nas construcções....	60$000
Vinhos—Exame microscopico. Dosagem do alcool, da acidez, do extracto, das substancias reductoras, da saccharose, dextrina, do tannino, dos acidos tartarico e sulfurico, de chloro e da potassa. Pesquiza e dosagem do acido citrico nos vinhos brancos. Pesquiza dos corantes estranhos e antisepticos....	40$000
Vinagres—Exame microscopico. Densidade. Dosagem do extracto, das cinzas, do tartaro, das substancias reductoras e da acidez. Pesquiza dos corantes estranhos, dos acidos mineraes livres e dos metaes toxicos....	40$000
Vasilhas de estanho ou estanhadas—Dosagem do arsenico, do antimonio, chumbo e zinco....	20$000
Xaropes—Determinação da densidade. Dosagem do assucar e da glycose. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos....	25$000

Nos casos não previstos na presente tabella, o director do laboratorio mandará cobrar de accordo com as taxas dos productos similares, e, na falta destes, arbitrará o "quantum" deverá ser pago pela analyse do producto apresentado.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Art. 175. Para os artigos de producção do Districto Federal, deste exportados para paizes estrangeiros, fica estabelecido o seguinte imposto:

a) as pipas, toneis ou quartolas com aguardente ou alcool pagarão 10$ cada um, os quartos e os quintos pagarão 5$ e os demais tambem destes mesmos artigos pagarão 2$500, igualmente cada um;

b) os demais artigos de producção do Districto Federal pagarão ½ % "ad valorem".

TAXAS DO HOSPITAL VETERINARIO MUNICIPAL

De exame, de marcação ou de matricula de vaccas, novilho ou touro—15$000.

Diaria de vacca, touro ou novilho no Hospital—4$000.

Diaria de vacca, touro ou novilho no campo de engorda—3$000.

Nota: — Estas diarias comprehendem a alimentação com o regimen apropriado aos animaes, os exames e os tratamentos necessarios.

Taxa de necropsia de touro, vacca ou novilho—50$000.

Taxa de remoção de animaes enfermos para o Hospital—10$000.

Taxa de desinfecção de estabulos—50$000.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 176. As barraquinhas provisorias que, por occasião de festas publicas, venderem comidas, bebidas ou brinquedos, ficam sujeitas, cada uma, a taxa de 100$, sendo a licença cobrada mediante guia da respectiva Agencia.

Art. 177. Para os predios isentos do imposto predial, a taxa sanitaria será cobrada nos mezes de março e setembro.

Art. 178. O entreposto de S. Diogo continuará a fornecer guias de toda a carne verde que sair do mesmo estabelecimento, servindo tal documento de prova da procedencia e quantidade do genero.

§ 1º. A guia só será considerada completa, depois do competente "visto" do respectivo agente da Prefeitura.

§ 2º. As mesmas disposições serão applicadas aos volantes de carne.

§ 3º. Ao infractor do presente artigo será imposta a multa de 50$ a 100$, além da apprehensão e inutilização de toda e qualquer quantidade de carne que não constar da respectiva guia.

Art. 179. Será de 3 % a taxa para qualquer deposito recebido aos cofres municipaes.

Art. 180. Será de 500$ por dia o imposto para distribuição gratuita de folhetos, prospectos e reclames, sob pena das multas estabelecidas pelo decreto n. 1.327, de 26 de junho de 1911.

Art. 181. Fica prohibido o cultivo de hortas e capinzaes nos districtos da Candelaria, S. José, Sacramento, Santa Rita, Sant'Anna, Santo Antonio, Gamboa, Gloria, Lagoa, Gavea (até a rua Marquez de S. Vicente, exclusive), Espirito Santo, Engenho Velho, S. Christovão, Andarahy, Tijuca (até a raiz da Serra) e Santa Thereza (exceptuada a parte do morro).

Paragrapho unico. As hortas e capinzaes existentes poderão ser conservados, independente do pagamento do imposto de licença, até o dia 30 de junho de 1915, prazo que poderá ser prorogado definitivamente a juizo do Prefeito, até o dia 31 de dezembro do citado anno, sómente quanto ás hortas.

DESPEZA

Art. 182. A despeza geral do Districto Federal para o exercicio de 1915 é fixada em Rs. 42.441:145$528 e será realizada, dentro do mencionado exercicio, sob as verbas abaixo mencionadas:

§§	Verba	Importancia
1	Conselho Municipal....	218:640$000
2	Secretaria do Conselho	328:740$000
3	Prefeito	54:000$000
4	Secretaria do Gabinete do Prefeito....	184:840$000
5	Agencias da Prefeitura....	1.471:000$000
6	Deposito Central da Municipalidade....	17:400$000
7	Directoria de Estatistica e Archivo....	197:760$000
8	Directoria Geral de Fazenda Municipal....	1.088:860$000
9	Directoria Geral do Patrimonio....	211:960$000
10	Directoria Geral de Instrucção Publica....	445:040$000
11	Instrucção Primaria	7.655:467$976
12	Escola Normal	488:971$952
13	Pedagogium	38:920$000
14	Escola Profissional Masculina	109:590$000
15	Escolas Profissionaes Femininas	155:700$000
16	Instituto Profissional João Alfredo....	323:020$000
17	Instituto Profissional Orsina da Fonseca....	236:240$000
18	Instituto Profissional Souza Aguiar....	128:590$000
19	Bibliotheca Municipal	81:620$000
20	Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica	95:960$000
21	Posto Central de Assistencia....	593:000$000
22	Policia sanitaria	561:400$000
23	Laboratorio Municipal de Analyses....	161:760$000
24	Inspectoria Sanitaria do Commercio de Leite e Productos Lacticinios	122:320$000
25	Hospital Veterinario Municipal	22:000$000
26	Asylo de S. Francisco de Assis....	234:700$000
27	Casa de S. José....	278:520$000
28	Necroterio	15:240$000
29	Cemiterios	137:000$000
30	Instituto Vaccinico Municipal	80:320$000
31	Entreposto de S. Diogo....	38:080$000
32	Matadouro de Santa Cruz....	826:100$000
33	Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular	4.002:440$000
34	Directoria Geral de Obras e Viação....	1.155:320$000
35	Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca....	1.589:840$000
36	Contencioso	189:960$000
37	Pessoal addido e em disponibilidade....	413:720$000
38	Aposentados e jubilados....	1.300:000$000
39	Montepio Municipal....	$
40	Conservação das estradas e obras novas na zona suburbana	1.200:000$000
41	Conservação dos calçamentos e outros melhoramentos	3.000:000$000
42	Reposição de calçamento e terra por conta de terceiros.	300:000$000
43	Contracto de navegação entre esta capital e as ilhas do Governador e de Paquetá....	90:000$000
44	Contracto de illuminação das ilhas do Governador e de Paquetá.	55:114$800
45	Amortização e juros dos emprestimos externos....	4.630:096$500
46	Amortização e juros dos emprestimos internos....	6.855:894$300
47	Restituições	100:000$000
48	Divida passiva....	350:000$000
49	Eventuaes	200:000$000
50	Despeza a annullar....	$
51	Para operações de credito....	$
52	Macadamização das estradas e ruas da zona rural e acquisição de material apropriado....	150:000$000
53	Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia....	24:000$000
54	Idem ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.	24:000$000
55	Idem aos pobres do Dispensario de S. Vicente de Paulo	18:000$000
56	Idem á Sociedade Propagadora da Instrucção ás classes operarias da freguezia da Lagoa....	6:000$000
57	Idem á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como mantenedora do Recolhimento de Nossa Senhora da Piedade e emquanto este sustentar a recolhida do extincto Recolhimento de Santa Rita de Cassia....	2:000$000
58	Idem ao Asylo Isabel....	24:000$000
59	Idem á Escola Profissional para Cégos Adultos....	12:000$000
60	Idem á Maternidade do Rio de Janeiro, na rua das Laranjeiras.	18:000$000
61	Para a Liga Contra a Tuberculose....	12:000$000
62	Subvenção á Federação Brazileira das Sociedades do Remo e ao Sport Nautico da Lagoa Rodrigo de Freitas.	14:000$000
63	Auxilio ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada	24:000$000
64	Idem ao Asylo do Bom Pastor....	3:000$000
65	Idem á Associação Promotora da Instrucção....	10:000$000
66	Auxilio á Polyclinica Geral do Rio de Janeiro....	12:000$000
67	Idem ao Patronato de Menores....	6:000$000
68	Idem ao Asylo de Nossa Senhora do Amparo (Escola Carolina Right)....	3:000$000
69	Idem ao Lyceu de Artes e Officios....	12:000$000
70	Idem á Sociedade Amante da Instrucção....	6:000$000
71	Idem á Caixa Beneficente Escolar Bento Ribeiro, á Caixa Escolar do 2º districto e ás Caixas Escolares dos 6º e 9º....	4:000$000
72	Auxilio ao Lyceu Popular de Inhaúma....	12:000$000
73	Auxilio á Sociedade de Concertos Symphonicos....	6:000$000

§ 1º

CONSELHO MUNICIPAL

Subsidio a 16 intendentes municipaes, a 40$ por dia, nos mezes de sessão.	77:440$000		
Despezas de representação com 16 intendentes municipaes, á razão de 600$ mensaes a cada um dos intendentes....	115:200$000	192:640$000	
Material			
Debates, expediente e publicações.	25:000$000		
Bibliotheca (assignatura de jornaes)	1:000$000	26:000$000	218:640$000

§ 2º

SECRETARIA DO CONSELHO

Pessoal			
1 Director	18:000$000		
1 Sub-director.	15:000$000		
2 Chefes de secção a 10:200$....	20:400$000		
1 Archivista bibliothecario.	10:200$000		
4 Primeiros officiaes, a 8:000$.	32:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$.	38:400$000		
20 Terceiros officiaes, a 4:800$.	96:000$000		
1 Porteiro.	4:800$000		
1 Ajudante do porteiro..	4:000$000		
1 Correio.	2:640$000		
6 Continuos, a 2:640$...	15:840$000		
1 Archivista addido....	7:400$000		
1 Segundo official addido	6:400$000	271:080$000	
Material			
Diaria de 5$ a cinco redactores de debates, a um encarregado da acta e tres auxiliares, ao archivista-bibliothecario e aos chefes das 1ª e 2ª secções....	21:900$000		
Asseio: (Serventes)....	12:960$000		
Auxilios ao porteiro para aluguel de casa....	1:800$000		
Expediente.	6:000$000		
Eventuaes.	15:000$000	57:660$000	328:740$000

§ 3º

PREFEITO

Vencimentos....	36:000$000	
Representação.	18:000$000	54:000$000

§ 4º

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Pessoal			
1 Secretario do Prefeito —Não sendo funccionario municipal, gratificação	13:200$000		
(Sendo funccionario municipal terá a gratificação de 4:800$, além dos seus vencimentos.)			
1 Consultor Juridico....	14:400$000		
1 Auxiliar de Gabinete — Não sendo funccionario municipal, gratificação	8:000$000		
(Sendo funccionario municipal, além dos seus vencimentos — gratificação, 2:400$000.)			
1 Sub-Secretario	12:000$000		
1 Official Maior....	11:000$000		
2 Primeiros Officiaes, a 8:000$	16:000$000		
4 Segundos Officiaes, a 6:400$	25:600$000		
4 Amanuenses, a 4:800$..	19:200$000		
3 Continuos, a 3:000$....	9:000$000		
Portaria:			
1 Porteiro	4:800$000		
2 Ajudantes, a 4:000$....	8:000$000	141:200$000	
Material			
4 Serventes, a 2:160$...	8:640$000		
Boletim da Prefeitura, expediente, asseio e publicações.	35:000$000	43:640$000	184:840$000

§ 5º

AGENCIAS DA PREFEITURA

Pessoal			
25 Agentes, a 9:600$....	240:000$000		
25 Escrivães, a 5:500$..	137:500$000		
300 Guardas municipaes, a 3:000$....	900:000$000		
2 Fiscaes de inflammaveis (urbanos), a 7:800$	15:600$000		
1 Fiscal de inflammaveis (suburbano) ...	6:600$000	1.299:700$000	
Material			
Para pagamento de gratificação a 10 agentes e 10 escrivães de Agencias de 1ª categoria e 8 agentes e 8 escrivães de Agencias de 2ª categoria	48:000$000		
Diaria para 10 guardas fiscaes de balanças, a 2$	7:300$000		
25 Serventes, a 2:160$....	54:000$000		
Expediente e publicações.	15:000$000		
Alugueis de casa para agencias	47:000$000	171:300$000	1.471:000$000

§ 6º

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

1 Depositario geral	9:000$000		
1 Escrivão	4:800$000		
1 Agente da Agencia Maritima	3:600$000	17:400$000	17:400$000

§ 7º

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO

Pessoal			
1 Director	16:200$000		
2 Chefes de secção, a 10:200$	20:400$000		
4 Primeiros officiaes, a 8:000$	32:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$	38:400$000		
10 Amanuenses, a 4:800$	48:000$000		
2 Continuos, a 2:640$...	5:280$000	160:280$000	
Material			
3 serventes, a 2:160$....	6:480$000		
Expediente e asseio....	10:000$000		
"Boletim" e "Annuario da Estatistica Municipal"..	12:000$000		
Restauração de documentos do Archivo Geral..	9:000$000	37:480$000	197:760$000

§ 8º

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

Pessoal			
1 Director geral	18:000$000		
2 Sub-directores, a 15:000$	30:000$000		
6 Chefes de secção, a 10:200$	61:200$000		
32 Primeiros escripturarios, a 8:000$	256:000$000		
20 Segundos escripturarios, a 6:400$....	128:000$000		
1 Cartorario	6:400$000		
32 Terceiros, escripturarios, a 4:800$....	153:600$000		
15 Quartos escripturarios, a 3:200$	48:000$000		
1 Thesoureiro-pagador. .	15:000$000		
1 Recebedor	12:000$000		
6 Fieis dos mesmos, a 8:000$	48:000$000		
1 Mestre de officina...	4:800$000		
2 Officiaes mecanicos, a 3:200$000	6:400$000		
1 Numerador-carimbador	3:200$000		
1 Fiscal do litoral....	6:400$000		
10 Conferentes do imposto do gado, a 3:400$	34:000$000		
3 Continuos, a 2:640$...	7:920$000		
4 Fiscaes dos theatros, a 5:400$000	21:600$000		
20 Cobradores, a 3:600$..	72:000$000	932:520$000	
Material			
9 Serventes, a 2:160$..	19:440$000		
Locomoção dos lançadores	20:000$000		
Locomoção dos fiscaes dos theatros	3:600$000		
Para gratificação a funccionarios por serviços extraordinarios, a criterio do Prefeito	80:000$000		
Expediente e asseio	20:000$000		
Para quebra do recebedor, thesoureiro e dos fieis	6:000$000		
2 Encadernadores	7:300$000	156:340$000	1.088:860$000

§ 9º

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Pessoal			
1 Director geral	16:200$000		
1 Chefe de secção....	10:200$000		
1 Chefe de secção (engenheiro)	10:800$000		
2 Primeiros officiaes, a 8:000$	16:000$000		
4 Segundos officiaes, a 6:400$	25:600$000		
5 Amanuenses, a 4:800$	24:000$000		
1 Desenhista	7:200$000		
2 Conductores, a 4:800$.	9:600$000		
1 Continuo	2:640$000	122:240$000	
Material			
3 serventes, a 2:160$....	6:480$000		
Seguros dos proprios municipaes.	3:000$000		
Fiscalização do arrendamento de casas de operarios	2:400$000		
Expediente, asseio e eventuaes....	10:000$000		
Demarcação e revisão do Patrimonio Municipal	2:000$000		
4 vigias para os pequenos mercados....	5:840$000		
Custeio do Theatro Municipal	60:000$000	89:720$000	211:960$000

§ 10º

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pessoal			
1 Director geral....	18:000$000		
1 Secretario geral....	15:000$000		
21 Inspectores escolares, a 8:400$.	176:400$000		
3 Chefes de secção, a 10:200$.	30:600$000		
3 Primeiros officiaes, a 8:000$.	24:000$000		
3 Segundos officiaes, a 6:400$.	19:200$000		
8 Amanuenses, a 4:800$	38:400$000		
1 Almoxarife do ensino primario de letras.	6:400$000		
1 Escripturario do mesmo Almoxarifado . .	3:600$000		
1 Almoxarife do ensino technico-profissional	6:400$000		
1 Escripturario do mesmo Almoxarifado...	3:600$000		
1 Porteiro.	3:600$000		
4 Continuos, a 2:640$..	10:560$000	355:760$000	
Material			
8 Serventes, a 2:160$....	17:280$000		
Publicações, moveis e expediente.	10:000$000		
Eventuaes.	15:000$000		
Para despezas de prompto pagamento. ...	5:000$000		
Para despezas de prompto pagamento dos Almoxarifados.	5:000$000		
Para custeio da Escola Dramatica:			
Pessoal.	33:400$000		
Material.	3:000$000	89:280$000	445:040$000

§ 11°

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Pessoal

2 Directoras de escola modelo, a 6:600$...	13:200$000		
268 Professores cathedraticos, a 6:600$..	1.768:800$000		
241 Adjuntos de 1ª classe, a 3:600$........	867:600$000		
384 Adjuntos de 2ª classe, a 3:000$........	1.152:000$000		
375 Adjuntos de 3ª classe, a 2:400$........	900:000$000		
2 Professores elementares, a 4:800$....	9:600$000		
66 Professores elementares, a 3:000$....	198:000$000		
50 Professores de escolas nocturnas a 2:400$ (gratificação)........	120:000$000		
60 Coadjuvantes do ensino, a 1:800$ (gratificação)............	108:000$000		
2 Professoras primarias para os Jardins de infancia (servindo como directoras) a 6:600$............	13:200$000		
2 Adjuntas de 1ª classe, para os Jardins de Infancia (servindo como sub-directoras) a 3:600$......	7:200$000		
6 Adjuntas de 2ª classe para os Jardins de Infancia, a 3:000$...	18:000$000		
6 Auxiliares de ensino para os referidos jardins, a 1:800$....	10:800$000		
Gratificações addicionaes concedidas a professores cathedraticos............	86:847$976		
Para pagamento de gratificação de regencia a adjuntos que substituirem professores que percebem vencimentos integraes...	80:000$000	5.303:247$976	

Material

Diarias a 2 mestras, a 8$, e 2 contra-mestras, a 6$	10:220$000		
425 auxiliares de ensino, a 1:800$	765:000$000		
Gratificação a 50 guardiães, a 1:800$	90:000$000		
Serventes de escolas installadas em proprios municipaes	72:000$000		
Transporte de material escolar	15:000$000		
Material escolar e livros.	150:000$000		
Expediente das escolas...	250:000$000		
Alugueis de casas para escolas	1.000:000$000	2.352:220$000	7.655:467$976

§ 12°

ESCOLA NORMAL

Pessoal

1 Director (não sendo professor)	12:000$000		
(Sendo professor municipal, perceberá, além dos seus vencimentos, a gratificação annual de 4:800$000).			
1 Chefe de secção......	10:200$000		
1 1° official	8:000$000		
1 2° official	6:400$000		
2 Amanuenses, a 4:800$.	9:600$000		
2 Preparadores a 4:200$.	8:400$000		
6 Inspectores, a 3:000$..	18:000$000		
1 Porteiro	3:600$000		
2 Continuos, a 2:640$...	5:280$000		
22 Professores de sciencias e letras, a 7:200$....	158:400$000		
11 Professores de artes, a 5:200$	57:200$000		
Gratificações addicionaes já concedidas.......	24:239$952	321:319$952	

Material

Gratificação de curso nocturno a um chefe de secção, um 1° official, um 2° official, 2 amanuenses, 2 preparadores, 1 porteiro, 6 inspectores e 2 continuos.......	23:152$000		
Asseio (serventes)	14:400$000		
Publicações e expediente	7:000$000		
Aulas, bibliotheca e gabinete............	12:000$000		
Illuminação	8:000$000		
Eventuaes	6:000$000		
Para regentes de turmas 80:000$; para o electricista 2:700$ e para inspectores extranumerarios réis 14:400$...........	97:100$000	167:652$000	488:971$952

§ 13°

PEDAGOGIUM

Pessoal

1 Director............	11:400$000		
1 Bibliothecario	6:400$000		
1 Amanuense	4:800$000		
1 Escripturario	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo............	2:640$000	32:440$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$.....	6:480$000	6:480$000	38:920$000

§ 14

ESCOLA PROFISSIONAL MASCULINA

Pessoal

1 Director	6:600$000		
1 Escripturario-almoxarife	3:600$000		
3 Professores do curso de adaptação, a 4:800$	14:400$000		
1 Professor de desenho	4:800$000		
1 Professor substituto de desenho	3:600$000		
1 Professor de musica ...	2:400$000		
2 Inspectores, a 2:400$...	4:800$000		
1 Porteiro	2:800$000		
1 Continuo	2:400$000	45:400$000	

Material

Diaria a 7 mestres, a 10$ e 7 contra-mestres, a 8$	45:990$000		
2 Serventes, a 1:800$....	3:600$000		
Expediente	1:200$000		
Materia prima para as officinas	8:000$000		
Acquisição de material...	3:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	64:190$000	109:590$000

§ 15

ESCOLAS PROFISSIONAES FEMININAS

Pessoal

2 Directoras, a 6:600$...	13:200$000		
2 Escripturarias-almoxarifes, a 3:600$.......	7:200$000		
1 Professor de desenho...	4:800$000		
4 Professores (de escripturação mercantil e dactylographia), a 3:000$......	12:000$000		
2 Professores de musica, a 2:400$	4:800$000		
4 Inspectoras, a 2:400$..	9:600$000		
2 Porteiras, a 2:800$...	5:600$000		
2 Continuos, a 2:400$...	4:800$000		
2 Auxiliares de desenho a 1:800$	3:600$000		
Gratificação a 1 professor de desenho	2:400$000	68:000$000	

Material

Diaria a 10 mestras, a 10$ e 10 contra-mestras, a 8$000........	65:700$000		
4 Serventes, a 1:800$.....	7:200$000		
Expediente............	2:400$000		
Material para as officinas	10:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	87:700$000	155:700$000

§ 16

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Pessoal

1 Director	11:400$000		
1 Escripturario, servindo de almoxarife.......	3:600$000		
1 Porteiro.	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Professor de ensino primario	6:600$000		
7 Adjuntos, a 3:600$....	25:200$000		
4 Professores do curso de adaptação a réis 6:600$............	26:400$000		
1 Professor de desenho	5:200$000		
1 Professor de musica e canto.	5:200$000		
3 Professores substitutos, a 3:600$........	10:800$000		
1 Pharmaceutico (mantido emquanto houver internato)	4:200$000		
1 Adjunto de musica (idem)............	2:400$000		
2 Adjuntos de desenho (idem), a 2:400$....	4:800$000		
10 Mestres de officinas, a 3:600$	36:000$000		
8 Contra-mestres, a 2:000$	16:000$000		
1 Mestre geral (gratificação)	2:400$000		
Gratificações addicionaes já concedidas	660$000	167:160$000	

Material

Pessoal subalterno designado pelo director..	16:000$000		
Alimentação	50:000$000		
Roupa e calçado	12:000$000		
Materia prima para as officinas	18:000$000		
Enfermaria (medicamentos, drogas, dietas, etc.)	3:000$000		
Expediente e aulas.......	6:000$000		
Refeitorio e dormitorios..	3:000$000		
Renovação e acquisição de material	6:000$000		
Força motriz e combustivel	12:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Eventuaes e gratificação a funccionarios, emquanto durar o internato	10:000$000		
Diaria a 3 mestres, a 10$, e 3 contra-mestres, a 6$	17:520$000	155:920$000	323:080$000

§ 17

INSTITUTO PROFISSIONAL ORSINA DA FONSECA

Pessoal

1 Directora (gratificação)	3:600$000		
1 Escripturaria, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
2 Inspectoras de alumnas, a 3:000$	6:000$000		
2 Professores de sciencias, a 6:600$	13:200$000		
1 Professor de arte......	5:200$000		
8 Mestres de officinas, a 3:600$	28:800$000	66:640$000	

Material

2 Serventes, a 2:160$.....	4:320$000		
Pessoal subalterno designado pela directoria	8:000$000		
Alimentação para alumnas e empregados internos	60:000$000		
Vestuario e calçado.....	15:000$000		
Lavagem e engommagem	1:800$000		
Materia prima para as officinas	9:000$000		
Aulas, dormitorios e expediente	6:000$000		
Enfermaria	2:500$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Eventuaes e gratificação a funccionarios emquanto durar o internato.	10:000$000		
Diaria a 6 mestres a 10$ e 12 contra-mestras a 6$.	48:180$000		
Gratificação a um professor de desenho......	2:400$000	169:600$000	236:240$000

§ 18°

INSTITUTO PROFISSIONAL SOUZA AGUIAR

Pessoal

1 Director	7:200$000		
1 Escripturario, servindo de almoxarife	3:800$000		
1 Porteira	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
5 Professores do curso de adaptação, a 4:800$	24:000$000		
3 Professores substitutos, a 3:600$	10:800$000		
1 Professor de musica e canto	2:400$000	54:240$000	

Material

1 Mestre geral (gratificação)............	2:400$000		
Diaria a 8 mestres, a 10$	29:200$000		
Idem a 10 contra-mestres a 7$............	25:550$000		
Despezas de prompto pagamento............	2:400$000		
Expediente, aulas e bibliotheca............	4:800$000		
Materia prima para as officinas.	6:000$000		
Machinas, utensilios e ferramentas.	4:000$000	74:350$000	128:590$000

§ 19°

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Pessoal

1 Bibliothecario.......	12:000$000		
1 Chefe de secção......	10:200$000		
1 Primeiro official.....	8:000$000		
2 Segundos officiaes, a 6:400$............	12:800$000		
2 Amanuenses, a 4:800$.	9:600$000		
1 Porteiro............	3:600$000		
2 Continuos, a 2:640$...	5:280$000	61:480$000	

Material

Para acquisição de livros.	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento.	2:000$000		
Reencadernação e catalogação.	6:000$000		
Expediente.	1:500$000		
4 Serventes, a 2:160$....	8:640$000	20:140$000	81:620$000

§ 20°

DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Pessoal

1 Director geral.........	18:000$000		
1 Official maior.........	10:200$000		
1 Primeiro official......	8:000$000		
1 Segundo official.......	6:400$000		
1 Archivista...........	4:800$000		
5 Amanuenses, a 4:800$.	24:000$000		
1 Porteiro............	3:000$000		
2 Continuos, a 2:640$....	5:280$000	79:680$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$....	6:480$000		
Despezas de prompto pagamento............	800$000		
Expediente e moveis.....	3:000$000		
Eventuaes............	6:000$000	16:280$000	95:960$000

§ 21°

POSTO CENTRAL DE ASSISTENCIA

Despezas de prompto pagamento.........	3:000$000	
Custeio geral dos serviços do Posto Central de Assistencia e dos postos subsidiarios em numero de 25, nas Agencias da Prefeitura............	540:000$000	
Acquisição de material rodante..........	50:000$000	593:000$000

§ 22°

POLICIA SANITARIA

Pessoal

4 Chefes de districto sanitario, a 13:200$	52:800$000	
40 Commissarios de hygiene e assistencia publica, a 10:000$............	400:000$000	
9 Sub-commissarios de hygiene e assistencia publica, a 8:000$............	72:000$000	
1 Medico-cirurgião dos institutos de assistencia municipal............	6:600$000	
10 Guardas sanitarios, a 3:000$...........	30:000$000	561:400$000

§ 23

LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALYSES

Pessoal

1 Director-chimico	12:000$000		
4 Chimicos, a 8:400$.....	33:600$000		
4 Chimicos auxiliares, a 7:200$	28:800$000		
4 Praticantes, com exame de physica e chimica, a 3:600$............	14:400$000		
1 Micrographo analysta e bacteriologista.	8:400$000		
2 Auxiliares technicos de micrographia (com exame), a 3:600$....	7:200$000		
1 Official de secretaria...	6:000$000		
2 Amanuenses, a 4:800$..	9:600$000		
1 Archivista	4:800$000		
1 Almoxarife-conservador.	4:200$000		
1 Porteiro	3:600$000	132:600$000	

Material

6 Serventes, a 2:160$....	12:960$000		
Despezas de prompto pagamento.	1:200$000		
Expediente, apparelhos, reactivos, drogas, etc.	15:000$000	29:160$000	161:760$000

§ 24

INSPECTORIA SANITARIA DO COMMERCIO DE LEITE E PRODUCTOS LACTICINIOS

Pessoal

1 Chefe de serviço......	13:200$000		
4 Auxiliares (medicos), a 7:200$	28:800$000		
1 Chimico especialista...	8:400$000		
2 Auxiliares do laboratorio, a 2:400$	4:800$000		
3 Veterinarios, a 5:600$.	16:800$000		
1 Escripturario	3:200$000		
10 Guardas sanitarios, a 3:000$	30:000$000	105:200$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$....	6:480$000		
1 Motorista	2:640$000		
Expediente, reactivos e eventuaes.	8:000$000	17:120$000	122:320$000

§ 25

HOSPITAL VETERINARIO MUNICIPAL

Pessoal

1 Director do Hospital (medico ou veterinario)	10:000$000		
1 Ajudante do veterinario.	3:600$000		
1 Escripturario almoxarife	4:800$000		
1 Feitor de cocheira ..	3:600$000	22:000$000	22:000$000

§ 26

ASYLO DE S. FRANCISCO DE ASSIS

Pessoal

1 Director (medico)	11:400$000		
1 Medico	6:600$000		
1 Escrivão	5:400$000		
1 Escrevente	4:200$000		
1 Pharmaceutico	5:400$000		
1 Almoxarife	5:400$000		
1 Ajudante do almoxarife	2:400$000		
1 Porteiro	2:400$000	43:200$000	

Material

1 Machinista	3:000$000		
2 Enfermeiros, a 1:320$..	2:640$000		
2 Guardas mandantes, a 1:500$	3:000$000		
2 Roupeiros, a 1:500$....	3:000$000		
1 Encarregado da lavanderia	1:500$000		
1 Cozinheiro	1:440$000		
4 Guardas auxiliares, a 1:200$	4:800$000		
1 Lavador	1:080$000		
1 Chacareiro	1:080$000		
1 Auxiliar de pharmacia..	3:600$000		
1 Servente de pharmacia	1:080$000		
1 Encarregado do gabinete electro-therapico..	1:800$000		
1 Ajudante de cozinheiro	1:080$000		
1 Auxiliar de cozinheiro	960$000		
1 Servente de secretaria	960$000		
2 Ajudantes de enfermeiro, a 960$	1:920$000		
1 Barbeiro e cabelleireiro	960$000		
2 Auxiliares do serviço interno, a 840$......	1:680$000		
1 Copeiro	840$000		
2 Auxiliares de enfermeiro, a 840$.......	1:680$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Alimentação e medicamentos.	115:000$000		
Vestuario e calçado......	20:000$000		
Utensilios para dormitorio e enfermaria.	8:000$000		
Moveis, illuminação, expediente e eventuaes. .	9:000$000	192:500$000	234:700$000

§ 27

CASA DE S. JOSÉ

Pessoal

1 Director.	11:400$000		
Sendo funccionario terá a gratificação de 3:600$ e os vencimentos do seu cargo			
1 Medico	6:600$000		
1 Escrevente	4:800$000		
1 Porteiro.	2:400$000		
1 Dentista.	3:000$000		
1 Economa	3:600$000		
5 Inspectoras de alumnos, a 3:000$.......	15:000$000		
5 Auxiliares de inspectoras, a 1:800$.......	9:000$000		
4 Professoras de instrucção primaria, a réis 6:000$	24:000$000		
3 Adjuntos de instrucção primaria, a réis, 3:600$	10:800$000		
1 Professor de gymnastica e exercicios militares	5:200$000		
1 Professor de trabalhos manuaes	5:200$000		
1 Professor de desenho..	5:200$000		
1 Adjunto do professor de desenho..........	3:000$000		
Para pagamento de gratificações addicionaes a 3 professores.......	3:120$000	112:320$000	

Material

Pessoal subalterno	14:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:000$000		
Alimentação	75:000$000		
Vestuario e calçado	23:000$000		
Utensilios para dormitorios, refeitorio e cozinha	9:000$000		
Expediente, illuminação e enfermaria	7:000$000		
Material escolar	6:000$000		
Eventuaes	1:000$000		
Installação e custeio das officinas	10:000$000		
Gratificação a 8 auxiliares do ensino, a 2:400$ ..	19:200$000	166:200$000	278:520$000

§ 28

NECROTERIO

Pessoal

1 Zelador		4:800$000	

Material

4 Serventes, a 2:160$....	8:640$000		
Expediente, desinfectantes e eventuaes	1:800$000	10:440$000	15:240$000

§ 29

CEMITERIOS

Pessoal

8 Administradores a 4:200$	33:600$000		
8 Escreventes, a 3:200$	25:600$000	59:200$000	

Material

0 Serventes-coveiros, a 2:160$, assim distriminados: para o cemiterio de Inhauma, 13; para o de Irajá, 3; para o de Jacarépaguá, 3; para os de Campo Grande, 6; para o de Santa Cruz, 2; para o de Guaratiba, 2, e para o da Ilha do Governador, 2	64:800$000		
Acquisição de ferramentas e melhoramentos	10:000$000		
Expediente	3:000$000	77:800$000	137:000$000

§ 30

INSTITUTO VACCINICO MUNICIPAL

Pessoal

1 Director (pagamento contratual)	18:000$000		
4 Commissarios vaccinadores, a 10:000$	40:000$000		
2 Ajudantes, a 1:800$	3:600$000	61:600$000	

Material

2 Serventes, a 2:160$	4:320$000		
2 Ajudantes de servente, a 1:800$	3:600$000		
Gaz, electricidade e expediente	1:800$000		
Custeio da vaccina do Dr. Roux	9:000$000	18:720$000	80:320$000

§ 31

ENTREPOSTO DE S. DIOGO

Pessoal

1 Administrador	8:000$000		
1 Ajudante	6:000$000	14:000$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
5 Auxiliares para guias, a 2:400$	12:000$000		
Despezas de prompto pagamento	600$000		
Expediente, moveis e acquisição de guias para carnes	5:000$000	24:080$000	38:080$000

§ 32

MATADOURO DE SANTA CRUZ

Pessoal

Serviço administrativo

1 Director (medico)	13:800$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Amanuense	4:800$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Administrador	6:000$000		
1 Chefe de machinas	3:600$000	45:240$000	

Serviço sanitario

1 Medico chefe	13:200$000		
5 Medicos inspectores, a 10:000$	50:000$000		
2 Medicos microscopistas, a 10:000$	20:000$000		
4 Veterinarios, a 5:600$	22:400$000		
4 Auxiliares dos inspectores, a 3:000$	12:000$000		
2 Auxiliares dos microscopistas, a 3:000$	6:000$000		
1 Amanuense	4:800$000	128:400$000	173:640$000

Material

Serviço administrativo

Serviço de matança, das officinas e da usina electrica	555:000$000		
Conservação	20:000$000		
Illuminação	6:000$000		
Lubrificantes	3:000$000		
Combustivel	44:000$000		
Expediente	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	632:400$000	

Serviço sanitario

6 Serventes, a 2:160$	12:960$000		
Gabinete de microscopia	4:000$000		
Expediente e eventuaes	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento	100$000	19:060$000	651:460$000
			825:100$000

§ 33

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Pessoal

1 Superintendente	16:200$000		
1 Ajudante	10:800$000		
1 Chefe de escriptorio	9:000$000		
1 Ajudante	5:400$000		
11 Administradores, a 5:400$	59:400$000		
13 Auxiliares do ponto, a 4:800$	62:400$000		
6 Auxiliares de escripta de 1ª classe, a 4:200$	25:200$000		
11 Auxiliares de escripta de 2ª classe, a 3:600$	39:600$000		
1 Mestre de officina	8:400$000		
1 Contra-mestre	5:000$000		
1 Almoxarife	5:400$000		
1 Fiel	3:600$000		
1 Veterinario	5:400$000		
1 Ajudante	3:600$000		
26 Fiscaes, a 4:200$	109:200$000		
3 Porteiros, a 3:000$	9:000$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Feitor da cocheira da Estação Central	4:800$000	385:040$000	

Material

Pessoal de salario	3.000:000$000		
Objectos de expediente	10:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Material diverso	500:000$000		
Eventuaes	5:000$000		
Transporte de lixo por via maritima	100:000$000	3.617:400$000	4.002:440$000

§ 34

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Pessoal

1 Director geral	18:000$000		
5 Sub-directores, a réis 16:200$	81:000$000		
22 Engenheiros, a réis 13:200$	290:400$000		
20 Ajudantes de 1ª classe, a 9:000$	180:000$000		
8 Ajudantes de 2ª classe, a 7:200$	57:600$000		
10 Auxiliares, a 6:000$	60:000$000		
1 Auxiliar de experiencias physicas	4:800$000		
1 Architecto	11:000$000		
1 Architecto-desenhista	8:400$000		
1 Desenhista de 1ª classe	7:200$000		
3 Desenhistas de 2ª classe, a 6:400$	19:200$000		
2 Desenhistas de 3ª classe, a 4:800$	9:600$000		
1 Chefe de escriptorio	11:600$000		
2 Chefes de secção, a 10:200$	20:400$000		
3 Primeiros officiaes, a 8:000$	24:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$	38:400$000		
16 Amanuenses, a 4:800$	76:800$000		
1 Almoxarife	9:600$000		
1 Encarregado do expediente de cobrança da reposição dos calçamentos	8:000$000		
1 Photographo	6:400$000		
1 Photographo do Cadastro	6:400$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000	[illegible]:720$000	

Material

Salarios	145:000$000		
10 Serventes, a 2:160$	21:600$000		
Asseio	2:000$000		
Instrumentos, expedientes e eventuaes	30:000$000	198:600$000	1.1[illegible]:320$000

§ 35

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS CAÇA E PESCA

Pessoal

1 Inspector geral	16:800$000		
1 Secretario	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Almoxarife	6:400$000		
8 Zeladores, a 5:200$	41:600$000		
4 Amanuenses, a 4:800$	19:200$000		
1 Continuo	2:640$000		
Secção Terrestre:			
1 Architecto-paysagista	10:200$000		
1 Desenhista	6:000$000		
1 Jardineiro-chefe	6:000$000		
1 Guarda-chefe	3:600$000		
3 Guardas-ajudantes, a 3:000$	9:000$000		
120 Guardas-jardins, a 2:600$	312:000$000		
20 Guardas-florestaes, a 3:000$	60:000$000		
Secção Maritima:			
1 Ajudante	9:000$000		
1 Apontador	4:200$000		
20 Guardas, a 2:600$	52:000$000	588:240$000	

Material

Chapas para aferição	2:000$000		
Conservação do aquario e dos monumentos publicos	30:000$000		
30 Feitores jardineiros, a 1:800$	54:000$000		
240 Auxiliares para a conservação dos jardins, a 1:500$	360:000$000		
24 Auxiliares para a conservação da matta maritima, a 2:000$	48:000$000		
Pessoal das lanchas e do aquario	42:960$000		
4 Serventes, a 2:160$	8:640$000		
Expediente, arborização, viveiros, utensilios, etc.	300:000$000		
Conservação do material	36:000$000		
Combustivel, lubrificantes e eventuaes	20:000$000	901:600$000	

Quinta da Boa Vista:

Conservação do parque e suas dependencias (pessoal e material)	....	100:000$000	1.589:840$000

§ 36

CONTENCIOSO

Pessoal

3 Procuradores, a 14:400$	43:200$000		
4 Solicitadores, a 8:400$	33:600$000		
3 Escreventes, a 5:000$	15:000$000	91:800$000	

Material

Expediente	6:000$000		
Custas e percentagens	90:000$000		
1 Servente	2:160$000	98:160$000	189:960$000

§ 37

PESSOAL ADDIDO E EM DISPONIBILIDADE

Abellard Genes de Almeida Feijó—Sub-Direc. D. G. Inst. Pub.	13:200$000
Manoel Maria Nogueira Serra—Chef. Secção Inst. Pub.	10:200$000
Fortunato Campos de Medeiros—2º Official Inst. Pub.	6:400$000
João de Oliveira Porto—Amanuense Inst. Pub.	4:800$000
Dr. Joaquim Abilio Borges—Direc. e prof. de sciencia da Escola Normal	18:600$000
Amelia Galdino—Prof. de sciencia da E. Normal	5:400$000
José Narciso Braga Torres—Chefe Sec. do Pedagogium	10:200$000
Carlos Augusto Moreira da Silva—1º Official do Pedagogium	8:000$000
Evelina Belizario Soares de Souza—Prof. de sciencia do Pedagogium	6:600$000
Cicero Ferreira Coutinho—Insp. alumno do Pedagogium	3:000$000
Nicoláo Teixeira—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
José Pinto Fonseca Telles—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
José de Castro Leite—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
Luiz Leocadio dos Santos—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
Agostinho Antonio da Silva—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
Theodoro da Costa Almeida—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
Arthur Galdino Leal—Insp. alumno I. P. João Alfredo	3:000$000
Dr. Augusto Valeriano Pinto—Dentista do I. P. João Alfredo	3:000$000
José Antonio Gomes Junior—Almoxarife do I. P. João Alfredo	3:000$000
Dr. Pedro Cunha Souto Mayor—Prof. sciencia do I. P. João Alfredo	5:400$000
Curiacio Paulo Cabral e Silva—Prof. sciencia do I. P. João Alfredo	6:600$000
Dr. Luiz Candido Paranhos de Macedo—Prof. sciencia do I. P. João Alfredo	6:600$000
João José da Costa Junior—Prof. artes do I. P. João Alfredo	4:000$000
José Maria de Medeiros—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Raphael Frederico—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Dr. Henrique José de Sá—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Eduardo Augusto de Barros—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Rosindo de Motta Paes—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Zeferino de Lemos—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Major Luiz Furtado—Prof. artes do I. P. João Alfredo	5:200$000
Maria Gouvêa de Miranda Feital—Almoxarife do I. P. Orsina Fonseca	4:800$000
Maria da Gloria Barreto—Economa do I. P. Orsina Fonseca	2:400$000
Evangelina Monteiro de Barros Pinheiro—Prof. economia domestica do I. P. Orsina da Fonseca	5:400$000
Alice Amaral—Prof. artes do I. P. Orsina Fonseca	5:200$000
Dr. Frederico Carlos Costa Brito—Prof. sciencias Inst. Commercial	6:600$000
Hilario Peixoto—Prof. sciencias Inst. Commercial	6:600$000
Dr. Francisco Rapp—Prof. sciencias Inst. Commercial	6:600$000
Jasper Lafayette Harben—Prof. sciencias Inst. Commercial	6:600$000
Dr. João Bernardo Azevedo Coimbra—Prof. sciencias Inst. Commercial	6:600$000
Arthur Camillo—Prof. artes Inst. Commercial	5:200$000
Alvaro Pinto Ribeiro—Prof. artes Inst. Commercial	5:200$000
José Antonio Pedreira de Magalhães Castro—Prof. sciencia 2º gráo	4:000$000
Etelvina Baptista da Silva—Prof. artes 2º gráo	4:800$000
Manoel Gonçalves Correia—Prof. artes Idem	4:800$000
Maria Francisca Teixeira de Sá Brito—Prof. artes Idem	4:800$000
Maria Peçanha de Mag. Reis—Prof. primaria	4:400$000
Clara Dias dos Passos—Prof. primaria	4:400$000
Eulalia Braga de Albuquerque Leão—Prof. primaria	4:400$000
Fernando Nunes Pereira—Prof. elementar	2:600$000
Jesuina Carlota Tinoco Silva—Prof. elementar	2:000$000
Carmen de Oliveira Gonçalves—Prof. elementar	2:000$000
Venancia de Carvalho Reis—Adjunta de 1ª classe	2:400$000
Alice de Lima Loretti—Adjunta de 1ª classe	2:400$000
Amelia Nunes de Carvalho—Adjunta de 1ª classe	2:400$000
Clara Silveira dos Anjos Espozel—Adjunta de 1ª classe	2:400$000
Sara Villares Ferreira—Adjunta de 1ª classe	2:400$000
Cora Vieira Leal—Adjunta de 2ª classe	2:000$000
Maria Isabel Freire de Alencar Araripe—Adjunta de 2ª classe	2:000$000
Alfredo Pinto de Carvalho—Sub-direc. da Casa de S. José	8:000$000
José Maria Gomes—Almoxarife da Casa de S. José	8:000$000
Olegario Tavares—Prof. musica da Casa de S. José	5:200$000
Olympia Cavalcanti—Insp. alumnos da Casa de S. José	3:000$000
Luiz Babo—Administr. Entreposto S. Diogo	8:000$000
Victor Alexandre Cosme—Desenhista 1ª classe D. G. Obras	6:000$000
Henrique Fialho—Fiel almoxarifado D. G. Fazenda	3:200$000
João Paulo Baptista de Carvalho—Continuo da D. G. Fazenda	2:640$000
Arthur do Valle Guimarães—2º Escrip. da D. G. Fazenda	3:200$000
Dr. Alex José Mello Moraes Filho—Director Archivo Municipal	12:000$000
Francisco Mariano Amorim Carrão—Sub-director da extincta Directoria Geral de Policia	12:000$000
Antonio Luiz Rodrigues—Idem idem	12:000$000
Leopoldo de Albuquerque Salles—2º Official da D. G. de Policia	6:400$000
Joaquim da Silveira Mendonça—2º official da D. G. de Policia	6:400$000
José Militão de Sant'Anna—Chefe de cultura da Insp. de Mattas	6:400$000
Manoel Luiz Vieira da Silva Mello, escrivão de agencia da Prefeitura	3:600$000
	398:720$000

Gratificações addicionaes:

Dr. Joaquim Abilio Borges	1:440$000	
Dr. Pedro da Cunha Souto Maior	540$000	
Curiacio Paulo Cabral e Silva	660$000	
José Maria de Medeiros	1:040$000	
Major Luiz Furtado	520$000	
Dr. Frederico Carlos da Costa Brito	1:320$000	
Hilario Peixoto	660$000	
Jasper Lafayette Harben	660$000	
Dr. João Bernardo de Azevedo Coimbra	1:320$000	
Arthur Camillo	520$000	
José Antonio Pedreira Magalhães Castro	1:040$000	
Etelvina Baptista da Silva	1:440$000	
Manoel Gonçalves Correia	960$000	
Maria Francisca Teixeira de Sá Brito	1:440$000	
Maria Peçanha de Magalhães Reis	960$000	
Eulalia Braga de Albuquerque Leão	480$000	15:000$000
		413:720$000

§ 38

Para pagamento dos actuaes funccionarios aposentados e jubilados	1.300:000$000

§ 39

Para execução das disposições constantes do regulamento do Montepio Municipal (Renda a annullar)	$

§ 40

Conservação das estradas e obras novas nas zonas suburbana e rural, sendo 150:000$ para as seguintes obras urgentes, na parte suburbana—Ilha do Governador: construcção de uma ponte na praia das Flexeiras; construcção de uma estrada de rodagem de Zumby a Flexeiras; construcção dos cáes de Zumby, Freguezia e Galeão; construcção de um muro nos terrenos do Cemiterio Municipal e embellezamento do terreno doado á Prefeitura, em Freguezia	1.200:000$000

§ 41

Conservação dos calçamentos e outros melhoramentos, sendo 50:000$ para muralha e aterro da rua da Capela, na Piedade—serviços esses a cargo da Directoria de Obras e Viação	3.000:000$000

§ 42

[R]eposição do calçamento e terra por conta de terceiros	800:000$000

§ 43

Subvenção á navegação entre esta Capital e as ilhas de Paquetá e do Governador	90:000$000

§ 44

Contrato de illuminação das ilhas de Paquetá e do Governador	58:114$800

§ 45

Amortização e juros dos emprestimos externos:

Para remessa de £ para Londres, durante o exercicio, ao cambio de 16 d. por 1$, commissão de 1 % pelo serviço do emprestimo	4.630:096$500

§ 46

Amortização e juros dos emprestimos internos, commissão e mais despezas	6.255:894$300

§ 47

Restituições	100:000$000

§ 48

Divida passiva	850:000$000

§ 49

Eventuaes:

Para despezas imprevistas a fazer durante o exercicio	200:000$000

§ 50

Despeza a annullar	$

§ 51

Para operações de credito	$

§ 52

Macadamização das estradas e ruas da zona rural e acquisição de material apropriado	150:000$000

§ 53

Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia	24:000$000

§ 54

Auxilio ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	24:000$000

§ 55

Auxilio aos pobres do Dispensario de S. Vicente de Paulo	18:000$000

§ 56

Auxilio á Sociedade Propagadora da Instrucção ás classes operarias da freguezia da Lagôa	6:000$000

§ 57

Auxilio á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como mantenedora do Recolhimento de N. S. da Piedade e emquanto este sustentar a recolhida do extincto Recolhimento de Santa Rita de Cassia	2:000$000

§ 58

Auxilio ao Asylo Isabel	24:000$000

§ 59

Auxilio á Escola Profissional para Cégos Adultos	12:000$000

§ 60

Auxilio á Maternidade do Rio de Janeiro, á rua das Laranjeiras	18:000$000

§ 61

Para a Liga Contra a Tuberculose	12:000$000

§ 62

Subvenção á Federação Brazileira das Sociedades do Remo	12:000$000
Subvenção ao sport nautico da lagôa Rodrigo de Freitas	2:000$000

§ 63

Auxilio ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada	24:000$000

§ 64

Idem ao Asylo do Bom Pastor	3:000$000

§ 65

Auxilio á Associação Promotora da Instrucção:

Para a Escola Senador Corrêa	5:000$000
Para a Escola Santa Isabel	5:000$000

§ 66

Auxilio á Polyclinica Geral do Rio de Janeiro	12:000$000

§ 67

Auxilio ao Patronato de Menores	6:000$000

§ 68

Auxilio ao Asylo de N. S. do Amparo (Escola Carolina Right) .... 2:000$000

§ 69

Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios .... 12:000$000

§ 70

Auxilio á Sociedade Amante da Instrucção .... 6:000$000

§ 71

Auxilio á Caixa Beneficente Escolar Bento Ribeiro, á Caixa Escolar do 2° Districto e ás Caixas Escolares dos 6° a 8° Districtos, 1:000$000 a cada uma .... 4:000$000

§ 72

Auxilio ao Lyceu Popular de Inhaúma .... 12:000$000

§ 73

Auxilio á Sociedade de Concertos Symphonicos .... 6:000$000

Art. 183. Fica prohibido o transporte ou o estorno de saldos de uma para outra verba, sem deliberação do Conselho Municipal.

Art. 184. Fica prohibido pagar despezas pela verba differente da consignada no orçamento, sob pena de responsabilidade dos funccionarios que ordenarem o pagamento ou o cumprirem.

Paragrapho unico. Nenhuma despeza se fará sem préviamente a Directoria da Fazenda Municipal informar se a verba respectiva comporta a despeza.

Art. 185. O Prefeito poderá abrir creditos extraordinarios nos seguintes casos:

1°. Perigo para a saude publica.
2°. Differenças de cambio.
3°. Para execução da primeira parte do decreto legislativo n. 1.446, de 4 de dezembro de 1912.

Art. 186. As custas arrecadadas pelos procuradores dos feitos da Fazenda Municipal, nas acções que se processarem pelo Juizo dos Feitos Municipaes, serão recolhidas ao cofre de depositos e abonadas as custas, de accôrdo com o regimento vigente.

Art. 187. Para o fim indicado no artigo anterior, os escrivães do Juizo dos Feitos da Fazenda contarão, sob a designação da procuradoria, a importancia que fôr devida pelos actos praticados no processo pelos procuradores.

Art. 188. Os depositos não constituem renda municipal formam caixa distincta, a cargo do thesoureiro, e escripturação especial, a cargo da Directoria Geral da Fazenda Municipal.

Art. 189. As dividas de qualquer natureza de exercicio findo, apresentadas á Directoria Geral da Fazenda, depois de 31 de janeiro, só serão pagas por credito especial solicitado do Conselho.

Art. 190. No acto de prestação de contas as cobranças feitas pelos cobradores municipaes, será separada das quantias por elles entregues a percentagem que lhes fôr devida, fazendo-se no principio do mez seguinte o pagamento aos mesmos cobradores.

§ 1°. O cobrador municipal que arrecadar mensalmente até a importancia de seis contos de réis (6:000$), terá direito á gratificação de 4 %, estabelecida pelo Decreto Legislativo n. 1.423, de 24 de Setembro de 1912; o que arrecadar importancia superior a esta e até a quantia de oito contos de réis (8:000$), á de 5 %, e o que arrecadar importancia superior a esta quantia, a gratificação de 6 %.

§ 2°. Para deducção e entrega das gratificações accrescidas por força desta lei, será adoptado o processo já estabelecido no referido decreto n. 1.423, para o pagamento da gratificação de 4 %.

Art. 191. Fica o Prefeito autorizado a prorogar o arrendamento dos proprios municipaes, desde que estes tenham bemfeitorias feitas pelos arrendatarios, observadas as condições dos respectivos contractos.

Art. 192. As subvenções e auxilios concedidos ás diversas associações a que se referem os §§ 53 a 73, do art. 182 desta lei, serão pagos em prestações duodecimaes.

Paragrapho unico. No acto do pagamento a que se refere este artigo, a Directoria de Fazenda Municipal exigirá que as associações beneficiadas nos referidos paragraphos, provem a exacta applicação da prestação do mez anterior e que têm cumprido todos os requisitos da lei, sem o que não será effectuado o pagamento do mez vencido.

Art. 193. Como complemento ao auxilio do § 73 do art. 182, durante o corrente exercicio, o Prefeito, uma vez por mez, cederá gratuitamente o Theatro Municipal, para a execução de um concerto, á Sociedade de Concertos Symphonicos.

Art. 194. Fica o Prefeito autorizado a crear e manter o ensino de dactylographia na Casa de S. José, devendo toda a despeza, inclusive a da acquisição do respectivo material correr por conta da verba orçamentaria destinada á instalação e custeio das officinas do mesmo estabelecimento.

Art. 195. Fica o Prefeito autorizado a auxiliar, no exercicio de 1915, no momento e pelo modo que lhe parecerem mais convenientes, nunca, porém, com dispendio superior ao feito, para o mesmo fim, no exercicio de 1914, os festejos populares do carnaval.

Art. 196. Fica o Prefeito autorizado a dar ás Sociedades Derby Club, Jockey Club e Club de Corridas Santa Cruz para a distribuição de premios, até 20 o/o da quantia arrecadada do imposto sobre estabelecimentos de apostas sobre corridas de cavallos.

Art. 197. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1914, 26° da Republica.

RIVADAVIA DA CUNHA CORRÊA.

DECRETO N. 1.678—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Extingue a Directoria Geral do Theatro Municipal e dá outras providencias

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1°. Fica extincta a Directoria Geral do Theatro Municipal, a que se referem os decretos n. 782, de 10 de Maio de 1910, e n. 832, de 8 de Junho de 1911.

Art. 2°. Como consequencia do disposto no artigo precedente, a administração do Theatro Municipal e suas dependencias, assim como a fiscalização da exploração do mesmo theatro e seu edificio e a conservação e applicação dos respectivos machinismos, apparelhos, mobiliario e material scenico, ficarão a cargo da Directoria Geral do Patrimonio Municipal, observadas para esse fim as disposições dos arts. 7°, 8°, 9°, 13°, 18°, 19°, 21° e 22°, do dec. leg. n. 1.167, de 13 de Janeiro de 1908.

Art. 3°. Para a execução dos serviços de asseio interno e externo e guarda do edificio do Theatro Municipal e suas dependencias, e para os de illuminação e ventilação do mesmo edificio, o Prefeito conservará o pessoal estrictamente necessario.

Art. 4°. Os funccionarios indemissiveis da extincta Directoria Geral do Theatro Municipal, que não forem aproveitados ficarão addidos a qualquer das repartições municipaes, a juizo do Prefeito, até serem incluidos no quadro do pessoal effectivo das mesmas repartições.

Art. 5°. Na conformidade do disposto no art. 6°, do § 7°, do art. 9°, do § 5° do art. 14, e do § 1° do art. 15, do dec. n. 739, de 2 de Outubro de 1909, cabe á Directoria Geral de Obras e Viação a conservação do edificio do Theatro Municipal.

Art. 6°. Nos termos dos §§ 1° e 2°, do art. 3° do dec. leg. n. 11023, de 19 de Maio de 1905, a renda de qualquer natureza, produzida pelo Theatro Municipal, inclusive a dos impostos theatraes e respectivas licenças, arrecadadas de accordo com o decreto com força de lei n. 446, de 27 de Junho de 1903, será destinada á manutenção do mesmo theatro e constituirá parte integrante da renda da Directoria Geral do Patrimonio. Do mesmo modo, as verbas de despeza do Theatro Municipal serão incorporadas ao orçamento da mesma directoria.

Art. 7°. Fica o Prefeito pela presente lei autorizado a, se julgar conveniente, suspender, temporaria ou definitivamente, o funccionamento da usina geradora de electricidade do Theatro Municipal, providenciando, desde que o caso couber, para que o fornecimento de energia electrica necessaria á illuminação, ventilação, apparelhos scenicos e mais serviços do mesmo theatro e suas dependencias seja feito pelo [illegible] de abastecimento da cidade, sem prejuizo, porém, da perfeição, regularidade e segurança da execução dos mesmos serviços.

Paragrapho unico. Para o fim a que se refere o presente artigo poderá o Prefeito fazer nos machinismos e apparelhos do Theatro Municipal e da respectiva usina as modificações convenientes á reducção da despeza.

Art. 8°. A Escola Dramatica, creada de accordo com o art. 19, do decreto legislativo n. 1.167, de 13 de Janeiro de 1908, passará a funccionar sob a jurisdicção da Directoria Geral da Instrucção Publica, com o caracter de serviço contratado, que ora tem, podendo o Prefeito fazer na sua organização as alterações, que julgar convenientes, sem augmento, porém, de despeza.

Art. 9°. O Prefeito regulamentará a presente lei e expedirá as instrucções necessarias á sua execução.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrario e as dos arts. 5°, 6°, 10° e 12°, 14° a 17° e seu paragrapho, e paragrapho unico do art. 19° e os arts. 20° e 23° e 24° do dec. leg. n. 1.167, de 13 de Janeiro de 1908.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1914, 26° da Republica.

RIVADAVIA DA CUNHA CORRÊA.

Actos do Poder Executivo

Por actos de 31:

Foram nomeados para a Directoria Geral de Fazenda Municipal:
1° escripturario, o 2° Ernesto de Souza e Mello Junior;
2° escripturario, o 3° Genaro de Souza Lemos;
3° escripturario, o 4° Ivo Pagani;
4° escripturario, o cidadão José Tavares Arêas.
—Foram concedidas as seguintes licenças:

Na fórma de lei, para tratamento de saude:
De sessenta dias, ao amanuense da Directoria Geral de Hygiene e Assistenci Publica Ajacio de Carvalho Vieira; aos commissarios de hygiene e assistencia publica Drs. Flavio de Moura e Duarte Alfredo Flores.
Nos termos do artigo 160, do decreto n. 981, de 2 de setembro findo:
De seis mezes, á professora adjunta de 2ª classe Rachel Orosco, e
Sem vencimentos:
De noventa dias, em prorogação, á professora adjunta de 2ª classe Leonor Gomes Borghoff.

Expediente da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Carta expedida:

Sr. Agenor de Carvoliva—Agradeço-vos os bons serviços que prestastes á minha administração no desempenho do cargo de Bibliothecario Municipal interino.

Saudações.

RIVADAVIA DA CUNHA CORRÊA.

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

Despachos pelo Sr. Prefeito:

Cesar & Coutinho—Deferido, de accordo com a informação.
Romualdo de Mello—Deferido, nos termos da informação.

AVISOS

INFRACÇÃO DE POSTURAS

Foram intimados, para pagamento de multa na agencia ou se verem processar, findo o prazo de dez dias, na conformidade do art. 19, capitulo III da lei federal n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e § 4° do art. 184, secção VIII do decreto federal n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o paragrapho unico do art. 161 da lei municipal n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913:

Pelo agente do 1° districto, **Candelaria**:

"A Primavera" Sociedade de Auxilios Mutuos Dotaes, representada pelo Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 109, 1° andar, sala n. 8, multada em 50$, por infracção do art. 31 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (ter iniciado o funccionamento sem licença).

Pelo agente do 7° districto, **Gloria**:

Silva & C., Abreu & Pinto, Neme João e Alta & Irmão, estabelecidos ás ruas do Catete ns. 100, 239 e 325 e da Gloria n. 40, multados em 100$, cada um, por infracção do § 1° do art. 36 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (falta da licença do corrente exercicio);
Manoel Ignacio Filho, Rodrigues & C. e José Ferreira Gomes, estabelecidos á ladeira dos Guararapes n. 79, praça Duque de Caxias n. 9 e rua Machado de Assis n. 61, multados em 100$, cada um, por infracção do § 1° dos arts. 35 e 80 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (falta de fecho hermetico e inviolavel no vasilhame do leite).

Pelo agente do 8° districto, **Lagôa**:

José Gonçalves Dias, estabelecido á rua S. Clemente n. 82 e rua Sorocaba n. 75, e Ernesto Marques de Souza, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 42, multados em 200$, cada um, por infracção do § 2° do art. 36 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (falta da licença do corrente exercicio, já tendo sido autoados por esta infracção).

Pelo agente do 11° districto, **Gamboa**:

Rezende & C., representados por Jeronymo Pinto Rezende; J. Silva e José Mathias Rios, estabelecidos á rua Coronel Pedro Alves ns. 179 e 181 e rua da Saude ns. 209 e 225, multados em 100$, cada um, por infracção do art. 11 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (falta de pagamento da taxa de vistoria annual dos geradores de vapor existentes nos locaes acima referidos).

Pelo agente do 12° districto, **Espirito Santo**:

Antonio Carlos e Ramiro Alonso, estabelecidos á rua Haddock Lobo n. 3 e rua Catumby n. 121, multados em 200$, cada um, por infracção do § 2° do art. 36 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (estarem funccionando com seus negocios, sem a licença do corrente exercicio, não obstante já terem sido autoados).

Pelo agente do 14° districto, **Engenho Velho**:

Carvalho & C., representados por Marieta Rocha Marques de Carvalho; Companhia Madeiras Nacionaes, pelo Dr. Mario de Oliveira Roxo; Arthur Frankel, José Cardoso Machado, Henrique Cortez Ortiz, José Matheus Ferreira e Cesar & Coutinho, por Cesar Baptista Diniz; estabelecidos á rua Parahyba n. 45, rua Coronel Figueira de Mello ns. 237 e 214, rua Senador Furtado n. 82, rua Dr. Maciel n. 59, rua Industrial n. 97 e rua Haddock Lobo n. 408, multados em 100$, cada um, por infracção do art. 11 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (terem instalado nos locaes acima, motores e geradores de vapor, sem a licença do corrente exercicio e taxa de fiscalização).

Pelo agente do 16° districto, **Tijuca**:

J. S. Kairuz, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 896, multado em 100$, por infracção do § 1° do art. 36 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (não ter pago a licença deste exercicio);
Manoel Machado, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 808, multado em 100$, por infracção do § 2° dos arts. 31 e 80 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (vender leite com agua).

Pelo agente do 20° districto, **Irajá**:

Alzira Moreira da Silva, estabelecida á rua Carolina Machado n. 216, e representada por seu marido A. Marcos de Medeiros, multada em 100$, por infracção do § 1° do art. 36 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1915 (falta da licença deste anno);
Luiz Pacheco Drummond, proprietario de cinco predios em construcção nos terrenos do prolongamento do Caminho do Sacco, multado em 500$, por infracção do art. 1° do decreto n. 1.589, de 31 de dezembro de 1913 (não ter promovido a acceitação pela Prefeitura do dito prolongamento).

Pelo agente do 25° districto, **Ilhas**:

Iglezias & Andrade, por seu gerente Balthazar Andrade, multados em 50$, por infracção do art. 31 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (terem iniciado o funccionamento de sua fabrica de cal, á ilha dos Ferros, sem licença).

Pelo fiscal do 1° districto, **Inflammaveis**:

Alfredo Elisiario da Silva, com garage, á rua das Laranjeiras n. 530, multado em 550$, por infracção do § 1° do art. 2° da Postura Municipal de 3 de janeiro de 1883, combinado com o paragrapho unico do art. 1° do decreto n. 1.279, de 29 de julho de 1909 (tendo além da quantidade permittida 55 caixas de gazolina).

EDITAES

(Resumo)

FALTA DE LICENÇAS DO CORRENTE EXERCICIO

Foram intimados, na conformidade das disposições do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913, e de accordo com os editaes affixados, a legalizarem os seus negocios, com a respectiva licença e aferição, no prazo de 10 dias:

Pelo agente do 8° districto, **Lagôa**:

José Gonçalves Dias, estabelecido á rua S. Clemente n. 82 e rua Sorocaba n. 75;
Ernesto Marques da Silva, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 42.

Pelo agente do 16° districto, **Tijuca**:

J. S. Kairuz, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 896.

Pelo agente do 20° districto, **Irajá**:

Alzira Moreira da Silva, estabelecida á rua Carolina Machado n. 216.

VISTORIAS

Foram intimados, na conformidade do art. 52 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, e de accordo com os editaes affixados, a assistirem ás vistorias, sob pena de revelia:

Dia 2 de janeiro

Pelo agente do 8° districto, **Lagôa**:

Antonio Delphim Simoens da Silva, proprietario do predio á rua General Polydoro, junto e antes do n. 206, ás 14 horas.

Pelo agente do 6° districto, **Santa Thereza**:

Manoel Martins F. de Mattos, representado por Mattos & Neves, proprietario do predio n. 43 da rua Curvello, ás 14 horas.

LAUDO DE VISTORIA

Foi intimado, na conformidade do art. 52 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, combinado com o art. 2° do decreto n. 385, de 4 do mesmo mez e anno, ao cumprimento desse laudo, no prazo de 30 dias:

Pelo agente do 5° districto, **Santo Antonio**:

Anna de Souza Pinto, proprietaria do predio n. 49 da rua do Riachuelo, ás 14 horas.

FALTA DE LICENÇAS

(Inicio de negocio)

Foram intimados, na conformidade das disposições do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913, e de accordo com os editaes affixados, no prazo de 10 dias, por terem iniciado o funccionamento dos seus negocios sem licença:

Pelo agente do 3° districto, **Sacramento**:

João Rodrigues de Siqueira, Montaldo & Silva, Nicime Nigne, R. G. Reydy & C. e Dr. Victor de Assis Silveira, estabelecidos á rua dos Ourives n. 28, sobrado; rua General Camara ns. 149 e 297, rua do Hospicio n. 303 e rua Coronel Moreira Cesar n. 185, sobrado.

Pelo agente do 25° districto, **Ilhas**:

Iglezias & Andrade, estabelecidos á ilha dos Ferros.

EMBARGO E LEGALIZAÇÃO DE OBRAS

Foi intimado, na conformidade das disposições do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, e de accordo com o edital affixado, ao embargo das obras até a legalização:

Pelo agente do 20° districto, **Irajá**:

Luiz Pacheco Drummond, proprietario dos predios em construcção no prolongamento do Caminho do Sacco.

U. CARQUEJA, 1° official—Conforme, J. CARVALHO, official-maior—Visto, A. MOUTINHO, sub-secretario.

EDITAL

Vendas em hasta publica

Pelo presente se faz publico que, ás 13 horas de 6 de janeiro vindouro, serão vendidos em leilão, pelas agencias da Prefeitura abaixo indicadas, apprehendidos de accordo com as leis e posturas municipaes:

Do 17° districto, **Engenho Novo**, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 146:

Lote n. 1

Uma caixa para doces, vasia.

Lote n. 2

Quatro quadros com oleographias.

Lote n. 3

Sete quadros com oleographias.

Lote n. 4

Tres écharpes, dois córtes de blusa bordada e cinco corpinhos.

Lote n. 5

Tres camisas de meia, dois corpinhos e cinco metros de fazenda zephir.

Lote n. 6

Sete corpinhos.

Lote n. 7

Duas saias brancas bordadas.

Lote n. 8

Duas fronhas bordadas e uma écharpe.

Lote n. 9

Tres camisas para senhora e duas camisas de meia.

Lote n. 10

Duas caixas com pó de arroz, um vidro com extracto, dois pentes finos, seis maços de grampos de ferro, um par de meias para criança, cinco e meia duzias de botões de vidro, cinco e meia duzias de colchetes, quatro duzias de colchetes de pressão, tres espelhinhos, cinco papeis de agulhas, dois maços de alfinetes com cabeça, uma peça de fita, uma agulha de ferro para crochet, uma tesourinha, cinco dedaes e um sabonete.

Lote n. 11

Tres vidros com brilhantina, duas caixas com pó de arroz, tres suspensorios para criança, tres pentes finos, um pente de alisar, duas cartas de alfinetes, uma bolsa, dez duzias de colchetes, seis duzias de colchetes de pressão, quatro duzias de botões de vidro, dez papeis de agulhas, seis maços de grampos, uma tesourinha, doze agulhas de ferro para crochet, tres rosarios, seis espelhinhos e oito dedaes.

Lote n. 12

Nove copos de vidro, tres manteigueiras de vidro, uma fruteira de vidro, uma compoteira de vidro, um jarro para agua de vidro, quatro jarrinhas de vidro, dois saleiros de vidro e tres bandejas de metal.

Do 24° districto, **Santa Cruz**, á rua da Matriz n. 58:

Lote n. 1

Cincoenta e seis copos de vidro.

Lote n. 2

Um cobertor e uma colcha de algodão.

Secretaria do Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1914—U. CARQUEJA, 1° official—Confere, J. CARVALHO, official-maior—Visto A. MOUTINHO, sub-secretario.

EDITAL

Venda em hasta publica

Pelo presente se faz publico, que 13 horas do dia 2 de janeiro vindouro, será vendido em leilão, pela agencia da Prefeitura abaixo indicada, apprehendido de accordo com as leis e posturas municipaes:

Do 13° districto, **S. Christovão**, á praça Marechal Deodoro n. 118:

Um caprino.

Secretaria do Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1914—U. CARQUEJA, 1° official—Conforme, J. CARVALHO, official-maior—Visto, A. MOUTINHO, sub-secretario.

EDITAL

Vendas em hasta publica

Pelo presente se faz publico que, ás 13 horas de 6 de janeiro vindouro, serão vendidos em leilão, pela agencia da Prefeitura abaixo indicada, apprehendidos de accord com as leis e posturas municipaes:

Do 15° districto, **Andarahy**, á rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 345:

Lote n. 1

Uma caixa de doces n. 7.682, do exercicio de 1913.

Lote n. 2

Uma caixa de doces n. 4.122, do exercicio de 1913.

Lote n. 3

Uma caixa de doces, sem numero.

Lote n. 4

Uma caixa de meudos, sem numero.

Secretaria do Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1914—U. CARQUEJA, 1° official—Conforme, J. CARVALHO, official-maior—Visto, A. MOUTINHO, sub-secretario.

Directoria Geral de Fazenda Municipal

1ª SUB-DIRECTORIA

(Contabilidade)

Pagam-se amanhã, as seguintes folhas de vencimentos, referentes ao mez de novembro de 1914:

Escola Normal e Instituto Profissional João Alfredo.

Observações

O pagamento começará ás 11 horas e será encerrado ás 14 e 30 minutos em ponto.
Só serão pagas, rigorosamente, as folhas annunciadas em cada dia.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

PREDIAL

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

Despachos da Sub-Directoria:

Sebastião Marques das Neves e José Gonçalves Ferraz—Rectifiquem-se, de accordo com as informações; Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia—Prove o allegado; Elisabeth Harch Maia—Exonere-se de (3) tres mezes no corrente exercicio; José Rodrigues de Mattos e Antonio Pereira Vareger—Não podem ser attendidos; Antonio Maria Rosa da Conceição—Aguarde opportunidade; João Martins Gonçalves de Miranda—Junte documento habil provando a renda dos predios; Joaquim José Ferreira de Freitas—Satisfaça a exigencia; Manoel Antonio das Neves e Eduardo Vasques—Transfiram-se; Boaventura José de Carvalho—Mantenho o lançamento; Antonio de Pinho Brandão—Indeferido, e Jesuino Rodrigues Lamarão—Idem, de accordo com as informações; Manoel Benedicto Luiz—Prove o pagamento do imposto territorial; Fernando Rodrigues Kopke—Cumpra o despacho anterior; Fausto Dutton—Junte os conhecimentos do imposto de transmissão; Manoel da Silveira Paim e Manoel Franco Araujo—Juntem o alvará da Directoria de Obras; Antonio Augusto Monteiro de Barros—Diga o interessado; Nair Basilio—Pague o debito de calçamento; Joaquim Pereira Dias de Oliveira—Prove a posse; José Pires Carrapatoso—Requeira transferencia do predio; José Duarte—Pague a multa do decreto 830, por infracção do artigo 30 do mesmo decreto; Sebastião Alves Ferreira Leite—Pague cinco (5) averbações.

Imposto de licenças

Despachos da Sub-Directoria:

Deferidos:

Angelino José Cardoso, S. Motta & C., Francisco Fernandes, Pasquali Felippe, P. Casemiro & Feijó.
Antonio Rodrigues—Sim, de accordo com a informação.
Pereira Garcia & C.—Mantenho o despacho anterior.
Jayme A. Wheattey—Archive-se, visto já ter sido julgado este processo pelo Sr. Prefeito.
Amin Jorge, Elias Bachem, Carvalheiro & C., Firmino Alves Conde, Moraes & Fonseca, Casemiro Gomes, Paulo Vieira de Souza, Vasconcellos & Abreu, Souza Galvão & C., H. E. Bornemann, Torquato Prata, Francisco Vilmas, Velloso Bosco & C., José Miranda, B. Bressane, Manoel Caetano Teixeira, Richard Stephani, Marques Pereira & C., João Alves Pinto, Pedro Zandes, D. J. Fernandes, Maia & Martins, Joaquim Gomes Fernandes, A. Lourenço & Filho, Paulo Ssigmond & C., Teixeira & Santos, Joaquim Rodrigues Azevedo, Francisco Baptista da Silva Pinheiro, Hildebrando Silva—Dêm-se baixa.
Exigencias:
Manoel Homem & C., Rombaus & C., Pedro Infante Vieira, D. Fernandes & C., Maria da Conceição, Fiad Kalil, J. Roque da Silva, Martins Fontes, Rodrigues & C., Nicoláo Camel, Dias & C., Marques & Vizeu, Maria Gonçalves Pinheiro, Antonio Martins Rodrigues, Simão Mendes, Alfredo Ferreira & Irmão, José Labanca, A. Cardoso & C., Patricio & Irmão, Tanios Meizem & Irmão, Raphael Farak, M. G. de Oliveira, Affonso & Souza e José Martins

Directoria Geral de Instrucção Publica

1ª SECÇÃO

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Prefeito:

João Jacintho da Cruz—Deferido.
José Bessa Alfredo de Carvalho—Indeferido.

Pelo Sr. Director Geral:

Maria Baptistina D. Teixeira Lott—Deferido.
Cosma Hemeterio dos Santos Pacheco—Deferido.

ESCOLA NORMAL

Para conhecimento dos Srs. professores e alumnos declaro que os exames desta escola annunciados para sabbado, 2 do corrente, se realizarão na terça-feira, 5, ás mesmas horas.

Escola Normal, 1 de janeiro de 1915 — O director, DR. HANS HEILBORN.

2ª SECÇÃO

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

EDITAES

Chaves de predios desoccupados

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido a Sra. D. Clara Freitas Guimarães a comparecer nesta Directoria, afim de receber as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Conde de Bomfim n. 334, onde funccionou uma escola publica, cessando, hoje, 28 do corrente, o respectivo aluguel.
Directoria Geral de Instrucção Publica, 28 de dezembro de 1914—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os herdeiros ou successores de D. Maria Candida do Carmo, a comparecerem nesta directoria, afim de receberem a chave do predio de sua propriedade, sito á rua do Mattoso n. 135, onde funccionou uma escola publica, cessando, nesta data, 17 do corrente, o respectivo aluguel.
Directoria Geral de Instrucção Publica, em 19 de outubro de 1914—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os herdeiros ou successores de Manoel José da Fonseca a comparecerem nesta directoria, afim de receber as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Jardim Botanico n. 547, onde funccionou a 5ª escola mixta do 1º districto, cessando, nesta data, o respectivo aluguel.
Directoria Geral de Instrucção Publica, em 3 de abril de 1912—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

Directoria Geral do Theatro Municipal

EDITAL

Concurrencia para o arrendamento do Restaurante Assyrio, do Theatro Municipal

De ordem do Sr. Prefeito, faço publico que, no dia 10 de janeiro de 1915, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, nesta Directoria Geral, propostas para o arrendamento do Restaurante Assyrio, do Theatro Municipal, pelo prazo de cinco annos, a quem maiores vantagens offerecer, podendo utilizar essa parte do edificio do Theatro Municipal, para botequim ou restaurante de primeira ordem e diversões licitas, sob a fiscalização da Prefeitura, direcção e condições por ella aceitas, ficando obrigado a fazer o contratante o serviço dos camarotes e das galerias quando houver funcção no theatro.

A conservação do Restaurante Assyrio correrá por conta do contratante, e, bem assim, a illuminação, pela qual pagará, mensalmente, a quantia de 2:318$700, ou fará contrato com a Light and Power Company Limited, custeando a respectiva installação.

Para garantia da execução das propostas, os concurrentes depositarão, préviamente, a caução de 500$, em dinheiro, que perderá, em favor dos cofres municipaes, aquelle que, depois de aceita a sua proposta, não assignar o contrato dentro do prazo de oito dias do convite para tal fim.

Para garantia da execução do contrato, que só poderá ser transferido mediante prévio, expresso e facultativo consentimento da Prefeitura, o arrendatario depositará a quantia de 5:000$, em dinheiro, apolices municipaes ou federaes, ou apresentará fiador idoneo, a juizo exclusivo da Prefeitura.

Será decidida, no acto da expedição da guia, para o deposito de 500$, a idoneidade do concurrente, que a justificará, sendo exigida.

A Prefeitura se reserva o direito de annullar a concurrencia, se, por qualquer motivo, a seu exclusivo juizo, não lhe convier aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas ou rasuras, devidamente assignadas, selladas e com o imposto de expediente pago, juntando-se a cada uma o conhecimento do alludido deposito de 500$000.

Directoria Geral do Theatro Municipal, em 22 de dezembro de 1914—O ajudante interino, respondendo pela Directoria Geral, ANNIBAL THEOPHILO.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

1ª SUB-DIRECTORIA (Expediente e architectura)

Raul Candido Pinheiro—Certifique-se o que consta.

4ª SUB-DIRECTORIA (Obras particulares)

Antonio Caetano de Almeida, Frederico Carlos Vieira, Laurentina Queiroz da Silva, Antonio Pereira Sampaio, Samuel de Souza e Antonio Dutra Salgado—Passem-se alvarás; Firmino Manoel de Pinna—Passe-se alvará; Dr. Bento Borges da Fonseca—Passe-se alvará.

Despachos das circumscripções:

1ª circumscripção:

Bernardino Esteves de Almeida e Delphim Vieira de Castro—Podem habitar; João Affonso Guimarães—Passe-se guia; Dr. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro—Indique os limites do terreno e declare a testada; Manoel José Vieira da Fonseca—Declare as dimensões do muro; Antonio Marques Ribeiro e outros—Façam assignar o projecto por constructor licenciado; Antonio Cid Loureiro—Prove posse do terreno; Alcebiades Mendes—Prove posse do predio; Maria da Cunha Correia—Satisfaça a exigencia.

2ª circumscripção:

Alzira Guimarães Vial—Declare as dimensões da taboleta e sua posição em relação á fachada; Ermelinda Pereira Porto—Declare as dimensões do andaime e o prazo que deseja para executar tudo quanto deseja.

3ª circumscripção:

Enéas Marini—Apresente "croquis" da taboleta e da sua collocação na fachada do predio; João Avila Mello—Passe-se guia.

4ª circumscripção:

Adhemar Pinto Carneiro—Ficam aceitas as obras; Luiz Octavio de Souza Prates e Anna da Conceição Gonzaga—Aceito o concreto, compareça; J. Pinheiro & C. e Pedro P. Lima—Passem-se guias; Ovidio Alves Teixeira—Póde habitar; Henrique Alves de Carvalho—Satisfaça a exigencia; Costa Tristão & C.—A taboleta não póde ter afastamento algum; José Manoel Francisco de Souza—Aceito o concreto, compareça.

5ª circumscripção:

Luiz de Menezes Freitas—Indique com precisão o local; Dr. Antonio Pacheco—Diga se existe construcção no terreno; Jorge Bacha—Declare a extensão do muro; Jorge Gaio Junior—Passe-se guia; Sebastião Machado da Costa—Póde habitar; Joaquim da Costa Almeida—Passe-se guia; Paschoal Vaz Otero e Antonio Alves Correia—Figurem no projecto o deposito d'agua.

6ª circumscripção:

Didima do Carmo Lopes e Anna de Oliveira e Silva—Mantenham nas obras os projectos approvados; Julião Francisco Gonçalves—Satisfaça o que allega.

7ª circumscripção:

Felix Manoel Josy e irmão, Ida Jansen, Eduardo Ferrero, Pedro Moutinho dos Reis, Joaquim Francisco de Almeida e Francisco Manoel Fernandes—Podem habitar; Domingos Pinto da Silva—Compareça; Henrique Hypperi—Pague os emolumentos do muro e volte; Francisco Joaquim Baptista e José Duarte Martins—Deferidos; José Abrantes da Silva—Compareça.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

Despacho do Sr. Dr. Director:

Requerimento:

De José Pinkusz—Deferido.

INSPECTORIA SANITARIA DO COMMERCIO DO LEITE E PRODUCTOS LACTICINIOS

Expediente do dia 31 de Dezembro de 1914

Devem ser trazidas a esta inspectoria, depois de amanhã, 2 de janeiro de 1915, das 10 ás 11 horas da manhã, as contraprovas das amostras de numeros 18, do dia 30, e 43 e 44, do dia 31.

Foram condemnadas as amostras de ns. 11 e 25, do dia 30.

Foram feitas no laboratorio de controle 64 analyses de leite e productos lacticinios. Foram visitados 18 depositos de leite e 24 estabulos. Foi verificada a importação do leite feita pela Leopoldina Railway Company.

Foram solicitadas multas contra os seguintes estabelecimentos:

Por vender leite acido:

Santos & Martins, avenida Salvador de Sá n. 8.

Por falta de chapa de entregador:

O proprietario do estabelecimento da rua de Catumby n. 118.

Por falta de fecho hermetico e inviolavel:

O proprietario do deposito da rua de Rezende n. 62 (entregador 1.280).

EDITAL

Faz-se sciente aos interessados, que do 1º de janeiro proximo futuro em diante serão exigidas integralmente todas as disposições constantes do artigo 38, do regulamento vigente.

POSTO CENTRAL DE ASSISTENCIA

RESUMO DOS SERVIÇOS

Dia 30 de dezembro de 1914

	Hoje	Até hontem	TOTAL
Soccorros urgentes:			
Na via publica	14	508	522
Em domicilios	24	589	613
Em delegacias policiaes	8	179	187
Em locaes diversos	6	234	240
	52	1.510	1.562
Remoções:			
Para a Santa Casa e hospitaes dependentes	6	223	229
Para domicilios	4	54	58
Para a Maternidade	1	9	10
Retribuidas	—	23	23
Serviços do Posto	13	247	260
Total	76	2.075	2.151
Curativos:			
No Posto	43	1.308	1.351
No local	25	491	516
Consultas no Posto	1	4	5
Total dos soccorridos	69	1.803	1.872
Guias expedidas	33	1.085	1.118
Communicações ás delegacias policiaes	8	210	218
Vaccinações e revaccinações	5	43	48
Exame de indigentes	1	11	12

Posto Central de Assistencia, em 30 de dezembro de 1914—Visto, DR. CAETANO DA SILVA, superintendente dos serviços—FIGUEIRO', chefe do Posto.

EDITAL

Abertura de sepulturas

Pelo presente edital se faz publico que, a partir de 4 de janeiro de 1915, serão abertas as sepulturas abaixo mencionadas, cujos prazos estão extinctos:

CEMITERIO DE SANTA CRUZ

ANJOS

Ns.	Nomes
2241	Hygino.
2247	Ilagia.
2735	Seraphina.
2736	Natalicia.
2737	Augusto.
2738	Izolina Soares.
2739	Helena Soares.
2740	Floriano Peixoto.
2741	Criança do sexo masculino.
2742	Criança do sexo masculino.
2743	Maria Ivo.
2744	Antonia Alves.
2745	Criança do sexo feminino.
2746	Criança do sexo masculino.
2747	Eugenia.
2748	Criança do sexo feminino.
2749	Antonio.

ADULTOS

Ns.	Nomes
404	Mathias Fernandes da Costa.
1604	Josephina Teixeira de Castro.
2240	Henrique Ferreira Chaves.
2241	Ernesto de Pinho.
2242	Cesar dos Santos Pimentel.
2243	Antonio Manoel da Silva.
2244	Manoel Vieira da Rosa.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, em 3 de dezembro de 1914—JOSE' FERREIRA TORRES, 1º official. Visto—JULIO P. RANGEL, official-maior.

EDITAL

Abertura de sepulturas

Pelo presente edital se faz publico que a partir de 5 de janeiro de 1915, serão abertas as sepulturas abaixo mencionadas, cujos prazos estão extinctos:

CEMITERIO DE JACARÉPAGUÁ

ADULTOS

Ns.	Nomes
542	Matheus Cardoso.
544	Manoel José Esteves.
546	Antonio Camillo de Lima.
548	Luiz Antonio Ralla.
550	Carolina Monteiro.
552	Manoel Francisco de Macedo Junior.
554	Francisco Gonçalves de Albuquerque.
560	João de Simas Mesquita.
558	Arthur Antonio de Faria Castro.
562	José Pereira Guimarães.
564	Anna Julia Cardoso.
566	Guiomar Souto.
568	José Ferreira da Silva.
572	Francisco Garcia.
576	Alvaro Pereira Gouveia.

ADULTOS (Em carneiros)

Ns.	Nomes
40	José Ribeiro Trade.
41	Manoel Antonio Ferreira.

ANJOS

Ns.	Nomes
765	José.
767	Feto.
769	Maria das Dores.
771	Manoel.
773	Leontina.
775	Feto.
777	Hilarina Candida.
779	Feto.
781	Juventino.
783	Alexandrina.
785	Manoel.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 4 de dezembro de 1914—JOSE' FERREIRA TORRES, 1º official—Visto, JULIO P. RANGEL, official-maior.

NA ALFANDEGA

MUDANÇA DE FUNCCIONARIOS

O Sr. Paula e Silva, inspector de nossa aduana, fez hontem a mudança trimensal de funccionarios que servem nas dependencias dessa repartição e do cáes do porto.

As portarias baixadas nesse sentido foram as seguintes:

N. 596 — O inspector da Alfandega em commissão determina que passem a ter exercicio, nos pontos abaixo mencionados, os seguintes funccionarios:

No cáes do porto — Armazem n. 3: conferentes José da Silva Rego e Dr. Jovino Barral da Fonseca; armazem n. 4: Honorio Gurgel e Dr. Lindolpho Camara; armazem n. 5: Annibal de Souza Castro e A. L. de Lacerda Macambyra; armazem n. 9: Manoel Pinto da Fonseca e João P. de Medina Cœli; armazem n. 10: Manoel Alves da Silva e Luiz Soares; armazem n. 16: Manoel Jausen Müller e Pedro C. Martins Costa; armazem n. 17: Herminio R. Loureiro Fraga e José Ataliba Galvão; armazem n. 18: Luiz A. Correia da Costa; armazem externo: Antonio Maximo Leal Vallim e Horacio Seabra, e externo n. 3: José Bonifacio Pereira de Mesquita e Alfredo F. Rabello.

Na Alfandega — Porta n. 5: conferente Antonio Olavo de Araujo Góes; portas 8 e 9: Antonio Soares do Lago; porta 15 e prancha 10: Adolpho Henrique Vieira Souto; prancha 4: conferente Crescentino Baptista de Carvalho; ilha do Cajú: 2º escripturario Carlos Gustavo da Silveira Pinto.

— N. 597 — Determino que passem a ter exercicio nas conferencias internas os seguintes funccionarios: conferentes Antonio Camillo de Hollanda e Carlos Miranda da Silva Reis, os 1ºs escripturarios Joaquim Augusto Freire, Albegto Coimbra, Pedro de Andrade, Affonso H. da Silveira Faria, Manoel F. Arruda, Rodolpho Costa Tinoco, A. C. Gama Malcher, J. Fernandes de Barros, M Lobo Botelho, A E. Lenhoff Britto, J. F. da Costa Junior, Theotonio C de Almeida, Horacio R. Machado Junior, Misael F. Penna e J. M. de Castro Araujo, os 2ºs escripturarios M. Augusto do Nascimento. L. C. Victor Paulino, A. Augusto de Almeida, Domingos S. Thiago, Felippe Monteiro de Barros, J. Pinto Montenegro, A. B. Ribeiro Catalão, Adolpho Lehmann, Nestor A da Cunha, M. P. da Rocha Lima, M. da Motta Correia, A. de Andrade Costa e Amaro A. S. da Camara, os addidos C. Proença Gomes, J. B. Dias da Silva, J. Mendes Pereira, Elias da Cruz Ribeiro e J. da Cruz Secco.

— N. 598 — Recommendo que passem a ter exercicio na 1ª secção o 3º escripturario Alfredo Macedo Domingues e na 2ª o 1º escripturario Francisco Paulino de Mendonça.

— N. 599 — Recommendo que tenha exercicio, como distribuidor de despachos na 1ª conferencia e calculo, o 1º escripturario Joaquim A. Maurity de Oliveira, tendo como auxiliares os fieis de armazem José Lopes de Souza Junior e Oscar Pires; outrosim, recommendo que tenha exercicio na distribuição de saida de despachos o 1º escripturario Antonio Areias Teixeira Leite, tendo como auxiliares o 2º dito Luiz Emygdio Soares da Camara e o 4º dito addido José Americo Pinto da Silva.

— N. 600 — Determino que passe a servir na 1ª secção o fiel de armazem Amadeu Silva.

— N. 601 — Resolve incumbir o fiel de armazem João Fernandino Costa, da direcção do serviço do armazem de bagagens do cáes do porto, na parte referente ao reconhecimento, separação dos volumes de bagagem e prompto desembaraço dos mesmos para a conferencia e respectiva saida, logo que autorizado seja pelos funccionarios incumbidos desse serviço, observando para esse fim as instrucções existentes e as que lhe dará esta inspectoria, para o bom desempenho dessa commissão, que tem por muito recommendada.

O mesmo fiel poderá levar como auxiliar o seu ajudante Sr. Manoel Marques Pinheiro.

— N. 602 — No intuito de obviar o inconveniente que na pratica apresenta a designação semanal para o serviço do armazem de bagagens do cáes do porto, de dois conferentes para a 1ª e 2ª classes e dois para a 3ª classe de passageiros, o que dá logar, frequentes vezes, a ficarem sobrecarregadissimos de serviço e este sem trabalho algum, ou vice-versa, resolve que, de hoje em diante, seja feita a designação de um conferente, ou 1º escripturario, que se incumbirá da direcção do trabalho, distribuindo-o pelos tres auxiliares que forem designados e fazendo com elles, cumulativamente, o serviço.

Faculdade de Medicina

Com a presença dos professores Ernani Pinto, Diogenes Sampaio, Valladares, Agenor Porto, Ozorio de Almeida, Alfredo Andrade, Silva Santos, Sattamini, Fernando Magalhães, A. Paulino, Afranio Peixoto, Rocha Faria, Nascimento Gurgel, Pecegueiro do Amaral, Souza Lopes, Oscar de Souza, B. Baptista, Raul Leitão da Cunha, Azevedo Sodré, Abreu Fialho, Pinheiro Guimarães, Mauricio de Medeiros, Domingos de Góes, Simões Correia, Aloysio de Castro, Miguel Pereira, Henrique Roxo, Bittencourt, Maria Teixeira, Luiz Barbosa, Rego Lopes, Pedro Severiano de Magalhães, Miguel Couto, Fernando Terra, Austregesilo e Hilario de Gouveia, realizou-se hontem a ultima sessão, no corrente anno, da congregação da Faculdade de Medicina.

Nessa reunião foram apresentados os programmas para 1915, sendo concedidos premios aos alumnos Arantes, Cirne e Nicodenes Cysne, cabendo a este, por sorteio, a medalha de ouro. Receberam premios tambem os alumnos Pereira e Alcides Gomes.

No correr da sessão foi lido o relatorio do director refutando as accusações feitas á administração da faculdade na sua gestão.

Foi em seguida, de accordo com a lei do ensino, feita a eleição do novo director, tendo sido eleito por unanimidade de votos o professor Aloysio de Castro, que tomará posse solemnemente, amanhã.

NORA FURIOSA

Generosa Espirito Santo é uma portugueza, lavadeira, de 40 annos, residente na casa n. 42 da rua Barão de Mesquita. Além de tudo isso, Generosa é sogra, e, como sogra, não é nada generosa, trazendo sua nora Maria Rita num verdadeiro cortado.

Hontem, porém, Rita resolveu reagir contra a sogra, dando um tal socco no rosto de Generosa, que quebrou-lhe quatro dentes superiores esquerdos.

A policia do 16º districto prendeu a violenta nora em flagrante e fez medicar a infeliz sogra na Assistencia Municipal.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL

Hontem, o movimento do gado embarcado nas estações foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 244 rezes, e abatidas, 474; Cruzeiro, embarcadas, 306 rezes, e Sitio, embarcadas, 144 rezes.

— Estão despachados os requerimentos seguintes:

Alexandre Dumas — Certifique-se o que constar;
Arlindo Caetano Pinto — Deferido;
Avelino Ferraz de Araujo — Indeferido;
Alexandre Maciel — Indeferido;
Arthur Cardoso — Indeferido;
A. Dias & C. — E' preciso sello federal;
Arthur Antonio Monteiro — Concedo, com 75 °|° de abatimento;
Olyntho Guedes — A' vista das informações, não ha que deferir.

ESPANCADA

A viuva Deolinda Ferreira da Silva, residente em companhia de seu amante Ranulpho Silva, na casa da rua Oliva Maia n. 108, em Madureira, teve com elle hontem, pela manhã, uma tão violenta discussão, que acabou por uma scena de pugilato.

Ranulpho, armando-se de um páo, deu uma grande surra em sua companheira, ferindo-a sériamente.

A policia do 23º districto prendeu o criminoso e fez medicar a victima na Assistencia Municipal.

Mais tarde a victima recolheu-se á Santa Casa.

A MALA DO FUNDO FALSO

O Sr. inspector da Alfandega, poz termo, hontem, ao processo da mala do fundo falso, mandando que fossem cobrados ao seu proprietario direitos simples, sobre a mercadoria que o mesmo trouxe em sua bagagem sujeita a esses emolumentos, conforme declaração que fez e como ficou provado no processo.

FORÇA PUBLICA

Marinha.

Foram designados: o mecanico naval de 1ª classe José Julio de Andrade Camisão e enfermeiro naval de 2ª classe Manoel de Jesus Macedo, para servirem, respectivamente, na directoria geral dos serviços de submersiveis e aviação e no batalhão naval.

— O enfermeiro naval de 2ª classe Francisco Machado Linhares embarcou no transporte "Sargento Albuquerque".

— O Sr. ministro concedeu ao operario de 3ª classe da officina de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta capital Antonio Alexandre Pinheiro, a gratificação addicional de 20 o|o sobre seus vencimentos, visto contar mias de 20 annos de effectivo serviço.

— Foram nomeados: os capitães de fragata Ernesto Mafaldo de Oliveira, para exercer o cargo de immediato do "Tamandaré"; Maurino Gonçalves Martins, para exercer o de commandante da flotilha de Matto Grosso, e Alberto Moutinho, para exercer o de inspector do Arsenal de Marinha do Ladario, no Estado de Matto Grosso, todos interinamente, e o 1º tenente engenheiro-machinista Rodrigo José de Abreu, para exercer o de chefe de machinas do rebocador "Salles de Carvalho".

— O Sr. ministro fez as seguintes exonerações: do contra-almirante graduado Virissimo José da Costa, do cargo de inspector da fazenda e fiscalização, que interinamente exercia, e os capitães de fragata Jorge Martiniano de Castro Abreu, do cargo de capitão do porto do Estado do Pará, Luiz Augusto Diniz Junqueira, do de inspector do Arsenal de Marinha de Ladario; Arthur Thompson, do de commandante do transporte "Sargento Albuquerque"; Maurino Gonçalves Martins, do de commandante do cruzador-torpedeiro "Tamoyo"; todos exerciam esses cargos interinamente.

— Ao 2º tenente engenheiro-machinista Antonio Celidonio Gomes dos Reis Junior, o Sr. ministro concedeu noventa dias de licença para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

— Desembarcaram: o 1º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, do "Carlos Gomes", e o enfermeiro naval de 2ª classe Manoel de Jesus Macedo, do transporte "Sargento Albuquerque".

O Sr. ministro resolveu rescindir os seguintes contratos: dos foguistas electricistas da estação radiotelegraphica da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, Adolpho Pagany e José de Almeida, por não serem mais necessarios seus serviços e serem seus contratos por tempo indeterminado, e do foguista contratado de 2ª classe Luiz Marinho, da guarnição do "Paraná", a bem da disciplina, não podendo ser mais conrtatado para o serviço da armada.

— Foram desligados: o enfermeiro naval de 2ª classe Francisco Machado Linhares, do batalhão naval, e o aprendiz alumno da escola de grumetes Antonio Pereira da Silva, por ter sido julgado incapaz para o serviço da armada.

— O Sr. ministro da marinha resolveu que a escripturação de fazenda dos commissarios que, durante o primeiro semestre do anno que hoje começa, tiverem de ser substituidos por completarem o tempo de embarque continue a ser feita, nos livros actuaes.

— O Sr. ministro da marinha dispensou Eurico de Castilho França, que se achava servindo na Escola Naval, desempenhando as funcções de auxiliar, com a gratificação mensal de cento e cincoenta mir réis.

Guerra.

Para constituirem a escala de serviço de superior de dia á guarnição, durante o corrente mez, foram nomeados os capitães: Affonso Pompilio da Rocha Moreira, Raymundo Nonato de Campos, Manoel Joaquim Pereira Lobo, Aristoteles Telles de Menezes e Raymundo Furtado do Nascimento Leão, em substituição aos que fizerem o mesmo serviço, no mez findo.

— Pela junta superior deve ser inspeccionado de saude, por conclusão de licença, o coronel do 47º batalhão de caçadores Carlos Jorge Calheiros de Lima, que hontem se apresentou.

— O Sr. ministro, por aviso numero 1.161 A, de 30 de dezembro p. p., declára que, em vista do parecer da junta superior de saude, que inspeccionou o major da arma de artilheria Silverio Augusto de Azevedo, exonerado, por decreto desta data, do cargo de director do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, deve ser indicado um dos corpos fóra do mencionado Estado para o qual possa ser transferido o dito offical.

— Apresentaram-se á 9ª região militar os tenentes-coroneis Raphael Clemente Telles Pires, commandante da fortaleza da Lage, e Carlos Jorge Calheiros de Lima, este disistindo da licença com que se achava para tratamento de saude, e aquelle, por ter sido transferido para o 1º regimento de artilheria montada.

— Apresentou-se á 9ª região militar, por ter de seguir a reunir-se ao corpo a que pertence, o tenente-coronel Alvaro Pedreira Franco, do 14º regimento de cavallaria.

— O Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro p.p., concedeu licença para gozar as ferias no Estado do Rio Grande do Sul, ao 2º tenente do 8º regimento de cavallaria Valentim Benicio da Silva, alumno da escola do estado-maior, e concedeu permissão ao 2º tenente João Cesar de Castro, alumno da mesma escola, para gozar o periodo das ferias do corrente anno lectivo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— O Sr. ministro declára que concede as seguintes passagens: tres de 1ª classe, desta capital á Coritiba, ao capitão medico Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos, e dois filhos de 12 e 15 annos de idade, para desconto, dentro do exercicio de 1915, e uma de 1ª classe, desta capital á Parahyba do Norte, ao 2º tenente do 15º regimento de infanteria Silverio de Araujo, para desconto no primeiro ajuste de contas.

—Por aviso n. 1.156, de 30 de dezembro p. p., a mesma autoridade manda dar passagens até o Estado do Ceará, ao capitão reformado do exercito Francisco Randolpho Xavier da Silva e um filho, para desconto na fórma da lei.

—Apresentaram-se ante-hontem ao Departamento da Guerra o coronel do 3º regimento de cavallaria Fredolin José da Costa, por ter sido julgado prompto em inspecção de saude e ter sido mandado ficar addido a essa repartição e o aspirante a official da da 13ª companhia de caçadores Eudoro Correia de Arruda Sá, por ter de seguir para Matto Grosso, afim de reunir-se a sua unidade.

—O Sr. ministro, por despachos de 26, 28 e 29 de dezembro p. p. concedeu as seguintes matriculas na Escola Militar: aos 2ºs tenentes Dermeval Peixoto, do 5º regimento de infanteria, e Dilermando Candido de Assis, do 4º regimento de cavallaria e ao anspeçada do 58º batalhão de caçadores Alencar de Aquino Castro, para se matricularem em 1915, satisfeitas as exigencias regulamentares, sendo ao primeiro nos termos do artigo 183 e ao ultimo de accordo com o disposto no artigo 61, do respectivo regulamento; ao 2º tenente da 11ª companhia isolada José Maribondo da Trindade, e ao 3º sargento da 6ª bateria independente Carlos Abreu dos Santos Paiva, ao primeiro para se matricular, satisfeitas as exigencias do artigo 183 do respectivo regulamento em vigor e ao segundo para prestar naquella escola exames vagos do 5º, 6º e 7º grupos da extincta escola de applicação de infantoria e cavallaria, nos termos do disposto no artigo 131, do regulamento de 1915, sob cujo regulamento esteve o mencionado 3º sargento, devendo ser esses exames feitos na época regulamentar; aos 3ºs sargentos João José Vieira e Antonio Washington Landulpho, respectivamente da companhia de praças da Escola Militar e do 8º regimento de cavallaria, para se matricularem na mesma escola, satisfeitas as exigencias regulamentares, e ao aspirante a official Aristoteles de Souza Martino, em serviço no 1º batalhão de artilheria para, em 1915, se matricular na referida escola, conforme pede, uma vez que satisfaça as exigencias contidas nas disposições do artigo 183, e seus paragraphos, do regulamento em vigor.

—Deve comparecer á 1ª secção da G. 1, afim de prestar esclarecimento sobre seu requerimento, a ex-praça Julião Mendes.

—Foram transferidos do quartel-general da 1ª região para o da 9ª, o 1º sargento amanuense Anselmo Abrilino de Souza, que se acha servindo na inspectoria das fortificações da Republica; do 55º batalhão de caçadores, para o 54º da mesma arma, o soldado Cassiano Miguel Machado.

—A inclusão do soldado José Argemiro dos Santos é na 9ª região e não na 12ª como publicou o boletim numero 1.532, de 28 do corrente e cuja praça se acha addida ao destacamento do morro da Conceição.

—Foi indeferido a 30 de dezembro p.p. o requerimento em que o soldado do 20º grupo de artilheria José Barbosa da Silva, solicitou tranferencia para a 13ª região.

—Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição, capitão Furtado de Vasconcellos Leão;

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Julio Cesar;

A brigada estrategica, dá os officiaes para a ronda e para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do palacio do Cattete, Hospital Central e Ministerio da Guerra e patrulha para a estação de Madureira;

A brigada mixta dá a guarda do palacio Guanabara e a patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 1º.

Brigada Policial.

Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Silveira;

Official de dia á brigada, capitão Horacio;

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Galvão Bueno; de promptidão, capitão Dr. Goulart, e interno de dia, alferes honorario Moreira;

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Correia e pratico Arnaldo;

Ronda de visita, alferes Cordeiro;

Ronda ás patrulhas, alferes Reis e Candido;

Ronda no 4º districto, alferes Brazil;

Parada, a banda de musica com um tambor do 1º batalhão;

Musica de promptidão no corpo, a do 2º batalhão;

Ajudante de parada, o do 1º batalhão;

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Vital, e no 4º batalhão, alferes Affonso;

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Escobar; na Caixa de Conversão, alferes Jesus; no Thesouro, alferes Bomfim, e na Casa da Moeda, alferes Coimbra;

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Gardel; no 2º, tenente Albino; no 3º, tenente Sylvio; no 4º, capitão Barbosa Lima; no 5º, capitão Lima; na cavallaria, capitão Garcia, e no corpo auxiliar, tenente Abelardo;

Uniforme, 5º.

Guarda Nacional.

O general commandante superior da Guarda Nacional mandou convidar todos os Srs. commandantes de brigadas e de corpos e respectiva officialidade, tanto do serviço activo como do da reserva, effectivos e aggregados, para em 1º uniforme se acharem hoje 1 de janeiro, ás 12 horas, no palacio do Cattete, afim de incorporados cumprimentarem o Sr. presidente da Republica.

Corpo de Bombeiros.

Serviço para hoje:

Estado-maior, tenente Santos;

Auxiliar, alferes Baptista;

Promptidão: 1º soccorro, capitão Fernandes; 2º soccorro, alferes Zacarias;

Manobras, alferes Affonso;

Ronda, alferes Costa;

Medico de dia, major Dr. Rocha;

Emergencia, major Dr. Secundino, e tenente Tenreiro;

Guarda, forriel n. 63 e cabo n. 62;

Dia ao corpo, 2º sargento n. 19;

Uniforme, 5º.

A Religião

1 DE JANEIRO — CIRCUMCISÃO DO SENHOR.

Neste dia, 1º de janeiro, começa o anno civil, como o ecclesiastico, na 1ª dominga do advento. A igreja, entre festas, celebra hoje a circumcisão do Senhor e a oitava do Natal.

Era a circumcisão um signal exterior da lei antiga pela qual se aggregava um homem ao povo de Deus, como hoje se entra no convivio da igreja, pelo baptismo, no sentido espiritual ou moral da palavra, significa mortificação dos sentidos e das paixões.

Evangelho. (Luc., II.)

Naquelle tempo, cumpridos os oito dias para circumcidar o Menino, foi seu nome chamado Jesus, o qual pelo Anjo lhe fra posto, antes que no ventre fosse concebido.

Cathedral metropolitana.

Haverá hoje, ás 10 horas, nesta cathedral, missa cantada pelos membros do cabido metropolitano.

O côro será o da Schola Cantorum Santa Cecilia, sob a regencia do conego Alpheu.

Matriz do Engenho Novo.

Tomará posse hoje, ás 11 horas, o novo vigario da matriz de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, conego Dr. João Evangelista da Silva Castro ex-pro secretario do arcebispado.

Matriz de Santa Rita.

O bispo auxiliar D. Sebastião Leme da Silveira Cintra administrará no dia 6 do corrente, nesta matriz, chrisma ás pessoas antecipadamente habilitadas.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.

De accordo com os estatutos dessa irmandade tomarão hoje posse dos cargos de mordomos, no Hospital dos Lazaros, e no Asylo Gonçalves de Araujo, os Srs. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, e commendador Antonio dos Santos Carvalho, e como zeladoras, as Exmas. senhoras D. Maria Alves Affonso e D. Alberta Ferreira de Barros.

Presepe.

Continúa em exposição ao publico, até o dia 6 de janeiro, o lindo e artistico presepe, armado na residencia do Sr. João Luiz Martins, á rua D. Anna Nery n. 354, (estação do Rocha).

Matriz de Nossa Senhora da Gloria

Laus perenne.

De accordo com o mandamento do bispo auxiliar D. Sebastião Leme da Silveira Cintra, ficará exposto hoje, nesta matriz, o Santissimo Sacramento, que será encerrado com benção.

Diversas.

Na igreja abbacial de S. Bento celebram-se hoje as seguintes missas:

A's 5 3|4, a da escola popular e, ás 9 horas, a cantada pelos monges.

A's 16 horas ha vesperas solemnes e benção do Santissimo Sacramento.

— Na matriz do Santissimo Sacramento da antiga Sé haverá hoje, ás 9 horas, missa da Veneravel Irmandade de S. Miguel; ás 8 horas será celebrada a missa parochial pelo conego Julio Vimeney e, finalmente, a da Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento, ás 9 ½ horas.

— Na matriz da Candelaria serão celebrados os seguintes officios:

A's 8 horas, missa conventual da Irmandade de S. Miguel e Almas, pelo padre José Maria Mendes;

A's 9 horas, a parochial, pelo padre José Augusto de Freitas;

A's 10 horas, será celebrada a missa conventual da Irmandade de S. Manoel, sendo officiante o padre Francisco de Paulo Ayneto;

A's 11 horas, a de Nossa Senhora da Candelaria, pelo padre Carrescia;

Ao meio dia, pelo padre Ramiro Vieira Mello, a conventual do Santissimo Sacramento da Candelaria.

— Na matriz de S. José será celebrada hoje, ás 8 horas, missa festiva, pelo vigario, com pratica; ás 9 horas, missa da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo;

A's 10 horas, missa da Irmandade de S. José;

A's 11 horas, a do Santissimo Sacramento e, ao meio dia, a conventual, da Irmandade de S. José.

A's 15 horas, benção do Santissimo Sacramento.

— Na igreja de S. Francisco de Paula, ás 9 e 10 horas, serão celebradas as duas missas conventuaes, sendo a segunda na capela de Nossa Senhora da Victoria.

— No templo da Veneravel Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e Nossa Senhora do Paraiso, em S. Christovão, haverá hoje missa festiva, ás 10 horas, officiada por monsenhor Pedrinha, capelão.

— Na igreja de Nossa Senhora da Conceição e Dores, de S. Januario, haverá hoje missa, ás 9 horas, com canticos ao harmonium.

— Na capela de S. Roque, em Paquetá, será rezada hoje missa, ás 7 horas.

— Na matriz do Senhor Bom Jesus do Monte, em Paquetá, será celebrada hoje, ás 9 horas, missa pelo vigario.

— Na matriz de S. João Baptista da Lagoa serão celebrados hoje officios, ás 6, 7, 8, 9, 10 e 11 horas.

A missa das 8 horas terá prégação ao Evangelho, pelo vigario conego André Arcoverde, sobre o dia santo da guarda.

A's 7 horas será dada a benção.

— Igreja dos Jesuitas, á rua S. Clemente — Officios de hoje:

A's 6, 7 e 8 1|2 horas, missas;

A's 8 1|2 horas, na capela da Conceição, para os alumnos.

— Na matriz de Sant'Anna serão celebradas hoje as seguintes missas:

A's 5 horas, para operarios;

A's 7 horas, Irmandade de S. Miguel;

A's 8 horas, Irmandade do Santissimo Sacramento;

A's 9 horas, missa conventual com leitura de proclamas e explicação do Evangelho;

A's 10 horas, Irmandade do Espirito Santo.

— Na matriz da Gloria serão celebradas hoje varias missas, das 5 ás 11 horas, em louvor á excelsa padroeira.

— Na matriz do Sagrado Coração de Jesus haverá hoje missas, ás 7, 8, 9 e 10 horas, sendo a das 9 parochial, com prégões e prédica, seguindo-se a benção.

— Horario das solemnidades da matriz de Nossa Senhora de Lourdes, de Villa Isabel: missas ás 7, 8 e parochial, ás 10 horas, com pratica pelo vigario, conego Pio Cesar.

— Horario das solemnidades da igreja de Nossa Senhora do Parto: ás 7 horas, missa de Nossa Senhora do Parto; ás 9 horas, da Devoção de Nossa Senhora de Lourdes, e ás 11 horas, no altar de Nossa Senhora das Mercês.

E' capelão deste templo, que pertence á mitra, o conego Antonio Jeronymo de Carvalho, auxiliado por dois sacerdotes.

— Na matriz de Nossa Senhora de Copacabana serão rezadas hoje missas, ás 6, 7, 8 e 9 horas. A parochial, que é a das 8 horas, terá a leitura das proclamas.

OBITUARIO

DIA 29

CEMITERIO DE SÃO FRANCISCO XAVIER

Olinda Lemos, 18 annos, solteira, villa de São Lazaro 36; Maria Soares Teixeira, 52 annos, viuva, rua Carolina 42; José de Castro e Silva, 27 annos, casado, rua Senador Pompeu 111; João Gualberto de Miranda, 68 annos, casado, rua Uruguay 133; Margarida, 18 mezes, rua Theodoro da Silva 192; Sebastião Gomes Leal, 28 annos, solteiro, Hospital da Saude; Maria Nazareth Sampaio, 66 annos, viuva, Santa Casa; Benjamin Pires, 27 annos, solteiro, avenida Pedro Ivo 97; Herminia da Silva Leal, 46 annos, solteira, rua Lopes de Souza 20; EuricoRufino Junior, 17 annos, solteiro, rua José Hygino 93; Maria Lina, 19 annos, solteira, rua Matto Grosso 75; Guiomar Paz Mello, 54 annos, viuva, rua Junqueira Freire 41; Maria Barbosa, quatro annos, rua de São Carlos 38; Mercedes, 15 mezes, travessa Navarro 27; Julieta, dois mezes, rua D. Julia 43; Henriqueta M. da Conceição, 42 annos, casada, Quinta do Cajú s|n; recemnascido, rua Senador Pompeu 14; Olympio de Paiva, 34 annos, casado, rua Frei Caneca 236, casa 14; Maria Teixeira Faro, 55 annos, viuva, rua de Sant'Anna n. 38 A.

CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA

Manoel Vieira da Fonseca, 46 annos, casado, rua da Alfandega 205; Bonifacio José de Souza, 56 annos, casado, rua Senador Octaviano 102; Felix dos Santos, 20 annos, solteiro, rua Marquez de Abrantes 207; conde Sebastião Lopes da Costa Pinho, 59 annos, rua Barão de Iguatemy n. 92; Jurema, dois mezes, ladeira do Barroso 121; Candida Vieira Alonso, 36 annos, casada, rua João Affonso 97; Jandyra, 11 mezes, rua Toneleiros 271; João Dias da Silva, 47 annos, solteiro, rua Carlos de Oliveira 55; Rosaurina Pinto Nascimento, 48 annos, solteira, avenida Salvador de Sá 81.

PASSA TEMPO

TORNEIO DE JANEIRO DE 1915

PREMIOS AOS DOIS MAIORES DECIFRADORES

Problema n. 1

CHARADA PASSIVA

(Unico.)

1—2— E' digno de comprimentos de felicitações quem possue fazendas num Estado.

Problema n. 2

ENIGMA PITTORESCO

(Bretel.)

Problema n. 3

CHARADA BIFRONTE

(Stella.)

2—O poeta inspira-se melhor a bordo de uma embarcação.

Correspondencia

Jarity e G. Rego—Recebido.

D. SIGLAS.

OBJEECTOS ACHADOS

Foi-nos entregue uma capa para criança, achada no domingo (18), em uma barca que partiu para Nitheroy, das 10 ás 11 horas da manhã, a qual acha-se em nosso escriptorio, á disposição do seu legitimo dono.

AVISOS ESPECIAES

MEDICOS

Dr. Caetano da Silva — Trat. esp. da tuberculose, Uruguayana, 35, das 1 ás 4 horas, ás terças, quintas e sabbados.

Dr. Annibal Pereira — Vias urinarias — Estando ausente desta capital, durante os mezes de verão, virá ao consultorio, á rua da Carioca, 40, ás segundas, quartas e sextas, das 13 ás 15.

Dr. Tamborim Guimarães — Molestias internas, em geral, e especialmente molestias das crianças. Rua da Assembléa n. 73, das 12 ás 2 horas, todos os dias uteis.

Dr. Doméque de Barros — Longa prat. dos princ. hosp. da Europa e ex-assist. dos prof. Bumm em Berlim e Pozzi de Paris. Quitanda 11, ás 3 hs. —R. Aven. Gomes Freire 152—Tel. 5.872 central.

DR. OZORIO MASCARENHAS — Formado e laureado pela Faculdade de Medicina de Paris, ex-interno dos hospitaes de Paris. Cirurgia em geral, vias urinarias, molestias de senhoras, cirurgia infantil, cirurgia da garganta, nariz e ouvidos. Consultas, das 3 ás 5 da tarde, na Av. Rio Branco, 257, esquina da rua Santa Luzia. Tel. 940, cent. Res. Volunt. Patria, 229.

Dr. Franklin Pyles — Cirurgia e molestias da mulher — Residencia Hotel dos Estrangeiros. Cons., largo da Carioca n. 9. Das 3 ás 5 1|2.

Dr. Carvalho Azevedo—C. R. Treze de Maio 27, Senador Vergueiro 73, telephone sul 14.24.

MEDICO

Dr Ubaldo Veiga — Especialista em syphilis e vias urinarias, suas complicações e consequencias. Applica 606, 914 e 1116. Cura das gonorrhéas agudas e chronicas, pelos processos mais modernos. Cons.: rua Gonçalves Dias n. 73, das 3 ás 6, todos os dias.

DOENÇAS DA GARGANTA, NARIZ OUVIDOS E BOCA — TRATAMENTO ESPECIAL DO OZENA (FETIDEZ DO NARIZ) POR PROCESSO NOVO E COM RESULTADO.

Dr. Eurico de Lemos — Professor livre da especialidade, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Cons. das 12 ás 18, á rua da Carioca, 36, sob. Tel. 6.109, central.

MOLESTIAS DE SENHORAS, PARTOS, SYPHILIS, PELLE E VIAS URINARIAS

Dr. Mauricio Kanitz — Rua Carvalho Monteiro n. 48 (Cattete).

PARTOS E MOLESTIAS DA MULHER

Dr. Rodrigues Lima — Professor da Faculdade de Medicina. Consultorio, rua Assembléa n. 66. Residencia, Flamengo, 88.

Dr. Silveira Lobo, medico e parteiro. Clinica medica de senhoras e crianças. Cons. Assembléa, 73, das 3 ás 5. Res. B. de Itapagipe. 81. Teleph. 2.425, Villa.

Dr. Masson da Fonseca — De volta de sua viagem á Europa. Consultorio, rua Uruguayana, 37, 1º andar, das 3 ás 5 horas. Residencia: Laranjeiras n. 354.

Dr. Doméque de Barros — Longa prat. dos princ. hosp. da Europa e ex-assist. dos prof. Bumm em Berlim e Pozzi de Paris. Quitanda 11, ás 3 hs. — R.: avenida Gomes Freire n. 152. Tel. 5.872, C.

CLINICA MEDICO-CIRURGICA.

Drs. Felix Nogueira e Julio Monteiro, montada com todos os aperfeiçoamentos da sciencia moderna — Consultas e operações durante o dia. O Dr. Felix Nogueira attende até as 2 horas, e o Dr. Julio Monteiro, das 2 ás 4. A clinica dispõe de quartos para tratamento de operados. Rua Senador Euzebio n. 238, sobrado.

DOENÇAS DE SENHORAS, CRIANÇAS, PELLE E SYPHILES

Dr. Alfredo Motta. (Parteiro.) Consultorio e residencia: R. Assembléa, 29, sob. Telephone, 5.145 C. Consultas gratis sómente na rua Frei Caneca, 44. Telep. 2.739 C. Attende a chamados.

ESPECIALIDADE EM SYPHILIS E VIAS URINARIAS, SUAS COMPLICAÇÕES E CONSEQUENCIAS. APPLICA 606, 914 e 1.116.

Dr. Ubaldo Veiga — Cura das gonorrheas agudas e chronicas pelos processos mais modernos. Consultas: rua Gonçalves Dias n. 73, das 3 ás 6, todos os dias.

ELECTROTHERAPIA — ELECTRO DIAGNOSTICO — RAIOS X — TRATAMENTO DAS MOLESTIAS DO SYSTEMA NERVOSO

Drs. Pires de Carvalho e Murillo Campos. Consultorio: rua Senador Dantas n. 23, de 1 ás 5 horas da tarde. Telep., 4 421, Central.

OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Dr. Aristides Guaraná Filho—Cons.: Hospicio, 73, esq. de Ourives, das 2 ás 4. Tel. 986, Sul.

CORAÇÃO, ESTOMAGO, FIGADO E RINS

Dr. Bulhões Marcial, de 2 ás 4 — Rua do Carmo n. 45, sobrado.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS

Dr. Werneck Machado. Primeiro de Março, 16. (Só attende a doentes dessa especialidade.)

Dr. F. Terra — Professor da Faculdade de Medicina — 20, Assembléa, das 2 ás 4.

OPERAÇÕES, PARTOS E MOLESTIAS DAS SENHORAS

Dr. João Alves Montes — Consultorio: rua S. Pedro n. 82, das 2 ás 4. Residencia: rua Theodoro da Silva n. 470. Telephone, 1.324, Villa.

MOLESTIAS DAS SENHORAS E DAS CRIANÇAS

Dra. Emrista de Sá Peixoto — Clinica-medica para senhoras e crianças, partos e gynecologia. Praça Gonçalves Dias, 11. Do 1 ás 3. Teleph. 3.622, Norte.

VIAS URINARIAS, MOLESTIAS DAS SENHORAS, PARTOS E OPERAÇÕES.

Dr. Candido Botafogo, com pratica dos hospitaes da Europa—Avenida Rio Branco n. 181, de 1 ás 4. Tel. n. 376, central—Trat. rapido das blenorrhagias chronicas, pela electrolyse.

OUVIDOS, NARIS, GARGANTA, BRONCHO-ESOPHAGOSCOPIA

Dr. Castello Branco — Com longa pratica das clinicas de Berlim, Vienna e Paris—Assembléa, 34, das 3 ás 6.

OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Dr. Guedes de Mello, medico oculista effectivo da Polyclinica de Crianças, da Santa Casa de Misericordia, e da Polyclinica de Botafogo, chefe de varios serviços clinicos de molestias de olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas: Rua S. José n. 51, das 2 1|2 ás 5 1|2 da tarde. Residencia, Rua Euphrasia Correia n. 29 (antiga Marqueza de Santos) largo do Machado.

VIAS URINARIAS, OPERAÇÕES E MOLESTIAS DE SENHORAS

Dr. Nabuco de Gouveia — Professor livre de gynecologia, da Faculdade de Medicina e chefe do serviço cirurgico do Hospital da Gamboa, director da Maternidade de Laranjeiras. Molestias de senhoras, operações, vias urinarias: rua Primeiro de Março n. 10, das 2 ás 3.

MOLESTIAS DOS OLHOS

Dr. Linneu Silva, oculista. Assistente de clinica ophtalmologica da Faculdade de Medicina. Consultorio, rua dos Ourives n. 29, de 12 ás 3. Tel. numero 3.822, Central. Res., rua Conde de Bomfim n. 516.

DOENÇAS DO APPARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO: OBESIDADE, DIABETES, RHEUMATISMO, ETC. — RAIOS X.

Dr. Renato de Souza Lopes — Especialista. Exames pelos raios X. São José, 39, de 2 ás 4.

GONORRHE'AS E SUAS COMPLICAÇÕES

Dr. João Abreu — Cura radical — Rua S. Pedro, 64, das 8 ás 4.

PEPTOL

Professor Dr. Nascimento Bittencourt, Dr. Graça Mello, Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, Dr. Nicolão Ciancio, Dr. Julio Monteiro, Dr. Alexandre Stockler, Dr. Luiz de Castro, Dr. Rodolpho Vaccani, Dr. Amancio Marsillac, Dr. Joaquim de Mattos, Dr. Othon de Moura, Dr. Assis Andrade, Dr. Abelardo Accetta, Dr. Feliciano Motta e Dr. João Palombini receitam o Peptol, que digere, nutre e faz viver.

Inventor e fabricante, pharmaceutico Pedro Teixeira Dantas.

Depositarios: J. M. Pacheco. Andradas. 45.

CLINICA EXCLUSIVA DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDOS

Dr. J. Castrioto Pinheiro—Ex-assistente da clin. Prof. Urbantschitsch, de Vienna, r. Sete de Setembro, 82. Cons. 2 ás 4.

TRATAMENTO DA BLENORRHAGIA E VACCINA ANTI-GONOCOCCICA DO DR. NICOLE, DIRECTOR DO INSTITUTO PASTEUR DE TUNIS.

Dr. Carlos M. Novaes — Recentemente chegado da Europa, e tendo trazido tubos desta vaccina, faz as applicações no seu consultorio, á rua Carioca n. 50.

PARTEIRAS

Parteira — A verdadeira Mme. Palmyra, com longa pratica, cura radicalmente as molestias do utero e ovarios, evita a gravidez, trata de molestias de senhoras que não possam conceber, por um processo exclusivamente seu. Garante ser infallivel, e aceita parturientes em pensão. Consultas das 8 ás 12, em sua residencia rua Camerino 105, telephone n. 4.102 Norte, e de 1 ás 4, no consultorio á rua Uruguayana n. 3, telephone 1.555 Central.

ANALYSE DE URINAS, ETC.

Cesar Diogo, chimico analysta. Ourives n. 15, esquina da da Assembléa.

IMPOTENCIA

Saude do homem — Mysterio — cura radical sem dar medicamentos para tomar; não influe a idade, garantida; cura tambem prisão e fraqueza dos intestinos e por correspondencia. Aceita pagamentos em prestações. Consultas das 8 horas da manhã ás 9 da noite, rua Marechal Floriano Peixoto, 41, sobrado. I. Pereira.

PHARMACIA MALLET— Frei Caneca, 52. Tel. 1.052, C. Consultas gratis aos pobres, pelos Drs. Aristeu de Andrade, de 11 e 45 ás 12 e 45; Portella Soares, de 1 ás 2; Barbosa Gomes, de 4 ás 5. Monteiro Gondim. Escrupulosa manipulação. Abre á noite. Deposito do vinho tonico Reveil e Odontina Rangel.

ADVOGADOS

Dr. João Maximiano de Figueiredo — Advogado, rua do Rosario n. 157.

Dr. Honorio Coimbra — Promotor publico. Advoga no civel e commercial. Escriptorio: na rua da Assembléa n. 22. Teleph. n. 4.475. De 1 ás 4 horas.

Dr. J. de Sá Ozorio — R. Chile n. 3.

Dr. José de Azurém Furtado — Advogado — Escriptorio, rua dos Ourives n. 69.

Drs. Astolpho Rezende e Omar Dutra, advogados. Rua do Carmo n. 56.

Dr. Auto de Sá — Advogado. Uruguayana, 96.

COMPRA E VENDA DE PREDIOS

J. Senna — Compra e vende predios — Empresta dinheiro. Rua do Carmo n. 66, 1º andar, escriptorio n. 1, telephone n. 5.848.

VINHOS

Figueiredo & C., commissarios de vinhos do Minho e Douro, encarregam-se da compra, venda e hypotheca de predios e terrenos; na rua do Hospicio n. 198.

FRUTAS E GELO

Ferreira Irmão & C. — Rua Primeiro de Março n. 4.

TRADUCTOR PUBLICO

L. Marchant (traductor do Ministerio da Agricultura); rua do Rosario n. 120, sala n. 1.

TINTURARIAS

Tinturaria S. Joaquim — Casa especial em lavagens de roupas de casimira de homens e senhoras. Manoel Fernandes Garrido. Cattete 203 Telephone 4.978.

Tinturaria Parisiense — Casa de 1ª ordem. A. Daverat & C., Marquez de Abrantes, 22. Marca registrada. Telephone, 1.049, sul.

LOTERIAS

Loteria da Capital Federal, sabbado, 9 de janeiro, 100:000$, por 8$000.

Loteria de S. Paulo. 2ª feira, 4 de janeiro, 20:000$ por 1$800 réis.

Casa Lopes — Bilhetes de loterias. Faz-se qualquer pagamento, no mesmo dia da extracção; rua da Quitanda n. 79; canto da rua do Ouvidor.

Ao vale quem tem — Agencia de loterias—Rua do Rosario, 96, esquina da rua da Quitanda—Telephone. 1.757 — José Labanca.

Casa Guimarães — Agencia de loterias — Rua do Rosario n. 71, esquina do beco das Cancellas.

COMPANHIA DE SEGUROS

A Previdente Dotal Brazileira—Séde definitiva, rua da Assembléa n. 21.

Constitue dotes por casamentos, de tres a 30 contos de réis.

Os jovens, de ambos os sexos, encontrarão um valioso auxilio para poderem realizar a sua mais nobre aspiração—"a constituição da familia".

FLORES E PLANTAS

Hortulania—Sementes, flores, plantas, etc., Ouv. 77 — Eickhoff, Carneiro Leão & C.

LIVRARIAS

Braz Lauria — Agencia de publicações mundiaes—Rua Gonçalves Dias n. 78, telephone n. 1.963.

Livros de leitura, de Vianna Hopke, Miggari-Barreto, Arnaldo Barreto, Abillo, Bilac, Epaminondas e Felisberto de Carvalho, Ferreira da Rosa, Galhardo, Hilario, Sabino e Costa, Cunha e outros autores; na Livraria Francisco Alves, Ouvidor n. 166, Rio de Janeiro — Rua de S. Bento n. 65, S. Paulo — Rua da Bahia n. 1.055, Bello Horizonte, Minas.

PERFUMARIAS

Casa Postal — A que mais se distingue em perfumarias, qualidades e preços reduzidos. Comparem os preços; rua do Ouvidor n. 141.

Perfumaria Hortence — Completo sortimento de perfumarias de todos os autores e objectos para "toilette" Augusto Rodrigues Horta—Rua Sete de Setembro n. 123, antigo 105.

JOALHERIAS

Joalheria Soares, Filho & C.—Joias a prestações semanaes de 2$, com direito a tres sorteios; aceitam-se socios. Rua dos Andradas n. 15, em frente ao largo da Sé.

HOTEIS E RESTAURANTES

Rotisserie Rio Branco — Cozinha de 1ª ordem. Aberto até 1 hora da noite e servido por elegantes e modernos elevadores electricos. Concerto todas as noites. Avenida Rio Branco, 134.

Hotel Avenida — O maior e mais importante do Brazil — Avenida Central — Magnificas accommodações a preços modicos. Ascensores electricos.

Grande Hotel — Largo da Lapa — Optimos quartos, ventiladores, elevadores electricos e cozinha de primeira ordem. Bonds para todos os pontos da cidade.

DIVERSAS

Formicida Paschoal—O maior amigo da lavoura—Não tem competidores e é o unico no genero. Escriptorio, rua do Hospicio, esquina da rua dos Ourives.

PARTICIPAÇÕES FUNEBRES

✝ Maria Goulart Alves e familia convidam a todos os parentes e amigos para assistirem o enterramento do joven **JORGE GOULART ALVES**, que se efectuará hoje, ás 10 horas, saindo o feretro da capella da Santa Casa para o cemiterio de S. João Baptista; confessando-se eternamente gratos.

João de Souza Valle

(1º anniversario)

✝ A viuva, filhos, genros e netos do fallecido João de Souza Valle convidam seus amigos e parentes para assistirem á missa que por sua alma será rezada, amanhã, sabbado, 2 do corrente, ás 9 1|2 horas, na igreja de S. Francisco de Paula, confessando-se desde já agradecidos áquelles que comparecerem a esse acto religioso.

A CASA JARDIM

Participa aos seus amigos e freguezes que se acha sempre prevenida de flores para qualquer encommenda de corôas de flores naturaes, á rua Gonçalves Dias n. 38. Telephone numero 2852 — Central.

D. Maria Emilia

✝ O engenheiro Guilherme Peçanha de Oliveira, sua irmã, tios e primas, penhorados, agradecem ás pessoas amigas que os acompanharam no doloroso transe do inesperado fallecimento de sua irmã, sobrinha e prima **MARIA EMILIA** e participam que a missa de 7º dia, será celebrada, amanhã, sabbado, 2 de janeiro, ás 9 1|2 horas, na capela de Nossa Senhora da Victoria, na igreja de São Francisco de Paula.

D. Maria de Proença Germano Pereira

(Maricóta)

✝ Dr. André de Faria Pereira, Dr. Joaquim Julio de Proença e senhora, coronel Emygdio Rodrigues Germano e familia, coronel José Jacintho Pereira e familia, barão de Ubrecahy e familia, Dr. Pedro Carlos da Silva e senhora, senador João Luiz e familia, profundamente penhorados, agradecem ás todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de sua extremecida esposa, filha, nóra, irmã, cunhada, sobrinha prima e afilhada D. **MARIA DE PROENÇA GERMANO PEREIRA** e convidam para assistirem á missa de 7º dia, que mandam celebrar, em suffragio de sua alma, na matriz da Gloria, largo do Machado, amanhã, sabbado, 2 de janeiro, ás 9 1|2 horas.

DECLARAÇÕES

A' praça

Communicamos á esta e demais praças, que deixou de ser nosso empregado, desde o dia 22 do corrente, o Sr. Raul Dias Carneiro — F. UPTON & C.

COMPANHIA AUREA BRAZILEIRA

Secção de clubs

Surprehendidos com a decretação, pelo Congresso Nacional, de um elevado imposto votado á ultima hora sobre os "clubs de mercadorias" na base do valor nominal dos premios distribuidos, sem que houvesse tempo ás partes interessadas para qualquer justificação ou protesto, pois que este imposto torna inexequivel a exploração dos planos em vigor dos "clubs Aurea", somos forçados a suspender as extracções dos referidos planos.

Convidamos, por isso, todos os prestamistas a virem resgatar os seus recibos por joias de preços correspondente, de accordo com o regulamento approvado pelo governo. As prestações pagas adiantadas de sorteios não realizados, serão restituidas integralmnete.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — A DIRECTORIA.

Sociedade Anonyma Progresso

A directoria eleita em assembléa geral de 24 de dezembro convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, no dia 7 de janeiro, ás 12 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta que, se fôr approvada, importará na dissolução da sociedade e sua liquidação amigavel.

As acções devem ser depositadas até o dia 3.

Rio, 30 de dezembro de 1914.

DEODATO VILLELA DOS SANTOS — ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO.

Caixa de peculios

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

(Em continuação)

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. mutuarios desta secção a se reunirem na séde social, sabbado, 2 do corrente, ás 19 1|2 horas.

ORDEM DO DIA

Reforma do regulamento da caixa.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1914 — JOAQUIM TELLES, 1º secretario.

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

Commissão do pic-nic

Em reunião de 17 deste mez, a commissão organizadora do pic-nic tomou conhecimento e deu por boa a prestação de contas do seu thesoureiro abaixo-assignado, o qual declara, para todos os effeitos, nada mais se dever a pessoa alguma, dos encargos assumidos pela referida commissão. — SERAFIM RIBEIRO, thesoureiro.

LOTERIA DE S. PAULO

EXTRACÇÕES BI-SEMANAES

Garantida pelo governo do Estado

SEGUNDA-FEIRA, 4 de janeiro

20:000$000 POR 1$800

Quinta-feira, 7 do corrente

30:000$000 POR 2$700

Quinta-feira, 14 do corrente

50:000$000 POR 4$500

Bilhetes á venda em todas as casas lotericas do Estado.

A' praça

M. J. Machado Rebello, proprietario da fabrica de cigarros Diana, estabelecida á rua de S. Pedro numero 237, declara que nada deve a esta praça até a presente data. Se alguem se julgar credor, queira apresentar as suas contas no prazo de tres dias, as quaes, sendo legaes, serão immediatamente pagas.

Rio, 31 de dezembro de 1914.

A' PRAÇA

EUGENIO DE ANDRADA DODSWORTH, JUSTINO FERREIRA DA PAIXÃO, FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA, EUGENIO GUDIN FILHO e ARTHUR PAULO KASTRUP, socios solidarios da firma Dodsworth & C., desta praça, communicam que tendo terminado hoje o prazo de seu contrato social, resolveram de pleno e commum accordo dissolver a referida firma, retirando-se todos pagos e satisfeitos de seus capitaes e lucros.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—Eugenio Dodsworth —Justino Ferreira da Paixão— Francisco Ribeiro Moreira—Eugenio Gudin Filho—Arthur Paulo Kastrup.

EUGENIO DE ANDRADA DODSWORTH, JUSTINO FERREIRA DA PAIXÃO e EUGENIO GUDIN FILHO communicam a esta praça e as demais com que mantêm relações commerciaes que nesta data organizaram uma sociedade mercantil sob a razão de

DODSWORTH & C.

para continuação da exploração dos negocios industriaes e commerciaes que a seu cargo estavam na antiga firma Dodsworth & C., com séde provisoria á avenida Rio Branco n. 85, 1º andar.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—Eugenio Dodsworth —Justino Ferreira da Paixão— Eugenio Gudin Filho.

FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA e ARTHUR PAULO KASTRUP, como solidarios e JOÃO FELIPPE PEREIRA, commanditario, communicam que nesta data organizaram uma sociedade mercantil sob a razão de

F. R. MOREIRA & C.

para o commercio de material e installações de electricidade, machinismos e ferramentas, que a seu cargo estava na antiga firma Dodsworth & C., com séde á avenida Rio Branco ns. 83 e 85.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—Francisco Ribeiro Moreira—Arthur Paulo Kastrup.

ANNUNCIOS

Aceitam-se nesta secção annuncios gratuitos de pessoas que procurem empregos.

EMPREGADOS

ALUGA-SE um empregado para todo o serviço em casa de familia ou pensão, dando fiador de sua conducta; na rua do Riachuelo n. 247.

ALUGA-SE um menino para copeiro em casa de familia, e para mais serviços; na rua D. Polixena numero 91, Botafogo.

PRECISA-SE de uma criada e uma copeira; na rua Figueira n. 9, junto ao circo Spinelli.

PRECISA-SE de uma copeira e arrumadeira, que seja asseada e activa, dormindo no aluguel; na avenida Henrique Valladares n. 33, sobrado.

PRECISA-SE de uma criada para lavar e cozinhar, para casal sem luxo, dormindo no aluguel; ordenado de 21$ a 27$, á rua Sant'Anna n. 217.

PRECISA-SE de uma boa criada, para casa de um casal; na rua da Passagem n. 260, sobrado.

PRECISA-SE, para pequena familia, de uma mocinha branca, para arrumadeira e ama secca; na rua Affonso Penna n. 54, Haddock Lobo.

PRECISA-SE de uma cozinheira; na rua D. Marianna n. 121, casa 13.

PRECISA-SE de uma mulher para cozinhar e lavar, em casa de pequena familia; na rua Pau Ferro numero 116, S. Christovão.

SECÇÃO COMMERCIAL

RIO, 1º de janeiro de 1915.

NOTICIAS DIVERSAS

Assembléas geraes.

Brazileira de Energia Electrica, no dia 2, para augmento do capital.

PAGAMENTOS DECLARADOS

Juros.

Companhia Hanseatica, desde já, os juros do segundo semestre.

— Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco, de 2 em diante, os juros dos consolidados.

— Industrial Campista, de 2 a 9, os juros do 2º semestre.

— Fiat Lux, de 1 em diante, o 6º coupon das debentures.

— Madeiras Nacionaes, os juros das debentures, desde já.

— Companhia Cervejaria Brahma, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

— Antarctica Paulista, o 4º coupon de juros, a partir de 2.

— A. Jannuzzi Filho, o coupon n. 9, de 2 em diante.

— Materiaes de Construcção, o coupon n. 6, desde já.

— Jockey Club, os titulos sorteados, de 2 em diante.

— Camara Municipal de Petropolis, os juros e as apolices sorteadas, de 1 em diante.

— Companhia Vulcano, os juros, de 2 em diante.

Dividendos.

Light and Power, o 21º dividendo, desde já.

— Cantareira e Viação, o 28º dividendo do 1º semestre, desde já.

— Lavanderia Confiança, o 2º dividendo de 10$, a partir de 15.

— F. C. do Jardim Botanico, até 31, o dividendo de 3$500 e 2$100 das acções da 1ª e 2ª serie, respectivamente.

— Locativa e Constructora, o dividendo de 10 o|o, a partir de 2.

Chamadas de capital.

Commercio e Industria Reunidos, 2ª chamada de 20 o|o por acção.

MERCADO MONETARIO

Cambio.

O mercado de cambio esteve hontem um tanto oscillante, mas como não havia movimento algum de procura, as alternativas verificadas foram muito moderadas.

Deram os bancos Française, Italiano e London and Brazilian as tabelas officiaes de 13 15|16 e 13 7|8, respectivamente, continuando sem taxas officiaes.

O mercado abriu os saques á taxa de 14 d., em todos os bancos, contra o particular a 14 1|16; mas, em seguida tornou-se menos accessivel, passando a regular para o bancario as taxas de 13 15|16 e de 14 d., visto ter-se desenvolvido alguma procura.

Por ultimo, o mercado revelou-se novamente firme, fechando com o bancario a 14 d. e o particular a 14 1|8, dando os soberanos 16$400.

TABELAS OFFICIAES

Praças:	a 90 dias	
Londres	13 7/8 a	13 15/16
Paris	—	$695
Hamburgo (marco)	—	—
	A vista	
Londres	13 6/8 a	13 11/16
Paris	$708 a	$705
Hamburgo (marco)	—	—
Italia	—	$678
Portugal	2$802 a	2$730
Nova York	3$625 a	3$620
Hespanha	—	$700
Suissa	—	$712
Austria Hungria	—	—
B. Aires (s/Londres)	—	—
Sobre-taxa:		
Café, por franco	—	$702

CAMARA SYNDICAL

Praças:	a 90 d.	á vista
Londres	13 15/16 a	13 13/16
Paris (por franco)	$690 a	$700
Hamburgo (por marco)	$833 a	$843
Italia (por lira)	—	$684
Portugal (por escudo)	—	2$801
Nova York (por dollar)	—	3$603
B. Aires (peso ouro)	—	—

METAES:

Soberanos: 16$850.

Operações:

Bancario	13 7/8 a 14
Caixa matriz	13 15/16 a 14

FUNDOS PUBLICOS

Foi muito moderado, hontem, o movimento desse mercado, que fechou o anno em condições pouco lisonjeiras.

Serão reabertas amanhã, sabbado, as transferencias de apolices, mas por ser o primeiro dia de pagamento dos juros não haverá grandes negocios sobre esses papeis.

Foram negociados hontem varios lotes de apolices geraes e municipaes e alguns outros papeis, mas todos sem importancia, como se vê adiante nas vendas e offertas do dia.

Vendas da Bolsa.

APOLICES GERAES:

Antigas (5 o|o): 1, 1, 1, 1 e 2 a 800$000.

Emprestimo de 1909: 1 a 780$000.

APOLICES MUNICIPAES:

Emprestimo de 1906 (port.): 6, 20, 30, e 30 a 177$500; Idem de 1914 (port.): 20, 25, 46 e 50 a 159$500, e 2 a 160$000.

ACÇÕES DIVERSAS:

Comp. Sul Mineira: 200, 400 e 500 a 30$000.

Comp. Melhoramentos no Maranhão: 91 a 38$000.

DEBENTURES DIVERSAS:

Comp. Docas de Santos: 45 a 180$000.

ALVARA'

APOLICES GERAES:

Emprestimo de 1909: 6 a 780$000.

Offertas da Bolsa.

APOLICES GERAES:	Vendedor	Comprador
Antigas	810$000	790$000
Provisorias	—	—
Empr. de 1903 (5 o/o)	912$000	—
Idem de 1909	785$000	775$000
Idem de 1911	—	—
Idem de 1910 (3 o/o)	—	—
APOL. ESTADOAES:		
Rio, de 100$ (4 o/o)	78$000	77$000
Rio, de 500$ (port.)	—	425$000
Rio, de 500$ (nom.)	—	425$000
Minas, 1:000$ (4 o/o)	—	—
APOL. MUNICIPAES:		
Empr. de 1906 (nom.)	192$500	—
Empr. de 1906 (port.)	178$000	177$500
Idem de 1914 (port.)	167$000	159$500
Idem, idem (nom.)	170$000	—
Ouro, £ 20 (nominaes)	285$000	272$500
Idem (ao portador)	—	275$000
DEBENTURES:		
Docas de Santos	190$000	185$000
Cervejaria Brahma	—	200$000
Tecidos Progresso	—	170$000
Tecidos Corcovado	—	195$000
Tecidos Confiança	—	160$000
America Fabril	—	170$000
Tecidos Magéense	—	60$000
Tecidos Alliança	—	160$000
Comp. Antarctica	205$000	—
Tecidos Botafogo	—	79$000
Jornal do Brazil	—	100$000
Banco U. de S. Paulo	70$000	—
Tecidos Carioca	190$000	—
Tecidos S. Pedro	200$000	—
Comp. Manufactora	110$000	—
Mercado Municipal	165$000	158$000
Transp. e Carruagens	193$000	—
Industrial Campista	165$000	—
Bancos:		
Mercado Municipal	—	158$000
Do Brazil	—	—
Commercio	—	140$000
Lavoura	103$000	—
Commercial	—	135$000
Mercantil	230$000	210$000
Tecidos:		
Comp. Petropolitana	180$000	—
Comp. S. Pedro	100$000	—

Comp. diversas:		
Docas da Bahia	20$500	19$500
Docas de Santos (port.)	370$000	—
Idem (nominaes)	375$000	—
Rede Sul Mineira	30$500	29$500
Loterias Nacionaes	—	14$500
Minas de S. Jeronymo	—	—
Terras e Colonização	5$250	4$750
Melhor. no Maranhão	—	30$000
E. de Ferro de Goyaz	—	—
Norte do Brazil	—	—
Centros Pastoris	—	—

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta remetteu-nos hontem as seguintes informações:

Café.

O mercado de café abriu hontem desanimado.

Durante o dia realizaram-se vendas de 3.063 saccas aos preços de 5$800 e réis 5$900, fechando em posição, calmo.

Total das vendas conhecidas 3.063 saccas.

Algodão.

Não houve entradas no dia 30 e sairam 593 fardos, sendo a existencia no dia 31 7.405 ditos.

Posição do mercado, firme.

Assucar.

Entradas no dia 30 2.748 saccos e saidas 9.243, sendo a existencia no dia 31 300.615 ditos.

Posição do mercado, frouxo.

Observações — As entradas foram de Pernambuco 1.652 saccos e de Campos 1.096 ditos.

MERCADORIAS DIVERSAS

Café.

O nosso mercado abriu sem vendas, e, pois, em condições puramente nominaes, continuando assim a ser de baixa o seu estado.

Demais, a situação precaria em que se debatia aggravou-se sensivelmente com o retraimento dos compradores e a consequente falta de negocios.

Tivemos, porém, um movimento de embarques bem desenvolvido, mas não houve saidas, e as entradas continuavam volumosas.

Na abertura não foram declarados preços, mas havia previsões de 5$800 para o typo 1 europeista e de 5$600 para o americanista, ambos sem procura.

Durante o dia, porém, desenvolveu-se algum trabalho, que resultou em vendas de 3.100 saccas, contra 5.100 de vespera, ficando o mercado a 5$800 e 5$900.

Em Nova York, a Bolsa baixou de 1 a 5 pontos no ultimo fechamento e subiu de 4 a 8 na abertura de hontem.

ENTRADAS

Estrada de F. Central do Brazil	2.709
Estrada de Ferro Leopoldina	8.732
Cabotagem e barra dentro	—
Total	11.441
Desde 1 do corrente	288.825
Média	9.627
Desde 1 de julho	1.391.709
Média	7.604
Extra-Rio	—

VENDAS APURADAS

No dia de hontem	3.100
No dia de ante-hontem	5.100
Desde 1 do corrente	186.000
Desde 1 de julho	890.000

EMBARQUES

Estados Unidos	9.085
Europa	—
Rio da Prata	—
Valparaiso	—
Cabo	4.176
Cabotagem	—
Total	13.261
Desde 1 do corrente	267.037
Desde 1 de julho	1.273.397
Saidas	—
Stock:	
No mercado	356.024
Em Nitheroy e sobre agua	151.371
Total	507.395

Pauta semanal, $410 por kilog.

COTAÇÕES POR ARROBA

Typo n. 3	6$800 a	6$900
" n. 4	7$000 a	7$100
" n. 5	6$600 a	6$700
" n. 6	6$200 a	6$300
" n. 7	5$800 a	5$900
" n. 8	5$400 a	5$500
" n. 9	5$000 a	5$100

O mercado de café, em Santos, funccionava calmo, ao preço de 3$600 sobre o typo 7 por 10 kilos.

As ultimas entradas foram de 68.698 saccas e não houve saidas, tendo passado hontem por Jundiahy 51.300 ditas.

Foram recebidas desde 1º do corrente 1.339.475 saccas, na média de 44.649 e desde 1º de julho 6.013.540, sendo o *stock* de 1.964.693 ditas.

Algodão.

Ainda hontem tivemos o mercado sem maior movimento, por isso que se consideravam concluidos os trabalhos de entregas, mas com os preços em estado de firmeza.

Não foram registradas vendas nem entradas, e sairam dos trapiches 593 fardos, sendo o *stock* de 7.405, contra 23.000 em Pernambuco, onde regulava o preço de 10$600, contra o de 5,00 d. em Liverpool.

Regularam os preços seguintes:

	Por 10 kilos	
Pernambuco, 1ª sorte	10$200 a	11$500
Assu', idem	9$800 a	10$000
Natal, idem	9$600 a	10$200
Mossoró', idem	9$800 a	10$500
Ceará, idem	9$600 a	10$000
Parahyba, idem	9$600 a	10$200
Maceió, idem	9$800 a	10$200
Penedo, idem	—	—
Sergipe (Dorcs)	—	—

Assucar.

O movimento do mercado era muito reduzido, mas havia supprimentos bastante volumosos, por isso que o nosso *stock* e o de Pernambuco perfaziam um total de mais de 500.000 saccos em disponibilidade.

Assim sendo, todas as perspectivas do mercado continuarão a ser de baixa, mormente se não houver novas compras para exportação, que, ao que parece, continuam suspensas.

Os negocios foram, como até aqui, muito reduzido, mas entraram 2.748 saccos e sairam 9.243, sendo o *stock* de 309.615, contra 200.600 em Pernambuco, onde a 3ª sorte era cotada a 4$200.

Regularam os preços seguintes:

Qualidade	Por kilo	
	Não ha	
Branco usina	$310 a	$350
Branco cristal	$280 a	$320
Dito, 2º jacto	$280 a	$340
Dito, 3ª sorte	$230 a	$250
Mascavinho	$210 a	$280
Cristal amarelo	$220 a	$230
Mascavo bom	$200 a	$220
Idem regular	$200 a	$210
Idem baixo		

MOVIMENTO DO PORTO

Vapores entrados:

De Montevidéo e escalas, nacional *Itaocy*: varios generos, a Lage Irmãos;

Do Havre e escalas, francez *Amiral S. de Lamornaix*: varios generos, a Ch. Reunis;

De Porto Alegre e escalas, nacionaes *Itapoan* e *Itassucê*: varios generos, a Lage Irmãos.

Vapores saidos:

Não houve.

Vapores esperados.

1 Rio da Prata, *P. de Satrustegui.*
1 Genova e escalas, *Brasile.*
1 Recife e escalas, *Itatinga.*
1 Rio da Prata, *Desna.*
3 Portos do sul, *Prudente de Moraes.*
3 Portos do sul, *Itapocy.*
4 Callão e escalas, *Orita.*
5 Portos do norte, *Paraná.*
5 Portos do norte, *Maranhão.*
5 Rio da Prata, *Zeelandia.*
5 Portos do sul, *Assu'.*
5 Rio da Prata, *Tennyson.*
6 Aracaju' e escalas, *Itatuba.*
6 Rio da Prata, *Amazon.*
6 Amsterdam e escalas, *Hollandia.*
6 Bilbão e escalas, *Mont Serrat.*
8 Portos do sul, *Sirio.*
8 Santos, *Acre.*
9 Portos do norte, *Piauhy.*
9 Valparaiso e escalas, *Orita.*
10 Rio da Prata, *D. Sophia.*
12 Rio da Prata, *P. Umberto.*
13 Rio da Prata, *Flandre.*
13 Genova e escalas, *Re Vittorio.*
14 Stockolmo, *K. Victoria.*
14 Portos do norte, *Rio de Janeiro.*
14 Portos do norte, *Tibagy.*
14 Bordéos e escalas, *Liger.*

Vapores a sair.

1 Liverpool e escalas, *Desna.*
1 Bilbão e escalas, *P. de Satrustegui.*
1 Bahia e Pernambuco, *Itaocy.*
2 Rio da Prata, *Brasile.*
2 Cabo Frio, *Sul America.*
2 S. Fidelis, *S. João da Barra.*
2 Santos e escalas, *Uruguay.*
2 Portos do sul, *Itapuca.*
2 Portos do norte, *Ceará.*
2 Rio da Prata, *Orion.*
3 Parahyba e escalas, *Itaguera.*
4 Liverpool e escalas, *Orita.*
4 Portos do norte, *Bahia.*
5 Amsterdam e escalas, *Zeelandia.*
5 Portos do sul, *Itapacy.*
5 Portos do norte, *Mucury.*
5 Nova York, *Tennyson.*
6 Portos do sul, *Itatinga.*
6 Portos do sul, *Itapoan.*
6 Rio da Prata, *Hollandia.*
6 Rio da Prata, *Mont Serrat.*
6 Southampton e escalas, *Amazon.*
7 Santos, *Paraná.*
7 Aracaju' e escalas, *Itatuba.*
8 Caravellas e escalas, *Araguahy.*
8 Portos do sul, *Assu'.*
9 Nova York, *S. Paulo.*
9 Caravellas e escalas, *Mayrink.*
9 Liverpool e escalas, *Orita.*
10 Stockolmo e escalas, *D. Sophia.*
12 Portos do norte, *Maranhão.*
13 Bordéos e escalas, *Flandre.*
13 Barcelona e Genova, *P. Umberto.*
13 Amarração e escalas, *Piauhy.*
14 Rio da Prata, *Liger.*
14 Penedo e escalas, *Iris.*

ALFANDEGA

Por despacho da inspectoria, foram deferidos dois requerimentos de Schubach Braun & C., pedindo relevação da armazenagem em que incorreu a mercadoria despachada pelas notas ns. 708 e 4.386, de novembro do corrente anno.

— O inspector recebeu da Alfandega de Livramento e do consulado brazileiro no Uruguay participação de que foram exportados para esta capital, via Uruguay, 2.223 fardos de xarque, embarcados pela S. A. Companhia Progresso Uruguay-Brazil, do saladeiro brazileiro S. Paulo, e pela casa Anaya & Irigoyen, da xarqueada de Sant'Anna do Livramento.

Juntamente com as communicações referidas vieram tambem as terceiras vias de despacho dessa mercadoria.

— A firma Paschoal Ciodoro, por despacho da inspectoria, foi intimada a apresentar factura consular no prazo de 48 horas, ou entrar com os direitos na importancia de 234$300, pela mercadoria, cujo termo de responsabilidade foi por elles assignado.

— Tambem a firma C. Fonseca foi, pelo mesmo motivo, intimada a apresentar factura, ou pagar a importancia de 148$820 de direitos.

PRECISA-SE de uma criada, até 17 annos, para serviços leves; na rua Marques n. 25, largo dos Leões.

PRECISA-SE de uma criada que saiba lavar e engommar e que durma no aluguel; na rua America numero 173.

PRECISA-SE de uma empregada para serviços leves; na rua Marques n. 25, largo dos Leões.

OFFERECE-SE uma senhora, de meia idade, nortista, para cozinheira, não fazendo questão de ordenado e dormindo fóra do aluguel; na rua Senador Dantas n. 119, padaria.

OFFERECE-SE uma senhora para copeira e arrumadeira, com bom tratamento e ordenado de 60$; na rua do Acre n. 26.

OFFERECE-SE um homem de idade para serviços leves; não fazendo questão de ordenado, para empregar-se em pharmacia, porteiro de casas de commodos, ou outro qualquer serviço, que esteja em suas forças, por especial favor pede-se escrever cartas para a redacção deste jornal, a A. G. G, á rua da Constituição n. 51

OFFERECE-SE um rapazinho direito, sério e activo, para escriptorio, etc.; e que não faz questão de ordenado; na avenida Gomes rFeire numero 57.

OFFERECE-SE um bom electricista para fazer e concertar installações electricas, encarregando-se de limpeza e mudança de motores lustres e toda a classe de apparelhos; telephone n. 2.015, villa, com o Sr. Gil.

OFFERECE-SE um homem natural do Rio Claro para serviços domesticos, conhecedor bem da cidade e suburbios; trata-se na travessa do Torres n. 18, entre Riachuelo e Rezende.

ALUGUEIS DE CASAS

30$000

ALUGA-SE um bom quarto a moço do commercio, podendo servir para dois; na rua Costa Bastos numero 99, Riachuelo.

ALUGA-SE um bom quarto com janela; na rua Affonso Cavalcante n. 140.

40$000

ALUGA-SE um magnifico quarto com janela em casa de familia na rua de S. Pedro n. 140, sobrado.

45$000

ALUGA-SE, em casa de um casal sem filhos, sala e quarto a outro casal ou pessoas sem crianças; na rua D. Maria n. 11, casa 4, Aldeia Campista.

50$000

ALUGA-SE a casa da rua Teixeira Ribeiro n. 14; as chaves estão na mesma rua n. 24, onde se trata; em Bomsuccesso.

ALUGA-SE um bom quarto a casal decente ou moços do commercio; na rua Julio Cesar n. 55 A, sobrado.

60$000

ALUGA-SE a casa com dois quartos e duas salas da rua Pirassinunga; trata-se na rua Bom Pastor numero 98, Fabrica das Chitas.

65$000

ALUGA-SE um sotão, com dois quartos e duas salas, tendo todas as commodidades hygienicas; na rua São Diogo n. 2.

70$000

ALUGA-SE, em casa de familia, um bom commodo; na rua do Passeio n. 110, largo da Lapa.

70$ e 120$000

ALUGAM-SE boas casas, pintadas e forradas de novo; na rua Leopoldo ns. 20 e 22, Andarahy; tratam-se com o Sr. Veiga, á rua Theophilo Ottoni n. 90, de 1 hora ás 5.

75$000

ALUGA-SE a casinha independente, sita á ladeira do Senador Dantas n. 3, loja.

ALUGA-SE uma sala; na rua do Senado n. 355, sobrado.

ALUGA-SE uma sala; na rua do Riachuelo n. 402, sobrado.

80$000

ALUGA-SE a casa n. 8 da villa Julieta; as chaves estão na casa 11, á rua Uruguay n. 191, e trata-se na secretaria da Candelaria.

ALUGA-SE o predio, para pequena familia, á rua Flack n. 22; as chaves estão, por favor, no n. 24, e trata-se na travessa S. Francisco de Paula n. 38, fabrica de luvas.

ALUGA-SE um bom commodo em casa de familia; na avenida Gomes Freire n. 65, esquina da rua da Relação.

ALUGAM-SE uma bonita sala de frente e quarto, independentes em casa de um casal, a moços ou a casal; na avenida Mem de Sá n. 117, proximo á praça dos Governadores.

81$000

ALUGA-SE a pequena casa da rua Ida n. 15; trata-se na mesma, estação do Rocha, das 4 ás 5 horas.

ALUGA-SE uma boa casa, tendo dois quartos e duas salas; na rua Cardoso n. 268, Meyer; as chaves estão na casa ao lado, e trata-se na rua Marqueza de Santos n. 32, casa 7.

90$000

ALUGA-SE uma boa casa, com dois quartos, uma sala e cozinha, tendo agua, etc.; na rua D. Mariana n. 14; trata-se na casa n. 1.

ALUGA-SE a casa n. I da rua Visconde de Itamaraty n. 104, Maracanã; as chaves estão no n. 80 A, da mesma rua.

100$00

ALUGA-SE a casa da rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 82, tendo tres quartos e duas salas; trata-se na rua Pereira Nunes n. 99.

ALUGA-SE uma boa casa com dois quartos e duas salas, etc.; na travessa de S. Salvador n. 38, casa 7; as chaves estão, por favor, na casa 5, e trata-se na travessa de S. Francisco de Paula n. 38.

ALUGA-SE, na travessa Real Grandeza n. 10, uma casa nova, com accommodações para uma familia regular.

101$000

ALUGA-SE a casa da rua D. Anna Nery n. 357, estação do Rocha; as chaves estão no açougue, ao lado, e trata-se na rua do Rosario n. 138, sobrado, das 2 ás 5 horas.

110$000

ALUGA-SE a casa assobradada numero 108 A, e trata-se no n. 110 da rua D. Maria, na Aldeia Campista.

112$000

ALUGAM-SE as boas casas da travessa Derby Club n. 25, casas 5 e 6, tendo dois quartos e duas salas; as chaves estão, por favor, no n. 1, e trata-se na rua do Hospicio n. 150.

ALUGA-SE o predio n. 23 da rua da Matriz no Engenho Novo; as chaves estão no n. 25, e trata-se na rua Flack n. 133, estação do Riachuelo.

115$000

ALUGAM-SE as duas boas casas da rua Guineza ns. 29 e 31, estação do Encantado; tratam-se na rua General Camara n. 33, 2º andar, das 11 ás 4 horas, dos dias uteis; as chaves estão no n. 23.

120$000

ALUGA-SE a casa n. 26 da rua Maria Amalia; as chaves estão no armazem da rua do Uruguay n. 233, e trata-se na secretaria da Candelaria.

130$000

ALUGAM-SE as esplendidas casas da rua Torres Homem n. 105

ALUGA-SE a casa n. 47 da rua dos Collegios, em Paquetá; as chaves estão na casa junto, e trata-se na rua General Severiano n. 98, Botafogo.

150$000

ALUGA-SE a casa da rua Vinte e Oito de Setembro n. 36; as chaves estão na mesma rua n. 24, Muda da Tijuca.

ALUGA-SE a casa da rua Major Fonseca n. 27, S. Christovão; com cinco quartos, salas de visitas, de jantar e mais dependencias para familias; ás chaves estão por favor no n. 29, e trata-se na rua da Quitanda n. 195.

ALUGA-SE um vasto armazem acabado de construir, tendo commodos para familia e situado em frente á estação do Engenho Novo; rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 25, ás chaves estão no n. 23.

ALUGA-SE a casa da ladeira do Ascurra n. 130, Aguas Ferreas, rodeada de janelas, com tres salas, quatro quartos, etc., jardim, agua nascente. Preço rasoavel. A chave ao lado.

ALUGAM-SE em casa de pequena familia, de todo o respeito, excellentes sala e quarto, juntos ou separados, a moços respeitaveis ou a familia nas mesmas condições; na rua do Rezende n. 157.

ALUGA-SE excellente casa de construcção recente, com porão habitavel, grande quintal, fogão a gaz, luz electrica, bom banheiro, etc. Dista da rua Conde de Bomfim poucos metros. As chaves e ajuste á rua Pinto Guedes n. 88, Muda da Tijuca. Preço 200$000.

PRECISA-SE de um quarto, com pensão, em casa de familia, onde não haja outros hospedes e que não seja muito afastado do centro. Cartas com preços e todas as indicações, a Cerqueira, rua dos Ourives n. 69, 1º andar.

VENDE-SE, na rua Assis Carneiro n. 114 (Piedade), fundos, uma casa com duas salas, dois quartos, cozinha, caixa dagua, terreno com algumas arvores frutiferas, com 9m,30; pelo preço de 3:400$; sendo ultimo preço, por ter a proprietaria de se retirar para o interior; é negocio decidido.

VENDE-SE por preço muito em conta um piano francez, com vozes muito fortes, na rua Medina n. 3, proximo á estação do Meyer.

COLLEGIO SYLVIO LEITE—Rua Mariz e Barros ns. 256 e 258. Internato, semi-internato e externato. Instrucção primaria e secundaria. Curso especial para admissão ás escolas superiores. Aulas extraordinarias de desenho de ornatos, pintura e musica. Ensino do inglez e francez falados, sendo este ultimo idioma o usado na vida intima do collegio e obrigatorio para todos os alumnos interno e semi-internos. Tratamento superior, tendo os alumnos as refeições em commum com a familia do director. As aulas recomeçam em 2 de janeiro. Matriculas desde já.

ALLEMÃO — Precisa-se de um rapaz allemão, distincto, que queira trocar licções de allemão pratico, por licções de portuguez ou francez. Cartas ao escriptorio desta redação a A. B. C.

PERDEU-SE a apolice de 1:000$, de n. 171.243, emittida em 1869, de juro de 5 % ao anno, que me pertence com a clausula de matrimonio. Rio, 31 de dezembro de 1914 — Conego Alberto Pereira Gomes Nogueira.

OFFERECE-SE um bom electricista para fazer e concertar toda a sorte de installações; encarrega-se de mudança e limpeza de motores, lustres e toda classe de apparelhos. Telephone numero 2.015, Villa S. Gil.

COMPRA-SE qualquer quantidade de joias velhas, com ou sem pedras, de qualquer valor, paga-se bem; na rua Gonçalves Dias n. 37, Joalheria Valentim, telephone n. 994, central.

HYPOTHECAS—Qualquer quantia em qualquer parte, com rapidez e bons juros; na rua do Hospicio n. 60, sobrado, com J. Pinto.

DIVERSOS

ALUGA-SE o 1º andar da rua da Assembléa n. 15, completamente mobilado, prompto para instalação de escriptorios. As chaves estão no 2º andar; trata-se na mesma rua numero 23, 1º andar, das 12 ás 17 horas.

ALUGA-SE, por 700$ mensaes, o predio da rua das Laranjeiras numero 565, com grande chacara, arvores frutiferas, casa com sete quartos, duas salas, banheiro com aquecedor, todas as commodidades, instalação electrica e gaz, pintada e forrada de novo. Chaves no local.

FOLHETIM 69

ALEXANDRE DUMAS

A dama de Monsoreau

ROMANCE HISTORICO

XXVI

COMO ACORDOU FINALMENTE FREI GORENFLOT, E QUAL FOI A RECEPÇÃO QUE LHE FIZERAM NO CONVENTO.

Como mestre Bonhomet tinha observado que nas relações existentes entre o bobo e o frade, era sempre o bobo quem pagava, dava grande consideração a este ultimo, e fazia muito pouco caso do frade.

Prometteu por conseguinte a Chicot que por caso algum havia de abrir bico a respeito dos acontecimentos da noite, e retirou-se, deixando os dois amigos ás escuras, e conforme acabava de lhe ser recommendado.

Chicot não tardou em notar uma circumstancia, que lhe excitou a admiração; era que frei Gorenflot resonava, e falava ao mesmo tempo.

Este facto indicava, não, como alguem poderia julgar, uma consciencia atormentada pelos remorsos, mas um estomago sobrecarregado de comida e de bebida.

Entretanto Chicot conheceu que, se conservasse assim ás escuras, havia de lhe ser muito custoso effectuar a restituição, que ainda tinha a fazer, para que quando Gorenflot acordasse, não desconfiasse de coisa alguma; e com effeito podia pisar inadvertidamente, alguma parte do corpo do frade, e causar-lhe uma dôr tal que o acordasse do seu lethargo.

Chicot, portanto, pôz-se de joelhos e, assoprou as brazas do fogão, para alumiar a scena.

Gorenflot, quando ouviu o sopro, deixou de resonar, e murmurou:

—Meus irmãos? não sentem este vento tão impetuoso? é o sopro do Senhor, é o espirito que mo inspira.

E continuou a resonar.

Chicot esperou um instante, para que o somno recobrasse toda a sua influencia, e começou a desembrulhar o frade da toalha em que o tinha envolvido.

— Apre! resmungou Gorenflot. Sempre está muito frio! Este anno não amadurece a uva!

Chicot parou no meio da operação, e continuou dali a um instante.

—Conhecem o meu zelo, meus irmãos, proseguiu o monge, não só por tudo quanto diz respeito á igreja, como pelo senhor duque de Guise.

—Forte canalha! disse Chicot.

—Essa é a minha opinião, replicou Gorenflot, comtudo é certo...

—E' certo o que? perguntou Chicot, levantando o frade para lhe envergar o habito.

—E' certo que o homem tem mais força do que o vinho; frei Gorenflot luctou contra o vinho, como Jacob contra o Anjo, e foi frei Gorenflot que venceu o vinho.

Chicot encolheu os hombros.

Este movimento intempestivo obrigou o frade a abrir um dos olhos, e viu acima da sua cabeça o sorriso de Chicot, que parecia livido e sinistro á claridade duvidosa do fogão.

—Ah! nada de phantasmas, vamos, nada de duendes, disse o monge, como quem se queixava de algum demonio familiar, que esquecia o que tinham convencionado.

—Está perdido de bebado, disse Chicot, acabando de enrolar Gorenflot, e puxando-lhe o capuz para a cabeça.

—Ora, ainda bem! resmungou o frade, o sachristão já fechou a porta do côro, agora não se sente o vento.

—Acorda se quizeres, disse Chicot, que presentemente pouco me importa.

—O senhor ouviu a minha supplica, murmurou o frade, e aquillo que tinha mandado para gelar as vinhas transformou-se em brando zephiro.

—Amem! disse Chicot.

E fazendo dos guardanapos travesseiro, e um lençol de toalha, depois de ter arrumado as garrafas vazias e os pratos sujos, adormeceu ao lado do companheiro.

A claridade do dia que lhe dava na cara e a voz desabrida do estalajadeiro, ralhando com os bichos da cozinha, conseguiram finalmente dispersar o denso vapor que obstruia as idéas de Gorenflot.

Ergueu a cabeça, e com o auxilio das duas mãos pôde, depois de alguns esforços baldados estabelecer-se a prumo sobre a parte do corpo que a previdente natureza destinou a ser o centro de gravidade do homem.

Depois de vncidas todas as difficuldades, e de se achar assim collocado, começou Gorenflot a contemplar a confusão e desordem em que estava a louça, e depois lançou a vista para Chicot, o qual deitado com um dos braços graciosamente curvado por cima da cabeça, via tudo, não lhe escapando um unico movimento do frade: Chicot fingia dormir, e resonava com uma tal naturalidade, que muita honra fazia ao famoso talento de imitação, de que já por vezes temos falado.

—Já é dia claro! exclamou o monge, com a breca! dia claro! penso que passei a noite aqui.

E depois, coordenando as idéas:

—E a abbadia! disse elle; oh! oh!

E começou a apertar o cordão do habito, que Chicot havia deixado solto.

—Estimo bem ter acordado, disse elle, porque tive um sonho muito singular; parecia-me que tinha morrido, e que estava embrulhado em uma mortalha cheia de nodoas de sangue.

Gorenflot não se enganava de todo; de uma das vezes que tinha acordado durante a noite, parecia-lhe, tonto como estava pelo somno e pelo vinho, que a toalha em que se achava envolvido era uma mortalha, e as manchas de vinho nodoas de sangue.

—Ainda bem que foi sonho, disse Gorenflot, olhando novamente em redor de si.

Neste exame os olhos fitaram-se-lhe outra vez em Chicot, o qual percebendo que o frade o observava, resonou com mais força ainda.

—Que bello espectaculo é o que nos offerece um bebado, disse Gorenflot contemplando Chicot com admiração. Que homem tão feliz, accrescentou elle, que assim póde dormir descansado! Ah! bem se vê, que não está na minha posição.

E soltou um suspiro, que podia servir de acompanhamento ao resonar de Chicot, e que decerto teria acordado o goscão, se este estivesse dormindo devéras.

—Estava capaz de o acordar para lhe pedir o seu parecer! disse o monge, elle é homem de bom conselho...

Chicot triplicou a dóse, e os roncos, que já tinham chegado ao diapasão de um orgão, passaram a ser uma trovoada.

—Não, proseguiu Gorenflot, seria dar-lhe demasiada confiança. Eu sempre hei de inventar alguma mentira sem que elle me ajude. Mas, seja qual fôr a mentira, continuou o monge, parece-me que não escaparei ao calabouço. Comtudo, não é o calabouço que me mette medo, mas o pão e agua com que lá me hão de obsequiar. Se ao menos possuisse algum dinheiro para seduzir o irmão carcereiro!...

Chicot, ouvindo isto, tirou com toda a subtileza da algibeira uma bolsa soffrivelmente recheada, e escondeu-a debaixo da barriga.

Esta medida preventiva foi tomada muito a tempo, pois Gorenflot, com a maior contricção, chegou-se ao amigo, e murmurou estas palavras:

—Se elle estivesse acordado, estou certo que não me havia de negar um escudo; mas, o seu somno é sagrado para mim... e por isso não tenho remedio senão tirar-lho.

Depois de proferir estas palavras, frei Gorenflot, que, depois de ter estado um instante sentado, acabava de ajoelhar, debruçou-se por cima de Chicot, e introduziu-lhe a mão na algibeira.

O gascão não julgou necessario, apesar do exemplo que lhe havia dado o companheiro, fazer uma interpellação ao seu demonio familiar; deixou-o apalpar á vontade as duas algibeiras do gibão.

E' coisa celebre, disse o frade, nada nas algibeiras. Ah! no chapeu, talvez.

Emquanto o monge ia em busca do chapeu, Chicot despejou o conteudo da bolsa na mão, e metteu-a assim despejada e chata na algibeira dos calções.

—Nada no chapeu tambem disse o frade, admira-me isto. O meu amigo Chicot, que é um doido de muito talento, não costuma sair de casa sem dinheiro! Ah! meu gallo velho, exclamou elle com um sorriso que lhe dilatou a boca até ás orelhas, lá me iam esquecendo os calções.

E, mettendo a mão na algibeira dos calções do Chicot, tirou para fóra a bolsa despejada.

—Santo nome de Jesus! murmurou elle, e quem ha de pagar a despeza?

Esta lembrança produziu no monge mui séria impressão, pois immediatamente se pôz de pé e com passos ainda mal seguros, mas muito apressados, dirigiu-se para a porta, atravessou a cosinha sem dar cavaco ao estalajadeiro, que procurava entrar em conversa com elle, e p[illegible] logo a andar.

Chicot tornou então a metter o dinheiro na bolsa, e esta na algibeira, e encostando-se á janella, onde já dando o sol, esqueceuse de Gorenflot, e ficou entregue a profundo meditar.

Entretanto o irmão do peditorio com a sacola ás costas, proseguia seu caminho com o espirito fortemente preoccupado, porque Gorenflot ia dando tratos á imaginação para fabricar uma daquellas mentiras magnificas, proprias de um frade que volta de uma patuscada, ou de um soldado que faltou á chamada, mentiras que têm sempre o mesmo fundo, e que só diversificam no bordado, que é trabalhado segundo a fantasia dos que se vêem precisados de recorrer a ellas.

As portas do convento pareceram de longe a Gorenflot mais sombrias do que de costume, e pareceu-lhe tambem de máu agouro a presença de varios frades, que estavam conversando no adro e olhando anciosamente de vez em quando para os quatro pontos cardeaes.

Apenas elle desembocou da rua de S. Thiago, o movimento que fizeram os frades no mesmo intante em que o avistaram causou-lhe o maior susto, que experimentára na sua vida.

—E' de mim que estão falando, disse lá comsigo; apontaram para mim, estão á minha espera; fui procurado decerto esta noite; a minha ausencia foi motivo de escandalo. Estou perdido.

(Continúa).

JATAHY PRADO

O REI DOS REMEDIOS BRAZILEIROS

Por acto ministerial de 3 de setembro de 1910 foi adoptado nas pharmacias do glorioso Exercito Brazileiro

Unicos depositarios: ARAUJO FREITAS & C., rua dos Ourives, 88 e S. Pedro, 100

SOB PALAVRA DE HONRA

Garanto, sob a minha palavra de honra, a todos que soffrem de tosse e rouquidão, que fiquei completamente curada destes males com o

XAROPE DE ALCATRÃO E JATAHY

do Sr. Honorio do Prado, bem como tenho aconselhado a todas as pessoas de minha amizade este medicamento, tendo obtido sempre bons resultados.

(Ilha do Bom Jesus.)

D. Rosa Alves de Souza Granja.

AVISOS MARITIMOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Serviço bi-mensal de passageiros entre o Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas por Santos, São Francisco, Paranaguá, Florianopolis.

SUL

O PAQUETE

ITAPUCA

Sai sabbado, 2 de janeiro, ao meio-dia.

IDA

Chegada a:
Paranaguá e Antonina — Segunda-feira, 4.
S. Francisco — Terça-feira, 5.
Rio Grande — Quinta-feira, 7.
Pelotas — Sexta-feira, 8.
Porto Alegre — Sabbado, 9.

VOLTA

Saida de:
Porto Alegre — Quarta-feira, 13.
Pelotas — Quinta-feira, 14.
Rio Grande — Sexta-feira, 15.
Florianopolis — Domingo, 17.
Paranaguá e Antonina — Segunda-feira, 18.
Santos — Terça-feira, 19.
Chegada ao Rio — Quarta-feira, 20.

Os valores pelo escriptorio, no dia 2, até ás 10 horas da manhã.

N. B. — Só recebe cargas para Paranaguá e Florianopolis.

Frigorificos — Recebe para todos os portos.

N. B. — Não recebe cargas para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, á excepção das cargas em frigorificos.

AVISO — A companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes, no armazem n. 13, do cáes do porto (em frente á praça da Harmonia).

A entrega das mercadorias será feita no mesmo armazem.

N. B. — Os paquetes de passageiros dispõem de camaras frigorificas.

Cargas, quer pelo armazem, quer por mar serão recebidas no armazem n. 13, na vespera da saida dos paquetes, até 5 horas da tarde, para os portos do sul, e até ás 4 horas da tarde, para os portos do norte.

Os paquetes de passageiros não recebem inflammaveis, nem mesmo a kerosene, gazolina e alcool.

Para passagens e outras informações no escriptorio de

LAGE IRMÃOS

23 Rua do Hospicio 23

MUNDIAL MAGAZINE

Director-litterario: RUBEM DARIO

Administradores: ALFREDO e ARMANDO GUIDO

Esta revista, editada em Paris, 6, cité Paradis, em hespanhol, é considerada a mais importante sob o aspecto literario e artistico entre as que se publicam actualmente na Hespanha e na America latina.

AGENTE GERAL NESTA CIDADE

A. MOURA

RUA DA QUITANDA N. 114

Encontra-se á venda em todas as boas livrarias.

A CURA DA SYPHILIS

DEPURATIVO "HEMOSANO" LYRA

LEILÃO DE PENHORES

Em 13 de janeiro de 1915

A. CAHEN & C.

4 Rua Barbara de Alvarenga 4

(ANTIGA LEOPOLDINA)

Tendo de fazer leilão em 13 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, de todos os penhores com o prazo de 12 mezes vencidos, previnem aos Srs. mutuarios que podem resgatar ou reformar as suas cautelas até a referida hora.

ESTA CASA NÃO TEM FILIAES

Veuve Louis Leib & C., SUCCESSORES

1915

O PHAROL DA MEDICINA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA!

Granado & C.ia

Rua 1.º de Março, 14, 16 e 18

Rua Visconde do Rio Branco, 31

RIO DE JANEIRO

E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS

CURA DA SYPHILIS

PELO

"ESPECIFICO ANTI-SYPHILITICO DA CASA DE SAUDE DE FARO"

Approvado pela junta de hygiene

Succursal na Casa de Saude S. Sebastião, á r. Bento Lisboa 160

30 DIAS DE TRATAMENTO

Consultas das 10 ás 12 e das 4 ás 5

NOTA — Para tratamento fóra da Casa de Saude, mas só no Rio de Janeiro, tambem se fornece o ESPECIFICO que pela primeira vez está sendo applicado no Brazil.

A CANCEIRA

Originada por DOENÇAS, FEBRES, FADIGAS ou EXCESSOS desapparece como por encanto tomando o

HEMONEUROL COGNET

Curador por excellencia da ANEMIA, CHLOROSE e EMPOBRECIMENTO do SANGUE

PARIS, 43, Rue de Saintonge, e em todas as Pharmacias e Drogarias.

NOVO TRATAMENTO DAS MOLESTIAS DO PEITO

agudas ou chronicas

TOSSE, CONSTIPAÇÕES BRONCHITES, ASTHMA, CATARRHOS, TUBERCULOSE ESCARROS DE SANGUE

com o

KREOFOS NOVAT

Atacado NOVAT, Pharm. em MACON (França)

No Rio-de-Janeiro: Drogaria ANDRÉ

29, Rua 7 de Setembro e todas pharmacias

RHEUMATISMO ?....

Gottas ANTIRHEUMATICAS DE OLLEBER

Antes de usar / Depois de usal-as

SÓMENTE com as

GOTTAS DE OLLEBER

podereis ficar são e perfeito

Cura rapida e segura, sem estragar o estomago

Puramente vegetal

B. REBELLO & C.

Rua Theophilo Ottoni n. 94

Leilão de penhores

EM 8 DE JANEIRO DE 1915

GUIMARÃES & SANSEVERINO

TRAVESSA DO THEATRO N. 5

1 A LUIZ DE CAMÕES 1 A

Das cautelas vencidas, até 31 de julho de 1914, podendo ser reformadas ou resgatadas até á hora do leilão.

Agua Purgativa Natural

VILLACABRAS

Opera sob um pequeno volume, sem colicas e sem prisão de ventre; é superior a qualquer outra nas doenças do Figado e dos Intestinos. Sem rival contra as perturbações gastricas.

DOSE PURGATIVA: 1/2 frasco. — DOSE LAXATIVA: Um copo.

SÉDE SOCIAL: 81, Rua Parmentier, LYON (França).

— Conhece V. Ex. os magnificos e acreditados pianos

HEINDORFF ???

São estes os pianos que maior preferencia têm tido na actualidade; em rapida visita á nossa casa, tereis occasião de verificar o quanto os pianos **Heindorff** são ricos em vozes, harmoniosos, perfeitos na execução, a docilidade do teclado, o primoroso acabamento de suas solidas e elegantes caixas; os pianos de **Heindorff** reunem todos os caracteristicos indispensaveis em um instrumento de primeira ordem. Vendas a prestações, entrega immediata.

Unica depositaria: CASA FREITAS

RUA DR. LINS DE VASCONCELLOS N. 23

Em frente á estação do Engenho Novo

RIO DE JANEIRO — Telephone VILLA 570

Affecções Pulmonares

leves ou chronicas exigem o emprego *immediato da melhor medicina.*

Como tal, centenares de medicos e milhares de curados recommendam a

Emulsão de Scott

de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos.

LEILÃO DE PENHORES

Em 5 de Janeiro de 1915

DIAS & MOYSÉS

Rua Barbara de Alvarenga, 14

ANTIGA RUA LEOPOLDINA

Fazem leilão de todos os penhores vencidos até 31 de julho e avisam aos Srs. mutuarios que podem reformar ou resgatar as suas cautelas até a vespera do leilão.

SOLUÇÃO e GRAGEAS SOUFFRON

IODURETO e BI-IODURETO

CHIMICAMENTE PURO

Vicios de sangue, Molestias da pelle, Asthma

Laborio SOUFFRON, Phco-Chimico 40, r. Delaborde, Paris

DACTYLOGRAPHAS

Encarregam-se de quaesquer trabalhos de copia, á machina, inclusive tabellas. Rua da Quitanda n. 31, primeiro andar, 2ª sala do corredor. Presteza e perfeição. Preços convenientes.

A "GUARDIAN"

Companhia ingleza de seguros contra fogo estabelecida em 1821

Fundos: £ 6.570.000 ou Rs. 98.550:000$000

BRAZILIAN WARRANT Cº L.TD

(Agentes)

Avenida Rio Branco n. 63

Campestre

PRIMEIRA CASA DE PETISQUEIRAS DA America do Sul

OURIVES, 37

Telephone 3.666 — Norte.

Dosimetria

Avisa-se aos Srs. medicos, pharmaceuticos e ao publico que os verdadeiros granulos do Dr. Burggraeve levam um sello contendo o retrato e assignatura do autor da Dosimetria e a firma Numa Chanteaud. Deposito, Drogaria do Povo, 61, rua de S. José, onde se encontram a Guia Dosimetrica do Dr. José de Góes e os consultorios dos Drs. Cincinato Silva e Castro Rebello, medicos especialistas.

PRECISA-SE

de correspondentes e agentes em todas as cidades do Estado para uma importante publicação politico-historica. Paga-se bem. Escrever, franqueando a resposta, á Empreza Editora Nacional, á rua Quinze de Novembro 32, S. Paulo.

UROFORMINA

Precioso anti-septico do apparelho urinario. Diuretico, suave e certo. Especifico da insufficiencia renal.

Preventivo da uremia.

DROGARIA GIFFONI — RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 17 — RIO

VINHO E XAROPE DE DUSART

de lactophosphato de Cal

O XAROPE DE DUSART é receitado a todas as amas de leite durante a criação, ás crianças para fortalecê-las e desenvolvê-las, assim como O VINHO DE DUSART é receitado para a Anemia, côres pallidas das donzellas, e ás mães durante a gravidez.

Paris, 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias.

MARINONI

Vende-se uma machina "Marinoni" rotativa em perfeito estado, tirando 4, 6 ou 8 paginas dobradas, com pertences, e um dynamo "Compound" de corrente continua de 110 X 12 kw. Informações nesta redacção das 4 ás 6 horas da tarde.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRAZIL

Extracções publicas sob a fiscalização do governo federal, ás 2 1/2 horas e aos sabbados ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

Amanhã (ás 3 horas da tarde)

310 — 12ª

...000$000 Por 8$000 Em decimos

...cado, 9 do corrente (ás 3 horas da tarde)

300 — 12ª

100:000$000

Por 8$000 em decimos

Sabbado, 13 de fevereiro (ás 3 horas da tarde)

260 — 3ª

200:000$000

...sta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110$, ... 22$ e quadragessimos a 2$800, inclusive o sello de consumo e será extrahida ... systema de urnas e espheras.

... Aceitam-se encommendas de numeros certos até 31 de ...

N. B. — Os premios superiores a 200$ estão sujeitos ao desconto de 5 %. ... pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis ... o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes, NAZARETH & C., rua do ... vidor n. 94. Caixa n. 817. Teleg. LUSVEL e na casa F. GUIMARÃES, rua ... Rosario n. 71, esquina do becco das Cancellas. Caixa do Correio n. 1.273.

THEATRO RECREIO — EMPREZA THEATRAL Direcção JOSÉ LOUREIRO

Companhia de revistas dirigida por Eduardo Victorino

Regente Raul Martins

HOJE — DUAS SESSÕES — A's 7 3/4 e 9 3/4 da noite — HOJE

Espectaculos commemorativos da entrada do ANNO NOVO

A revista em 2 actos, 4 quadros e 2 apotheoses ornada de 24 numeros de musica

O PAUSINHO

que conta mais de 500 representações em todo o Brazil

Lucas, pelo seu creador o actor Campos — Tomam parte Sanches Bell, Annita Campilli, Gabriella Montani, Tina Valle, Elisa Campos, Lydia Camargo, Aurora Rosani, Alvina Leitão, Campos, Fonseca, Leonardo, Beganha, Leitão, Samuel, Arthur Oliveira, Prata, etc.

Scenarios deslumbrantes de Lazary — Guarda-roupa luxuoso de Mme. Alouso — Montagem do habil machinista Manoel Teixeira — As flores, na platéa, por actrizes e senhoras coristas

Amanhã — O PAUSINHO — Domingos e dias santos, matinée ás 2 1/2 — Preços populares

---

ASTHMA

Oppressão, Catarrho, Suffocações, Tosses nervosas.

Cura certa pelos

CIGARROS CLÉRY e o PÓ CLÉRY

que obtiveram as maiores recompensas.

CLÉRY, 53, Boulᵈ Sᵗ-Martin, PARIS.

Depositos em todas Pharmacias e Drogarias.

GYMNASIO BRAZIL

Direcção do Dr. R. Galhardo, auxiliado por habeis e provectos professores da Escola Militar e outros. Ensino obrigatorio, sem emprego da palmatoria, racional e systematicamente orientado por sã pedagogia.

Reabertura das aulas no proximo dia 4 de janeiro.

Matriculas abertas diariamente, das 10 ás 14 horas e das 20 ás 21. Rua ... chias Cordeiro n. 366, entre Meyer e Todos os Santos. Bonds de Cascadura, Engenho de Dentro e Inhaúma ... porta.

THEATRO APOLLO — Empreza theatral — Direcção José Loureiro

Companhia de espectaculos por sessões

HOJE — SUCCESSO ABSOLUTO E INCONTESTAVEL — HOJE

Espectaculos commemorativos da entrada do Anno Novo

MATINÉE INFANTIL ÁS 2 1/2 HORAS com distribuição de brinquedos a todas as crianças

ÁS 7 3/4 — SOIRÉE POPULAR — ÁS 9 3/4

Crescente successo do quadro novo

OS AMORES DO APACHE

Admiravel trabalho dos celebres bailarinos americanos LES STA. ELIA.

A revista da epoca

PRETO NO BRANCO

A INEXPUGNAVEL

Poesia de Candido de Castro e Rego Barros, musica de Felippe Duarte e Luz Junior

Terça-feira, 5 de janeiro — Festival commemorativo do 1º centenario da celebre revista. Grandes novidades e surpresas.

Domingo — Matinée ás 2 1/2

EM ENSAIOS — A revista de D. Xiquote — Grão de Bico. Todas as noites — PRETO NO BRANCO. Preços do costume.

THEATRO REPUBLICA — Avenida Gomes Freire — Telephone 271 — Central

Companhia portugueza Ciclo Theatral, sob a direcção de LUIZ GALHARDO

HOJE — Matinée ás 2 1/2 — HOJE

A's 7 3/4 — A muito applaudida revista — A's 9 3/4

ANTONIO GOMES no 31 — O 31 — CARLOS LEAL no 17

ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Com o interessante quadro

FARTURAS A DEZ RÉIS

Onde é cantado o lindo fado das farturas, pelos artistas desta companhia, que o crearam em Lisboa

DOMINGO, em matinée e á noite, ultimas representações da rainha das revistas portuguezas O 31

A seguir a grandiosa revista O PÃO NOSSO — Segunda-feira, 4 — Primeira representação da peça em dois actos e quatro quadros

GUERRA AOS HOMENS

THEATROS DA EMPREZA PASCHOAL SEGRETO

THEATRO S. PEDRO

Reapparição da grande companhia de operetas e revistas

HOJE — A'S 7 3/4 e 9 3/4 — HOJE

Espectaculos por sessões

ULTIMAS representações da esplendida revista

DUAS POR NOITE

Lindos scenarios — Tomam parte todos os artistas da companhia.

Peça graciosa — Musica alegre

Terça-feira, 5 — 1ª representação da revista ULTIMA DO DU'DU' — Montagem nunca vista

Theatro Carlos Gomes — Brevemente: Companhia Alves da Silva

THEATRO S. JOSÉ

Uma grande novidade!

Attracções celebres e interessantes films em espectaculos por sessões

HOJE ás 7 1/4, 8 3/4 e 10 1/2 da noite

Programma sensacional

YOHAN KOWACHA

Transformações

THE REMINGTON

Novos trabalhos pelo notavel artista JOAQUIM DE ARAUJO

CONDOR

BARRAS FIXAS — Numeros de novidades

Films interessantissimos. Bailados. Magnifica orchestra.

Um cheque será distribuido á entrada do theatro.

As Exmas. familias encontrarão nesta casa de diversões, além do conforto, numeros de attracção exclusivamente novos e films escolhidos entre os melhores que há.

Preços: camarotes, 8$; distinctas, 2$; poltronas, 1$500; cadeiras, 1$; geraes, 500 réis.